



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**(AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS**  
**ENVELOPES**

\*Republicado por incorreção.

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

Às 15:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 003/2021, constituída por José Josivan de Oliveira – Presidente, Maria Da Paz Dantas - Membro e Paulo Roberto Leite Bulhões – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da chamada pública nº 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para Credenciamento as seguintes empresas: **(01)** CLINICA MARIA TEONAS, CNPJ 13.451.574/0002-09 e **(02)** UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA, CNPJ 12.138.487/0001-52.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa (01) CLINICA MARIA TEONAS não atendeu o item 3.1.5, no que refere ao Alvará de Funcionamento Municipal, e os itens 3.1.8 e 3.1.12, apresentou as certidões fora do prazo de validade.

Abrindo prazo de 5 dias úteis, a partir da data da publicação desta ata, para a empresa citada apresentar a documentação. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, José Josivan de Oliveira, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Presidente da CPL

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Membro

**PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES**

Membro

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador: AED87621**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

\*Republicado por incorreção

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto e demais especificações constantes no edital de credenciamento anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

**Art.37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte.

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, já discorre sobre a total legalidade da contratação, com fulcro no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, como preceitua o excerto abaixo transcrito:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

**CONSIDERANDO** que o sistema de credenciamento traz algumas praticadas à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, uma vez que o preço a ser pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento dos interessados, tendo sido estipulado pela própria Administração Pública. O Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público como também a qualidade dos serviços prestados podendo ser contratado empresas prestadoras de

serviços médicos diversos trazendo, dessa forma, benefícios aos usuários. O chamamento público não acarretará prejuízo ao processo de inexigibilidade, muito pelo contrário, a intenção na sua utilização, nada mais é do que melhor atender as necessidades da Administração, mediante seleção do maior número possível de interessados em prestar o serviço buscado, através de um procedimento simples, rápido, público e impessoal.

Desta forma, o presente procedimento encontra-se legalmente amparado e fundamentado.

Ante o exposto, o referido serviço consiste na prestação de **serviços médicos especializados, devidamente** previstos na Tabela de Procedimentos do CIS/AMSO, ficando a empresa **Unidade Médica Dr. Flaubert Sena Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52, com unidade de atendimento situada na Rua Cipriano Pinheiro Galvão, 212, Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, sujeita aos procedimentos aos quais se credenciou. Pelos serviços a serem prestados, o Contratante pagará ao Contratado os valores abaixo especificados:

CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR
03.01.01.007-2	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	82,00
02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) - CPRE	3.000,00
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA COM SEDAÇÃO	750,00
	ECOENDOSCOPIA COM AGULHA	4.000,00
	ECOENDOSCOPIA SEM AGULHA	3.000,00
02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA COM SEDAÇÃO	250,00
04.07.01.032-7	LIGADURA ELÁSTICA ENDOSCÓPICA DAS VARIZES ESOFÁGICAS (COM ANESTESIA)	1.000,00
02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA	220,00

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo Nº 002/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Currais Novos/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**21F28F93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari torna público que, diante do **equivoco no cadastro do critério de julgamento no portal de compras públicas**, fato este apenas identificado em 16.02.2022, resolve **cancelar a sessão do Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, sessão esta designada para o próximo dia 28/02/2022, às 08h01.

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**58FC35B2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 633/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS, NA FORMA ESTABELECIDADA EM TABELA OFICIAL DE HONORÁRIOS, PARA O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de março de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**4B1BB7CA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 682/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE (PICK-UP CABINE DUPLA 4X4), DESTINADO AO TRANSPORTE DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **02 de março de 2022**, às **09:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4275FE15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
018/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 518/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA, NESTE MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **03 de março de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**70C091E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DECISÃO/NULIDADE DE LICITAÇÃO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CREDENCIAMENTO  
Nº 001/2022**

**AVISO DE DECISÃO/NULIDADE DE LICITAÇÃO –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº  
001/2022**

O Secretário de Tributação e Administração do Município de Acari/RN torna público que resolve **ANULAR** o Credenciamento nº 001/2022, instaurado pelo Município de Acari/RN, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA OS SERVIÇOS GERAIS (HIGIENE E LIMPEZA) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo em vista que a publicação do aviso de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN e o envio do Edital ao TCE/RN estão com o objeto distinto do que se pretende credenciar (**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE DIVULGAÇÃO, ATRAVÉS DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIFUSÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**). Em razão do equívoco na especificação/descrição do objeto, procedendo-se, incontinenti, à abertura de novo procedimento licitatório. A Íntegra da decisão se encontra na posse da Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal, podendo ser consultada na Rua Professora Porfíria Pires, nº 64, bairro Ary de Pinho, Acari/RN ou solicitada pelo endereço eletrônico [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari, 11 de fevereiro de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR.**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**28B77A49

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 58, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no município de Acari/RN e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, usando de suas atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “i” e “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alíneas “i” e “m”, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, por via amigável ou judicial, o seguinte imóvel: um terreno encravado na zona urbana desta cidade de Acari, no Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Francisco das Chagas Bezerra, s/nº, bairro Major Ary de Pinho, tendo os seguintes limites e dimensões: ao Norte, limita-se com o imóvel pertencente ao Sr. Antônio Pedro da Costa, medindo 40,00 metros; ao Sul, limita-se com os imóveis pertencentes aos Srs. Adalvac Lima da Fonseca, Terezinha de Jesus Lima Quirino, Antônio Fidelis de Araujo e Eduardo Varela de Souza, medindo 40,80 metros; ao Leste, limita-se com o imóvel pertencente a Gleba da Paróquia de Nossa Senhora da Guia, medindo 15,00 metros e ao Oeste, limita-se com o alinhamento da Rua Francisco das Chagas Bezerra, medindo 7,00 metros, perfazendo uma área total de 440,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º - O imóvel acima caracterizado tem registro no Cartório Único de Notas do Município de Acari, no Livro de Registros de Imóveis às fls. 156, sob o nº R-1-2.360, do Livro nº 2-S (REGISTRO GERAL), extraída da matrícula 2.360, pertencente a Tereza Emília.

Art. 3º - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da presente desapropriação, a assessoria especial de acompanhamento de obras e projetos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras deverá providenciar em curto espaço de tempo a avaliação da área contendo laudo de avaliação do imóvel.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari/RN autorizada a expedir notificação administrativa para a expropriada, observando o que dispõe o art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941, na qual conterà cópia do presente ato, descrição do imóvel e suas confrontações e valor da oferta.

Parágrafo único – A Notificação Administrativa conterà de forma expressa o prazo de 15 (quinze) dias para que a notificada declare formalmente se aceita ou rejeita o valor proposta ofertada, salientando que o seu silêncio será interpretado como rejeição, nos termos do inciso IV do art. 10-A do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de julho de 1941.

Art. 5º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via consensual ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias, tudo visando o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**67E0945B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PORTARIA Nº 001/2022 – SEMECE – ACARI/RN**

*Dispõe sobre a designação dos membros das comissões de planejamento e execução da II Conferência Municipal de Educação do Município de Acari, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com fulcro no Decreto Municipal nº 52, de 20 de janeiro de 2022 e no Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação de Acari,

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação da II Conferência Municipal de Educação, com amparo no Decreto Municipal nº 52, de 20 de janeiro de 2022, ficando assim constituído:

- I – Eliene Silva Santos;
- II – Ivani Rosa de Araújo Cortez;
- III – Sandra Gizeli Lima de Medeiros;
- IV – Elaine de Oliveira Chagas;
- V – Terezinha de Fátima Medeiros;
- VI – Inemário Dantas de Medeiros;
- VII – Maria Suelly da Silva Medeiros;
- VIII – Vicente Cassiano Lucena Silva;
- IX – José Estevam dos Santos Silva.

§ 1º - Compete à Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:

Mobilizar a comunidade escolar e socializar as informações durante o Processo de conferência;  
Definir a composição da mesa de abertura da II Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;  
Elaborar e divulgar a programação da II Conferência Municipal de Educação.

§ 2º - A Coordenação Geral da II Conferência Municipal de Educação do Município de Acari será exercida por Eliene Silva Santos, a Relatoria Geral será ficar à cargo de Maria Suelly da Silva Medeiros, e na condição de Secretário Geral Elaine de Oliveira Chagas.

Art. 2º - A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da II Conferência Municipal de Educação do Município de Acari terá a seguinte composição:

- I – Luzineide de Sousa Silva;
- II – Eliene Silva Santos;
- III – Maria Suelly da Silva Medeiros;
- IV – Inemário Dantas de Medeiros;
- V – Elaine de Oliveira Chagas.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização da II Conferência Municipal de Educação de Acari:

Propor estratégias e metodologias para as discussões do documento de referência;  
Sistematizar as informações e emendas aprovadas;  
Elaborar relatório final nos termos do Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação de Acari.

Art. 3º - Conforme Regimento Interno da II Conferência Municipal de Educação de Acari os participantes serão divididos em grupos para discutir, nos eixos temáticos, o documento base organizado e reelaborado pela comissão organizadora, tendo como norte o

Documento Referência da CONAE 2022, as propostas oriundas das unidades de ensino, bem como o Plano Municipal de Educação de Acari 2015/2025.

Parágrafo único. Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador, um relator e um secretário, os quais organizarão a elaboração de propostas, as análises, a sistematização e os encaminhamentos para a apreciação da Plenária.

Art. 4º - A Comissão organizadora deverá adotar todas as normas de segurança e protocolos de prevenção à COVID-19 durante a realização do evento.

Art. 5º - A Comissão organizadora deverá dar ampla publicidade da II Conferência Municipal de Educação de Acari.

Art. 6º - Todos os atos da II Conferência Municipal de Educação de Acari deverão estar em plena consonância com o Regimento Interno que é parte integrante do Decreto nº 52, de 20 de janeiro de 2022.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ELIENE SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
CPF: 302.966.844-49

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**AA23BBDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 /2021 - SEMTHAS**

**A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Andrea Cláudia da Silva Araújo			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	10517			
DOCUMENTOS:	CPF: 807.723.584-00	RG: 001.223.566		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h 20min.			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Deixar adolescente que se encontrava na cidade de Acari na sua cidade na Paraíba.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):	Coordenador de Apoio Administrativo.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½	Imaculada/PB	09/02/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

**Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de fevereiro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E0BC4BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 /2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Margarida Aparecida Santos da Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10749			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	5h 20min			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Deixar adolescente que se encontrava na cidade de Acari na sua cidade na Paraíba.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Imaculada/PB	09/02/2022	R\$ 132,00	R\$ 66,00

**Importa a quantia de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de fevereiro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**850C1583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009 /2021 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Margarida Aparecida Santos da Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheira Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10749			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 056.719.764-64	RG: 2.000.150.314-20		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h 30min.			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	11/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de fevereiro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BDF54FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Vicente Cassiano Lucena Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	10615			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 077.295.364-39	RG: 2840297		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h 30min.			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenação de Apoio Administrativo			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	11/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 10 de fevereiro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social  
**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**4D9E149D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022 - SEMTHAS**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	José Estevam dos Santos Silva			
<b>CARGO:</b>	Conselheiro Tutelar			
<b>MATRÍCULA:</b>	20414			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 595.607.464-72	RG: 874.452		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05h 30min.			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Veículo Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Visitar adolescente que se encontra acolhido em casa de acolhimento na referida cidade.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenador de Apoio Administrativo.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Extremoz/RN	11/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

			RS	
½	Extremoz/RN	11/02/2022	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 20 de janeiro de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**49E126D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022**

A Senhora  
REMECA NASCIMENTO SILVA.  
Responsável pela empresa R S SERVIÇOS EIRELI.

Cumprimento-o cordialmente e venho por meio deste, NOTIFICAR a empresa R S SERVIÇOS EIRELI, portadora do CNPJ: 26.705.213/0001-02. Vale salientar que o serviço devidamente contratado listado abaixo não está sendo realizado de forma satisfatória. Conforme firmado através do Contrato Administrativo de Nº 115/2021, no dia 25/11/2021 com a empresa que a senhora representa, o seguinte serviço tem apresentado tal deficiência:

SE FAZ NECESSÁRIO A QUANTIDADE DE 13 (TREZE) COLETORES COM CAPACIDADES DE 1000L (MIL LITROS) COM DISTRIBUIÇÃO E RECOLHIMENTO CONFORME NECESSIDADE INFORMADA PELA SECRETARIA DE OBRAS. (Conforme Plano de Trabalho da Tomada de Preço Nº 05/2021).

COLETOR TIPO CONTÊINER 1000L. Resultante: 1719 \* 13 = 22347 / 12meses = 1862,25. (Conforme Planilha Orçamentária da Tomada de Preço Nº 05/2021).

Em função disso, solicitamos em caráter de urgência por parte da sua empresa no prazo de 15 (quinze) dias para que os serviços sejam restabelecidos com a qualidade que foram determinadas perante o contrato de Nº 115/2021, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA e a empresa R S SERVIÇOS EIRELI. Portanto, caso isso não ocorra, teremos que tomar as devidas providências cabíveis que a lei nos permite para sanar os prejuízos.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos sinceros votos de estimas e apreço.

Atenciosamente,

Afonso Bezerra/RN, 04 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ CARLOS HILÁRIO CUNHA**

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**D27B3FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 –  
PROCESSO Nº 141/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

*“Art. 24 – É dispensável a Licitação*

*X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

**1 –** Fica dispensado o procedimento licitatório para **Prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde destinada para Equipe Saúde da Família Centro, no município de Angicos/RN.** O imóvel deverá ter no mínimo 153,24m<sup>2</sup> de área construída, de forma a possibilitar o funcionamento dos setores mínimos pertinentes a uma Unidade Básica de Saúde, buscando atender a necessidade da população adscrita frente aos serviços disponibilizados, conforme as diretrizes acerca da ambiência contida na Portaria N.º 2.436, de 21 de setembro de 2017, Anexo, Capítulo I, Item 3 – Infraestrutura, ambiência e funcionamento da atenção básica, frisando que a UBS conta com estrutura para instalação de consultório médico, de enfermagem, consultório com banheiro, consultório odontológico, sala de procedimentos, sala de vacinas, sala de esterilização, banheiro para funcionários, banheiro para usuários, copa, sala de triagem e recepção ampla. O imóvel contemplará a execução dos serviços da Política Nacional da Atenção Básica, com ênfase no cuidado aos grupos de risco tais como: gestantes, crianças, hipertensos e diabéticos. A estrutura da UBS adequada proporciona melhoria nos atendimentos realizados, bem como amplia o acesso da população adscrita que atualmente tem uma média de 3.193 habitantes. Considerando ainda que a Pandemia do COVID-19 vem perdurando, com surgimento de novas variantes, ocasionando aumento dos casos positivos no Estado e no município, se faz necessário que as ambiências das Unidades Básicas de Saúde devam seguir as regras de enfrentamento ao COVID-19, de acordo com as Notas Técnicas e Planos de Contingência, sendo o foco principal o distanciamento social como instrumento preventivo na disseminação do vírus nas UBS's, reduzindo assim aglomerações. A presente locação permitirá adequar os atendimentos respeitando o distanciamento social na UBS, e consequentemente evitar aglomerações, além de garantir ao profissional de saúde ambiência adequada para realização dos atendimentos e de procedimentos. A estrutura física da UBS trará qualidade e bem-estar tanto para os usuários quanto para os profissionais de saúde, conforme destaca a Política Nacional da Atenção Básica “A ambiência de uma UBS refere-se ao espaço físico (arquitetônico), entendido como lugar social, profissional e de relações interpessoais, que deve proporcionar uma atenção acolhedora e humana para as pessoas, além de um ambiente saudável para o trabalho dos profissionais de saúde”, com isso a gestão municipal implementará o atendimento humanizado para a população. Ação: 2026 Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo

**2 –** A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.006 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2026 - Manutenção das ESF
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Angicos

3 – locação com a Pessoa Física **JORGE ELMITON BASILIO**- CPF: 482.860.524-04, residente na Rua Dep. Aristoteles Fernandes Nº S/N – Alto do Triângulo – Angicos/RN CEP: 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 30.000,00, (trinta mil reais).

5 – Imóvel residencial locado situado à Av. Senador Georgino Avelino, Nº 178 – Centro Angicos/RN

6 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**E84BF9FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 141/2022**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 – PROCESSO Nº 141/2022**, junto a **JORGE ELMITON BASILIO, CPF: 482.860.524-04** para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTINADA PARA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**B00B4F98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 –**  
**PROCESSO Nº 121/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2022 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado inicialmente nos dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2022*

*e terá continuidade em 13, 14 e 15 de junho com o tema, “Os desafios de tecer uma educação que garanta o acesso, a permanência e aprendizagem na contemporaneidade”.* Como um primeiro momento privilegiado de discussões e aprendizagem colaborativa, a Jornada Pedagógica constitui-se em um espaço significativo do trabalho educacional, que deve buscar consolidar o planejamento e as ações estratégicas de modo geral, para o ano letivo e, a partir de uma orientação didática pedagógica, estabelecer metas e estratégias para a melhoria do processo do ensino e da aprendizagem. É um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, na seguinte dotação orçamentária:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS.
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
Região:	0001 - Angicos

3 – Contratação da empresa: **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**- CNPJ: 43.485.894/0001-60, registrada na Rua Raimundo Chaves nº 2182 – Candelária – Natal/RN

4 – Valor global da contratação R\$ 17.460,00, (dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tonyzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:**83027046

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022.**

*Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval 2022 no âmbito do Município de Angicos, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**CONSIDERANDO** a crise de saúde pública gerada pela Pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o Sistema Inter Federativo de Promoção e Defesa da Saúde Pública;

**CONSIDERANDO** o aumento nos números dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Angicos/RN;

**CONSIDERANDO** as informações divulgadas por meio do indicador composto para monitoramento da pandemia pela COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e estabilização dos dados epidemiológicos no Estado e no Município de Angicos-RN;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério Público do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** os Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com recomendações aos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o carnaval vem sendo caracterizado pelas entidades médicas estaduais e nacionais como evento de alto risco de contágio pela Covid-19, o que tem levado inúmeros municípios brasileiros a suspender a realização de eventos de ruas durante o período carnavalesco;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o Carnaval Público e Privado do ano de 2022 em todo o território do Município de Angicos/RN;

**Parágrafo Único.** Está proibida a realização de quaisquer eventos públicos e privados em ruas e espaços abertos, em comemoração ao Carnaval de 2022, tais como blocos de rua e agremiações, música ao vivo, desfiles, carnavais de rua, bem como os chamados “arrastões de rua” através de trios elétricos e/ou paredões de som.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador:57814C81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0857/2022  
PUBLICADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder à Senhora **Maria do Carmo Alves Pinto** portadora de Matrícula **1564, ATSH-5**, Agente Comunitário de saúde, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2022 a 01/05/2022

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022 e corrigindo os efeitos da portaria 0878/2014, que concede à servidora uma licença de 06 meses, sendo que a mesmo tinha solicitado e gozado somente 03 meses de licença, ficando assim seu período de licença gozado 02/01/2014 a 01/04/2014.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:4D99CCDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0858/2022  
PUBLICADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Altivo Pereira da Silva** portador de Matrícula **1678, PM2-C**, Professor de Nível Superior, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/02/2022 a 10/08/2022, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 01/07/2019.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
Código Identificador:B01597AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 0859/2022  
PUBLICADA NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Márcio Reginaldo de Souza** portador de Matrícula **1424, PM3-E**, Professor Especialista, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 08/02/2022 a 07/08/2022, referente ao período aquisitivo de 10/03/2003 a 10/03/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**1FDB738B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 130101/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010302/2022 - PROCESSO Nº 100335/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100335/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010302/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de hospedagem e manutenção do Portal Institucional Municipal, integrado com o Portal da Transparência, E-sic, Ouvidoria e Portal do Cidadão.

**CONTRATADO:** A X BESERRA SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO – CNPJ nº 22.722.597/0001-10.

Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

**VIGENCIA:** 13 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICACÃO; **Função:** 04; **Sub-Função:** 131; **Programa:** 0018; **Natureza:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 13 de janeiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**506E088B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100101/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 010301/2022 - PROCESSO Nº 100322/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 100322/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010301/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de produção de material audiovisual e transmissão de lives.

**CONTRATADO:** FERNANDO AUGUSTO DA SILVA-MEI, CNPJ nº 27.503.873/0001-73.

Valor Total: R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais).

**VIGENCIA:** 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.001 - PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO; **Ação:** 2027 - Manutenção das Ações da Assessoria de Comunicação; **Função:** 04 - ADMINISTRAÇÃO; **Sub-Função:** 131 - COMUNICACÃO SOCIAL; **Programa:** 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recurso:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **Região:** 0001 - Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 10 de janeiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**6C7A748C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020002/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TC DISTRIBUIDORA EIRELI** para a Aquisição de lençol hospitalar os quais serão destinados às Unidades de Saúde de responsabilidade da Prefeitura Municipal de de Baía Formosa/RN, no valor global de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 9 de fevereiro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**0413F9E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 09020001/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BANDEIRANTES LAB. PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.** para a Aquisição de eletrocardiógrafo o qual será destinado ao Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme emenda parlamentar 086/2021, no valor global de R\$ 13.439,36 (treze mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**64550E4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2022 – GP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado com o Art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder recurso a título de diária a servidora **POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 11606, Secretária Municipal de Saúde, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu

deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos na AMLAP – Associação dos Municípios de Região Agreste Potiguar no dia 17 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**5F824C84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**044/2021 PROCESSO Nº 07070002/2021\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de autoridade superior e da pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**, CNPJ:17.294.606/0001-80 vencedora dos itens nº **1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.698,78** (Oito mil, seiscentos, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de fevereiro de 2022

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**  
Pregoeira

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B9C73257

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**044/2021 PROCESSO Nº 07070002/2021\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EM ATENDIMENTO A PRÓ INFÂNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **SUPER SERVICE MARKETING EIRELI**, CNPJ: 17.294.606/0001-80 vencedora dos itens nº **1, 2, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 41**, perfazendo um valor total de **R\$ 8.698,78** (Oito mil, seiscentos, noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 08 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Maria Divanize Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4185B87D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**CONTRATO 001/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2021\***

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

**CONTRATADO: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.626.776/0001-60**.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.200,00** (Dezesseis mil e duzentos reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**31BF172B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 003/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2021\***

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** LEISTUNG ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.187.384/0001-54.

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REIAS).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**DDE5E30B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO 002/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25100001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.256.283/0001-85

**VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**28CD7ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA PRESENCIAL N. 011/2022**

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL n. 011/2022, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos veterinários em atendimento as demandas precípuas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.barcelona.rn.gov.br](http://www.barcelona.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas e abertas no dia 22/02/2022 as 09h00min.

Barcelona/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA  
DELIC**

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**24FB7654

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto: Aquisição de bomba submersa para atender as demandas da Secretaria de Agricultura e da Pecuária de Barcelona/RN.**

Favorecido: **A CHELITA LTDA** inscrito no CNPJ **08.285.124/0001-72.**

Valor total: R\$ 1.149,19.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 15/02/2022 à 31/12/2022.

Barcelona/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**83F12DC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
PREGÃO 001 2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **01 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local - o Pregão Presencial N.º 001/2022, objetivando a**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO JUNTO AO MEC (SIMEC, PDDE, PAR, FNDE, SIGPC) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail ([licitaobentofernandes@gmail.com](mailto:licitaobentofernandes@gmail.com)), ([www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Evertton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**D096F27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 04/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIAS LTDA,  
CNPJ: 22.345.635/0001-63

**OBJETO:** Contratação de software de tributação e arrecadação totalmente web hospedado em servidor cloud server, referente ao exercício de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Helena Maciel – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**1D968BD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2022 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** CRIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ:  
09.234.399/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes dos estabelecimentos públicos de saúde do município de Boa Saúde/RN, dentre os quais encontram-se as unidades básicas de saúde situadas na zona urbana e rural, bem como o hospital municipal

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Felipe Augusto de Lira Soares– pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elis Regina Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**22621081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022 TERMO DE  
INEXIGIBILIDADE**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2022  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**RECONHEÇO E RATIFICO** com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer da Procuradoria do Município, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2022, PROCESSO Nº. 000016/2022, com fundamento no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, para contratação da TELEMAR (CNPJ: 33.000.118/0001-79), cujo objeto consiste no fornecimento de telefonia fixa, com valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

A presente contratação vigorará pelo período de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 07 de janeiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**9ED4BDA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021 EXTRATO DO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000003/2021  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº. 008/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. **CONTRATADA:** GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Objeto: Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº. 008/2021. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR DO ADITIVO:R\$ 200.000,00. Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó -  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal

Groupmed Serviços de Saúde LTDA -  
**BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALEZ -**  
Sócia

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**F5ACC966

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 008 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 002/2022 do Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 002/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente  
Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário  
José Itamar de Albuquerque – Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 17 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:E446459C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 024/2022**

PROCESSO Nº 0692/2022  
TERMO DE DISPENSA Nº 024/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES 04930714400 – CNPJ: 40.459.542/0001-41**, cujo objeto CONSISTE Contratação de serviços de produção audiovisual para execução de aproximadamente 25 (vinte e cinco) vídeos jornalísticos e institucionais, sobre as atividades da Prefeitura de Bom Jesus/RN, no importe de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:EAF7FFCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº024/2022**

Processo nº 0617/2022 – Dispensa de Licitação nº026/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS  
Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA  
77871278487  
CNPJ: 14.285.791/0001-58

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona rural do município.

Vigência: 14/02/2022 à 31/12/2022.

Valor: R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:F61190BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 026/2022**

PROCESSO Nº 0617/2022  
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA 77871278487 – CNPJ: 14.285.791/0001-58 no importe de R\$26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais), cujo objeto CONSISTE Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos poços artesianos da Zona rural do município.

Bom Jesus/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:6FECDE86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 027/2022**

PROCESSO Nº 0585/2022  
TERMO DE DISPENSA Nº 027/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 02 de fevereiro de 2022, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82**, cujo objeto CONSISTE Contratação de empresa para prestação de serviços de formação pedagógica para professores atuantes da Rede Municipal de Ensino de Bom Jesus/RN, no importe de R\$9.787,00 (Nove mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Bom Jesus/RN, 16 de fevereiro 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:89CD9AF9

**GABINETE DO PREFEITO  
LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Bom Jesus/RN, CNPJ 08.002.404/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada – LS para a **Construção de um Galpão Industrial Têxtil**, localizada na Praia de Cotovelo, S/N.º, Zona Urbana deste Município de Bom Jesus/RN.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**FD404E99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 046/2022-GP EXONERA SERVIDOR DE**  
**CARGO EM COMISSÃO IGOR JOSE SILVA**

PORTARIA N. 046/2022-GP

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º. EXONERAR, o servidor IGOR JOSE SILVA, portador do CPF nº 119.959.074-64, Matrícula nº 5609674, do cargo em comissão de Sub Coordenador de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**B99A193C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 047/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO**  
**DE COORDENAÇÃO JOSÉ EMERSON MIGUEL DA SILVA**

PORTARIA N. 047/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE  
COORDENAÇÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ EMERSON MIGUEL DA SILVA, portador do CPF: 015.266.134-41, para o cargo em comissão de Sub Coordenação de Eventos, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Bom Jesus/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**2D770AFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 037/2022-GP**

**PORTARIA N° 037/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Adriana Matias Xavier Moraes de Carvalho, portadora do CPF: 779.205.034-34, para o Cargo Comissionado de Sub- Coordenadora de Benefícios Assistenciais, junto a estrutura da Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**95046E4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 038/2022-GP**

**PORTARIA N° 038/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Karoliny Moreira Guedes, Portadora do CPF: 062.248.084-73, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**F3AA9409

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 039/2022-GP**

**PORTARIA N° 039/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR a Senhora Ana Paula Bento Gonçalves, Portadora do CPF: 053.500.804-07, para o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, junto a Estrutura da Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**4379BBFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022-GP**

**PORTARIA Nº 040/2022-GP**

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor Juciley Muniz Silva de Melo, Portador do CPF: 098.921.584-90, para o Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, junto a Estrutura do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**87F9DE3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
020/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** AYRTON TALES SILVA DO NASCIMENTO  
**CPF: 093.816.764-29**, com endereço na Rua dos Jesuitas, nº 341, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, CEP: 59.155-470.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAIA DO FAROL, CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**A4FBDB5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.01.31.0020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTOR TIPOS UTILITÁRIO E PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS.** As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**C1CFA251

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 012/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2022, PROCESSO Nº. 214.002/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº. 39.234.680/0001-43, cujo objeto consiste na aquisição de parques recreativos para as escolas, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
**Código Identificador:**EB35A780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua de Cima, nº 205 – Barra de Cunhaú – Canguaretama/RN, para o funcionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde do distrito de Barra de Cunhaú.

**CONTRATADO:** IVONE MARQUES DE SOUZA SILVA.  
**CPF:** 596.576.504-53.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que serão pagos em 12 parcelas de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Canguaretama/RN, em 13 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da CPL

Ratificação:

**EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**6D1FAF55

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 08.365.017/0001-54.

**Contratado (a):** IVONE MARQUES DE SOUZA SILVA.

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na Rua de Cima, nº 205 – Barra de Cunhaú – Canguaretama/RN, para o funcionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde do distrito de Barra de Cunhaú.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

**Licitação:** Dispensa de Licitação nº 023/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 13 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO.

Pela Contratada, IVONE MARQUES DE SOUZA SILVA.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**4F8DCF95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2022.**

*Exonerar e Nomear Coordenador, vinculado à  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **Caio César Maia Vieira de Melo**, inscrito no CPF sob nº 098.XXX.XXX-37, do cargo comissionado de **Coordenador**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 2º - NOMEAR** a senhora **Ádyla Luanny Apolinário da Silva**, inscrito no CPF sob nº 117.XXX.XXX-67, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

**Art. 3º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**  
Talisson Dantas  
**Código Identificador:**C8194AA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 - PMC  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

A **C P L Município de CANGUARETAMA/RN**, torna público, que a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54**. Apresentou recurso contra decisão que declarou como vencedora deste certame a empresa **LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 29.769.351/0001-43**, desta forma, abre-se o prazo legal para caso quem queira apresentar **CONTRARRAZÕES**.

**CANGUARETAMA, 15 de fevereiro de 2022.**

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**38D20AD6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2022.**

*Cessão de servidora para a 11ª Zona Eleitoral*

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Excelentíssima Juíza da 11ª Zona Eleitoral Dra Daniela do Nascimento Cosmo, através do Ofício nº 063/2021-11ª ZE e lastreado pela Lei 6.999/1982.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER** a servidora **ELIZANGELES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 646, titular de cargo de provimento efetivo de Secretaria Escolar deste município, para prestar serviços junto à 11ª Zona Eleitoral em Canguaretama-RN, pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação e com ônus para a municipalidade.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**  
Prefeito Interino Municipal de Canguaretama/RN

Publicado por:  
Talison Dantas  
Código Identificador:D52D3EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 AOS TERMOS  
DE CONTRATOS Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202014/2022.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 202014/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2022, inclui-se:*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001** – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**AÇÃO: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**DESPESA: 3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FUNTE DE RECURSO: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos.

**REGIÃO: 0001** - Caraúbas

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2022 – Processo Administrativo nº 202014/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:B3233E4F

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022  
PROCESSO Nº. 140/2022  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA.**

**PREÂMBULO**

No dia 11 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS, situado na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, CENTRO, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS, e a equipe de apoio INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela portaria 007/2022, de 05 de janeiro de 2022, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes.

O credenciamento apresentou-se da seguinte forma:

**CRENCIAMENTO**

EMPRESAS	REPRESENTANTES
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME CNPJ nº 06.050.403/0001-21	MANOEL SANDERSON DE OLIVEIRA MATOS

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a declaração do Licitante que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida a Pregoeira convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

**CLASSIFICAÇÃO**

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE EM ANEXO

**NEGOCIAÇÃO**

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado que a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME inscrita pelo CNPJ nº 06.050.403/0001-21, foi declarada habilitada, foi verificado que o mesmo atendeu as exigências do referido edital.**

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

**OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA E REGISTROS FOTOGRÁFICOS**

Não houve ocorrências do pregão.

ASSINAM:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
KEILLA TAISE LOPES DE MATOS-ME	MARIA DA PAZ DANTAS Pregoeira
	INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAUJO Membro de apoio
	VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS Membro de apoio

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**62023AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE  
LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA  
FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021  
SEGUNDO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Gilson Dantas de Oliveira**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo nº 002, ao Contrato Administrativo nº 044/2021, celebrado em 24/09/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto aditivo de prazo ao Contrato Administrativo nº 044/2021, que tem como objeto a Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano – pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, na forma da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO**

2.1. O contrato originário será aditado pelo período de 04 (quatro) meses a contar da assinatura do presente termo, ficando sua eficácia condicionada à publicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. São mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 044/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de janeiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Município de Carnaúba Dos Dantas  
Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0505CAAC

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 436/2022. Inexigibilidade nº 005/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de licenciamento, registro e vistoria junto ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, inscrito no CNPJ nº 08.285.769.0001.05, no valor global de **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas - RN, 03 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F660CBE4

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 437/2022. Inexigibilidade nº 006/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito e demais secretarias municipais, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de licenciamento, registro e vistoria junto ao

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, inscrito no CNPJ nº 04.994.771/0001-00, no valor global de **1.000,00 (mil reais)**.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas - RN, 03 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:DA958CF2**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO –  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2021**

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO –  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2021

O **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, o Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, n.º 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, inscrito no CNPJ nº 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN, representada neste ato pela sócia-administradora, a senhora Geilza Azevedo da Silva Dantas, inscrito no CPF N.º 063.811.694-51, doravante denominada CONTRATADA.**

**OBJETO: O VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PASSAGENS COM PACIENTES PARA CAICO PASSARÃO PARA OS VALORES ABAIXO ESPECIFICADOS:**

ITEM	PRODUTOS	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTE	COM
01	PASSAGEM CARNAUBA DOS DANTAS A CAICO	SERV	21,00	25,00	
02	PASSAGEM CAICO A CARNAUBA DOS DANTAS	SERV	21,00	25,00	

04 DE FEVEREIRO DE 2022, CARNAUBA DOS DANTAS/RN

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Para Contratante

**GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME P**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:72F82D8C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais,

CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, I, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior,

desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Civil, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos.

A prestação de serviço será adquirido junto a pessoa Jurídica, **W F DE ARAUJO, inscrito no CNPJ n. 45.060.002/0001-04**, domiciliado à Rua Vereador João Lino, 139, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), com valor mensal por serviço de 4.000,00 (quatro mil reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 760/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 11 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:BBF910ED**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 028/2022- GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA 028/2022- GP, de 16 de fevereiro de 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 17 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CARGO: FISIOTERAPEUTA**

MATEUS DE MEDEIROS DANTAS (6º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 028/2022 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de identidade;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**ESD8FD15

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO – ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REQUILIBRIO FINANCEIRO – ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ: 08.088.254/0001-15, COM SEDE À RUA JUVENAL LAMARTINE, 200, CENTRO – CARNAÚBA DOS DANTAS/RN NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO, O SR GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CARTEIRA DA IDENTIDADE N.º 1.823.615, EXPEDIDA PELA SSP/RN E DO CPF N.º 009.745.614-44, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO TANQUINHOS, Nº. 45, ZONA RURAL, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE..

**CONTRATADA:**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP,CNPJ: 23.303.897/0001-28, AV. CEL. MARTINIANO, 1987, CAICÓ - RN, 59300-000. **REPRESENTADO NESTE ATO PELO SÓCIO ADMINISTRADOR, O SENHOR JOÃO BATISTA, INSCRITO NO CPF N° 490.115.704-30, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE FILTROS PARA VEICULOS MUNICIPAIS. OS ITENS PASSARAO AOS VALORES ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR COM REAJUSTE
01	FILTRO DE AR 416E = P608766	310,00
02	FILTRO CAT 156-120	257,50
03	FILTRO DE AR DA RETROESCAVADEIRA 416E	268,65

CARNAUBA DOS DANTAS/RN, 27 DE JANEIRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Para Contratante

**TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP**

Para Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8962CF03

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 021/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021  
TERMO ADITIVO N° 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430 NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º. 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430, inscrita no CNPJ: 34.291.648.0001-86, com sede à Rua Luiz Alberto Dantas, 422, São José, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu própria, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo n° 001, ao Contrato Administrativo n° 021/2021, celebrado em 03/03/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO**

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo n° 021/2021, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, **que será efetivado da forma seguinte:**

**Planilha demonstrativa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVO
01	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	60
02	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	10

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 022/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 03 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ROSANGELA OLIVEIRA DE MEDEIROS 05252345430**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:BC84B580**

#### GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021  
TERMO ADITIVO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E LUCYMARIO DANTAS 03010958412 NA FORMA QUE SEGUE.

**MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e LUCYMARIO DANTAS 03010958412, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.816.449/0001-16, com sede à Rua Simplício Dantas, 87, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, representada neste ato pelo seu próprio, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo Aditivo nº 001, ao Contrato Administrativo nº 022/2021, celebrado em 03/03/2021, referente à prorrogação de prazo, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ADITIVO DE PRAZO

O presente instrumento tem por objeto o aditivo de quantidade do Contrato Administrativo nº 022/2021, referente à Credenciamento de prestadores de serviço de transporte de passageiros mediante táxi, **que será efetivado da forma seguinte:**

**Planilha demonstrativa:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO ADITIVADO
01	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CAICÓ/RN	30
02	VIAGENS COM VEICULO TIPO PASSEIO DE IDA E VOLTA CARNAÚBA DOS DANTAS > CURRAIS NOVOS/RN	30

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

**3.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato Nº 022/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.**

**3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

**Carnaúba dos Dantas, 03 de fevereiro de 2022.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**LUCYMARIO DANTAS 03010958412**

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:8E6EDA4F**

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 029/2022- GP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**PORTARIA 029/2022- GP, de 16 de fevereiro de 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,

**CONSIDERANDO** a solicitação das Secretarias Municipais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 17 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2022, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LÍVIA GUILHERMINA DOS SANTOS DANTAS (18º LUGAR)

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – PORTARIA 029/2022 - GP  
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA**

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021, e inscrição no respectivo conselho de classe, se for o caso;
- b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
- e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cédula de identidade;
- h) Carteira de trabalho – CTPS;
- i) Cadastro de pessoa física – CPF;
- j) Documento de inscrição de PIS ou PASEP se houver;
- k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- l) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- m) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) O candidato aprovado será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FC5D2CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

**CONSIDERANDO** o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: [www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/), Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

**RESOLVE** publicar a 8ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;

- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

**Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta nona chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.**

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 9ª CHAMADA  
DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO**

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
POLLYANNA DIAS DE MEDEIROS	PSICÓLOGO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANNA KARLLA MEDEIROS DE PINHO	ASSISTENTE SOCIAL

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**45C245ED

**SAAE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
01/2022 PROCESSO Nº 11/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de bens comuns do tipo copa e cozinha e materiais de higiene, limpeza e conservação, para atender as necessidades desta autarquia municipal.

O Pregoeiro do SAAE de Ceará Mirim/RN, considerando o resultado do referido certame, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação em favor das empresas: **JOAQUIM F NETO EIRELI – CNPJ: 40.783.060/0001-42**, com valor de R\$ 15.224,80 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos); **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69**, com valor de R\$7.721,55 (sete mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos); **CAVALCANTE & CIA LTDA – CNPJ: 10.655.938/0001-01**, com valor de R\$ 1.336,80 (mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Ceará-Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**4A55B073

**SAAE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
01/2022 PROCESSO Nº 11/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo para que surta os seus efeitos legais, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2022 nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 11/2022.

Ceará-Mirim/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS**

Diretora Geral

**Publicado por:**

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**BA17FD77**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS COMUNIDADES DE PONTA DO MATO E PROJETO SANTA ÁGUEDA, EM CEARÁ-MIRIM/RN.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento de habilitação do processo em comento. A documentação relativa a qualificação técnica foi analisada pela equipe do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras. Após análise da documentação habilitatória e em consonância com o parecer técnico da Engenharia a CPL decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, ATRÊS COMERCIAL E CONSTRUTORA – EIRELI, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, H&M CONSTRUÇÕES LTDA, KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, M2 ENGENHARIA EIRELI, POLYFEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EIRELI, R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, RD SOLUÇÕES LTDA, e STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, pela **HABILITAÇÃO COM RESSALVA** das empresas CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA e SOLAR ENGENHARIA EIRELI, conforme a Lei Complementar 123/06. As mesmas deverão apresentar o certificado de regularidade do FGTS, caso sejam vencedora no certame, até o prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do resultado do certame, sob pena de preclusão do direito e pela **INABILITAÇÃO** da empresa DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Caso não haja interposição de recurso, a comissão fará a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras no o dia 25/02/2022 as 09h00 sem a presença dos representantes das empresas devido a pandemia. A ata e propostas ficarão à disposição dos interessados que poderão solicitar a(s) cópia(s) no email: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 16/02/2022.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**E227B155**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA****PORTARIA – SMEB Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022****PORTARIA – SMEB Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar para compor o Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

**1-Representade da Secretaria Municipal de Educação:****Titular:** Maria de Fátima Baracho Lino**Suplente:** Francisco Vitorino de Andrade Júnior**2-Representante do Poder Legislativo:****Titular:** Marcos Angelino de Farias**Suplente:** Ana Carina Freitas Silva de França**3-Representante de Docentes das Escolas Básicas Públicas Municipais:****Educação Infantil - Titular:** Wilzanir Gonzaga da Silva**Educação Infantil - Suplente:** Marcionilla Thatielly Silva do Nascimento**Ensino Fundamental – Titular:** André Freire da Silva (vice presidente)**Ensino Fundamental – Suplente:** Luiz de Oliveira Fernandes**Educação de Jovens e Adultos –Titular:** Léa Maria Barreto de Oliveira**Educação de Jovens e Adultos – Suplente:** Jucimara Teófilo de Souza**4-Representante de Servidor Técnico Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais:****Titular:** Suzana Maria Galdino da Silva**Suplente:** Valtécia Maria Silva dos Santos**5-Rrepresentante de Coordenador Pedagógicos da Rede Pública Municipal de Ensino:****Titular:** Ana Carla Bezerra Martiniano Guimarães**Suplente:** Sara Regina de Lima Batista**6-Representantes de Estudantes:****Titular:** Carlos Eduardo Barbosa dos Santos**Suplente:** Emerson Rodrigo Silva de Miranda**Titular:** Eriky Joseph Gomes dos Santos**Suplente:** Thalita Conceição de França Ferreira**7-Representante de Pais de Alunos:****Titular:** Elba Andrade de Souza Vieira**Suplente:** Jeane Katiúscia de França**Titular:** Eliane Lopes Freire**Suplente:** Francisca Geruza de Sales**8-Representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente:****Titular:** Elisângela da Costa Pereira**Suplente:** Eurídice de Moraes Marçal**9-Representantes das Escolas Estaduais:****Titular:** Erineide Gomes Neta**Suplente:** Maria Rejane de Almeida Oliveira**10-Representantes das Escolas Públicas:****Titular:** Elizilante Bezerra Nascimento**Suplente:** Hyago Cosme dos Santos Barbosa

**11-Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais:**

**Titular:** Cleto Belo Soares Júnior  
**Suplente:** Joaquim Antônio Cruz de Paiva

**12-Representante da Sociedade Civil Organizada:**

**Titular:** Jean Pierre Behling (Presidente)  
**Suplente:** Enéas Dantas Torres

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2020.

**Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**

*Sala de Despachos no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação básica, em Ceará – Mirim/RN. Aos 16 de fevereiro de 2022.*

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretaria Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti  
**Código Identificador:**5C1F94DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**407/2022 INEXIBILIDADE Nº: 005/2022**

**Considerando** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGÓGICA 2022.

**Considerando** o que dispõe o artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** MICHELLE PORFÍRIO NUNES, CPF: 012.110.434-60, RUA MANOEL ANTÔNIO DE MACEDO, CENTRO, SANTANA DO MATOS, CEP:59.520-000.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA SEMANA PEDAGÓGICA 2022.

Cerro Cora/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**E748EF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE**  
**PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2022. Edição 2717

**ONDE SE LÊ: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.**

**LEIA-SE: EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.**

CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**62878911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**008/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP, REALIZADO EM 16/01/2022, A SABER:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 40, 41, 52, 63, 68, 69, 70, 80, 95, 96, 97, 98, 100, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.553,60 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 7, 18, 19, 21, 22, 54, 84, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 76.870,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 71, 76, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 106, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.920,60 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 99, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.685,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49, 50, 51, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.371,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.056,00 (MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 16, 44, 61, 62, 64, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 94, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 61.583,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 53, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.667,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24, 83, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.316,70 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**519C742F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 008/2022 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 SRP COM INÍCIO 02 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (QUARTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 40, 41, 52, 63, 68, 69, 70, 80, 95, 96, 97, 98, 100, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.553,60 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 7, 18, 19, 21, 22, 54, 84, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 76.870,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 71, 76, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 106, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.920,60 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 99, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.685,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49, 50, 51, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.371,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.056,00 (MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 16, 44, 61, 62, 64, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 94, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 61.583,00 (SESSENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 53, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.667,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24, 83, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.316,70 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**3A7B2955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 002/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA JOSÉ PEDRO DE FARIAS, 220 – CENTRO –**  
**CEP:59220.000**  
**CNPJ: 08.158.669/0001-18**

**CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 560/2022, de 24 de janeiro de 2022 e por demais fundamentos legais;

*CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou processo seletivo para o preenchimento de vagas de acordo com a lei municipal 560/2022;*

*CONSIDERANDO, que foi dado conhecimento do seu Resultado Final do DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Edital Nº 002/2022 com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados,*

RESOLVE:

Convocar os(as) seguintes Classificados:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
KALINE SUAEDY DE A. C. CÂNDIDO	1º LUGAR

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
ARLY DA COSTA SILVA	1º LUGAR

CANDIDATO	COLOCAÇÃO
MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA	1º LUGAR
MARIA DAS VITÓRIAS DE OLIVEIRA	2º LUGAR
RITA VIEIRA DE LIMA	3º LUGAR
ELIVÂNIA FERREIRA	4º LUGAR
APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS	5º LUGAR

Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar de sua convocação, munidos da documentação elencada no anexo único desta convocação, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

Coronel Ezequiel/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**RITA DE CÁSSIA DO NASCIMENTO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO**

Os documentos a seguir, devem ser apresentados com cópias e originais.

CTPS: (Carteira de Trabalho);  
 RG;  
 CPF;  
 Título Eleitoral;  
 Nº do Pis/Pasep;  
 Registro de nascimento/Registro de Casamento;  
 Certidão negativa da União, Estado e Município.  
 Declaração por idoneidade, aplicada por órgão público de esfera federal, estadual ou municipal.  
 Declaração de que não possui vínculo constitucionalmente inacumulável com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.

**Publicado por:**  
 Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D367256B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-**  
**005/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN  
 CNPJ nº 08.355.471/0001-24

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
 EMPRESA: D G DISTRIBUIDORA LTDA (00.642.003/0001-29)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**  
 EMPRESA: E S SERVICOS E COMERCIO LTDA  
(11.070.662/0001-54)

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento de Ata de Registro de Preços.

Coronel João Pessoa/ RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**8E31B8B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004/2022 - CONTRATAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E**  
**EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA**  
**DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 028/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **17 de fevereiro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br), o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COM ESPECIALIDADE E EXPERIÊNCIA EM REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 03 de março de 2022, às 09h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETA-PREV, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca), luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou gel;

c) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma **FOLHA DE PROTOCOLO**.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na **RECEPÇÃO** da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; **ou**

e) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:9F45C603

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO  
ADMINIST. Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO  
ADMINIST. Nº 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021  
– PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 111/2021**

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA, inscrito no CNPJ: 08.106.510/0001-50; DISTRANTE CONTRATADO: ANGELO AUGUSTO FERNANDES – ME, inscrito no CNPJ nº 11.212.023/0001-86; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM ABRANGÊNCIA COMPROVADA NA CIDADE DE CRUZETA/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN; DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2021, rescisão com efeitos ao dia 01 de janeiro de 2022; FUNDAMENTAÇÃO: Esta rescisão unilateral decorre de autorização legal competente e tem respaldo no art. 78, inciso X.

Cruzeta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDERIOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberth Batista de Medeiros  
Código Identificador:1D460F0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, óleos, câmaras e protetores**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 07 de março de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:670B9DB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA ENVELOPES ENTREGUES POSTERIORMENTE  
- CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021**

Processo: **CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2021 – PROCESSO Nº 1.208 /2021**

Assunto: **CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTA, PINTORES E SERVENTES**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, dá publicidade ao julgamento de habilitação e credenciamento dos envelopes entregues posteriormente ao certame da Chamada Pública nº 07/2021 para **CRENCIAMENTO PARA PEDREIROS, ELETRICISTAS, PINTORES E SERVENTES**. A previsão de entrega das novas documentações para o credenciamento ficará aberta aos interessados, até o dia 06.07.2022, de acordo com o Edital.

**I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CRENCIAMENTO**

Após análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a Comissão Permanente de Licitação, observou que a empresa DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412, CNPJ 45.289.251/0001-76 não apresentou a Certidão Negativa de Débitos do FGTS e o Atestado de Capacidade Técnica.

A Comissão de Licitação informa ao representante da empresa supracitada que a entrega das documentações e as diligências deverão ser sanadas até o dia 22 de fevereiro do corrente ano, na sede da licitação na Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, nº 346, bairro JK (Piso superior do antigo SESI) em Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:62DBB153

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DIVERSOS SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 07 de março de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:A6B2646F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0567, de 05 de

agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CURRAIS NOVOS, NO ANO LETIVO DE 2022, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8 horas (horário local) do dia 04 de março de 2022, através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO**

Pregeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**466C4E42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA REMANESCENTE AO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021**

O Município de Currais Novos/RN torna público aos interessados que, após convocação das empresas remanescentes referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2022, Edição 2712, a empresa POTIGUAR GUINCHOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ 02.469.857/0001-80, manifestou interesse em dar continuidade ao fornecimento do item nas condições do primeiro colocado.

Currais Novos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EDC1938F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0137, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 163 da Lei Complementar Municipal nº 07/06;

Considerando ainda, a instauração dos Processos Administrativos Disciplinares no âmbito do Município de Currais Novos, no qual se instituiu a Comissão Permanente Disciplinar nomeada através do Decreto nº 4764, de 31/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR pelo prazo de 15 (quinze) dias, a conclusão do trabalhos da Comissão Permanente Disciplinar, referente aos processos administrativos instaurados através das Portarias nº 030/2022; 031/2022; 032/2022; 033/2022; 034/2022; 035/2022; 036/2022; 037/2022; 040/2022; 041/2022; 042/2022; 043/2022, conforme disposto no II, § 7º, do art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 07/06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 16 de fevereiro de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F39062D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Á

JOSÉ AURELIANO BEZERRA

TLL SERVIÇOS LTDA-ME.

CNPJ: 12.272.630/0001-02.

Considerando o objeto de execução de obras e serviços de engenharia civil, para finalização da creche tipo “B” referente à Tomada de Preço 08/2018, contrato administrativo 01.08/2018, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TLL SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.272.630/0001-02;

Considerando que a obra teve sua última medição dia 10 de dezembro de 2021, ao qual foi executado 51,65%(cinquenta e um vírgula sessenta e cinco por cento) e que após visita realizada *in loco* no dia 07 de fevereiro de 2022 constatou-se que a obra está paralisada e inacabada, de acordo com o notificação de paralisação informada no Ofício nº 040/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa TLL SERVIÇOS LTDA-ME para que em até 05 (cinco) dias seja feita a retomada dos serviços ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**464620B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - LUCAS ADAUTO  
DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF Nº 703.554.634-07

**OBJETO:** Prestação de serviço como TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE DE INFORMÁTICA, a desempenhar suas atividades nas escolas e creches municipais

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**78F60D94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - JOSÉ UILAME DE  
OLIVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 324.105.224-91

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas atividades junto as escolas e creches municipais

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DC6C6512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022 - TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** TÂNIA FABIANA MARCOLINO DE SOUZA, CPF/MF Nº 050.984.274-79  
**OBJETO:** Prestação de serviço como BACHARELA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**864EA978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 119/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA 11607985403, CNPJ Nº 42.668.345/0001-68, para prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 32/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A71FFBC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 164/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento

e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 39/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**85F4B467

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 218/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TANIA REGINA DA SILVA, CNPJ Nº 18.764.615/0001-50, para prestação de serviço de pedreiro, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022, com valor de R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 46 (quarenta e seis) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 69/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**90D1E8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 162/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa TRIPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 38.198.482/0001-09, para prestação de serviço elétricos, na ampliação e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 38/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**82235B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 125/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ Nº 44.113.564/0001-06, para prestação de serviço elétricos, na ampliação

e manutenção da iluminação pública padronizada e ornamental, prédios públicos municipais e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 35/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0FA7C673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 127/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOÃO PAULO GOMES DA SILVA 01657851443, CNPJ Nº 43.905.044/0001-73, para prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de julho de 2022, com valor de R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 160 (cento e sessenta) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 37/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A5B1DE4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**  
**PORTARIA Nº 0138, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 038/2022-PMCN/GP, de 04/02/2022, protocolizado sob o nº 1547/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Maria Leonor Assunção Guimarães**, CPF nº 127.229.874-49, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Limpeza Urbana, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F4CA4D2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 214/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELLA BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 026.787.774-99, para prestação de serviço como GESTORA OPERACIONAL, para serviços de média e alta complexidade, pela necessidade da realização de um controle eficaz nos sistemas do SUS, sendo responsável pelos programas de média complexidade, relativo as ações e os serviços do respectivo bloco, como também apoio técnico em alguns relatórios da gestão, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 364/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8B50756B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022 - IVA PEREIRA DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF Nº 013.380.336-89

**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CC43E80F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF/MF Nº 012.793.374-35

**OBJETO:** prestação de serviço como AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3999C7DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022 - JOSÉ VAGNER  
DANTAS DE MENESES**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES,  
CPF/MF Nº 051.770.124-33

**OBJETO:** prestação de serviço como BACHAREL EM CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal  
de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2D5EF958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2022 - CAIO CÉSAR DE  
CASTRO ARAÚJO SILVEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** CAIO CÉSAR DE CASTRO ARAÚJO  
SILVEIRA, CPF/MF Nº 075.424.414-85

**OBJETO:** prestação de serviço como ATENDENTE/REGULADOR,  
a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EDCCFB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2022 - ALINE DEYSE  
BEZERRA DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** ALINE DEYSE BEZERRA DOS SANTOS,  
CPF/MF Nº 702.412.334-61

**OBJETO:** prestação de serviço como BACHARELA EM  
ADMINISTRAÇÃO, a desempenhar suas atividades na Secretaria  
Municipal de Saúde

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0A15E311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022  
PROCESSO PMCN/RN Nº 379/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do (a) senhor (a) MARIA LUZIA DA SILVA, CPF/MF Nº 012.851.394-29,

para prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor mensal de R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 439/2022.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3A10CDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº:** 004/2022

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Registro de Preço para eventual e se necessária contratação de empresa prestadora de serviços de Mão de Obra diversas, visando atender as demandas hora surgidas nas Secretarias Municipais vinculadas ao município de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 07/03/2022 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A1198E0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE  
003/2022**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN,

**CONTRATADO:**LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME,  
INSCRITA NO CNPJ Nº 35.826.836/0001-24.

**CONTRATO Nº:** 2022.0009.

**OBJETIVO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ACERCA DE PREPARAÇÃO PARA CERTIFICADO DO GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CGRPPS, DE 21 A 22 DE FEVEREIRO, NA FORMA PRESENCIAL NA CIDADE NATAL/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A CONTRATAÇÃO SE ENCONTRA FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, § 1º, C/C O ART. 13, INCISO VI, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** O VALOR CONTRATUAL É R\$ 2.945,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** EXERCÍCIO 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
7 - PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOAL/PLANEJ/ADMIN  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
44 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**VIGÊNCIA:** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 E VIGERÁ ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

**LOCAL E DATA:** DOUTOR SEVERIANO/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**ASSINANTES:** FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL E  
LEMA TREINAMENTOS LTDA - ME.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**7ACA9BFD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão

**TIPO:** Menor preço

**EDITAL Nº 007/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa por ATA de Registro de Preços com validade de 12 meses visando aquisição futura e eventual de material de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados a atender as necessidades Diversas das Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 08/03/2022 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 16 de fevereiro de 2022

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2D4A12DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:00 horas do dia 03 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus e câmaras de ar. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 16 de Fevereiro de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**43A212C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO  
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
Nº 004/2022.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022, cujo objeto é: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2022, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02, saiu vencedor no item: 01; totalizando o valor de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil, oitocentos reais). Sendo dado prazos de cinco dias úteis para a empresa R D TRANSPORTES LTDA – ME, quanto à regulamentação de certidão fiscal, a mesma fica obrigada a apresentar as certidões fiscais (Prova de regularidade Federal e Prova de regularidade FGTS), de acordo com a Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis motivados e sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ MICK F. CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**9844447C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONTRARRAZÕES - RECURSO  
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, TORNA PUBLICO para fins de efeitos no disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que recebeu CONTRARRAZÕES impetrado pela empresa IMPACTA

AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 27.687.159/0001-82; em relação ao RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa F E CEZARIO EIRELI – CNPJ: 23.428.723/0001-91 no âmbito da Licitação Tomada de Preço nº 004/2021 - Objeto: Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços e sistema de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos coletados no município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Autos para vista no Setor de Licitações, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, ou pelo Site: <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>.

Felipe Guerra/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**WILEANO LEITE DE GÓIS**

Presidente da Comissão.

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**4F06E762

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 065/2022 - GP EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 16 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da “Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 15 de Fevereiro de 2022**

**JIMMY CARTER CANUTO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**4B6E608A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 066/2022 – GP EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Vice- Prefeito que especifica e dá outras Providências.

**OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

Conceder 01 (uma) diária ao Vice-Prefeito, o Senhor **FRANCISCO UBIRACY FEITOZA PASCOAL**, inscrito no C.P.F. sob o nº 551.122.504-53 e RG nº 891.026 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 16 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da “Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
ECUMpra – SE

**Felipe Guerra/RN, 15 de Fevereiro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wileano Leite de Góis

**Código Identificador:**2DCEF31C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 067/2022 - GP EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no 16 de fevereiro de 2022, oportunidade em que participará do Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022: Um Olhar para o Fortalecimento da Gestão Municipal Frente aos Novos Desafios.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo Único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMpra-SE

**Felipe Guerra/RN, em 15 de Fevereiro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**8925FCB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068/2022 - GP EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 16 de Fevereiro de 2022, oportunidade em que irá participar da “Reunião de apresentação do relatório de atualizações georreferenciadas de limites municipais”.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
ECUMpra-SE

**Felipe Guerra/RN, 15 de Fevereiro de 2022**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**1053FA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2022**

**PROCESSO** Administrativo Nº 14020001/22  
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Água Mineral (Galão 20 Litros), conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ratificação: 15/02/2022. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito Contratada (o): GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS - CNPJ sob o nº 15.120.795/0001-49. Valor Global: R\$ 17.325,00 (Dezesseite mil trezentos e vinte e cinco reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidades Orçamentárias:**13.001 - Fundo**

**Municipal de Saúde** – Programa de Trabalho: 2049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **14.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** - Programa de Trabalho: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **02.001 - Gabinete do Prefeito** - Programa de Trabalho: 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente** - Programa de Trabalho: 2029 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **06.001 - Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas** - Programa de Trabalho: 2026 - Manutenção da Sec. Municipal de Infra- Estrutura e Obras Públicas - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **05.001 - Sec. Munic. de Educação** - Programa de Trabalho: 2012 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação - Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Vigência: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**5DBCCE2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº24010001/2022.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN - CNPJ nº 08.349.086/0001-74, torna público o extrato da ata de registro de preços, relativa ao pregão eletrônico para registro de preços nº 002/2022. **EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO E S SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – CNPJ: 11.070.662/0001-54 vencedor dos itens nº 09 e 10 totalizando em R\$ 24.018,28 (vinte e quatro mil, dezoito reais e vinte e oito centavos), OBJETO:** Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES**

CPF: 113.868.204-74

E. S. Servicos e Comercio de Alimentos EIRELI

CNPJ:11.070.662/0001-54

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**90DFC8ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2022**

**PROCESSO** Administrativo Nº 14020002/22  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente tipos informática, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Termo de Referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Ratificação: 15/02/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Contratada (o): MIRANDA COMPUTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ sob o nº 11.982.113/0006-60. Valor Global: R\$ 13.444,00 (treze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidades Orçamentárias:

**17.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente** - Programa de Trabalho: 2074 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Fonte: 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social.

Felipe Guerra/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**0F78DB52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº016/2022**

**PROCESSO** Administrativo Nº16020001/22

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Tiragem/Captação de Foto e Filmagem necessários à cobertura dos Treinamentos de Pessoal, Palestras, Eventos e Outras Atividades a serem promovidas, pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I.

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
Ratificação: 16/02/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Contratada (o): BEN HUR MONRAHATTY GANDHI PINHEIRO SISENANDO 08255618414 - CNPJ sob nº 39.559.900/0001-09. Valor Global: R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Unidades Orçamentárias:

03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos - Programa de Trabalho: Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: 31/12/2022.

Felipe Guerra/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**EE37D820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 011/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Cristyanne Alves Martins	000441	Professora	Secretaria de Educação	De: 17/02/2022 a 18/05/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**3C4685E1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 012/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Tereza Nunes Filgueira da Silva	000891	Merendeira	Secretaria de Educação	De: 17/02/2022 a 18/05/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**47888998

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 013/2022 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Thamis Lígia Palhares da Cruz	000411	Professora	Secretaria de Educação	De: 17/02/2022 a 18/05/2022

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de fevereiro de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C1599E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 – PE, objetivando a Possível aquisição de gêneros alimentícios para uso da merenda escolar da rede municipal de ensino e das atividades extra escolares da secretaria de assistência social do município de Francisco Dantas.

Início das Propostas: 17/02/2022 as 9h00min.  
Término das Propostas: 02/03/2022 as 08h30min.  
Início da Sessão Pública: 02/03/2022 as 09h00min.  
Plataforma: www.bbmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua da Matriz, 36 – Centro – Francisco Dantas-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.bbmnet.com.br

Francisco Dantas-RN, 16/02/2022.

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**6BE0B554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 08/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Dantas, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Aquisição de veículo tipo sedan para secretaria municipal de educação do município de Francisco Dantas. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10h00min do dia 02 de Março de 2022, Local: Rua Costinha Fernandes, nº 202, centro, Francisco Dantas/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

Francisco Dantas/RN, 16/02/2022

**ELGIANO GOMES DE FARIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Adolfo da Silveira Neto  
**Código Identificador:**6CBB3AF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010144/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010144/2022  
**Objeto:** Serviços de fornecimento de urnas funerárias para pessoas carentes, neste município de Frutuoso Gomes.  
**Contratado:** GENIVAL COSMO DOS SANTOS (131.027.614-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.250,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**13C9E5A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020050/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020050/2022  
**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde  
**Contratado:** SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.075,06  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E11BCE36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020051/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020051/2022  
**Objeto:** Serviços médicos como consulta e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes  
**Contratado:** POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 10.940,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F68FD061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020052/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020052/2022  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 877,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**BB0B2278

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020053/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010020053/2022**Objeto:** Serviços de instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao final, exclusivamente com material por ele fornecido destinado a Ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação**Contratado:** F GENILSON GOMES (23.467.144/0001-58)**Valor Total Julgado:** R\$ 440,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2644BAF1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020054/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020054/2022**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Leoncio Nunes de Souza-ME (13.960.771/0001-72)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.986,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9EBF484E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020055/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020055/2022**Objeto:** Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Agricultura.**Contratado:** FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.584,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A45F676E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010020056/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010020056/2022**Objeto:** Serviço de atendimento mecânico a trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura**Contratado:** FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.699,98**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AC7D8731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
200501 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021 - PE - SRP**TERMO DE ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
200501

Pregão Eletrônico nº. 010/2021

Processo nº. 054/2021

**Objeto:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francinaldo Silva da Cruz, o presente termo de errata tem como fito excluir a seguinte cláusula na Ata de Registro de Preços em Epígrafe:

**“CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão”

Respeitando a primazia do interesse público e entendendo que não gerará nenhum prejuízo ao erário determino a supressão da referida cláusula, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Galinhos/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**FRANCINALDO DA SILVA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**978850F2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA- N.º  
009/2022**A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de engenharia civil destinado atender as necessidades do município de Goianinha/RN – início de abertura do recebimento das propostas 16/02/2022 – encerramento do recebimento das propostas: 15:00 horas do dia 21/02/2022. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e O ato de convocação com o termo de referência e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900 ou pelo e-mail [cplgoianinha2022@gmail.com](mailto:cplgoianinha2022@gmail.com), pelo site ou pelo <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal>

Goianinha/RN, 16 de Fevereiro de 2022

À COMISSÃO

**Publicado por:**Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**05C78BE7**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GOIANINHA-IPREVGOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 020201/2022**

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO – EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO)

DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (CONTÁBIL), PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo Municipal

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**40045E66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ sob n.º 02.288.268/0001-04

Processo Administrativo nº 020201/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA (CONTÁBIL), PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 –

Fonte de Recurso: 14101111–

Goianinha, em 14/02/2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ Sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 02.288.268/0001-04

Contratada

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**6ABD0DB4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030202/2022**

O Diretor INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inserida no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO – EIRELI para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, DA PÁGINA ELETRÔNICA PARA ESTE INSTITUTO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 12.100,00 (DOZE MIL e cem REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA**

Diretor Executivo Municipal

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**155061FC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: AUTESP - AUTOMAÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS PUBLICO – EIRELI

CNPJ sob n.º 31.974.334/0001-90

Processo Administrativo nº 030202/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, DA PÁGINA ELETRÔNICA PARA ESTE INSTITUTO, PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.100,00 (DOZE MIL e cem REAIS)

Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 3.3.90.39 –

Fonte de Recurso: 14101111–

Goianinha, em 14/02/2022.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA - GOIANINHAPREV,**  
CNPJ Sob o nº 19.649.853/0001-87

Contratante

Autesp - Automação Tecnologia e Serviços Publico - EIRELI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

**PEDRO PAULO DO N LOURENÇO**

CPF: 023.523.733-79

Contratada

**Publicado por:**

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

**Código Identificador:**B5866ACA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.378 - 2022**

*Dispõe sobre a extinção de Escolas Municipais da zona rural e urbana no âmbito do município de Goianinha.*

A PREFEITA DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as algumas escolas da zona rural e urbana do município estão com as atividades paralisadas há mais de 10 anos;

CONSIDERANDO que por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionar, houve na época o remanejamento dos estudantes para outras unidades de ensino, não havendo assim prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns desses prédios nem existem mais ou já estão sendo utilizados, oferecendo outros serviços públicos à comunidade de sua localização;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º.Ficam extintas as Escolas Municipais da zona urbana:

Escola Municipal Otavio Lima –Código do INEP: 24073849

Art.2º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:  
Escola Municipal Marcina Galvão de Azevedo - Código do INEP: 24062073

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:09C22A47**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 143/2022- GP**

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar a Sra. ELVIRA MARIA CARNEIRO DE LIMA, sob a portaria nº 143/2022, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2022.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:843A005B**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO  
QUANTITATIVO DE HORAS DO CONTRATO ORIUNDO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/ CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA/CNPJ 41.471.218/0001-01.

**PROCESSO Nº:** 323/2021

**OBJETO:** Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de horas (contrato nº 071/2021), para serviço de Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados, no âmbito do município de Goianinha/RN, através do Hospital Municipal de Goianinha/RN. VALOR: R\$ 171,98 (cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) por hora.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2022.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**EF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ 41.471.218/0001-01

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:4F2D3EAF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO  
QUANTITATIVO DE HORAS DO CONTRATO ORIUNDO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/ CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA/CNPJ:37.465.981/0001-52

**PROCESSO Nº:** 323/2021

**OBJETO:** Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de horas (contrato nº 072/2021), para serviço de Plantões Médicos de 12 e 24 horas em dias úteis, finais de semana e feriados, no âmbito do município de Goianinha/RN, através do Hospital Municipal de Goianinha/RN. VALOR: R\$ 171,98 (cento e setenta e um reais e noventa e oito centavos) por hora.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 12/02/2022.

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2022.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

**MAISMED SERVIÇOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ/MF:37.465.981/0001-52

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:A4FB29B3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00909/2021**

**Nº Processo:** 139/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 00909/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da unidade básica de saúde na Una, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ nº 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Manoel Leandro da Silva, inscrita no CPF nº 242.204.694-00, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.024, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002.

**Data de assinatura:** 11/02/2022 com vigência até 11/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MANOEL LEANDRO DA SILVA**

Inscrita no CPF nº 242.204.694-00

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**61B4A078

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0015015/2021**

**Nº Processo:** 133/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0015015/2021 **Objeto:** locação de um imóvel para atender a UBS do Novo Horizonte 2, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO, inscrita no CPF n.º 703.499.164-20 **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2024 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002.

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO**  
Inscrita no CPF n.º 703.499.164-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**2123CDEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0018018/2021**

**Nº Processo:** 136/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0018018/2021 **Objeto:** Locação de um imóvel para as instalações do posto de apoio a UBS na comunidade de barrocas, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. O Sr. Giliard Targino da Silva, inscrita no CPF n.º 039.183.214-01, **prorrogação de vigência por mais de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2024 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GILIARD TARGINO DA SILVA,**  
Inscrita no CPF n.º 039.183.214-01  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**84330AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0019019/2021**

**Nº Processo:** 137/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0019019/2021 **Objeto:** Locação de um imóvel para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** O Sr. Luiz Pereira do Nascimento, inscrita no CPF n.º 072.678.194-00, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2023 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO,**  
Inscrita no CPF n.º 072.678.194-00  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**1D511706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020020/2021**

**Nº Processo:** 140/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0020020/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender a central de regulação, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.023, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002.

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA**  
Inscrita no CPF n.º 061.638.524-27  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3296D29E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0022022/2021**

**Nº Processo:** 138/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0022022/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para as instalações da UBS na comunidade da Malhadinha, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Teresa Antônia do Nascimento, inscrita no CPF n.º 703.516.514-20, **Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.024; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 15001002

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**TERESA ANTONIA DO NASCIMENTO**  
Inscrita no CPF n.º 703.516.514-20  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**05E641C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º ADITIVO DE EXTRATO AO CONTRATO N.º 0021021/2021**

**Nº Processo:** 141/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0021021/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para atender USB no Bosque das Palmeiras, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA, inscrita no CPF n.º 828.488.074-15, **prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.024, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Data de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**IOLANDA GUIMARÃES BEZERRA**  
Inscrita no CPF nº 828.488.074-15  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6EB375C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº. 145/2022 - GP**

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA** – RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1.990.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

**I – Representante do Governo Municipal:**

**1 . Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**

- Titular: Túlio Alves de Oliveira.

- Suplente: Dionaldo Oliveira da Silva.

**2. Secretaria Municipal de Educação**

- Titular: Josélia Maria de Oliveira Fernandes.

- Suplente: Maria dos Prazeres Lima do Nascimento.

**3. Secretaria Municipal de Saúde**

- Titular: Natanne do Nascimento Souza.

- Suplente: Jhonata da Silva Neves.

**4. Secretaria Municipal de Finanças**

- Titular: Lidiane de Oliveira Bezerra.

- **Suplente: Michelle Valdivino Pegado Cortez de Araújo Lima**

**II - Representantes da Sociedade Civil**

**1 – Representantes de Usuários**

- Titular: Maria da Conceição da Silva.

- Suplente: Mirian de Souza Ribeiro.

**2 – Representantes de Trabalhadores do SUAS**

- Titular: Adriana da Silva

- Suplente: Daniele do Nascimento Izaías

**3 – Entidades Religiosas**

- Titular: Ângelo Miguel da Silva Mendes.

- Suplente: Victor Leandro Ferreira da Silva.

**4 – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social**

- Titular: Maria Dulce da Silva Lima.

- Suplente: Francisco Tibúrcio.

**5 - Pela Secretaria Executiva:**

- Nayara Cristina Silva Cruz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, RN – 003 – Centro – CEP 59.173-000, em 16 de fevereiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edja Márcia Ferreira Leonez  
**Código Identificador:**415E0321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0017017/2021**

**Nº Processo: 134/2021 Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0017017/2021 **Objeto: locação de imóvel para atender a UBS do Guariba,** Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado: O Sr. Genísio Pedro Silva de Holanda, inscrito no CPF nº 468.203.534-72, prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 06.002, Ação: 2.024 Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002 **Data de Assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/02/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**GENÍSIO PEDRO SILVA DE HOLANDA,**

Inscrita no CPF nº 468.203.534-72

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3F0FC381

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014014/2021**

**Nº Processo:** 411/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0014014/2021. **Objeto: Locação de imóvel para atender a clínica de Fisioterapia.** Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado a Sra. Maria do Rosário Ribeiro,** inscrita no **CPF nº 090.585.594-91,** prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, totalizando o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 06.002. Ação: 2.023 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15001002

**Datas de assinatura:** 12/02/2022 com vigência até 12/08/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**MARIA DO ROSÁRIO RIBEIRO,**

Inscrito no CPF nº 090.585.594-91

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B7C9284F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.324.196/0001-81

**OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.266.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**15312425

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Goianinha, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, da iluminação pública da cidade e das comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**FAVORECIDO:** COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

**VALOR:** R\$ 1.266.200,00 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil e duzentos reais),

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srª Hosanira Galvão, na qualidade de ordenador de despesas.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0E10648B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CNPJ nº 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** Fornecimento de água, visando atender as necessidades de todos os prédios públicos e locados, praças, poços tubulares e demais unidades na cidade e comunidades rurais, neste município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**A9806EDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAERN - COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**19B35690

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**AE388D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ nº 33.000.118/0001-79

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, visando atender as necessidades das diversas linhas instaladas em prédios públicos e locadas da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniadas com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**0738745E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C28CEFD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0025-80

**OBJETO:** Prestação de serviços de correios e telégrafos, visando atender as diversas necessidades da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**293494A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – CNPJ Nº 00.639.299/0001-29

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Diário da Imprensa Oficial do Estado do RN, visando atender as diversas necessidades da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F00E9CB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3ED009E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2022**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**48F811C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ Nº 05.162.687/0001-73

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL – CNPJ Nº 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em Diário da Imprensa Oficial da União, visando atender as diversas necessidades da administração pública municipal e de órgãos de outros entes da federação conveniados com o município de Goianinha/RN, durante o exercício de 2022.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**BASE LEGAL:** “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 06 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DE RATIFICAÇÃO:** 06 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, em 06 de janeiro de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**81D715FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 004\_2022**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão nº 055/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 178/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Macaíba/RN inscrita no CNPJ: 08.234.148/0001-00

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, MEIA E TÊNIS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**Fornecedor Registrado:** WALBER CESAR MELO DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.920.428/0001-02.

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 681.622,18 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

**Vigência da Ata:** 03/12/2021-03/12/2022

Goianinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN**  
Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**  
Órgão Participante (Carona)

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4C49F07A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de março de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PAPÉIS UTILIZADOS EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (PAPEL TERMOSENSÍVEL, PAPEL TIPO V E PAPEL CELULOSE), DESTINADOS À ATENDEREM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de fevereiro de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D5E9C21F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 026/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **VERONICA ALVES PINTO**, do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Promoção e Melhoria Habitacional, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0D4CC8EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 027/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **VERONICA ALVES PINTO**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**FF22A940

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 006/2022 – GP**

**DECRETO Nº 006/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 16 de fevereiro de 2022.

*Dispõe sobre o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços descritos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços inclusa na Lei Complementar 699, de 30 de dezembro de 2021 (Código Tributário do Município).*

**O Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos arts. 245 e 246, da Lei n.º 699, de 30 de dezembro de 2021.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nas operações constantes nos itens 7.02 e 7.05, da Lista de Serviços anexa ao Código Tributário do Município, quando o Sujeito Passivo não apresentar à Fiscalização os elementos necessários à comprovação do respectivo montante, deverá ser a indicada com base na Tabela do Custo Unitário Básico da Construção Civil no Rio Grande do Norte, emitida pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio Grande do Norte – SINDUSCON.

**§1º -** Para efeito deste artigo, o Sujeito Passivo poderá apresentar como elemento comprobatório dos materiais utilizados na prestação dos serviços, para fins de dedução, as notas fiscais dos materiais efetivamente empregados na realização da obra, juntamente com contratos de prestação de serviços e Livro Registro de Apuração de ISS.

**§2º -** Apresentada a documentação pelo Sujeito Passivo na forma do parágrafo anterior, será procedida auditoria da documentação apresentada e, em seguida, Informação com Parecer sobre a Base de Cálculo a ser utilizada para cálculo do ISS devido, que deverá ser recolhido no prazo legal.

§3º - No caso de apuração do ISS após o prazo regular de vencimento, quando por meio de declaração espontânea do Sujeito Passivo e efetivo recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias contados da homologação da Base de Cálculo, o imposto deverá ser calculado com a devida incidência de atualização monetária, multa de mora e juros, sem a aplicação de multa por infração.

§4º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo 3º deste artigo sem o efetivo recolhimento do tributo, deverá ser imediatamente lavrado Auto de Infração, com a aplicação da respectiva multa por infração.

§5º - Em caso de justificada discordância dos valores de base de cálculo apresentados, a Fazenda Municipal poderá arbitrar o valor de base de cálculo, utilizando-se dos elementos disponíveis, especialmente os valores médios praticados no mercado e os custos médios de produção.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**621AFA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 022/2022**

**PORTARIA Nº 022/2022**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Gerente de Agricultura e Pesca vinculado à Secretaria de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** para o cargo comissionado de **Gerente de Agricultura e Pesca** a pessoa de **ENOCH DE SOUZA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, agrônomo inscrito no CPF nº 025.194.492-17.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 14 de fevereiro de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**21214F09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**004/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - Processo Administrativo nº 6.005/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa especializada para fornecimento de AR CONDICIONADOS para o Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada da Secretaria de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 08 DE MARÇO DE 2022, ÀS 13h:30:00 (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.gumare@gmail.com](mailto:cpl.gumare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 16 de Fevereiro de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**B824D82A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022**

**PROCESSO Nº:** 7117/2021.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães.

**CONTRATADO:** JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA.

**CPF Nº:** 465.438.804-49

**OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 132, Centro, Guimarães/RN, para o funcionamento do Setor de Recursos Humanos do Município de Guimarães.

**VIGÊNCIA:** Pelo período de 12 (doze) meses com início em 09 de fevereiro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mês

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Assinaturas:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante. JOSUÉ CARVALHO DA SILVEIRA, CPF nº 465.438.804-49 – Contratado.

Guimarães/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**25797635

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2019**

**PROCESSO Nº:** 711/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADA:** LÍCIA CRISTIANE NASCIMENTO CUNHA

**CPF:** 033.003.424-30

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação de locação de imóvel para funcionamento do funcionamento do Ponto de Apoio Estratégico da Polícia Militar neste Município, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 01 de março de 2022 e término em 28 de fevereiro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique Da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Lícia Cristiane Nascimento Cunha – Contratada.

Guimarães/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**F27D03A8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – CP 001/2019

**Processo nº:** 798/2022.

**Contratante:** Município de Guimarães/RN;

**Contratada:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI.

**CNPJ Nº:** 97.519.353/0001-34

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01 À 13; CONSTRUÇÃO DE MUROS; CALÇADAS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, LOCALIZADO NO CONJUNTO PAULO BENTO – DISTRITO DE SALINA DA CRUZ – MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** O presente Aditivo Contratual tem por objeto acrescer o valor e prorrogar em 60 (sessenta) dias corridos a vigência do contrato 022/2020 .

**Valor aditado:** 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento) do valor inicialmente contratado.

**Vigência:** 60 (sessenta) dias corridos de 22 de março de 2022 a 21 de maio de 2022.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 65, I, alínea “b” e 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI, por seu representante legal, RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF Nº. 094.556.214-44 – Contratada.

Guimarães/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**285110EB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 478/2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 003/2022 – Luiz Sergio da Silva Condado. O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 12/02/2022, advindo do Processo nº 017/2021- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Luiz Sergio da Silva Condado.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de Fevereiro de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**9C3E7EA4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 497/2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pelo contratado: SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES 02329339100, inscrito no CNPJ nº. 41.168.340/0001-03, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guimarães em, 16 de fevereiro de 2022.

**DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5E2DAE0C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE \*\*RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por

intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Prestação de Contas do Convênio da Secretaria Municipal de Guamaré com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN do exercício 2021.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 001/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:6FD9A1E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**\*\*RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário o CONVÊNIO com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte-COPIRN para o exercício 2022.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 002/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:18A28145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**\*\*RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Prestação de Contas do Termo de Parceria/convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer do exercício 2021.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 003/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\* Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:17FBA6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**\*\*RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:**

**Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário o Termo de Parceria/convênio com a Liga Norte Riograndense Contra o Câncer para o exercício 2022.**

**ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 004/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\* Republicado Por Incorreção

**Publicado por:**Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:6C798766**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****\*\*RESOLUÇÃO Nº 005/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:****Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Relação Municipal Essenciais-REMUME para o exercício 2022.****ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 005/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.****JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:D667207A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****\*\*RESOLUÇÃO Nº 006/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:****Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do Plano de Ação da COVISA do exercício 2021.****Art. 2º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação da COVISA para o exercício de 2022.****ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 06/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.****JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:39A4EB43**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****\*\*RESOLUÇÃO Nº 007/2022 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

**Resolve:****Art. 1º - Aprovar com ressalvas e por unanimidade do plenário, O RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS REFERENTE AO 1º e 2º QUADRIMESTRE DE 2021.****ERIKA ANNE DO NASCIMENTO SILVA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 007/2022 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.****JUNIOR KENEDY CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 13 de janeiro de 2022.

\*\*Republicado Por Incorreção.

**Publicado por:**Erika Anne do Nascimento Silva  
Código Identificador:B3C12420**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026.2/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026.2/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO

MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 026/2021, processo administrativo nº. 223/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E ACESSÓRIOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 026/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos em Informatica Ltda

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Av. Prudente de Moraes Nº. 2177 Lagoa Seca, Cep: 59022-550, Natal/Rn

Everton Mendonça Ebara

CPF: 926.060.085-53

Responsável Legal

E-Mail: modestojrnatcom@hotmail.com /

modestojrnatcom@hotmail.com

Telefone Fixo: (84) 3212-1446

Telefone Celular: (84) 9 9961-4423

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	IMPRESSORA multifuncional, tipo impressão laser.	UND	10	R\$ 1.620,00	R\$ 16.200,00
10	Memória Ram 4gb ddr3	UND	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
19	Roteador 300mbps	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
20	Nobreak 1500va	UND	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
26	HD 1tb 3.5"	UND	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As organizações não participantes que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão

participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos e os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 19 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Ebara Tecnologia Comercio E Servicos em Informatica LTDA

CNPJ: 04.471.402/0001-25

**EVERTON MENDONÇA EBARA**

Cpf: 926.060.085-53

Responsavel Legal

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**2B4E1EEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

Termo de colaboração que firmam CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN - CNPJ 12.120.272/0001-04 e a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho – CNPJ 08.004.525/0001-07 através da Secretaria Municipal de Saúde. Resumo do objeto: O presente termo de colaboração tem por objeto contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN. Data de Assinatura: 25/01/2022. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos; SIGNATARIOS: Marina Dias Marinho - Presidente, Rossane Marques Lima Patriota – Prefeita Municipal e Jose Luiz do Nascimento Junior - Secretário Municipal de Saúde.

\*Republiucado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**6DE090E5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO(A):** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN / CNPJ 12.120.272/0001-04

**OBJETO:** convênio destinado à contratação de consultas, sessões, exames médicos e laboratoriais especializados em regime de gestão associada pelo COPIRN.

**BASE LEGAL:** Artigos 16, 31 e 32 da Lei 13.019/14.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02000 – PODER EXECUTIVO

02007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

2047 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIS PÚBLICOS

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.372.70.00 - TRANSFERENCIA E CONSORCIOS PÚBLICOS PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO CONSORCIADO

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2022, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

#### ASSINATURA:

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Marina Dias Marinho (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 25 de janeiro de 2022.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**AF1EAD80

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2021

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS / CNPJ: 23.895.214/0001-79

**OBJETO:** 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica em direito público municipal, com ênfase em procedimentos de integridade

(compliance) voltada para as áreas de contratações públicas e recursos humanos.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO.

FONTE: 15300000 - ROYALTIES

**VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Manuel Neto Gaspar Junior (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 23 de dezembro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**FB34B3C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 22.918.738/0001-75

**OBJETO:** 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 153000000- ROYALTIES

**VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 29 de dezembro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**2837DD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2021**

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**CONTRATADO:** CONTAMAX - CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI / CNPJ: 24.527.707/0001-19

**OBJETO:** 1º termo aditivo de prazo referente a continuidade da prestação dos serviços de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (nbcasp), na qual a contratada se responsabilizará por todos os registros contábeis pertinentes, bem como as prestações de contas a serem enviadas ao tribunal de contas do estado do rio grande do norte nos prazos estabelecidos em resoluções emitidas pelo mesmo, referente ao município de Ielmo Marinho/RN.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO.

**VIGÊNCIA:** o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e duzentos reais).

**ASSINATURA:**

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita (CONTRATANTE)

João dos Santos de Azevedo (CONTRATADO).

Ielmo Marinho/RN, em 23 de dezembro de 2021.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**B388273F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 016/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio a Servidora ELMA MARIA NUNES CABRAL.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que a servidora ELMA MARIA NUNES CABRAL, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 06, admitida em 14.03.1997, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14.02.2022 a 14.05.2022, LICENÇA-PRÊMIO a servidora ELMA MARIA NUNES CABRAL, ocupante do cargo de Telefonista.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A1CD9EA2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 017/2022-GP**

Concede Licença-Prêmio ao Servidor JOSE RONILSON DA SILVA.

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que ao servidor JOSE RONILSON DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 56, admitido em 02.05.1997, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, requereu LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses.

Considerando o que dispõe o art. 119 da Lei Complementar Municipal nº 002/2008, do Regime Jurídico Único do Município, permite que seja concedida a LICENÇA-PRÊMIO ao servidor que tenha a cada 05 (cinco) anos de exercício na função.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 14.02.2022 a 14.05.2022, LICENÇA-PRÊMIO ao servidor JOSE RONILSON DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho/RN, 10 fevereiro de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C66FFD9C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 018/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF 103.448.004-10 do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DF5E04F8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 019/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA, portador do CPF 008.314.984-80 do cargo em comissão de Supervisor Geral de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**6496A038

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 020/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor JOÃO MARIA VENANCIO DOS SANTOS, portador do CPF 058.855.144-96 do cargo em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**22CDAC01

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 021/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FAGNER DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF 103.448.004-10 para cargo em comissão de Supervisor Geral de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**A6D7659B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 022/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA, portador do CPF 008.314.984-80 para o cargo em comissão de Diretor de Orçamento e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**D04B1E99

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 023/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOÃO MARIA VENANCIO DOS SANTOS, portador do CPF 058.855.144-96 para cargo em comissão de Assessor Técnico Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**DAC2125F

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 024/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** a Senhora SANDRA MARIA ANTUNES VASCONCELOS DE NEGREIROS, portadora do CPF 490.506.2014-49 do cargo em comissão de Assessora Especial de Secretaria de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**F8EBEAC3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 025/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor SANDOVAL FERNANDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF 008.604.514-88 para o cargo em comissão de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**27B56BD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 011/2021**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, conforme estabelecido no Art. 24, inciso IV para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DE SUMIDOUROS EM DIVERSAS CASAS POPULARES NA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **W. E. S CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ nº 27.480.778/0001-0**, no valor total de **R\$: 15.255,74** (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência/Projeto Básico e Planilha Orçamentária, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8A0301F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 019/2022**, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE URBANO E INTERURBANO DESTINADO AOS PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE FORA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **MOURA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.902.830/0001-99**, no valor total de R\$ **16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** pelo quantitativo de meses citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3E8F2465

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **07/03/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: Registro de preços para futura e eventual de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos para o transporte urbano e interurbano destinado a Secretaria de Saúde do Município de Ipanguaçu/RN, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 16/02/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:1C53FFC6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia **08/03/2022**, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, Objeto: **Aquisição de trator cortador de grama, conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades da**

**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, conforme Termo de Referência. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br) ou site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Ipanguaçu/RN, 16/02/2022

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:59973FA6

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 09/03/2022, licitação na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada, para reforma e adequação da Unidade Mista de Saúde do município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:73650188

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

A Presidente da CPL da Prefeitura de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h30min do dia 10/03/2022, licitação na modalidade Tomada de Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de pavimentação em TSD em banho diluído em diversas ruas no município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, tel: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do e-mail: [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br).

Ipanguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

**MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA**

Presidente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:749DD1F5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216001/2022 DISPENSA Nº  
16/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): MARIA DILMA DA SILVA - CNPJNº: 020.398.124-31

OBJETO: Prestação de Serviço com a Locação de Imóvel Residencial/Aluguel para Família em Vulnerabilidade Social/MARIA MARLENA DA SILVA

VALOR GLOBAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2022 À 16/05/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.012.008.244.0013.2053.339048.000000

IPANGUAÇU/RN, 16/02/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**MARIA DILMA DA SILVA**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**44E8E6DB**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 216002/2022 DISPENSA Nº 18/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA - CNPJNº: 473.784.684-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO PRESIDENTE LULA, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGÊNCIA: 17/02/2022 À 16/08/2022

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.2027.339036.16000000

IPANGUAÇU/RN, 16/02/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO –**

Pelo (a) Contratante

**JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA –**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CBBAA132**GABINETE DO PREFEITO****SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPANGUAÇU CNPJ: 04.203.310.0001-64****Sede na Rua Francisco Domingos Siqueira, nº 11, Bairro Pinheirão, Ipanguaçú/RN****COMISSÃO ELEITORAL**A COMISSÃO ELEITORAL DO SINDISEPI DE IPANGUAÇU /RN, eleita no dia 03 de Novembro de 2021, por meio de Assembléia Geral Extraordinária convocada para o fim de escolha dos membros da referida comissão, usando de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere o **ART. 59** do Estatuto do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ipanguaçú/RN, **RESOLVE PUBLICAR A CHAPA REGISTRADA PARA ÀS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA DIRETORIA DO SINDISEPI DE IPANGUAÇU - RN**, com fulcro no art.64 do mesmo Estatuto, nos termos que passa a expor:CHAPA 1: COMPROMISSO COM O(A) SERVIDOR(A) PRESIDENTE: ANDRÉIA LAUREANO  
VICE-PRESIDENTE: MARIA HELENA DA SILVA  
SECRETÁRIO(A) GERAL: JOSILENE DO NASCIMENTO  
VARELA GONZAGA DIRETOR FINANCEIRO: ELIZANGELA DAS NEVES VARELA GONZAGA DIRETOR DE EDUCAÇÃO SINDICAL: OSVALDO NONATO DOS SANTOS**SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA:** IRACEMA GOMES MIRANDA DA CUNHA MÉRCIA MARIA RODRIGUES DE MENDONÇA SONIA MARIA COSTA  
**MARIA ELIZETE DA SILVA CONSELHO FISCAL:**  
POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA

EDILEUZA DO NASCIMENTO OIVEIRA ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA

**SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL:**

ROSA DE SARON RIBEIRO DA SILVA JOSÉ MENESES DA FONSECA FILHO ALVANETE SOARES HORÁCIO MARTINS

**TITULARES DOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO:**

FRANCISCA DIACUI ROCHA CIRO GONZAGA NOBRE

**SUPLENTE DOS TITULARES DOS REPRESENTANTES JUNTO A FEDERAÇÃO:**

ZENAIDE RICARDO SILVA FELIPE SAMUEL JUNIOR FILHO

**IPANGUAÇU/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.****MARCONY FONSECA IRINEU**

Presidente da Comissão Eleitoral

**LUCIANO BATISTA AZEVEDO**

Mesário

**FRANCISCO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR**

2º Mesário

**PATRÍCIA RÉGIA DE MEDEIROS ARAÚJO**

Secretária

**FRANCINEIDE AVELINO DE MEDERIOS**

2º Secretário

**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**E049F1AA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 015/2022 - DIÁRIA**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, ocupante do cargo de secretaria municipal de saúde e saneamento básico, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do seminário de acolhimento dos gestores 2022: um olhar para o fortalecimento da gestão municipal frente aos novos desafios, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2022 na cidade de Natal RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito

**Publicado por:**Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**8DF81DD8**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal; CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos L e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Iana Maria de Medeiros Oliveira – CPF nº. 027.985.684.98 - Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo III, Art 3º do Decreto nº 005 de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Ana Paula Medeiros Costa que em suas ausências e/ou impedimentos será substituída pelo Sta. Maísa Carla Medeiros Lopes, nesta ordem.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**AFFD6793

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ITAÚ/RN**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE ITAÚ/RN**

## **CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN, foi instituído pela Lei nº 192, de 16 de julho de 1991, e reformulado pela Lei nº 006/2021.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde (CMS), é um órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde, é um órgão integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde com funções normativas, consultivas e deliberativas.

## **CAPÍTULO II**

## **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde tem composição paritária entre os seus segmentos representados.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por Representantes de Usuários, de Trabalhadores de Saúde, Representantes do Governo e de Prestadores de Serviços de Saúde, ficando as vagas distribuídas da seguinte forma:

I – 50% de entidades representantes de usuários;

II – 25% de entidades representantes dos trabalhadores de saúde;

III – 25% de representantes de governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos.

Art. 6º - A Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Saúde serão escolhidas pelos seus membros por meio de votação aberta, podendo qualquer conselheiro titular exercer o cargo, independentemente do segmento que o mesmo represente.

Art. 7º - O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde designará funções da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - São atribuições do (a) Secretário(a) Executivo:

I – Manter controle de frequência e do mandato dos membros do Conselho.

II – Elaborar as atas das reuniões e submetê-las à apreciação e aprovação do Plenário.

III – Providenciar cópias de documentos para distribuição aos conselheiros.

IV – Cumprir as determinações aprovadas pelo Plenário.

V – Exercer outras atividades.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FORMA DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde serão nato, designados e eleitos.

Art. 10 – O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde será membro nato do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O mandato do membro nato coincidirá com o período de tempo em que estiver exercendo suas funções específicas, em razão das quais são qualificadas para integrarem o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - São membros designados do Conselho Municipal de Saúde aqueles representantes de instituições públicas de saúde e órgãos governamentais afins.

Art. 12 - São membros eleitos do Conselho Municipal de Saúde os representantes da sociedade civil organizada, escolhidos por suas representações, obedecendo ao critério da paridade em relação ao conjunto dos segmentos.

Art. 13 - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitindo a recondução por igual período.

§1º - A substituição do Conselheiro poderá ocorrer antes do prazo acima indicado por igual período;

§2º - No caso da ocorrência de vaga o novo conselheiro completará o mandato do seu antecessor.

Art. 14 - O exercício do mandato dos conselheiros será gratuito e seus serviços são considerados de relevância pública ao município.

Art. 15 - Os membros designados e os eleitos serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes igualmente designados ou eleitos.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO**

Art. 16 - São atribuições do Conselho Municipal de Saúde:

I – Promover a iniciativa popular através da participação da comunidade local nos assuntos relacionados à saúde.

II – Analisar e aprovar o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

III – Apresentar sugestões e assessoramento para a implantação e efetivação de medidas inerentes à solução dos problemas de saúde da população local.

IV – Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde e da Programação Anual de Saúde.

V - Acompanhar e avaliar a execução orçamentária, bem como as Prestações de Contas Quadrimestrais do Fundo Municipal de Saúde.

VI – Sugerir e aprovar a celebração de convênios ou contratos a serem firmados com outras entidades públicas ou privadas, visando a prestação de serviços e obtenção de recursos, dentro dos objetivos da Secretaria Municipal de Saúde.

VII – Solicitar a Prefeitura Municipal a abertura de sindicância ou inquérito administrativo, conforme o caso, para apurar possíveis irregularidades cometidas por integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, bem como determinar a execução das penalidades a serem aplicadas.

VIII – Elaborar e aprovar o planejamento global da Secretaria Municipal de Saúde para cada exercício financeiro, devendo estabelecer as prioridades e metas.

IX – Alterar este Regimento Interno.

X – Apreciar quaisquer outros assuntos que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

XI – Analisar e aprovar o Relatório Anual de Gestão.

## **CAPÍTULO V**

### **DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 17 - O Conselho Municipal de Saúde será convocado ordinariamente uma vez por mês seguindo Calendário Anual proposto pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18 - As convocações serão feitas por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 19 - O Conselho Municipal de Saúde poderá ser convocado, extraordinariamente, para tratar de matéria especial ou urgente quando o seu Presidente assim o entender ou sempre que houver solicitação escrita nesse sentido, assinada, por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 20 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde receberá a solicitação escrita de convocação extraordinária até 07 (sete) dias corridos, a partir dessa data, para correspondência aos Conselheiros nesse sentido.

Art. 21 - A convocação do Conselho Municipal de Saúde será acompanhada da Ordem do Dia, na qual discriminará os assuntos a serem tratados na reunião.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 22 - O Conselho Municipal de Saúde se reunirá com a presença da maioria simples de membros.

Parágrafo Único. O quórum será computado, levando-se em conta só os lugares providos.

Art. 23 - As reuniões do Conselho Municipal de Saúde serão dirigidas por seu Presidente.

Parágrafo Único. No impedimento eventual do Presidente a reunião do Conselho Municipal de Saúde será dirigida por seu Vice-Presidente.

Art. 25 - Na hora aprazada pela convocação, o Presidente, fará a contagem dos conselheiros pela folha de presença e não havendo quórum, poderá solicitar aos conselheiros presentes prorrogação de horário pelo tempo que a livre consenso, for julgado necessário.

Parágrafo Único. Findo o prazo de prorrogação e não preenchido o quórum, o Presidente suspenderá a convocação, marcando nova reunião, observando o intervalo mínimo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir daquela data.

Art. 26 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde dirigirá os trabalhos, iniciando a reunião uma vez estabelecido o quórum e destacando item por item os assuntos da Ordem do Dia.

Art. 27 - Os assuntos serão amplamente debatidos antes de serem votados pelos conselheiros.

I – Quando algum conselheiro solicitar vistas ao assunto destacado na Ordem do Dia será suspenso o debate e fornecido todo material que for considerado necessário para estudo e pronunciamento na próxima reunião.

II – Não sendo possível ao conselheiro apresentar seu pronunciamento na próxima reunião, deverá ele encaminhar solicitação de prazo, por escrito que será julgada pelos demais conselheiros.

Art. 28 - A critério dos conselheiros e por proposição de um deles poderá ser constituída Comissão Especial.

I – A Comissão Especial será constituída dentre os Conselheiros presentes à reunião e, no mínimo, contará com 03 (três) membros, sendo destacado um deles como coordenador.

II – Os conselheiros definirão prazo para a Comissão Especial elaborar seu trabalho, podendo o mesmo ser dilatado, desde que solicitado por escrito e apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 29 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde concederá a palavra pela ordem ao Conselheiro que solicitar e a retornará após a conclusão do seu pronunciamento.

I – O Presidente do Conselho Municipal de Saúde poderá estabelecer o prazo em minutos para o pronunciamento de cada conselheiro, visando acelerar os trabalhos da reunião.

II – O conselheiro que tiver usando da palavra, somente poderá voltar sobre o mesmo assunto após terem sido ouvido os demais conselheiros.

Art. 30 - Cabe ao Presidente do Conselho julgar as questões de ordem como pertinentes ou impertinentes.

Art. 31 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde terminará a reunião após ter sido esgotada a Ordem do Dia.

I – O período de cada reunião não poderá ser superior a 03 (três) horas corridas, contados do momento em que a mesma iniciou.

II – Esgotada o período de tempo fixado no parágrafo anterior, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde suspenderá a reunião e convocará outra obedecendo ao prazo mínimo estabelecido no art. 18 deste Regimento.

Art. 32 - Todos os assuntos tratados em reunião, sempre que possível serão gravados e transcritos sob a forma de Ata pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que será apreciada e aprovada pelos Conselheiros no início de cada sessão subsequente.

I -- As Atas não poderão ser alteradas na sua essência, mas somente nos seus aspectos formais.

II – A critério do Presidente ou da maioria simples dos Conselheiros, as gravações poderão ser exibidas em plenário para solução dos casos controversos.

Art. 33 - A exceção do membro Nato, perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, não justificadas, sendo o fato oficiado a autoridade que o designou.

Parágrafo Único. O conselheiro que vier a perder seu mandato pelo motivo fixado neste artigo, por morte, aposentadoria ou outra causa que determine seu impedimento irreversível, será substituído, devendo sua escolha ocorrer conforme os art. 8º, 9º, 11º e 12º.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DECISÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 34 - Será necessária a aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos membros do Conselho Municipal de Saúde presentes à reunião nos casos de financiamento ou alienação de bens.

Parágrafo Único. As demais decisões do Conselho Municipal de Saúde que não implicarem nos assuntos antes mencionados, serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião.

Art. 35 - Os assuntos debatidos nas reuniões serão votados em aberto, excetuando-se aqueles que se referirem nominalmente a pessoas, que serão votados secretamente.

Parágrafo Único. Nas votações em aberto, o voto poderá ser individualizado a juízo do Presidente, ocasião em que ele chamará um a um dos conselheiros e os convidará a declarar o seu voto.

Art. 36 - Uma vez encaminhado a votação, o assunto não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art. 37 - O Presidente do Conselho Municipal de Saúde além do voto de quantidade terá também o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 38 - Das decisões e atos de todos os órgãos da Secretaria caberá recurso ao Conselho Municipal de Saúde dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação escrita da ocorrência.

Art. 39 - Das decisões do Conselho Municipal de Saúde caberá recurso à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que fundado em ilegalidade ou desrespeito aos dispostos neste Regimento.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 40 - Este Regimento somente poderá ser revisto por proposta do Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou da maioria simples dos conselheiros.

Parágrafo Único. A proposta de revisão deverá ser feita por escrito e destacará as modificações com sua respectiva justificativa.

Art. 41 - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, atendendo a sugestão de qualquer Conselheiro e desde que aprovada por maioria simples.

Parágrafo Único. Será expedida decisão incorporando a este Regimento as resoluções do Plenário quanto aos casos omissos e as modificações aprovadas.

Art. 42- Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**154C9C13

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 001/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Resolução Nº 001/2022, de 15 de fevereiro de 2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**IRES DAYANE DE OLIVEIRA FREITAS**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Itaú/RN

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**5F350552

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 090220220001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos nove (09) dias, do mês de fevereiro de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h00h, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleofas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 090220220001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Junto à empresa RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP para aquisição de bens. Conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da

sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**FRANCISCO AYTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**BD8FB867

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SÍTIO POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN com o valor total de R\$ 50.134,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 9 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**Francisco André Regis Junior**

**Prefeito Municipal**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**087205A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP - CNPJ: 29.143.973/0001-61, com sede na SÍTIO POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, Severiano Melo/RN com o valor total de R\$ 50.134,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 9 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**0D2DA3D0**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: 090220220001****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**CONTRATADA:** RUTH ATACAREJO EIRELI-EPP**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 090220220001**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.**VALOR TOTAL: R\$ 50.134,00** (cinquenta mil e cento e trinta e quatro reais).**DOTAÇÃO: 396 - 6. 17001 . 12 . 361 . 8 . 2.33 . 0 . 339030 - Material de Consumo****VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 09/03/2022.****DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022****Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**E0737177**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ILANA MARIA LUCAS PEREIRA (050.934.364-37), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**5DE16643**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ILANA MARIA LUCAS

PEREIRA (050.934.364-37), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**E38B7388**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo:** 160220220002**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.**Contratado: ILANA MARIA LUCAS PEREIRA (050.934.364-37)**, com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 16/02/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freita s De Carvalho

**Código Identificador:**ACE3616E**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO (105.834.764-06), objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1º ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**6CA1AC01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO (105.834.764-06), referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**A4F50AFD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 160220220003

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM QUALIFICAÇÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE ENTREVISTAS PARA A 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO 001/2022 QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 17/02 NO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** ANA CRISTINA VIEIRA CARVALHO (105.834.764-06), com Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 16/02/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**C99FB554

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**EE063456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 16/02/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**0DD16D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 160220220001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PONTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** EMANUEL PACIFICO DA SILVA 05470207404 (33.380.206/0001-43), com Valor Total Julgado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 16/02/2022

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**93668781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E PLANEJAMENTO**  
**MEMBROS DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO - ETADA**  
**DE ENTREVISTA**

Membros da banca do processo seletivo- Etapa da entrevista

Membros para avaliação da prova oral do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022, em acordo com o item 6.3.17 do referido edital, no qual destaca que: “Fica a critério da comissão organizadora convidar profissional com entendimento em política de Assistência Social e de Saúde para compor membro e auxiliar no processo de avaliação da prova oral, se assim entender que se faz necessário”.

NOME	RG E CPF	PROFISSÃO	REGISTRO CONSELHO	DO
Ilana Maria Lucas Pereira	04489787007 050.934.364-37	Enfermeira	COREN/RN 250.492	
Ana Cristina Vieira Carvalho	003.162.971 105.834.764-06	Assistente Social	CRESS 6588	

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**04F6D7C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 05 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 05**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **REGINALDO VITORINO DA SILVA**, CHEFE DE GABINETE, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 22 à 24 de Fevereiro/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**74F4A288

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 06 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 06**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **MARINA DIAS MARINHO**, PREFEITA MUNICIPAL, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília, para tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 22 à 24 de Fevereiro/2022, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de Fevereiro de 2017.

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**REGINALDO VITORINO DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**CDE23D8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 – PMJ**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** POLLYANA CANDIDA SOUZA DA SILVA, CPF 012.339.294-29. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) TÉCNICA SAÚDE BUCAL, para prestar serviço pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.212,00** (Mil duzentos e doze reais).

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN 15 de janeiro 2022.

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**DB703AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 598-2022.**

Institui a declaração municipal de direitos de liberdade econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Janduí, a Declaração de Direitos a Liberdade Econômica, prevista na Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, de modo a garantir o alcance das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Município como agente normativo regulador.

**Art. 2º** - São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

- I – A liberdade como garantia no exercício de atividades econômicas;
- II – A presunção de boa-fé do particular;
- III – A intervenção subsidiária, mínima e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas;
- IV – Liberação do alvará provisório conforme as normas do exercício da atividade econômica e alvará definitivo a ser definido em Decreto Municipal específico;
- V – Fomento ao empreendedorismo.

**Art. 3º.** Para os fins dos dispostos nesta Lei consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

**Art. 4º** São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e crescimento econômico do município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica, ressalvada a obrigatoriedade de inscrição cadastral;

II - desenvolver atividade econômica não classificada como alto risco, mediante concessão de alvará de funcionamento para o microempreendedor individual, para microempresas e para empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeito a cobranças adicionais de tributos, tarifas ou encargos pelo Município, observadas:

a) as normas de proteção à saúde e ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança;

c) a legislação trabalhista;

d) as disposições de órgãos reguladores de funcionamento e horários especiais para determinadas atividades econômicas;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública ou de quem em nome dela agir, quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, salvo se existir expressa disposição legal em contrário;

VI - ter acesso público, amplo e simplificado aos processos e atos de liberação de atividade econômica;

VII - ter a primeira visita fiscalizatória para fins orientação e não punição, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I, consideram-se de baixo risco as atividades econômicas dispostas em Ato do Poder Executivo Federal, e na ausência deste, será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2º A Administração municipal poderá emitir, a pedido do interessado, declaração de isenção de licenciamento para as atividades econômicas de baixo risco.

§ 3º O município poderá expedir autorização para uso de área pública para fins de comercialização de produtos e serviços, inclusive, com a utilização de energia pública, o que deverá feito pela Secretaria competente para tanto.

Art. 4º As atividades econômicas de baixo risco serão fiscalizadas em momento posterior, de ofício ou em razão de denúncia, a fim de averiguar se o estabelecimento está em conformidade com as normas urbanísticas, de posturas, de meio ambiente, de vigilância sanitária, saúde pública e demais poderes de polícia pertinentes ao ramo da atividade econômica.

§ 1º O primeiro ato de fiscalização da atividade terá cunho orientador, devendo ser assinalado prazo para adequação de eventuais inconformidades constatadas, exceto na ocorrência de risco iminente à saúde pública, reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização e outra condição relevante de risco constatada pelo agente público.

§ 2º No exercício posterior do poder de polícia de que trata o caput deste artigo, ainda que não resulte na concessão de ato público de liberação, poderá incidir a taxa correlata prevista no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Se o particular, por si ou por seu representante, fizer declarações falsas ou omitir dolosamente circunstâncias relevantes na autodeclaração, estará sujeito à aplicação de multa no valor R\$ 100,00 (cem reais), pelo órgão responsável pelo licenciamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei ou outros atos públicos.

Art. 6º Todas as atividades econômicas, independentemente de sua classificação, deverão observar as normas sobre segurança, prevenção

e proteção contra incêndios nas edificações e áreas de risco de incêndio.

Art. 7º O exercício da atividade econômica de baixo risco não depende de licenciamento prévio do Poder Público municipal, ressalvadas as hipóteses legais específicas, nos termos do inciso I, Art. 3º, da Lei nº 13.874/2019.

Art. 8º Independentemente da classificação da atividade econômica é obrigação do particular, previamente ao início de suas atividades, realizar o cadastro fiscal perante a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação – Setor de Tributos.

Art. 9º Os direitos de que trata esta Lei devem ser compatibilizados com as normas que tratam de segurança nacional, segurança pública, ambiental, sanitária ou saúde pública.

Parágrafo único. Em caso de eventual conflito de normas entre o disposto nesta Lei e uma norma específica, seja ela federal ou estadual, que trate de atos públicos de liberação ambientais, sanitários, de saúde pública ou de proteção contra o incêndio, estas últimas deverão ser observadas, afastando-se as disposições desta Lei.

Art. 10. Os direitos de que trata esta Lei não se aplicam às normas de Direito Tributário, não prejudicando a incidência dos tributos municipais e as regras estabelecidas na legislação tributária municipal.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**0D51FF89

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2022-GP.**

CONCEDE diária(s) ao(a) Servidor(a) abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, matrícula: 1078, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico, 01 (uma) diária, ao preço unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), numa viagem a cidade de Natal/RN, para participar do **SEMINÁRIO DE ACOANHIMENTO DOS GESTORES 2022: UM OLHAR PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL FRENTE AOS NOVOS DESAFIOS**, conforme “Convite” em anexo.

**DATA:**16/02/2022 (quarta-feira)

**HORA:** das 8h às 13h

**LOCAL:** Hotel Holiday Inn, Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**138827C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022  
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de água potável**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **CAERN - (Companhia de água e esgotos do Rio grande do Norte)** decorrente de ser a única concessionária fornecedora de água no Município de Janduí-RN. Com fulcro no Artigo Inciso V, § 5º do caput do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer **água potável Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **CAERN - (Companhia de Água e Esgotos do Rio grande do Norte)**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

**I** – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação **fornecimento de água potável para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**

**5 - DECISÃO DE DISPENSA**

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **CAERN - (Companhia de água e esgotos do Rio grande do Norte)0001-27**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduí-RN, 06 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GUTRIGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:D274975B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
166/2022

**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de água potável**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **CAERN - (Companhia de água e esgotos do Rio grande do Norte)** decorrente de ser a única concessionária fornecedora de água no Município de Janduí-RN, Com fulcro do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. INCISO I.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **CAERN-(Companhia de água e esgotos do Rio grande do Norte)** A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 06 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Cleber Torres  
Código Identificador:A673DB07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022  
DISPENSA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **COSERN - (Companhia Energetica do Rio Grande do Norte)**, decorrente de ser a única concessionária fornecedora de água no Município de Janduí-RN. Com fulcro no art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021. inciso I.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições de nos fornecer **fornecimento de energia elétrica para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduí-RN**. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente, no caso a pessoa jurídica: **COSERN - (Companhia Energetica do Rio Grande do Norte)**

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I** – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecimento por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, por inexigibilidade de licitação **fornecimento de energia elétrica para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN.**

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **COSERN - (Companhia Energética do Rio Grande do Norte)**. A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**639CFF6D

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, que dispensa a licitação que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de energia elétrica para diversos órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Janduis-RN.** Afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, justifica-se a escolha da empresa: **COSERN - (Companhia Energética do Rio Grande do Norte)** o decorrente de ser a única concessionária fornecedora de energia elétrica no Município de Janduis-RN, Com fulcro do art. 74º da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021- Inciso I.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2021 -TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **COSERN - (Companhia Energética do Rio grande do Norte)** A execução do serviço se dará no período de 12 meses.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Janduis-RN, 06 de janeiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**9C6C1C57

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 035/2022 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- EXONERAR o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: **090.796.624-10**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**62966D79

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 036/2022 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- NOMEAR o Senhor **Francisco das Chagas Ferreira Junior**, portador do CPF: **090.796.624-10**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes e Máquinas, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Leite da Silva  
**Código Identificador:**120D204C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2022 - GP

#### PORTARIA Nº 037/2022 - GP

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** NOMEAR a Senhora **Maria Herivanda de Moraes**, portadora do CPF: **063.185.514-92**, para o cargo comissionado de Assessor(a) Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva

**Código Identificador:DFE1E5F2**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 038/2022 - GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR o Senhor **Edicleison Galdino Bezerra**, portador do CPF: **018.168.084-87**, do cargo comissionado de Coordenador de Fomento ao Associativismo Rural, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, desta prefeitura.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Jardim de Angicos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista Leite da Silva

**Código Identificador:38633E2C**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DAS ATAS DE  
REGISTROS DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Processo Administrativo nº 048/2022.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O(a) Gestor(a) de Contrato do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa AUTO POSTO ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **35.661.743/0001-97**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 16 de novembro de 2022.**

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:0DB5DDDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE BENS MÓVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, MEDIANTE CONTEMPLAÇÃO DE BENS PELO TRE CE E MPT-MA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00023/2022. DOTAÇÃO: 03001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000. VIGÊNCIA: até 31/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00042/2022 - 10.02.22 - ELIESANDRO CAMILO DE ALMEIDA - R\$ 9.500,00.

**Publicado por:**

Gefersson Calado de Sousa

**Código Identificador:C98C48BA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929.001/2021.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por sua autoridade competente, Senhor Manoel Lúcio de Medeiros Filho, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a **Contratação de serviços e locação de estrutura para eventos sociais, teatros e shows**, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Inicialmente, registra-se que a revogação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Supremo Tribunal Federal nº 473.

Compulsando aos autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, havendo indícios que possam aferir ilegalidade durante a realização do certame por parte de um licitante, resta evidente a necessidade da revogação do certame para que não seja feita contratação contrária ao a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, posterior a essa fase foi indetificado possível fraude ao caráter sigiloso da sessão pública, bem como frustração do caráter competitivo e indício de conluio dos licitantes em combinação de resultados, podendo ter a materialização do tipo penal descrito no artigo 337 – F do Código Penal, *in verbis*:

Art.337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:(Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021)

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão

licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1...).

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

No caso específico das revogações dos pregões eletrônicos, é previsto no Decreto nº 10.024/19, em seu artigo 50, regime jurídico semelhante ao descrito no ordenamento acima citado, senão vejamos:

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Portanto, a Revogação é o ato apto a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

O que deve ser observado é o interesse público, hasteado no princípio da economicidade, impessoalidade e isonomia. A Administração Pública deve estabelecer medidas no sentido de se salvaguardar do altíssimo risco de deprender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

No mais, há entendimento pacífico de nossos tribunais, que a Administração Pública se encontra respaldada no presente caso, com base na Súmula 473 editada pelo Supremo Tribunal Federal, in verbis: Súmula 473

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**”

Assim, diante do fato de que o caráter competitivo pode ter sido desrespeitado, bem como possível ocorrência de fraude ao caráter sigiloso, cabe a Administração Pública revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade..

Por fim, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93, c/c Art. 109, I, “C” da Lei 8.666/93 e parecer jurídico, emitido pela Assessoria Municipal, decido pela revogação da presente licitação.

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

1Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**B6A101F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 050/2022/SEMTHAS/PMJS que tem como assunto “*Solicitação de Portaria de Nomeação*”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **NILVANDRO MARCELINO NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.509.404-43, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.126.208/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto “Aquisição de fardamento e acessórios para atender as demandas das Secretarias do Município de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**606CD054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 053, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, matrícula nº 1833, ocupante do cargo de Coordenador de Esporte CC-2, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**89A56408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/02/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ANA PAULA MEIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1747, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos PD I, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 21/02/2022 à 07/03/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e registre-se.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**1A39460D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - ELIEDSON JOHNNY PEREIRA DE ASSIS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu o Sr. **ELIEDSON JOHNNY PEREIRA DE ASSIS**, nomeado, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, submetido a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.889.171 SSP/RN**, expedida em **08 de novembro de 2011**, o CPF nº **043.940.794-03**, Título de Eleitor nº **0218 4454 1627 (Estado do Rio Grande do Norte (Caicó/RN), Zona nº 025, Seção nº 0109)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**ELIEDSON JOHNNY PEREIRA DE ASSIS**

Empossado

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**7F390329

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva,

compareceu a Sra. **AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**, nomeada, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **003.032.267 SSP/RN**, expedida em **24 de agosto de 2018**, o CPF nº **109.015.964-18**, Título de Eleitor nº **0310 8749 1635 (Estado do Rio Grande do Norte (Parelhas/RN), Zona nº 024, Seção nº 0068)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**AMANDA GALDINO DE OLIVEIRA**

Empossada

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**0431C1D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS**, nomeada, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.900.191 SSP/RN**, expedida em **24 de outubro de 2018**, o CPF nº **063.195.184-99**, Título de Eleitor nº **0179 1233 1643 (Estado do Rio Grande do Norte (Carnaúba dos Dantas/RN), Zona nº 022, Seção nº 0040)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito

**JANE CLEIDE DA SILVA MEDEIROS**

Empossada

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

**Código Identificador:**EDA56D00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE - IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**, nomeada, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.293.753 SSP/RN**, expedida em **27 de janeiro de 2016**, o CPF nº **828.982.274-04**, Título de Eleitor nº **0140 0117 1694 (Estado do Rio Grande do Norte (Picuí/PB), Zona nº 025, Seção nº 0038)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**IVANEIDE FRANCISCA DE MORAIS**  
Empossada

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:CB355F27**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**, nomeada, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade nº **001.466.345 SSP/RN**, expedida em **07 de agosto de 2018**, o CPF nº **813.986.894-91**, Título de Eleitor nº **0122 2451 1600 (Estado do Rio Grande do Norte (Jardim do Seridó/RN), Zona nº 023, Seção nº 0002)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**LAUCIMAR ANDREIA SANTOS DE MEDEIROS**  
Empossada

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:4B7DD002**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE - MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), perante o Prefeito Municipal, José Amazan Silva, compareceu a Sra. **MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, nomeada, conforme **Portaria nº 019, de 19 de janeiro de 2022** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL**, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, da respectiva Carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou dos documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira

de Identidade nº **001.382.751 SSP/RN**, expedida em **16 de agosto de 2017**, o CPF nº **915.850.314-53**, Título de Eleitor nº **0139 8772 1600 (Estado do Rio Grande do Norte (Natal/RN), Zona nº 002, Seção nº 0512)**, bem como comprometeu-se na forma prevista pelo art. 13, §2º da Lei nº 593/1994, em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Regime Jurídico Único do Município.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito

**MARÍLIA DANTAS RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**  
Empossada

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:FEB5A171**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA

**Processos nº:** 020/2022, 021/2022, 028/2022 E 030/2022.

**Interessados:** Carlos Magno de Medeiros, Josinaldo Fernandes de Araújo, Geotane Azevedo dos Santos e Fabricio Clemente da Silva.

#### ATA DE REUNIÃO Nº 0022022 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 16 h00min, na sala da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, os senhores: Walter de Medeiros Azevedo, Procurador Jurídico Administrativo, Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração e Douglas Medeiros de Araújo, Coordenador Integrado de Planejamento, designados pela Portaria nº 023/2022, para proceder com a avaliação de Processos que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó, que analisando a documentação dos processos, em epígrafe, concluíram o seguinte:

#### 1 – Processo nº 020/2022 (Carlos Magno de Medeiros):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 02 cargos criados de Encanador, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo da licença-prêmio requerida, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja inferior a 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.**

#### 2 – Processo nº 021/2022 (Josinaldo Fernandes de Araújo):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 10 cargos criados de Gari, no Poder Executivo Municipal, o que impossibilita a conversão em pecúnia do gozo da licença-prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja inferior a 6 (seis). Assim, **conclui-se pela IMPOSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente.**

#### 3 – Processo nº 028 /2022 (Geotane Azevedo dos Santos):

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº

1001/2015, existem 04 cargos criados de Eletricista, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo das duas (02) licenças -prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja inferior a 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.**

**4 – Processo nº 030 /2022 (Fabricio Clemente da Silva / MAT. 1495 ):**

Todos os membros se declararam aptos a analisar o processo. Passamos a conclusão:

O Requerente é servidor ativo do município de Jardim do Seridó, ocupante do cargo de Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca. Vê-se que pela leitura da Lei Municipal nº 1001/2015, existem 03 cargos criados de Tratorista, no Poder Executivo Municipal, o que possibilita a conversão em pecúnia do gozo da licença -prêmio, onde o primeiro requisito é que a presunção de dificuldade em substituição é de que o número de cargos efetivos criados seja inferior a 6 (seis). Assim, **conclui-se pela POSSIBILIDADE de conversão do gozo da licença-prêmio em pecúnia ao Requerente, desde que o superior hierárquico do Requerente apresente a declaração em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei supra.**

Essas conclusões devem ser submetidas ao chefe do poder executivo para que defira ou não os pedidos feitos pelos Requerentes, após certificações pelos Secretários Municipais das pastas em conformidade com o Parágrafo II, do Art. 2º da lei 1.252/2021..

Para constar, eu, Walter de Medeiros Azevedo, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Avaliação.

**WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO**

Presidente da Comissão  
Matrícula nº 1797

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Membro da Comissão  
Matrícula nº 1861

**DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO**

Membro da Comissão  
Matrícula nº 1898

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:44F4F6B7**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

**PARECER\***

Após analisar a (1ª) primeira avaliação do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, Matrícula nº 1860, empossado em 03 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a primeiro (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula nº 1860, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03/11/2021, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de fevereiro de 2022.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:672ADACD**

## SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Nº do Processo: 208.107/2022.

Com fulcro no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:  
Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS.

Credor/Fornecedor: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

CNPJ/CPF: 02.457.379/0001-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:2D717CD8**

## SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Processo de Despesa nº: 208.107/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA. Objeto: INSCRIÇÕES EM CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTES AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS. Preço Global: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	03.001 - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5FDA9BA0

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

Nº do Processo: 121.026/2022.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS.

Credor/Fornecedor: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA ME.

CNPJ/CPF: 40.610.516/0001-72.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.20.544.0028.1058 – PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15000000

Valor: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**C40D24A2

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 007/2022**

Processo de Despesa nº: 121.026/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 007/2022. Base Legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ANTONIO CLEMENTINO NOGUEIRA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA, TESTE DE VAZÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS. Preço Global: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.20.544.0028.1058 – PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**FONTE:**

15000000

Jardim do Seridó/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**AC30D0E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 758/2022-GP**

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais públicos e privados, unidades básicas de saúde, maternidades públicas e privadas e instituições congêneres a notificarem o Conselho Tutelar os casos de suspeita ou confirmação de gravidez em crianças e adolescentes menores de 14 anos de idade, caracterizando-se como estupro de vulnerável.”

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Os hospitais públicos e privados, unidades básicas de saúde, maternidades públicas e privadas, bem como as instituições congêneres, estabelecidos no município de João Câmara, ficam obrigados a notificar os Conselhos Tutelares do Município os casos de suspeita ou confirmação de gravidez em crianças e adolescentes menores de 14 anos de idade, caracterizando-se como estupro de vulnerável.

**Art. 2º** - A notificação será feita ao Conselho Tutelar do município no qual se localiza a residência da criança ou do adolescente, de seus genitores ou de seu responsável legal.

**Art. 3º** - A notificação deverá ser encaminhada em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do atendimento em que se constate a suspeita ou confirmação de gravidez em criança ou adolescente menores de 14 (quatorze) anos de idade. A notificação deverá ser feita em papel timbrado, fazendo constar, quando possível:

- I – Nome completo da criança ou adolescente, sua filiação, endereço residencial e telefone para contato;
- II – Quando possível, constatar se outra instituição pública ou privada já realizou atendimento anterior a unidade notificadora;
- III – Rubrica e matrícula funcional do responsável pela elaboração da notificação;
- IV – Demais informações pertinentes que entendam relevantes;
- V – A instituição que promover a identificação da suspeita ou confirmação da violência contra criança e adolescente deverá limitar-se as informações estritamente necessária para o cumprimento de sua finalidade.

**Parágrafo Único.** Para efeitos desta lei, a notificação deverá ser encaminhada com o intuito de se promover as medidas de proteção em favor da criança ou do adolescente vítima de estupro de vulnerável residente no município de João Câmara/RN.

**Art. 4º** - O processo de elaboração e remessa da notificação será restrito ao pessoal médico, técnico e administrativo diretamente

envolvidos no atendimento, sendo responsabilidade dos hospitais públicos e privados, unidades básicas de saúde, maternidades públicas e privadas, bem como instituições congêneres precaverem-se pela inviolabilidade das informações, preservação da identidade, imagem e dados pessoais, com o fim de proteger a privacidade da criança, do adolescente e de sua família.

**Art. 5º** - A inobservância injustificada ao disposto no art. 1º sujeitará o infrator às seguintes penalidades administrativa e pecuniária:

I – Advertência por escrito; e,  
II – Multa no valor de 1 (um) salário mínimo em caso de descumprimento reiterado, a ser revertido ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA do município de João Câmara/RN.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**34F84127

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 759/2022-GP**

**CRIA SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Manoel dos Santos Bernardo**, Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal as seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;  
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 2º** - Compõem a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude os seguintes cargos comissionados:

01 (um) Secretário  
01 (um) Coordenador de Cultura  
01 (um) Coordenador de Turismo  
01 (um) Coordenador de Juventude  
01 (um) Coordenador da Filarmônica Municipal  
01 (um) Coordenador de Apoio e Incentivo à Prática Musical  
01 (um) Coordenador de Tradições e Manifestações Populares  
01 (um) Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural  
01 (um) Coordenador de Eventos  
01 (um) Sub-Coordenador de Turismo  
01 (um) Sub-Coordenador de Eventos

**Art. 3º**- Compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico os seguintes cargos comissionados:

01 (um) Secretário  
01 (um) Coordenador de Fomento ao Desenvolvimento  
02 (dois) Sub-Coordenadores de Fomento ao Desenvolvimento

**Art. 4º** - Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** -Os cargos de Secretário, Coordenador e Sub-Coordenador serão remunerados de acordo com o disposto na Lei Municipal no. 577/2017.

**Art. 6º** – Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação os seguintes cargos:

I - Coordenador de Cultura;  
II - Coordenador da Filarmônica Municipal;  
III - Coordenador de Apoio e Incentivo à Prática Musical;  
IV - Coordenador de Tradições e Manifestações Populares;  
V - Coordenador de Patrimônio e Memória Cultural.

**Art. 7º** – Ficam extintos na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes, os seguintes cargos:

I – Coordenador de Eventos;  
II – Coordenador de Juventude;  
III – Coordenador de Turismo;  
IV – Sub-Coordenador de Turismo;  
V – Sub-Coordenador e Eventos

**Art. 8º** – As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**B69661D7

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de João Câmara - RN, **Manoel dos Santos Bernardo**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, incisos IV da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Decreto 004/2022, convoca a população camarense, especialmente as entidades educacionais, organizações da Sociedade Civil e o Poder Público, para participarem da Conferência Camarense de Educação com tema central “Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”, a ser realizada no dia, 18 de fevereiro de 2021, às 08h, na quadra da Escola Municipal Professor Cícero Varela.

João Câmara, 15 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andresia da Costa

**Código Identificador:**24DDB917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2022 DO CONCURSO  
001/2019**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Convocar, com observância da ordem de classificação, o candidato relacionado no Anexo I deste Edital, classificado conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para participar do Curso de Formação Profissional de Guarda Civil Municipal, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de João Câmara/RN.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, para realizarem as suas matrículas, munidos de todos os documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas).

Certificado de Ensino Médio devidamente registrados pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento, Averbação ou de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02 (duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes, Atestado Médico de Aptidão Física.

O referido curso terá a duração de 576 horas, de acordo com a matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública SENASP.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 16 de Fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### **Guarda Municipal**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
29	213504-2	LAETE MAXUELL OLIVEIRA DE SOUZA	13/12/1988

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**392B0011

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61678322/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/02/2022 até às 09h00min do dia 15/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 15 de março de 2022.

João Câmara/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**764DB99F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO** **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73528411/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 17/02/2022 até às 09h00min do dia 22/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h30min (horário de Brasília) do dia 22 de março de 2022.

João Câmara/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**F09D13D7

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI-ME CNPJ: 24.336.229/0001-60, referente a nota de liquidação nº3/2022, datada de 11/02/2022 do empenho nº 201.002/2022, no valor de R\$19.548,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta oito reais), referente nota fiscal nº. 272. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço fúnebre.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**AEC800A5

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JEAN DE LIMA NASCIMENTO CNPJ: 35.0136.189/0001-29, referente a nota de liquidação nº20/2022, datada de 09/02/2022 do empenho nº 201.001/2022, no valor de R\$ 5.822,90(Cinco mil oitocentos e vinte dois reais e noventa centavos), referente nota fiscal nº. 4. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço e execução de sondagem e perfuração de poços escavação, drenagem e etc...

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**25ADAE13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090201/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 090201/2022-  
CPL**

(Art. 26, da LN Nº 8.666/93, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de efetuar a aquisição de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros destinada a suprir as necessidades diárias do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Finanças, Relações Institucionais, Agricultura e Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Urbanismo, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Obras, Transporte e Habitação, a fim de atender aos servidores e ao público em geral, no decorrer do desenvolvimento das atividades desta Administração, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à compra de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros especificada nos autos processuais administrativos em referência, adjudicando-a em favor da empresa **MARIA JÁCOME DE OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.014.596/0001-29, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **MARIA JÁCOME DE OLIVEIRA CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF nº 42.014.596/0001-29, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais), corresponde ao fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros destinada a suprir as necessidades diárias do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Finanças, Relações Institucionais, Agricultura e Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Urbanismo, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Obras, Transporte e Habitação, a fim de atender aos servidores e ao público de modo geral, no decorrer do desenvolvimento das atividades deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilustríssimo Senhor **NILDEMARCIO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090201/2022-CPL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Sra. Damária Jácome de Oliveira, Prefeita Constitucional, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral acondicionada em garrações de 20 litros destinada a suprir as necessidades diárias do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais de Administração, Gestão e Planejamento, Finanças, Relações Institucionais, Agricultura e Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Urbanismo, Educação e Cultura, Saúde, Assistência Social e Obras, Transporte e Habitação, a fim de atender aos servidores e ao público de modo geral, no decorrer do desenvolvimento das atividades desta Administração, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo Referência anexo aos autos

**CONTRATADO:** MARIA JÁCOME DE OLIVEIRA CAMPOS

**VALOR TOTAL:** 16.100,00 (dezesesseis mil e cem reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**NILDEMARCIO BEZERRA**

Presidente da CPL

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 0902001/2022**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090201/2022-CPL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

**CONTRATADA:**MARIA JÁCOME DE OLIVEIRA CAMPOS

**OBJETO:**O presente Contrato tem por objeto a aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 20 litros destinada a suprir as necessidades diárias do Gabinete Civil e das Secretarias Municipais, a fim de atender aos servidores e ao público de modo geral, no decorrer do desenvolvimento das atividades deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pelaCONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Processo de Dispensa de Licitação nº 090201/2022-CPL, fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, c/c as alterações de limites promovidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**VALOR TOTAL:**R\$ 16.100,00 (dezesesseis mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Exercício 2022, Unidade Orçamentária 02003 – Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Atividade 02003.04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, Fonte 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:**09 de fevereiro até 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:**09 de fevereiro de 2022.

**ASSINANTES:**

DAMÁRIA JÁCOME DE OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL  
MARIA JÁCOME DE OLIVEIRA CAMPOS – TITULAR DA CONTRATADA

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:00C44F34

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 010 /2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 010 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora ZAIAMA DE OLIVEIRA LIMA inscrita no CPF sob o nº 067.532.584-69 para exercer o cargo público em comissão de Auxiliar Administrativa no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2.022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de fevereiro de 2.022.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:02D527EF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 011 /2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### PORTARIA Nº 011 /2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor VÁGNER JACOB DE FREITAS inscrito no CPF sob o nº 067.016.104-71 para exercer o cargo público em comissão de Auxiliar Administrativo no Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 01 de fevereiro de 2.022.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrários.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 16 de fevereiro de 2.022.

**DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

José Deliano Duarte Camilo  
Código Identificador:7A1B2ED9

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 PP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 007/2022 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 03/03/2022, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Contratação da Prestação de Serviços de transporte de alunos do município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

José da Penha/RN, 16/02/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves  
Código Identificador:DC5FCEF4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSUNTO: JULGAMENTO E ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01020001/2022"

**OBJETO:** Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do município de Jucurutu/RN.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO: JULGAMENTO E ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO  
AO EDITAL**

Trata-se de Impugnação ao Edital apresentada pela empresa HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

A Impugnante sustenta o seguinte:

O Termo de Referência apresenta condições restritivas, ora impugnadas, caso não sanadas, resultarão em um direcionamento para a empresa atualmente prestadora de serviços ao Município de Jucurutu/RN.

Para a contratação são exigidas especificações baseadas no sistema atualmente utilizada pelo Município, e consequentemente limita a participação no certame de apenas empresa que atenda as minuciosas especificações do sistema.

Verifica-se que o Edital está maculado de vício insanável de tal forma que somente que prejudica completamente o caráter competitividade.

Lado outro, a impugnante produz sistema similar em dimensões semelhante, que atendem a diversos Municípios, os quais são executados satisfatoriamente e com atestados emitidos pelos órgãos contratantes.

Portanto, excluir a impugnante viola a todos os princípios constitucionais que prezam pela eficiência, isonomia, competitividade (ampla concorrência), razoabilidade, finalidade e, em especial, moralidade.

Diga-se de passagem, que o Termo de Referência utilizado pelo Município de Jucurutu é idêntico aos termos utilizados pelo Município de Mossoró, Caicó entre outros, em que a empresa prestadora dos serviços é a TINUS, caracterizando forte indícios de direcionamento.

A impugnação não reúne sequer condições de ser aceita, visto que não cita nem o item do Edital que estaria restringindo a competitividade, não havendo, portanto, impugnação específica.

Não há que se falar em exclusão de licitante quando não foi realizada a sessão de licitação.

A redação do Edital foi clara e objetiva, sem erros ou contradições que dificultem seu entendimento, levem a interpretações equivocadas ou dificultem a compreensão dos licitantes quanto às condições estabelecidas.

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO NÃO PROVIMENTO DA IMPUGNAÇÃO** apresentada, mantendo os itens do Edital pelas razões acima expostas.

A presente decisão deverá ser encaminhada aos interessados e publicada nos mesmos órgãos de imprensa em que foi publicado o Edital, servindo, para todos os efeitos, como errata.

Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Membro da CPL

**SIMONE DUARTE DO AMARAL**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**ECAF3441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESTITUIR ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF nº 596.741.054-68, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**0188EC40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 018, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR REOMAN ARAÚJO CABRAL, CPF nº 082.582.494-01, para ocupar o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, de nível em comissão CC-4, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.**

**Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**E80ACBEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR REOMAN ARAÚJO CABRAL, CPF nº 082.582.494-01, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO**

**MUNICIPAL DE COMPRAS**, de nível em comissão CC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DAS COMPRAS.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 15 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**B78FA043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS BRITO CARDOSO FILHO**, CPF nº 013.593.824-45, matrícula nº 2924, servidor efetivo deste município, do cargo de MÉDICO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de fevereiro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**41574ED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR **FRANCISCO HENRIQUE DE ARAÚJO**, CPF nº 967.025.754-91, para ocupar o cargo de **CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES**, de nível em comissão CC-5, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de fevereiro de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Aldo Fernandes de Oliveira  
**Código Identificador:**COB142A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 01100002/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ: 36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CALÇADA ACESSÍVEL E PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO DO MERCADO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: termo inicial 18 de fevereiro de 2022 e termo final em 19 de maio de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**84ADA1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 007/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ nº 16020001/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Aquisição gradativa de certificados digitais.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 007/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (CNPJ 31.014.048/0001-82)**, perfazendo a importância global de **R\$ 5.940,00** (Cinco mil e novecentos e quarenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a visando **Aquisição gradativa de certificados digitais**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**D6C9D805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº**  
**24010001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e o profissional **Felipe Pedro de Araújo**, brasileiro, Leiloeiro Oficial, portador de RG nº 1747720 (ITEP/RN) e CPF nº 059.857.374-70 com Inscrição Estadual nº 20.261.076-4 e residente na Rua Jaguarari, nº 2281, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP 59054-500, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	SERVIÇO	DESCONTO PERCENTUAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.	10 %

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2022.

LOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FELIPE PEDRO DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
Código Identificador:D3B37614

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de MARÇO de 2022, às 09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:2083FE2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº  
005/2022**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de

MATERIAL HOSPITALAR, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 04 de MARÇO de 2022, às 11h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84) 3285-5036 ou pelo e-mail [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br).

Jundiá/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN  
Portaria nº 125/2021

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:10B1634B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/02/2022 à 21/02/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de solda para atendimento à necessidade das secretarias do município de Lagoa D'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser solicitado pelo e-mail: [setordepesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordepesquisa.ld2022@gmail.com) As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail supracitado.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:057406AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 - ATA DE SESSÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 04, 05 E 06 NO BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

**ATA DE SESSÃO**

Às 09h:30m do dia 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2022, no Gabinete do Prefeito, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação composta por Wyller Pacifico Batista Da Costa – Presidente, Reginaldo Silva - Membro, ausente Romulo Ruan da Silva Guedes – Membro, para a realização da sessão de recebimento e abertura dos documentos de habilitação referente a Tomada de Preços 001/2022, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para realização de obra de pavimentação das ruas projetadas 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no bairro São Pedro no município de Lagoa d'Anta/RN. A Presente sessão teve sua publicação veiculada no Diário Oficial da União - DOU, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Compareceu à Sessão o Sr. Samuel Duarte de Souza na condição de ouvinte/observador.

Protocolaram os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços as seguintes empresas:

NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.538.688/0001-23; JCL ENGENHARIA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.304.039/0001-06; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.635.344/0001-60; ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.275.651/0001-33; LA ENGENHARIA E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.621.931/0001-75; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.512.025/0001-08; AGRESTE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.072.392/0001-83; BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 26.536.682/0001-45; H & M CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.233.506/0001-03; CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 34.250.064/0001-62; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 07.555.440/0001-54; CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 36.182.708/0001-58; EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.031.176/0001-61; CONSTRUTORA PH LTDA, inscrita no CNPJ nº. 30.919.049/0001-03.

Credenciaram-se as seguintes empresas:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.512.025/0001-08, através de seu representante José Wilton Xavier, inscrito no CPF nº. 443.366.674-20.

Foi ofertado vistas dos documentos de habilitação protocolados pelas empresas, ao representante da empresa credenciada, o mesmo não fez apontamentos.

Ato contínuo o presidente da Comissão Permanente de Licitação, informa que irá publicar a ata da sessão e informa que posteriormente irá realizar análise minuciosa dos documentos de habilitação, e a respectiva publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Licitação. A Comissão de licitação declara encerrados os trabalhos.

Lagoa D'Anta/RN, 16 de outubro de 2021.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**

Presidente

**REGINALDO SILVA**

Membro

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Ouvinte

Construtora Alicerce LTDA

**JOSÉ WILTON XAVIER**

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:4A83E75F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 002/2022**

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, Estado do Rio Grande do Norte no exercício de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas pela Lei Municipal, e considerando as Leis nº 9.637 de 15 de maio 1998 e 13.019/2014,

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I** **DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**

### **Seção I**

#### **Dos Requisitos para Qualificação das Organizações Sociais**

Art. 1º O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à área social, atendidos os requisitos previstos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014 e neste regulamento.

Art. 2º São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no artigo 1º habilitem-se à qualificação como organização social:

- I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
  - a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
  - b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - c) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para atuação no âmbito desta municipalidade, um conselho de administração e uma diretoria executiva definidos nos termos do respectivo estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
  - d) previsão de participação obrigatória, no conselho de administração, voltado para a atuação nesta municipalidade, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
  - e) composição e atribuições da diretoria executiva;
  - f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
  - g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
  - h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
  - i) obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados por esta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serem incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou, na sua falta, ao patrimônio do Município;
  - j) comprovar a presença em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao seu objeto social.

§1º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse da União, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 05 (cinco) anos e que comprovem ter no mínimo 03 (três) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§2º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumento congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do Estado, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos e que

comprovem ter no mínimo 02 (dois) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§3º Quando o Município for celebrar contrato de gestão e/ou instrumentos congêneres que sejam suportados em todo ou em parte por recursos oriundos de repasse do próprio Município, somente serão qualificadas como organização social as entidades que, efetivamente, estejam legalmente constituídas há mais de 02 (dois) anos e que comprovem ter no mínimo 01 (um) anos de serviços próprios de assistência na sua respectiva área de atuação.

§4º Poderão ser qualificadas imediatamente entidades que comprovem serem qualificadas como organizações sociais, no âmbito das atividades previstas neste Decreto, em outros estados ou municípios e que sejam constituídas nos termos dos parágrafos anteriores e comprovem possuírem contratos de gestão e/ou outros instrumentos congêneres vigentes há mais de 02 (dois) anos.

§5º A comprovação da experiência dar-se-á através da apresentação de atestados que demonstrem ter celebrado e/ou instrumentos congêneres.

§6º A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

Art. 3º Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, são condições específicas a qualificação como Organização Social:

I - comprovação da regularidade jurídico-fiscal;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III - documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área de atuação a que se dispõe, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente, atestados de capacidade técnica, acompanhados do instrumento de pactuação e seus planos de trabalho e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pela Prefeita ou por delegação ao Secretário Municipal ou responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como organização social.

## Seção II

### Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração é órgão de administração superior voltado para as atividades pactuadas com o município e será estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

I - ser composto por:

- a) 20 a 40% (vinte a quarenta por cento) de membros natos representantes do Poder Público, definidos pelo estatuto da entidade;
- b) 20 a 30% (vinte a trinta por cento) de membros natos representantes de entidades da sociedade civil, definidos pelo estatuto;
- c) até 10% (dez por cento), no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- d) 10 a 30% (dez a trinta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- e) até 10% (dez por cento) de membros indicados ou eleitos na forma estabelecida pelo estatuto;

II - são impedidos para eleição ou indicação para comporem o Conselho de Administração o cônjuge, companheiro ou os parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau da Prefeita, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos municipais e correlatos nas entidades da administração indireta municipal responsáveis pela área de atuação da entidade;

III - o mandato dos membros eleitos ou indicados para comporem o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida recondução;

IV - o conselho deve reunir-se ordinariamente no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

V - os conselheiros não receberão remuneração pela sua atuação no conselho;

VI - é vedado aos conselheiros integrar a diretoria executiva ou qualquer outro cargo da entidade, no âmbito das atividades desta municipalidade.

Art. 6º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem ser incluídas, dentre as privativas do Conselho de Administração voltado para atuação no âmbito desta municipalidade, as seguintes atribuições:

I - aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II - aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III - designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva; IV - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V - aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI - Aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução instrumento de parceria, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria;

VII - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

## Seção III

### Do Procedimento para Qualificação da Organização Social

Art. 7º A entidade que decidir pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar sua vontade mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal ou o titular do ente da administração indireta responsáveis pela área de atuação da entidade, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto e da Lei Federal nº 9.637/1998, acompanhado dos seguintes documentos:

I - ata da constituição da entidade, devidamente registrado e suas alterações;

II - cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

III - documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

§1º O requerimento de que trata este artigo será submetido à avaliação da Comissão de Licitação, para que emita parecer técnico, no prazo de 10 (dez) dias dirigido ao Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, quanto ao cumprimento das exigências especificadas nos dispositivos referidos no caput.

§2º Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Licitação, procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.

§3º Após a emissão do parecer técnico pela comissão de Licitação, caberá Secretário Municipal ou titular do órgão ou entidade da Administração indireta, proferir a decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, que será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º No caso de deferimento dos pedidos, a Secretaria Municipal ou ente da administração indireta responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 03 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, por meio de emissão de Certificado de Qualificação.

§5º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998;

§6º Ocorrendo a hipótese prevista no inciso §4º deste artigo, a Secretaria Municipal responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 05 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 8º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a assinar com o Poder Público Municipal, contrato de gestão, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, nos termos das Leis nº 9.637/1998 e nº 13.019/2014, a fim de absorver a gestão e a execução de atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada imediatamente, com a devida justificativa, à Secretaria responsável ou ente da administração indireta responsável, sob pena de cancelamento da qualificação.

## **CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**

### **Seção I Dos Conceitos**

Art. 10º São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social:

I. Contrato de gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades ou projetos relativos às áreas da saúde, à educação, à cultura, à ciência, à tecnologia, ao lazer, ao desporto e ao meio ambiente, e deverá observar os princípios do artigo 37, da Constituição Federal.

II. Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III. Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV. Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias pelo Poder Público e a entidade qualificada como organização social para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único - As organizações sociais da saúde, educação e assistência social deverão, respetivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, o Sistema Único de Assistência Social (Suas) e o Plano Nacional de Educação expressos na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993 e serão, para todos os efeitos, os instrumentos, computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos aos usuários desses sistemas.

### **Sessão II Do Procedimento para Formalização do Instrumento de Parceria**

Art. 11º A celebração de qualquer desses instrumentos será iniciada com a publicação, no Diário Oficial do Município, e, se for o caso, do Estado de Rio Grande do Norte, conforme legislação vigente, e em jornal de grande circulação, de Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social, indicando o objeto da parceria que a Secretaria responsável pretende pactuar:

I - O Comunicado deverá indicar o local onde os interessados poderão obter as informações detalhadas, como a descrição das atividades que

deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens, equipamentos a serem destinados a esse fim;

II - possibilidade de visita técnica na unidade em questão; III - outras informações julgadas pertinentes;

§3º O Poder Público dará publicidade de todos os atos relativos aos contratos de gestão.

§4º A decisão de se firmar a parceria deverá ser fundamentada tecnicamente;

Art. 12 A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida de comprovação, pela entidade, das condições para o exercício das atividades que constituem o seu objeto social e apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar em igualdade de condições parceria com o Poder Público, o fomento e a execução poderão ser divididos entre todas as que preencherem os requisitos próprios, respeitada a capacidade operacional de cada uma delas.

§2º Quando houver possibilidade de mais de uma organização social qualificada a celebrar parceria, mas o fomento e a execução não puderem ser divididos, poderá ser realizado através de chamamento público.

§3º No caso de impossibilidade de execução do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, e se apenas uma se apresentar apta ou a mais adequada à celebração da parceria, é inexigível o processo seletivo, por meio de chamamento público, divulgado no Diário Oficial da Município, e se for o caso do Estado, conforme legislação vigente.

Art. 13 O edital de Chamamento Público será publicado em forma resumida nos Diários Oficiais e em jornal diário de grande circulação, no mínimo 20 (vinte) dias antes da data limite prevista para apresentação das propostas pelas Organizações Sociais.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 14 Somente poderão participar do Chamamento Público as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas na forma deste decreto, na data da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15 Tratando-se de termo de colaboração, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos de maneira distinta, precisa e detalhada, o quanto possível, o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

III - programação orçamentária, com a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; e

VI - capacidade técnica e gerencial para execução do objeto.

§ 1º Com base no edital publicado pela Administração Pública, entidade qualificada como organização sociedade interessada deverá apresentar sua proposta de plano de trabalho contendo as informações previstas no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e as exigidas por este Decreto.

§ 2º Poderá ser dispensada a apresentação de plano de trabalho pela entidade qualificada como organização sociedade, quando a Administração Pública definir, no instrumento convocatório, todos os elementos exigidos pelo art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 16 Tratando-se de termo de fomento, o edital especificará os temas prioritários e a ação orçamentária, cujas metas e atividades deverão ser propostas pela organização da sociedade civil.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá especificar o detalhamento exigido pelo art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo das informações que poderão constar da convocação, nos moldes do art. 23 da mesma Lei.

Art. 17 O processo de Chamamento Público observará as seguintes etapas:

- I - publicação e divulgação do edital;
- II - recebimento dos envelopes contendo a documentação e o programa de trabalho previstos no edital;
- III - julgamento e classificação dos programas de trabalho propostos;
- IV - publicação do resultado.

Art. 18 O edital do chamamento público observará, no mínimo:

- I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II - o objeto da parceria;
- III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- VI - o valor previsto para a realização do objeto;
- V - as condições para interposição de recurso administrativo;
- VI - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
- VII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 2º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
- II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais

Art. 19 Qualquer pessoa ou entidade qualificada como organização social poderá impugnar o edital de chamamento, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

§ 1º A impugnação, que não impedirá a entidade qualificada como organização social impugnante de participar do chamamento.

Art. 20 Nos casos de contratação direta com a entidade qualificada como organização social, devem ser observadas as disposições contidas na legislação federal, em especial a Lei nº 9.637/1998, Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 8.666/93.

Art. 21 Serão juntados aos autos do processo de seleção, os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros julgados necessários:

- I - relação das entidades qualificadas para a área objeto da parceria;
- II - comprovantes de publicação do Comunicado de Interesse Público da decisão de se firmar parceria com Organização Social, do edital de Chamamento Público e respectivos anexos;
- III - ato de designação da Comissão Especial de Seleção;
- IV - programas de trabalho propostos pelas Organizações Sociais e demais documentos que os integrem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura dos envelopes e de julgamento dos programas de trabalho, que serão circunstanciados, bem como rubricados e assinados pelos membros da referida

Comissão e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Chamamento Público que estiverem presentes ao ato;

- VI - pareceres técnicos e jurídicos;
- VII - recursos eventualmente apresentados pelas Organizações Sociais participantes e respectivas manifestações e decisões;

VIII - despachos decisórios do Secretário Municipal responsável; IX - minuta de instrumento de parceria;

§1º As minutas do edital de Chamamento Público e do instrumento de parceria deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, e no caso das entidades da administração indireta pelas assessorias destas.

§2º A Comissão Especial de Seleção a que se refere o inciso III do caput deste artigo será constituída por ato do chefe do Poder Executivo e será formada, preferencialmente, no mínimo, por 03 (três) servidores do quadro permanente do município, sendo 01 (um) deles, obrigatoriamente, integrante da respectiva Comissão Permanente de Licitação.

§3º O edital conterá:

- I - descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II - inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados e indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III - critério de julgamento, objetivamente definido;
- IV - minuta do instrumento de parceria.

Art. 22 O edital de Chamamento Público não poderá conter disposições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo de seleção.

Art. 23 Serão juntados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhadas dos documentos que as instruírem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

### **Seção III Do Julgamento das Propostas**

Art. 24 No julgamento das propostas, a Comissão Julgadora observará, além de outros definidos em edital, os seguintes critérios:

- I - economicidade;
- II - otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 25 O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 26 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 27 Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal ou titular da entidade da administração indireta responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 28 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como, contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

§ 1º A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.

Art. 29 A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do chamamento com a lista classificatória das organizações participantes no Diário Oficial.

Parágrafo único. A homologação não gera direito à celebração da parceria com a organização da sociedade civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

#### **Sessão IV**

##### **Da Celebração do Instrumento de Parceria**

Art. 30 Após a homologação do resultado, e não havendo nenhum fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da administração indireta responsável dará início ao processo para a assinatura do instrumento de parceria, que obrigatoriamente deverá explicitar as obrigações destas entidades, no sentido de assegurar amplo atendimento à comunidade; no caso da saúde, em consonância com as garantias estabelecidas na Constituição Federal, e com o disposto nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993

§1º. As Organizações Sociais autorizadas a absorver atividades e serviços relativos ao setor deverão manter rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para a satisfação dos requisitos do Sistema de Informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores do instrumento levará em conta os recursos financeiros e patrimoniais colocados pelo Município à disposição da Organização Social.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará sua publicação, de forma resumida, no Diário Oficial do Município e, se for o caso, da União e do Estado, conforme legislação vigente.

### **CAPITULO III**

#### **DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

##### **Sessão I**

##### **Da Execução**

Art. 31 A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar quadrimestralmente, ou, a qualquer tempo, Conforme, recomende o interesse público, prestação de contas à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável, na forma de relatório pertinente à execução da parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas e respectivos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social a serem apresentados serão dispostas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a Organização Social deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, através da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável.

§4º Os resultados atingidos com a execução da parceria devem ser analisados, periodicamente, por comissão de avaliação, constituída por ocasião da formalização do instrumento, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, que emitirão relatório conclusivo, que será encaminhado pelo órgão de deliberação coletiva da entidade, ao órgão do governo responsável pela respectiva supervisão e aos órgãos de controle interno e externo do Município.

§5º A Comissão de que trata o §4º deste artigo será composta por no mínimo 05 membros, dentre os quais 03 da Secretaria Municipal ou entidade da administração indireta responsável e 02 membros de livre nomeação pelo Secretário ou titular da entidade da administração indireta responsável.

§6º O quórum mínimo para instauração de reuniões será de metade mais um dos membros da Comissão de Avaliação.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

##### **Sessão II**

##### **Da Fiscalização**

Art. 32 Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização social, dela darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao órgão de controle interno do Município, para as providências relativas aos respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 33 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, e respeitado o devido processo legal e a ampla defesa, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público ou à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

§1º Quando for o caso, na ação de sequestro, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da Lei e dos tratados internacionais.

§2º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

##### **Sessão III**

##### **Da intervenção do Poder Público na Organização Social**

Art. 34 O Poder Executivo Municipal poderá intervir na organização social, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria.

§1º A intervenção far-se-á mediante decreto da Prefeita Municipal, que conterá a designação do interventor, o prazo de intervenção, seus objetivos e limites.

§2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias.

§3º Declarada a intervenção, o Poder Executivo Municipal deverá, através de seu titular, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do respectivo decreto, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º Caso fique comprovado não ter ocorrido irregularidade na execução dos serviços transferidos, deverá a gestão da organização social retomar imediatamente aos seus órgãos de deliberação superior e de direção, emitindo-se ato do Executivo Municipal.

##### **Sessão IV**

##### **Dos Resultados**

Art. 35 A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Organizações Sociais na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades, e o encaminhará ao Secretário Municipal responsável e ao órgão deliberativo da entidade, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro.

Parágrafo único. Caso as metas pactuadas no instrumento não sejam cumpridas em, pelo menos, 80% (oitenta por cento), o Secretário Municipal ou o titular da entidade da administração indireta responsável, deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo Controladoria-Geral do Município decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do instrumento e a abertura de processo administrativo para desqualificação da Organização Social.

##### **Sessão V**

##### **Da Contratação de Pessoal pela Organização Social**

Art. 36. A contratação de pessoal deverá ser precedida de processo seletivo simplificado.

#### **CAPÍTULO IV DO FOMENTO ÀS ATIVIDADE E DA CESSÃO DE BENS**

Art. 37 Às organizações sociais poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento.

§1º São assegurados às organizações sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no instrumento.

§2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do instrumento de parceria, parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social.

§3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais, mediante assinatura de Termo de Permissão de Uso no contrato de gestão.

§ 4º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

Art. 38 São recursos financeiros das entidades de que trata este Decreto:

- I - as dotações orçamentárias que lhes destinar o Poder Público Municipal, na forma do Respectivo instrumento;
- II - as subvenções sociais que lhe forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do respectivo instrumento;
- III - as receitas originárias do exercício de suas atividades;
- IV - as doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V - os rendimentos de aplicação do seu ativo financeiro e outros relacionados a patrimônio sob sua administração;
- VI - outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 39 A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser feita mediante conta bancária específica para cada parceria.

Art. 40 A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

Parágrafo único. Os bens móveis cedidos poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da Secretaria cedente, e com a devida autorização legislativa quando a legislação determinar, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

#### **CAPÍTULO V DA CESSÃO E APROVEITAMENTO DOS SERVIDORES**

Art. 41 facultado ao Poder Executivo Municipal a cessão especial de servidor para as organizações sociais, para atuarem no âmbito da parceria, com ônus para a origem e/ou para o concessionário.

§1º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

§2º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes da parceria, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

§3º O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na organização social.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **Seção I Das Normas gerais**

Art. 42 A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto, além das regras suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública que, entre outros aspectos, levarão em consideração as peculiaridades das parcerias.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração, na Administração Direta, e a entidade da Administração Indireta fornecerão manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

§ 2º Eventuais alterações no conteúdo dos manuais referidos no § 1º deste artigo devem ser previamente informadas à organização da sociedade civil e publicadas no site oficial na internet do órgão ou da entidade da Administração Pública.

Art. 43 A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como organização social deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

§ 2º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

Art. 44 A entidade qualificada como organização social apresentará os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização social, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado;

II - na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

II - comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III - cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização social e à parceria a que se referem;

IV - extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

V - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VI - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

IX - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso.

§ 1º No caso de ações realizadas em rede a emissão de documento fiscal poderá se dar em nome da entidade celebrante ou em nome da organização da sociedade civil executante da parceria.

§ 2º A memória de cálculo referida no inc. IX do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 3º Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, observadas as demais disposições deste artigo, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.

Art. 45 As Regras suplementares expedidas por cada órgão ou entidade da Administração Pública definirão os seus setores ou servidores aos quais caberão as seguintes atribuições, assim como os respectivos prazos:

I - análise de cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo definido no plano de trabalho aprovado;

II - emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no mínimo a cada 12 (doze) meses, conforme dispuser o instrumento de parceria.

§ 1º Deverão ser encaminhados para ciência do gestor da parceria:

I - os resultados de cada análise a que se refere o inc. I do caput deste artigo, de cada prestação de contas;

II - os relatórios técnicos a que se refere o inc. II do caput deste artigo, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º O previsto no § 1º deste artigo não será aplicável nas hipóteses em que o próprio gestor da parceria tiver sido o responsável pela análise das prestações de contas ou pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 3º Cabe ao gestor da parceria emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no inc. I e dos relatórios previstos no inc. II, ambos do caput deste artigo.

§ 4º No caso de parcela única, será emitido parecer técnico conclusivo pelo gestor da parceria para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 5º A análise da prestação de contas de que trata o inc. I do caput deste artigo não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, ressalvadas as hipóteses previstas nos incs. I a III do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 6º Nos termos do § 4º do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico conclusivo de que trata o § 3º deste artigo deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

§ 7º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

§ 8º Transcorrido o prazo previsto no § 7º deste artigo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

## Sessão II

### Da análise da Prestação de Contas

Art. 46 A análise da prestação de contas final constituir-se-á das seguintes etapas:

I - análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho

aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário, de apresentação obrigatória.

§ 1º A análise prevista no caput deste artigo levará em conta os documentos exigidos no art. 45 e os pareceres e relatórios de que trata o art. 46, ambos deste Decreto.

§ 2º Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.

§ 3º Para fins de cumprimento do art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor público deverá atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

§ 4º Cada órgão ou entidade da Administração Pública poderá, desde que justificadamente, adotar sistemática de controle por amostragem, de modo aleatório, para avaliação financeira complementar.

Art. 47 Os recursos da parceria geridos pelas organizações sociais não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

Parágrafo único. Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Administração Pública como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

## Seção III

### Dos Prazos

Art. 48 A prestação de contas será apresentada pela organização social:

I - para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano: no mínimo uma vez e, em caráter final, em até 90 (noventa) dias contados do término da vigência;

II - para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, periodicamente, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses e, em caráter final, ao término de sua vigência, nos termos do § 2º do art. 67 e art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou da entidade da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

§ 2º Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.

§ 3º Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração Pública irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

## Sessão IV

### Do Julgamento da Prestação de Contas

Art. 49 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas final, pela Administração Pública, observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, quando estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou

III - rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:

I - nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;

II - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.

§ 2º Sempre que cumprido o objeto e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário ou desvio de recursos para finalidade diversa da execução das metas aprovadas,

a prestação de contas deverá ser julgada regular com ressalvas pela Administração Pública, ainda que a organização da sociedade civil tenha incorrido em falha formal.

§ 3º As contas serão rejeitadas, sendo avaliadas irregulares, nos casos previstos no inc. III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, bem como:

I - quando não for executado o objeto da parceria;

II - quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

§ 4º No caso do § 3º deste artigo, da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão.

§ 5º Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

§ 6º A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

§ 7º O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

§ 8º Os eventuais valores apurados nos termos do § 6º deste artigo serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

## **CAPÍTULO VII DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Art. 50 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando verificado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o descumprimento das metas pactuadas.

§1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais sanções.

§2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, bem como a imediata rescisão do instrumento firmado com o Poder público Municipal, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis à espécie.

Art. 51 No caso de extinção ou desqualificação da Organização Social, os recursos e bens a ela destinados no âmbito da parceria deverão ser integralmente incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Extremoz/RN da mesma área de atuação, de acordo com deliberação do município ou ao patrimônio do Município.

## **CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS**

Art. 52 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Decreto cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em especial nos casos de:

- a) qualificação ou desqualificação da entidade solicitante como Organização Social;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;
- e) rescisão do contrato da parceria;

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 53 As entidades qualificadas como organizações sociais são declaradas como entidades de interesse social e de utilidade pública para todos os efeitos legais.

Art. 54 As entidades devem, caso já não possuam, iniciar a implantação de Sistema de Integridade, a fim de atender as diretrizes da Lei nº 12.846/2013, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de desqualificação.

Art. 55 As entidades devem possuir regulamento de aquisições, respeitando, principalmente, os princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 56 As entidades devem realizar contratação de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado.

Art. 57 Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos com base na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 58 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:FE70F4ED**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022- COSELHO TUTELAR**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022- COSELHO TUTELAR**

“CONVOCA SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR TEMPORARIAMENTE SOB O PROCESSO ELEITORAL DO QUADRIÊNIO 2020/2024. PARA SUPRIR A DEMANDA DO QUADRO DE FÉRIAS 2021/2022 DOS CONSELHEIROS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em homologação do resultado do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, de acordo com a Lei Municipal Nº 179/1999, com as alterações introduzidas pelas Leis nº328/2007, 26 de fevereiro de 2007, 513/2015 de 14 de maio de 2015, publicado no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, nº 1522 em 26 de outubro de 2015.

#### **RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial. Onde, deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08:00 às 12:00h, munido do documento de convocação, documento de identidade original com foto, documentação exigida no item 7 deste edital e deverá ainda apresentar declaração, por escrito e com firma reconhecida em cartório, se aceita ou não tomar posse no cargo para o qual concorreu ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lagoa Nova/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da concessão do calendário de férias dos conselheiros empossados.

5 – Será tomado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, exigido como também a não apresentação de todos os documentos solicitados a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, convocar o próximo candidato classificado.

Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

#### ANEXO I

#### CONSELHEIRO TUTELAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE DA SILVA PEREIRA	7º

Lagoa Nova/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Ronieriy Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:** CEF4E707

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

**CNPJ:** - 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

**CNPJ:** 12.607.846/0001-73

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objetivo aplicar o índice de reajuste de preços de 14,25% perfazendo o valor de R\$ 43.175,86 (quarenta e três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) do contrato da Tomada de Preços nº 009/2020 passando o valor global para R\$ 489.917,89 (quatrocentos e oitenta e nove mil novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentaria 11.001 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Atividade 1017 – Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas;

Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações;

Fonte 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Fonte 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**LAYSSA MATIAS MEDEIROS**

Contratada.

**Publicado por:**

José Heitor Matias

**Código Identificador:** DBF083A5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): J J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 11.366.246/0001-06

OBJETO: Aquisição de material a serem destinados para a pintura dos prédios das Unidades de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco, deste município.

VALOR: R\$ 17.423,75 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2049, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:** 96B7EB82

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção em 01 (um) relógio de ponto, instalado na Unidade Básica de Saúde de São Francisco, deste município.

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Projeto Atividade: 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves

**Código Identificador:** 92EC6C9E

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde.

CNPJ: 12.455.620/0001-02

Rua Antônio Agripino de Oliveira, Centro, Lagoa Salgada/RN

CEP: 59247-000

CONTRATADO (A): A Hora Certa Relógios de Ponto Ltda - ME

CNPJ: 02.037.818/0001-04

**OBJETO:** Locação de sistema de gerenciamento e tratamento de ponto web, para o registro e controle da frequência dos servidores dos Postos de Saúde do Centro, Cajueiro, Parelhas e São Francisco deste município, que irá otimizar as rotinas operacionais das unidades na gestão de pessoas, monitorando o fiel cumprimento da jornada de trabalho a que os mesmos estão submetidos, durante o período de fevereiro a dezembro do corrente ano.

**VALOR:** R\$ 3.465,00 (Três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022 - 15001002-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**Projeto Atividade:** 10.301.0085.2045, Elemento de despesa: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 31 de janeiro de 2022.

**OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**F61EB3AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passagem/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico SRP nº:** 12/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 1503.0003/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Passagem/RN, inscrita no CNPJ: 08.145.153/0001-39.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 12/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Passagem/RN, para Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de exames por imagem e procedimentos especializados, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: INSTITUTO CLÍNICO DE IMAGEM LTDA CNPJ: 30.659.659/0001-15.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 557.850,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata:** 16/04/2021 à 13/04/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 01/02/2022 à 31/12/2022

Lagoa Salgada/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**INSTITUTO CLÍNICO DE IMAGEM LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**E5DF4146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial SRP nº:** 34/2021

**Ata de Registro de Preço nº:** 34/2021

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.850/0001-03.

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

**Objeto:** Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 34/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, para Registro de preços para aquisição de PNEU, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

**Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME CNPJ: 16.640.697/0001-03.**

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 295.634,00 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais).

**Vigência da Ata:** 03/12/2021 à 02/12/2022

**Vigência do Termo de Adesão:** 03/02/2022 à 02/12/2022

Lagoa Salgada/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**

Órgão Participante (Carona)

**NATANAEL CARDOSO SOBRINHO ME**

Fornecedor

**Publicado por:**

Sérgio Alexandre Galvão Alves  
**Código Identificador:**D1886A14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 006/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 006/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedoras as empresas: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor

total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). E a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92**, estabelecida a Avenida Pil. Pereira TIM (BR 101), nº 5000, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, saiu vencedora no item 02, com valor unitário de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS e ADJUDICADAS**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**248F36F5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 880/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **09 de março de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E CALÇADAS DE PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOSQUE DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. A quem interessar encontra-se à disposição, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min, o Edital e seus Anexos na íntegra, ou ainda pelo e-mail: [cpl@lajes.rn.gov.br](mailto:cpl@lajes.rn.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627.

Lajes/RN, 16 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**64A27D83

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, saiu vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 21.348,24 (vinte e um

mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro da PML

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**D290AEA5

### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2022 – PML com o objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57**, estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais). E a empresa **REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92**, estabelecida a Avenida Pil. Pereira TIM (BR 101), nº 5000, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, saiu vencedora no item 02, com valor unitário de R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B7B56E13

### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022. Processo Administrativo nº 1010/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DO TIPO VEÍCULOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-04 E 11955.493000/1210-06.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57 e REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92**, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de

convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F67A7D73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**007/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, saiu vencedora no lote 01, com valor global de R\$ 21.348,24 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**BA679591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022. Processo Administrativo nº 971/2021.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, a Empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**82BB53E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 16020122

NOME DO CREDOR: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ: 13.315.612/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE 6 SEIS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM WI FI

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

Lucrécia/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**C98CD844

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2022023

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020122

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME

CNPJ.....: 13.315.612/0001-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE 6 SEIS IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM WI FI

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Dotação Orçamentária 2.140 Estrut. Rede Serv. Atenção Básica Saúde Classificação Econômica 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA no valor de R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 16 DE FEVEREIRO À 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA DA ASSINATURA.....16 DE FEVEREIRO DE 2022

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**48429578

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 398/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2022, na condução de paciente para realizar exames no Instituto de Radiologia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**8C52E0FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 399/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar do Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022, que será realizado no dia 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), das 08h às 13h no Holiday Inn Natal – Av. Sen. Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 15 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**5E56174A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 006/2021 AVISO**  
**DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, comunica aos licitantes e demais interessados, que após decorrido o prazo desta etapa recursal, do procedimento administrativo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM SRP Nº 006/2021**, cujo objeto são os **SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, encontra-

se à disposição em sua sede, bem como no Site Institucional (<https://site.maxaranguape.rn.gov.br/PortalDaTransparencia/Licitacoes/Editais/ConcorrencaPublica>), o **RECURSO ADMINISTRATIVO interposto Tempestivamente**, impetrado pela empresa licitante: **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**, de CNPJ Nº **02.633.574/0001-22**. Empresa esta, participante da fase de Proposta de Preço do certame supracitado. Diante dos recursos apresentado, esta CPL, abre o prazo para as empresas que desejem apresentar seus contra recursos, e ainda, encaminha o processo administrativo a Secretaria Municipal de Administração para análise e parecer dos mesmos. Onde este parecer, subsidiará de argumentos para o resultado do julgamento desta Comissão, para os recursos administrativos manifestados.

Maxaranguape/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**F98500C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022.**  
**(Processo Administrativo N.º 20220103002)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS ETAPA I CR: 373.960-99/2011 E ETAPA II CR: 388.868-89/2012, NESTE MUNICÍPIO.

A Comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN**, comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela a empresa **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - ME**, de CNPJ Nº **44.191.728/0001-13**, participante da licitação Tomada de Preço 001/2022, contra a decisão desta CPL na sua Inabilitação, o qual também está disponível no site <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/admin/tomada-de-precos>. Devido recurso interposto a Comissão de Licitação dará o prazo conforme lei 8.666/93, prazo a contar a partir da publicação deste aviso.

Maxaranguape/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**B0E2F0B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº:** 20220103002  
**TOMADA DE PREÇOS Nº:** 001/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS TURÍSTICOS ETAPA I CR: 373.960-99/2011 E ETAPA II CR: 388.868-89/2012, NESTE MUNICÍPIO

**RECORRENTE:** MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ: 44.191.728/0001-13

**RECORRIDO:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: Nº 44.191.728/0001-13**, com sede na Rua Bernardo da Mota, Nº 3433, Candelária, Natal/RN, por meio de seu representante legal, com espeque na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face de ato administrativo praticado pela Comissão

Permanente de Licitação - CPL, do Município de Maxaranguape/RN, que a INABILITOU, no certame referenciado acima.

Em tempo, informamos que a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Maxaranguape/RN, foi designado pela Exma. Sra. Prefeita Maria Erenir Freitas de Lima, com base na Portaria no 011/2022 de 19 de janeiro de 2022, para condução dos procedimentos licitatórios.

O presente julgamento de recurso administrativo será analisado considerando os termos do recurso impetrado.

#### DAS PRELIMINARES

Alega a recorrente que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgou pela inabilitação da empresa supracitada, *por ter apresentado em todas as suas declarações, cujo o edital relaciona, assinatura do representante legal da empresa, divergente ao da documentação apresentada do processo administrativo.*

#### DOS FATOS

A recorrente interpõe o presente recurso administrativo em decorrência de haver esta Comissão Permanente de Licitação - CPL, julgar erroneamente INABILITADA a signatária do certame supra especificado.

No tocante a INABILITAÇÃO da RECORRENTE, adotou como fundamento para tal decisão, o fato da RECORRENTE, assinatura do representante legal da empresa, divergente da documentação apresentada deste certame licitatório.

#### DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Ocorre que tal alegação fora motivada por erro de observação do analista da CPL, uma vez que fora juntado ao credenciamento, procuração legalmente constituída, conferindo poderes ao outorgado, sr. Alexis paulino dos santos, para entre outras atribuições, conforma procuração acostada aos autos.

#### DOS PEDIDOS

Diante dos fatos expostos, requer-se a essa Comissão Permanente de Licitação - CPL que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou inabilitada a empresa **MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA LTDA ME**, CNPJ Nº **44.191.728/0001-13**, visto que o analista não Observou tal Procuração em nosso credenciamento

#### DA ANÁLISE DAS RAZÕES RECURSAIS

Acerca das fundamentações da Recorrente, temos que, a Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Por essa razão, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade.

Em nível infraconstitucional, o legislador estabeleceu a licitação como o procedimento destinado a garantir a observância dentre tantos, do princípio constitucional da isonomia.

A lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

**§ 1º É vedado aos agentes públicos:**

**I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer**

**outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;**

**II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...)** “(Grifo nosso).

Cabe frisar que o procedimento administrativo adotado para este certame, foi a modalidade de TOMADA DE PREÇO e, o regramento do certame consta no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

O edital é o regramento interno do procedimento licitatório, e, por isto, faz lei entre o Poder Público e a parte licitante. **A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a Administração Pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato.**

**Nesta esteira, não é dado à Administração, como ou sem concordância dos licitantes, deixar de observar rigorosamente o estabelecido na Lei e no instrumento convocatório do certame, inclusive no que concerne ao rito procedimental, às fases em que se desenvolve e o caráter delas, e sem que lhe assista qualquer margem de liberdade para tomar decisões pautadas por critérios de conveniência e oportunidade.**

#### NO MÉRITO

Acreditamos que a recorrente tem larga experiência para a execução objeto do Tomada de Preços nº 001/2022. Faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

A Lei Federal 8.666/93 prevê os arts. 27 a 33, que tratam sobre a fase de habilitação, que é o momento em que os licitantes comprovam que atendem aos requisitos estabelecidos pela Administração para participar do certame.

Fato concreto é que a RECORRENTE **apresentou a Procuração, no seu credenciamento para o certame licitatório Tomada de Preço Nº 001/2022.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, que compõe a Administração Pública Municipal e pautada em cima do Princípio da Isonomia e da Legalidade, onde pautamos a concorrência entre empresas para assim a obtenção do melhor preço para esta administração.

Examinando o ponto recorrido do recurso administrativo, confrontado com os itens referenciados do Edital, concluímos ter fundamento a alegação da empresa recorrente.

#### DA DECISÃO

Isto posto, sem nada mais evocar, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto de modo TEMPESTIVO, conforme comprovam os documentos acostados ao processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, e no mérito, DOU PROVIMENTO, e revogo a nossa decisão da INABILITAÇÃO da empresa **MARASKA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ: 44.191.728/0001-13.**

Diante do exposto, essa Comissão Permanente de Licitação – CPL fica aberta a qualquer dúvida ou esclarecimento necessários.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2021.

**DANILO SEGUNDO BEZERRA**

Presidente da CPL

**JOELSON DA SILVA**

Membro da CPL

**LEALDO PEZZI ARAUJOFILHO**

Membro da CPL

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Danilo Segundo Bezerra  
**Código Identificador:**65CF1D0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**AVISO TERMO DISPENSADO DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO.** PROCESSO Nº 70000001/2022  
DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, inciso II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com pessoa Jurídica I3T CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 11.250.881/0001-15, **ENDEREÇO:** Rua Nogueira Acioli, 1505, Centro Fortaleza - CE, no valor Global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), objetivando a Referente a Prestação de Customização, treinamento, hospedagem e manutenção do SISTEMA DE PREVIDENCIA (SIPREV), de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos.

Publique-se nos termos da Lei.

Messias Targino (RN), 04 de janeiro de 2022

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita Municipal

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Presidente MESSIASPREV

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**E1AAC07C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

No dia 15 de fevereiro de 2022, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 004/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**  
- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112,

113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207 e 208; totalizando o valor de **R\$ 311.627,24 (Trezentos e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

**M C FELIPE CAMPOS – ME** - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 8, 11, 15, 20, 26, 32, 43, 49, 51, 53, 79, 93, 97, 109, 122, 126, 144, 150, 153, 172, 173, 174, 175, 189, 192 e 202; totalizando o valor de **R\$ 34.833,18 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).**

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 346.460,42 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

O ITEM 193 foi **FRACASSADO**, pois as propostas apresentadas apresentaram valores superiores ao orçamento pela administração pública.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro Oficial da PMM/RN  
Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C0055212

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP**  
- CNPJ: 15.160.493/0001-02, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 4, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 190, 191, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 207 e 208;

totalizando o valor de **R\$ 311.627,24 (Trezentos e onze mil seiscentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).**

**M C FELIPE CAMPOS – ME** - CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedora nos itens: 3, 5, 8, 11, 15, 20, 26, 32, 43, 49, 51, 53, 79, 93, 97, 109, 122, 126, 144, 150, 153, 172, 173, 174, 175, 189, 192 e 202; totalizando o valor de **R\$ 34.833,18 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e dezoito centavos).**

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 346.460,42 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).**

O ITEM 193 foi **FRACASSADO**, pois as propostas apresentadas apresentaram valores superiores ao orçamento pela administração pública.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:841A36E4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 16/2022 – SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que o Processo Licitatório nº 16/2022, do SRP Pregão Presencial 003/2022, fica **REVOGADA** pela administração, conforme justificativas acostadas ao processo em referência. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Montanhas/RN, 03 de fevereiro de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:4C55F353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº43/2021**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

**HOMOLOGAMOS**, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

**Licitantes vencedores:**

**RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.** Por fim, ficam habilitadas e convocadas as empresas: **AGRESTE EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 9, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 56, 63, 67, 72, 75, 76, 88, 90, 93, 94, 96, 104, 105, 106, 107, 110, 115, 116, 117, 126, 128, 131, 137, 139, 146, 152, 170, 194, 195, 200, 206, 207, 209, 212, 215, 217, 218, 219, 223, 232, 233, 244, 251, 253, 254, 256, 257, 258, 267, 268; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora no item: 77; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 24, 27, 113; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 23, 25, 26, 45, 50, 59, 61, 70, 71, 87, 89, 91, 103, 114, 118, 143, 147, 153,

162, 164, 165, 167, 187, 189, 197, 203, 205, 211, 224, 228, 229, 230, 239, 247, 252, 255, 260, 270; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.499.939/0001-76**, saiu vencedora no item: 241; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 17, 19, 22, 33, 39, 62, 101, 102, 109, 123, 125, 127, 130, 136, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 196, 201, 208, 220, 221, 225, 237, 238, 242, 245, 261, 266, 269; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 210, 248, 259, 262; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 12, 15, 18, 20, 29, 52, 55, 66, 68, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 97, 98, 99, 108, 112, 120, 121, 124, 133, 134, 135, 138, 141, 144, 160, 161, 163, 166, 168, 171, 172, 185, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 202, 204, 213, 214, 216, 222, 226, 227, 231, 234, 235, 236, 240, 243, 246, 249, 250, 263, 264, 265; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 21, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 65, 69, 83, 84, 92, 95, 100, 111, 119, 122, 129, 132, 140, 142, 145, 148, 154, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188;

Nísia Floresta/RN, 06/01/2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
Código Identificador:3C31014D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº43/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADOS:** **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA - CNPJ: 27.320.140/0001-01.** Por fim, ficam habilitadas e convocadas as empresas: **AGRESTE EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICO LTDA ME- CNPJ: 13.228.559/0001-15**, saiu vencedora nos itens: 9, 28, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 56, 63, 67, 72, 75, 76, 88, 90, 93, 94, 96, 104, 105, 106, 107, 110, 115, 116, 117, 126, 128, 131, 137, 139, 146, 152, 170, 194, 195, 200, 206, 207, 209, 212, 215, 217, 218, 219, 223, 232, 233, 244, 251, 253, 254, 256, 257, 258, 267, 268; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 40.787.152/0001-09**, saiu vencedora no item: 77; **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 24, 27, 113; **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 23, 25, 26, 45, 50, 59, 61, 70, 71, 87, 89, 91, 103, 114, 118, 143, 147, 153, 162, 164, 165, 167, 187, 189, 197, 203, 205, 211, 224, 228, 229, 230, 239, 247, 252, 255, 260, 270; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 31.499.939/0001-76**, saiu vencedora no item: 241; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21**, saiu vencedora nos itens: 13, 16, 17, 19, 22, 33, 39, 62, 101, 102, 109, 123, 125, 127, 130, 136, 149, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 196, 201, 208, 220, 221, 225, 237, 238, 242, 245, 261, 266, 269; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 27.029.083/0001-06**, saiu vencedora nos itens: 210, 248, 259, 262; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA- CNPJ: 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora nos itens: 12, 15, 18, 20, 29, 52, 55, 66, 68, 73, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 97, 98, 99, 108, 112, 120, 121, 124, 133, 134, 135, 138, 141, 144, 160, 161, 163, 166, 168, 171, 172, 185, 190, 191, 192, 193, 198, 199, 202, 204, 213, 214, 216, 222, 226, 227, 231, 234, 235, 236, 240, 243, 246, 249, 250, 263, 264, 265; **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 21, 32, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 57, 58, 60, 64, 65, 69, 83, 84, 92, 95, 100, 111, 119, 122, 129, 132, 140, 142, 145, 148, 154, 169, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 188; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30, vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Victor Siruffo de Carvalho, Jose

Roberio de Almeida Pimenta, Brunno de Medeiros Pinheiro, Luiz Ricardo Gomes da Costa, Hirlyla Albino Alves, Rendson Carlos Silva de Lima, Flávio Villar Ramires Ribeiro Dantas, Silvana Cilene da Silva e Fábio Fernandes Da Cunha respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 06/01/2022.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**1C38F567

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**14/2021-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, com sede a Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 2, Ponta Negra, Natal / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 08.587.099/0001-81, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital. Nísia

Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**748D96C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**14/2021-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, com sede a Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, 2, Ponta Negra, Natal / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 08.587.099/0001-81, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**F07E7C52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº14/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação com paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçadas de diversas ruas do conjunto cidade alta, Município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1071834-02/2020

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADA: **SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO**, inscrita no CNPJ: 08.587.099/0001-81 – recursos

orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 10 (dez) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 14/2021.

**CARLOS AUGUSTO LOPES ROCHA E**  
P/ Contratada

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 08 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CBEDB79A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**09/2021-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede a Rodovia BR 304, KM 296, 501, Augusto Severo, Macaiba / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 10.917.124/0001-90, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho **ADJUDICAR** a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5044C461

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**09/2021-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 09/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução no complemento dos serviços de pavimentação e sinalização no loteamento Mazapas, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho **HOMOLOGAR** o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede a Rodovia BR 304, KM 296, 501, Augusto Severo, Macaiba / RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 10.917.124/0001-90, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 08 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B3B894DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2021  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de pavimentação e sinalização no loteamento Oitizeiro

**CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN.  
**CONTRATADA:** **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.917.124/0001-90 – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 09/2021. P/ Contratada: Pedro Quintiliano Cordeiro e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 08 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CF25AB73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos), totalizando: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para:

**SERVIDOR (A):** Wilson de Oliveira Neto

**MATRÍCULA:**002470

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenador de acompanhamento de contratos e convênios.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a secretária municipal, para participar do 63ª conferência de agentes públicos municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 23 de Fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022 acompanhando a secretária municipal, para participar do 63ª conferência de agentes públicos municipais. A conferência objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,16 de Fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7763E196

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Raissa Luana Lima Costa

**MATRÍCULA:** 23851

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Relações Institucionais

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 63ª conferência de Agentes Públicos Municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 a 23 de janeiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022 acompanhando a secretária municipal, para participar da 63ª conferência de agentes públicos municipais. A conferência objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,16 de fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**2E2863E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 10/2022**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

**MATRÍCULA:** 3373

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de tomadas de contas

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a Secretária Municipal para participar da 63ª conferência de Agentes Públicos Municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 23 de fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022 acompanhando a secretária municipal, para participar da 63ª conferência de agentes públicos municipais. A conferência objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN,16 de fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**3FA6EBDA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado**MATRÍCULA:** 34011**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar da 63ª conferência de Agentes Públicos Municipais.**DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 23 de fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022 acompanhando a secretária municipal, para participar da 63ª conferência de agentes públicos municipais. A conferência objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**DAE9879C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 12/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**MATRÍCULA:** 15741**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Proteção Básica.**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, acompanhando a secretária Municipal, para participar da 63ª conferência de Agentes Públicos Municipais.

**DESTINO:** João Pessoa/PB**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 20 à 23 de fevereiro de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 20 à 23 de fevereiro de 2022 acompanhando a secretária municipal, para participar da 63ª conferência de agentes públicos municipais. A conferência objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área do direito público, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**1D3B2884**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Tornar sem efeito a Portaria de nº 06/2022 publicada no Diário Oficial da FEMURN, na edição 2718, de 16 de Fevereiro de 2022.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data deste documento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**80B0222B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **ROMUALDO JOSÉ DE AZEVEDO MARTINS**, ocupante do cargo de **Chefe da Junta de Serviço Militar**, lotado (a) no (a) **Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho**, ½ (meia diária), com destino a **Natal/RN**, no (s) dia (s) **17 de fevereiro de 2022**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**IGNA MARA DANTAS DE ARAÚJO DUTRA**  
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**6C09B32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO**

Na Publicação do dia 16/02/2022 na Edição 2718 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em "HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022" onde se lê R\$ 107.500,00, leia-se R\$ 1.369.250,00.

Paraná - RN, 16 de fevereiro de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CF0D3B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 004/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONsertos E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00,

**Valor.....:** **R\$14.940,00** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 08 de Fevereiro de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**12C7B567

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**PROCESSO Nº 005/2022**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF sob o nº 655.473.304-34,

**Valor.....:** **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

Paraú/RN, em 08 de FEVEREIRO de 2022.

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F877872F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TOMADA DE PREÇONº 003/2021 ATA DA REUNIÃO**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 078/2021**  
**TOMADA DE PREÇONº 003/2021**

**ATA DA REUNIÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

As 09:00 horas do dia 16 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comissão Permanente de Licitação - CPL, composta pelos servidores: ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente, SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES, membro titular e TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, membro suplente, reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CALHAS DE ESGOTOS NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que no dia 16 de dezembro de 2021, foi realizado a sessão para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço e que foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preços das seguintes empresas: **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS**

LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 31.016.817/0001-81; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52, conforme previsão contida no edital. No mesmo dia foram abertos os envelopes de habilitação das empresas e os envelopes de propostas foram acondicionados em um caixa lacrada para abertura em data posterior, conforme ata da sessão de recebimento de documentos. Ato contínuo o Presidente informou que após numerar e rubricar todo processo, encaminhou para o setor de engenharia da Prefeitura emitir Parecer com relação a qualificação técnica apresentada pelas empresas. Dando continuidade à reunião o Sr. Presidente informou que o Setor de Engenharia devolveu o processo e emitiu Parecer Técnico, onde verificou-se que as empresas a seguir relacionados não apresentaram Certidão de Acervo Técnico – CAT, compatível com o objeto da licitação, são elas: **GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45 e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34**, com base no que estabelece o edital, no item 7.6, a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado não atendeu aos requisitos estabelecido no edital, além disso a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01**, no quadro técnico apresentado consta como responsável técnica um parente direto da gestora municipal, contrariando o que dispõe o Art. 9º, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93, ao mesmo tempo em que emitiu parecer favorável para as empresas **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 31.016.817/0001-81; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52**, por atenderem os requisitos de qualificação técnicas exigidas no edital. Continuando com os trabalhos o Sr. Presidente informou que após a devolução do processo por parte do Setor de Engenharia, junto com os demais membros da Comissão passou a analisar os documentos apresentados pelas empresas, onde ficou constatado que todas as empresas cumpriram com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, constantes no edital, exigências essas analisadas pela Comissão de Licitação, uma vez que a qualificação técnica foi analisada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal. Após a leitura do Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal e análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade acatou o parecer da engenharia incorporando seus fundamentos ao presente julgado, consolidaram essas informações com as análises acima registradas e julgaram **INABILITADAS** as empresas **GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45 e C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34**, por não atender o que estabelece o edital, no item 7.6 do edital, além disso a empresa **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01**, no quadro técnico apresentado consta como responsável técnica um parente direto da gestora

municipal, contrariando o que dispõe o Art. 9º, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93, contrariando os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, ao tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas **RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ 31.016.817/0001-81; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52**, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório concernente a presente fase de habilitação. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES**

Membro da CPL

**TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO**

Membro Suplente da CPL

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:9BDB0950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇONº 004/2021 ATA DA REUNIÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 079/2021**

**TOMADA DE PREÇONº 004/2021**

**ATA DA REUNIÃO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

As 13:00 horas do dia 16 de julho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta pelos servidores: ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente, SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES, membro titular e TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO, membro suplente, reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS NO MÉTODO CONVENCIONAL, NO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN**. O Presidente da Comissão declarou aberta a reunião e em seguida informou aos demais membros que no dia 16 de dezembro de 2021, foi realizado a sessão para recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preço e que foram protocolados os envelopes de habilitação e proposta de preços das seguintes empresas: **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00; VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ 09.612.952/0001-30; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-**

00; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52, conforme previsão contida no edital. No mesmo dia foram abertos os envelopes de habilitação das empresas e os envelopes de propostas foram acondicionados em um caixa lacrada para abertura em data posterior, conforme ata da sessão de recebimento de documentos. Ato contínuo o Presidente informou que após numerar e rubricar todo processo, encaminhou para o setor de engenharia da Prefeitura emitir Parecer com relação a qualificação técnica apresentada pelas empresas. Dando continuidade à reunião o Sr. Presidente informou que o Setor de Engenharia devolveu o processo e emitiu Parecer Técnico, onde verificou-se que a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01, no quadro técnico apresetado consta como responsável técnica um parente direto da gestora municipal, contrariando o que dispõe o Art. 9º, §§ 3º e 4º da Lei 8.666/93, ao mesmo tempo em que emitiu parecer favorável para as empresas CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00; VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ 09.612.952/0001-30; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52, por atenderem os requisitos de qualificação técnicas exigidas no edital. Continuando com os trabalhos o Sr. Presidente informou que após a devolução do processo por parte do Setor de Engenharia, junto com os demais membros da Comissão passou a analisar os documentos apresentados pelas empresas, onde ficou constatado que todas as empresas cumpriram com as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, constantes no edital, exigências essas analisadas pela Comissão de Licitação, uma vez que a qualificação técnica foi analisada pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal. Após a leitura do Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal e análise da documentação de habilitação das empresas participantes do certame, a Comissão de Licitação, por unanimidade acatou o parecer da engenharia incorporando seus fundamentos ao presente julgado, consolidaram essas informações com as análises acima registradas e julgaram **INABILITADA** a empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ 22.924.281/0001-01, no quadro técnico apresetado consta como responsável técnica um parente direto da gestora municipal, contrariando o que dispõe o Art. 9º, §§ 3º e 4º da

Lei 8.666/93, contrariando os princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, ao tempo em que julgaram **HABILITADAS** para a próxima fase do certame (abertura de propostas) as empresas CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.883.090/0001-00; VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ 09.612.952/0001-30; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 08.487.196/0001-00; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ 17.604.005/0001-26; GSA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 30.361.576/0001-45; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 16.917.533/0001-72; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.094.503/0001-67; C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.634.109/0001-34; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP, CNPJ 14.022.963/0001-09; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ 09.181.832/0001-26; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 36.783.315/0001-08; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ 28.240.229/0001-12; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ 35.858.155/0001-48 E DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ 30.706.798/0001-52, pois as mesmas atenderam todas as exigências do instrumento convocatório concernente a presente fase de habilitação. Ao final o Presidente da Comissão comunicou que a ata seria publicada na íntegra no **Dário Oficial do Município – FEMURN**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Comissão de Licitação

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da CPL

**SUSY MEIRELLY DA SILVA NUNES**

Membro da CPL

**TÂNIA MARIA AQUINO DE ARAÚJO RIBEIRO**

Membro Suplente da CPL

**Publicado por:**

Fabíola de Araujo Moraes

**Código Identificador:**AA066730

#### GABINETE DO PREFEITO

#### SEGUNDO ADITIVO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2020

#### SEGUNDO ADITIVO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 072/2020

O Município de Paraú, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111, Centro, Paraú/RN – CEP: 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **A M V PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.480.822/0001-70, com sede na AV. JORGE COELHO DE ANDRADE, 24 – SALA 6, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ/RN, CEP. 59.625-000, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.294.343 – ITEP/RN e CPF nº 034.198.984-36, residente e domiciliado a RUA ABOLICIONISTA ANDRÉ CURSINO, 1161, PLANALTO TREZE DE MAIO, MOSSORÓ/RN, CEP. 59.633-360, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30/06/2022, nos termos do art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Parau/RN, 30 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Parau/RN  
**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

A M V Projetos e Construções EIRELI  
CNPJ nº 10.480.822/0001-70  
**ALECIA MARIA DO VALE SOUZA**  
CPF nº 034.198.984-36  
Pela Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
- CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**58A9BFEF

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 942.556.364-00, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$14.940,00** (quatorze mil, novecentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAU - RN, 08 de Fevereiro de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**ECCB9E5F

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº. 001/2022 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 001/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60  
**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO ALCIMAR PEIXOTO, CNPJ/CPF nº 942.556.364-00.  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR EM VEÍCULOS LOTADO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAU/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 14.940,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 08.02.2022 a 31.12.2022  
**DATA DA ASSINATURA:** 09.03.2021

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A66DEFD9

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

#### GABINETE DA PREFEITA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 655.473.304-34, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAU/RN, no valor total de **R\$16.000,00** (dezesesseis mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parau/RN, em 08 de FEVEREIRO de 2022.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**80F632D2

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2022 : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº.....:** 002/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAU/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60  
**CONTRATADA(O).....:** ANTONIO ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 655.473.304-34.  
**OBJETO.....:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLDAS ELÉTRICAS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DE REPAROS NOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PARAU/RN.

**VALOR TOTAL.....: R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais ).  
**VIGÊNCIA.....: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO 2022**  
**DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araújo Morais  
**Código Identificador:**426A7AC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

Contratante: O Município de Parazinho/RN – CNPJ Nº 08.113.631/0001-29  
 Contratado:Prime Construções e Serviços de Terraplanagem – CNPJ: 18.210.059/0001-70.  
 Objeto:Contratação de empresa especializada de engenharia para pavimentação de modo convencional de rua na zona urbana - rua projetada 01: E01 a E04, E05 a E08, E08 a E13 e rua vereador Joaquim Hipólito.  
 Valor Global do ContratoR\$ 323.714,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quatorze reais e oito centavos).  
 Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.  
 Tomada de preço nº 001/2022  
 Assinaturas: Pelo Contratante: Carlos Veriano de Lima – Prefeito Municipal. Pela Contratada,Prime Construções e Serviços de Terraplanagem.

Parazinho, 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**578EA2EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 042/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS			
MATRÍCULA: 380/2021			
CPF/DI: 065.292.054-38			
CARGO: SECRETÁRIO DE SAÚDE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 16/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Total a pagar			R\$ 150,00

Parelhas (RN), 16 de Fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**139BDE26

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 025/2022**

**PORTARIA DE Nº025/2022 GAB/PREFEITO**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de três meses ao servidor IRANI DANTAS DE GUSMÃO ocupante do cargo de 041 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS / A- VII, matrícula 1003798, lotada na E. INFANTIL PRÉ ESCOLA 40% - CMEI Prof.º Inácio de Loyola Azevedo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar dia 07 de fevereiro de 2022.

Parelhas, 16 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**F49CFAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA 026/2022**

**PORTARIA Nº 026/2022- GAB/PREFEITO-**

*“NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FERIAS DA CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. ”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 64, INCISO VIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS;

CONSIDERANDO que a Conselheira Ruzinete da Costa Silva, se encontra gozando férias de 10/02/2022 a 10/03/2022.

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de conselheiro tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO pleito de 06 de outubro de 2019, para o mandato de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, conforme Portaria nº 15/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o 1º suplente do Conselho Tutelar, ANADILHA MARIA DE ARAÚJO, CPF nº715.871.524-87, inscrito no RG nº1310697, eleito suplente por meio de processo eletivo para o quadriênio 2020/2024, por meio da Portaria nº15/2020;

**Art. 2º** - O Conselheiro substituto assumirá o cargo a partir de 10/02/2022, até 10/03/2022.

**Art. 3º** - O conselheiro em exercício perceberá a remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; com seus efeitos retroagindo, a contar do dia 10 de fevereiro de 2022.

Parelhas (RN), 16 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**13D2233E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 027/2022**

**PORTARIA DE Nº 027/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Rogério Castilho da Silva			
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>MATRÍCULA:</b> 1213857-2			
<b>DI:</b> 651.054.194-72			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil			
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		<b>Agência:</b> 1106-1	<b>Conta:</b> 15137-8
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 05:00			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Rodoviário			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Receber a Escavadeira Hidráulica, conforme termo de doação firmado pela CODEVASF e o Município de Parelhas.			
<b>PERÍODO:</b> 17/02/2022			
<b>DESTINO:</b>			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total à Pagar</b>			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**E7AAFB03

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA DE Nº 028/2022**

**PORTARIA DE Nº 028/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR(A):</b> Maria das Graças Diniz Lima			
<b>CARGO:</b> Secretária da Junta Militar			
<b>MATRÍCULA:</b> 1000628-2			
<b>DI:</b> 030.223.364-46			
<b>LOTAÇÃO:</b> Gabinete Civil e Ouvidoria			
<b>HORARIO DE SAÍDA:</b> 03:00			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b> Veículo Particular			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Participar de uma capacitação na promotória de recrutamento e mobilização (PRM)			
<b>PERÍODO:</b> 17/02/2022			

<b>DESTINO: NATAL/RN</b>			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total à Pagar</b>			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de fevereiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**F45918DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010014/2022**

**CONTRATO Nº 14010014/2022**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 021/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105.028/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES**  
**CNPJ: 18.257.609/0001-06**

**OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação da rede elétrica de iluminação pública e das instalações elétrica dos prédios públicos do Município de Passagem/RN.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.250,00 (Dezesseite mil, duzentos e cinquenta reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0501.257520021.2.015 Manutenção dos Serviços de iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.05. (R\$ 17.250,00).**

**VIGÊNCIA: 02 de Fevereiro de 2022 a 30 de Junho de 2022.**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

**Data Assinatura: 14 de Janeiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**D24375D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02020004/2022**

**CONTRATO Nº 02020004/2022**

**ORIGEM: DISPENSA Nº 022/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117.007/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: IMUNIZADORA GUARANI LTDA**  
**CNPJ: 10.633.029/0001-64**

**OBJETIVO: Constitui o objeto deste termo a contratação de empresa especializada para especializada para prestação dos**

**serviços de detetização das áreas internas e externas dos prédios descritos no presente termo.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.950,99** (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 7.064,39). Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do salário educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 7.064,39). Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do fundo municipal de assistência social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.00. (R\$ 2.822,20).**

VIGÊNCIA: **02 de Fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **02 de Fevereiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:77A6C1D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 23/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **106.003/2022**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **023/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa DEYVISON SINOVAL MARINHO 10041366417, inscrita no CNPJ 23.906.105/0001-00, com sede na Rua João Pedro da Silva, Nº 07, Centro, Varzea/RN, CEP 59.185-000. **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Gráfico para atender as demandas das secretarias municipais conforme solicitações das mesmas e de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente termo de referência.** No valor de R\$ 17.524,20 (Dezessete mil, quinhentos e vinte quatro reais e vinte centavos). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:13CE9039

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 24/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **106.005/2022**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **024/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58, com sede na Rua Manoel Bitencourt, Nº20, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000. **Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para a manutenção de consultório odontológico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de**

**Passagem/RN**. No valor de R\$ 16.988,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:A9AFAD4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010001/2022**

CONTRATO Nº **17010001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 024/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **106.005/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ: **09.337.018/0001-58**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada na aquisição de peças para a manutenção de consultório odontológico, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.988,00** (Dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. (R\$ 16.988,00).**

VIGÊNCIA: **17 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **17 de Janeiro 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:FC180F7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **106.006/2022**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **025/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58, com sede na Rua Manoel Bitencourt, Nº20, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000. **Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Passagem/RN**. No valor de R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 772AE6C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010002/2022**

CONTRATO Nº 17010002/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.006/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.280,00 (Dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99. (R\$ 17.280,00).

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 17 de Janeiro 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 4EA4B5CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 26/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106.007/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ 09.337.018/0001-58, com sede na Rua Manoel Bitencourt, Nº20, Centro, João Câmara/RN, CEP 59.550-000. Contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Passagem/RN. No valor de R\$ 17.296,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais). para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 17 de Janeiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 23A73DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17010003/2022**

CONTRATO Nº 17010003/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 026/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.007/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
CNPJ: 09.337.018/0001-58

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em manutenção de consultório odontológico para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.296,00 (Dezessete mil, duzentos e noventa e seis reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99. (R\$ 17.296,00).

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 17 de Janeiro 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador: 39542678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 002/2022, às empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** com o valor global de R\$ 73.681,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** com o valor global de R\$ 76.844,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06** com o valor global de R\$ 12.177,75 (doze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** com o valor global de R\$ 64.116,00 (sessenta e quatro mil, cento e dezesseis reais), **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90** com o valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13** com o valor global de R\$ 31.327,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais) e **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45** com o valor global de R\$ 77.032,00 (setenta e sete mil e trinta e dois reais), para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e

Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 14 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**7F825339

CPL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 08 de fevereiro de 2022, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial para registro de preços nº 002/2022, as empresas **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21** com o valor global de R\$ 73.681,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais), **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 29.007.485/0001-27** com o valor global de R\$ 76.844,00 (setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF nº 27.029.083/0001-06** com o valor global de R\$ 12.177,75 (doze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), **M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS-ME, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50** com o valor global de R\$ 64.116,00 (sessenta e quatro mil, cento e dezesseis reais), **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ/MF nº 09.251.627/0001-90** com o valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 28.910.694/0001-13** com o valor global de R\$ 31.327,00 (trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais) e **JR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME CNPJ/MF nº 17.570.889/0001-45** com o valor global de R\$ 77.032,00 (setenta e sete mil e trinta e dois reais), para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja visto que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 14 de fevereiro de 2022.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**E293BB45

CPL

### ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

– **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** - Análise dos documentos de habilitação.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para análise dos documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 003/2022, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO FUTURA DE FORMA PARCELADA DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO QUENTINHA, DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, inicialmente foram aferidas todas as certidões emitidas via internet e impresso todos os comprovantes, passou-se a conferir os demais documentos, ao final pode-se constatar que as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA - CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, apresentaram todos os documentos perante as condições do edital, estando as mesmas HABILITADAS, dando continuidade, o Pregoeiro declara vencedoras e adjudicatárias do certame as empresas: **JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA – ME - CNPJ/MF nº 18.275.802/0001-70**, no valor R\$ 259.560,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais) e **FRANCISCO ANTONIO DE LIMA BORJA CNPJ/MF nº 17.800.366/0001-48**, no valor de R\$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos reais).

O pregoeiro facultou a palavra, não havendo impedimentos. O encerramento deu-se as 11h30 min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**

Apoio

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:**A3939D2C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO DESPACHO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que a empresa **AAE-METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, apresentou impugnação ao edital do Pregão Presencial nº 03/2022 em 14/02/2022.

A peça recursal foi analisada e concluímos pelo **INDEFERIMENTO DO PLEITO**, mantendo-se todas as condições do edital inalteradas.

Pedro Avelino-RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**CLECIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**63D44172

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE N. 008/2022

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 008/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 04/03/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, objetivando a aquisição de um veículo de passeio 0km, 1.0 - transporte 5 pessoas, destinada a **UBS JOSÉ MARTINS** do município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal e no portal de compras públicas. O critério de julgamento será pelo menor valor por ITEM, conforme anexo I e Termo de referência do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com).

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: [pmpacpl@hotmail.com](mailto:pmpacpl@hotmail.com), nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**6CD01D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PP 001/2022**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, vem torna público a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI como vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022, pelo não atendimento ao chamado para apresentar os veículos e seus condutores acompanhados de suas documentações para vistoria, como condição previa a assinatura do contrato de conformidade com a clausula 15 do edital.

Desde já fica oficializada a convocação dos demais licitantes remanescentes na ordem de classificação para se fazerem presentes no dia 23/02/2022 as 14:00h para proceder a reabertura dos envelopes de habilitação.

Pedro Avelino, em 16 de fevereiro de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**DD5003C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO POSTO  
HORIZONTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220214001

Pregão Presencial Nº 20220111001

OBJETO: Registro de Preço para Futuro e Eventual Contratação de Empresa especializada na comercialização de combustíveis destinados a Frota de Veículos Oficiais e Locados das diversas Secretarias Municipais deste Município. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 552 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 319004 - Contratação por Tempo Determinado Vigência: 14 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES/RN e: CT Nº 20220214001 - POSTO HORIZONTE LTDA - CNPJ n º 06.327.875/0001-89 - R\$ R\$ 933.860,00 (novecentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta reais).

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**6CFF640C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Município de Poço Branco/RN, através do seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o **Processo Administração nº 023/2022**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 003/2022**, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO NA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTACÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZACÃO, A PARAMETRIZACÃO E O TREINAMENTO PARA USUÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTACÃO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com ABERTURA marcada para o dia **08 de março de 2022 (terça-feira)** às **10:00h** na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN**, localizada na Av. Manoel Rodrigues, 156 - Centro – Poço Branco/RN. Maiores informações de 08:00 às 14:00h pelo E-mail:[prefeituradepocobrancocpl@gmail.com](mailto:prefeituradepocobrancocpl@gmail.com)

Poço Branco/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**E29AED37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 062/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.716.221-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **13/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Neto para realizar tratamento médico no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**65EDA36C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 063/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Ciriaco, necessita de transporte adequado para realizar tratamento oncológico na LMEECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 14 de fevereiro de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**030F6855

**GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 26010001/2022 – DISPENSA  
007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17010002/2022**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90. **CONTRATADA:** e de outro lado, SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DESTINADO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24 Lei 8666/93. **VALOR GLOBAL:** R\$17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses a partir da data de sua assinatura: 26/01/2022. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO e RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA .

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**7B9154E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-SRP**

O Pregoeiro do Município de Pureza/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de março de 2022 às 10:00 horas (horário local), a Licitação na modalidade Pregão em sua

forma Eletrônica, do tipo menor preço unitário da proposta mais vantajosa, cujo o objeto é o Registro de Preços visando à aquisição gradual pneus, câmara de ar e protetores, novos, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de assegurar o abastecimento, da frota de veículos pertencente e/ou incorporado à Prefeitura Municipal, tudo em conformidade com a legislação vigente. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pureza, no horário das 08:00h às 12:00h.

Pureza/RN, 14 de fevereiro de 2022.

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**589D4448

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NR 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022**

Eu, Edvania Cristina Barboza, na condição de Presidente do CMAS, venho através do presente edital convocar a I Assembleia extraordinária do ano 2022 para tratar dos seguintes pontos:

Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2021 para 2022.

Apreciação prévia e em seguida apreciação final dos documentos referente a prestação de contas eletrônica do Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro da Assistência Social dos Programas e Serviços, Gestão do Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS.

Qualquer dúvida poderá ser apresentada a gestão para que se possa fazer os devidos esclarecimentos imediatamente.

A I Assembleia extraordinária do CMAS – ano 2022 acontecerá às 9:30h do dia 16 de fevereiro de 2022, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, sito a Praça 5 de Abril, Centro – Pureza/RN. Contamos com a presença e participação dos Conselheiros.

Pureza (RN), 16 de fevereiro de 2022.

**EDVNIA CRISTINA BARBOZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CF6D9415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022**

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira**, CPF nº **030.919.134-30**, motorista, 01 (uma) diária, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal, transportando o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento para participar de Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022, realizado pelo COSEMS/RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**34A2CDDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **GLEDSON ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 314.257.394-15, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 16 de fevereiro de 2022, para participar de Seminário de Acolhimento dos Gestores 2022, realizado pelo COSEMS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**F5B22266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 005/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Orlando da Silva Andrade e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) em favor da Senhor: Orlando da Silva Andrade, CPF: **673.554.554-00**, residente e domiciliada na Rua: Milton Regis de Paiva, Nº 21, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com Tomografia de Coerência Óptica, em caráter de urgência, na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Melo de Paiva Rego  
**Código Identificador:**3420E915

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140202/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 140202/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 140202/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de profissional especializado na prestação de serviços em administração de palestra a ser realizada na jornada pedagógica do Município de Riacho da Cruz, no dia 17 de Fevereiro de 2022**, pelo valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), em favor de Disneylândia Maria Ribeiro, CPF Nº 009146134-05.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B7741553

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**140202/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 140202/2022**

**Objeto:** Contratação de profissional especializado na prestação de serviços em administração de palestra a ser realizada na jornada pedagógica do Município de Riacho da Cruz, no dia 17 de Fevereiro de 2022

**Contratado:** Disneylândia Maria Ribeiro, CPF Nº 009146134-05, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**EC02DA9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 006/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Maria das Graças de Paiva Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 155,92 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em favor da Senhora: Maria das Graças de Paiva Freitas, CPF: 065.863.554-94, residente e domiciliada na Avenida Camila de Lélis, 444, Centro, Riacho da Cruz/RN, para custear despesas com tratamento especializado para Diabetes Mellitus para a sua filha menor, Maria Clara Freitas do Amaral, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Melo de Paiva Rego  
Código Identificador:9CE52E3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140201/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140201/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140201/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR 01 PALESTRA NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, JORNADA PEDAGOGICA**, pelo valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor de Sheyla Maria Fontenele Macedo, CPF N.º 866.336.197-15.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:062BCF29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
140201/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
processo: 140201/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR 01 PALESTRA NO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ, NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, JORNADA PEDAGOGICA

**Contratado:** Sheyla Maria Fontenele Macedo, CPF N.º 866.336.197-15, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:4C4CBBE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 160203/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160203/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 160203/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEduc. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, pelo valor de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF N.º 13.406.686/0001-67.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:1628A317

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
160203/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 160203/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação - SIGEduc. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ/MF N.º 13.406.686/0001-67, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
Código Identificador:BBA8A62D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140203/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 140203/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 140203/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos, climatizadores e Gerador diesel carenado.**, pelo valor de R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS), em favor de ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ/MF N.º 11.927.118/0001-86.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BDD08DA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
140203/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 140203/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de sanitários químicos, climatizadores e Gerador diesel carenado.**Contratado:** ALDEMIR GUEDES REGO, CNPJ/MF Nº 11.927.118/0001-86, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.100,00 (QUINZE MIL E CEM REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;*RIACHO DA CRUZ/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B78FFCCE**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 160204/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160204/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 16020004/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 160204/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada visando a aplicação de Insulfim película HP profissional de controle solar, em predrios publico e na frota municipal desse municipio**, pelo valor de R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS), em favor de DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408, CNPJ/MF Nº 30.020.290/0001-04.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**5E959F59**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
160204/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 160204/2022**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a aplicação de Insulfim película HP profissional de controle solar, em predrios publico e na frota municipal desse municipio**Contratado:** DAYANE KELLY PEREIRA MARTINS 05997652408, CNPJ/MF Nº 30.020.290/0001-04, com Valor Total

Julgado: R\$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;*RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**94B194D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 160202/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160202/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160202/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de empresa ou profissional especializado em serviço de serigrafia com fornecimento de material, destinado ao atendimento das necessidades desta Prefeitura Municipal**, pelo valor de R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), em favor de FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, CNPJ/MF Nº 10.619.265/0001-26.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

*RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.***MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**94AFE360**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
160202/2022****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 160202/2022**Objeto:** Contratação de empresa ou profissional especializado em serviço de serigrafia com fornecimento de material, destinado ao atendimento das necessidades desta Prefeitura Municipal.**Contratado:** FRANCISCO JUNIOR ALVES DE PAIVA ME, CNPJ/MF Nº 10.619.265/0001-26, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.160,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS);**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;*RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.***Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**3BAE601A**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 160206/2022****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 160206/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160206/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **Contratação de Empresa ou Profissional especializado na prestação serviços de confecção e instalação de pedras de mármore na Unidade Básica de Saúde Julia Nobre de Paiva, localizada no município de Riacho da Cruz/RN**, pelo valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), em favor de Alexandre Messias de Lucena Costa, CPF Nº 706.534.834-22.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**401F4EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
160206/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 160206/2022**

**Objeto:** Contratação de Empresa ou Profissional especializado na prestação serviços de confecção e instalação de pedras de mármore na Unidade Básica de Saúde Julia Nobre de Paiva, localizada no município de Riacho da Cruz/RN

**Contratado:** Alexandre Messias de Lucena Costa, CPF Nº 706.534.834-22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**E29A12AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2022

Torna público que todas as empresas participantes do Processo nº 220114PP00014 na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2022 foram inabilitadas e fará realizar nova sessão pública para recebimento da documentação que as inabilitaram, às 09:00 horas do dia 07 de Março de 2022, Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de fevereiro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**C5D8605F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de combustíveis e lubrificantes, destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 03 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**E4A7E7AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar deste Município de Riacho de Santana–RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Riacho de Santana - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**870BD0A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220215DP00052**Número:** DP00035/2022**Objeto:** Realização de procedimento cirúrgico de NEFRECTOMIA PARCIAL LAPAROSCÓPICA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN**Contratado:** ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS**Valor Total Julgado:** R\$ 12.300,00**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/02/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**96251310**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2022, que objetiva: Fornecimento de 02 (dois) veículos destinados ao Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R\$ 188.000,00; PEDRAGON AUTOS LTDA - R\$ 139.000,00.

Riacho de Santana - RN, 16 de Fevereiro de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**1E93289D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 109/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
FEVEREIRO DE 2022.****Portaria N.º 109/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN**, 15 de fevereiro de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**03B9CB9C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 110/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
FEVEREIRO DE 2022.****Portaria N.º 110/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN**, em 15 de fevereiro de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**445954CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 111/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 15 DE  
FEVEREIRO 2022.****Portaria N.º 111/2022** Riacho de Santana/RN, 15 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN**, em 15 de fevereiro de 2022.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6A786EDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 112/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
FEVEREIRO 2022.**

**Portaria N.º 112/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de conduzir o Secretário Municipal de Saúde para participar do SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DOS GESTORES 2022, realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – COSEMS-RN, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**22619361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 113/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 113/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**BOB14AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 114/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 114/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**FD8D5A2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 115/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
FEVEREIRO DE 2022.**

**Portaria N.º 115/2022** Riacho de Santana/RN, 16 de fevereiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer ao SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO DOS GESTORES 2022, realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – COSEMS-RN, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de fevereiro de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**265EF7CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
(Processo Administrativo n.º 020/2022)**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço Por Item.

**Objeto: Registro de Preços para Futura e gradual Aquisição de medicamentos para farmácia básica, para atenção básica e de uso hospitalar, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 04 de março de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
 www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
 Pregoeiro  
 Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:76CD2695**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM - 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 36/2020**

**DECRETO Nº 1026, de 15 de fevereiro de 2022.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas pela estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 36/2020.

O Senhor João Basílio Neto, Prefeito do Município de Riachuelo/RN, localizado no estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que devido a estiagem prolongada que ocorreu na Zona Rural do Município durante o ano de 2021;

II- Que em decorrência da estiagem prolongada e a sua consequente falta de precipitação, instaurou-se no território municipal uma grave crise hidrológica;

V – Que o parecer da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem - 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de **06 (seis) meses** a partir desta publicação.

**REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:C2E78458**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**020/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS, FREEZERS E REFRIGERADORES**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**DBBB2362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
021/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES DE AR CONDICIONADO, INCLUSIVE CENTRAIS E SPLIT**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F9C75B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
022/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA**, consoante as descrições dos produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**F94DE592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
023/2022**

O Município de Riachuelo/RN, torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO QUE CONCERNE A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, consoante as descrições dos

serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**5FEFC50E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
024/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está REFAZENDO COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 21 de fevereiro de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ESDRAS JAVÁ DA SILVA**

Setor de Cotações

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**049DD17E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2022 - GP**

**Portaria nº 088/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

Art.1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a senhora **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA DE MACEDO**, CPF: 113.714.964 - 71, RG: 002.424.266, secretária auxiliar da junta do serviço militar, durante sua permanência em Natal/RN, com o escopo na participação da “capacitação de recém nomeados da cidade de Rio do Fogo” a ser realizado na cidade do Natal/RN no dia 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:**2F791D24

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2022**

O Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 317/2021, torna público que fará a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022, tipo Maior Desconto, no dia 02/03/2022, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, visando a manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais, das estruturas físicas dos imóveis públicos (locados e próprios), pertencentes a este Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir :

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 02/03/2022 – Horas : 09:59  
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 25/02/2022 – Horas : 14:00  
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 02/03/2022 – Horas : 10:00  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 02/03/2022 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://.riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 17 de fevereiro de 2022

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**227BE202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022**

**DISPENSA Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104484/2022. FUNDAMENTO LEGAL:Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** IRINALDA AMARO DA COSTA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 031.534.024-00, com sede à RUA SILVANA PONTES, 0, centro, SANTA CRUZ /RN CEP:59200000. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes

características: Predio de Alvenaria, situado na Rua Dr. Pedro Medeiros, 215, Centro, destinado ao funcionamento Provisório do Mercado Público Municipal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.111 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Ação: 2105 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura. Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$36.000,00** (trinta e seis mil reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**IRINALDA AMARO DA COSTA**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**BDCA00FA

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2022**

**DISPENSA Nº 28/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104506/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, inscrito no CPF sob nº 336.516.634-34, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua 30 de novembro, 184, DNER, Santa Cruz/RN. **CONTRATADO:** MARIA LINEUZA ALVES DA PENHA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 085.828.234-87, com sede à RUA PASTOR JERONIMO GUEIROS 1234, 1001, TIROL, NATAL/RN CEP:59020660. **OBJETO:** Locar imóvel com as seguintes características: Forrada com gesso, piso de cerâmica, 02 salas, 03 quartos, 01 WC, 01 cozinha, área de serviço e murada na Rua Lourenço da Rocha, 173, Centro, destinado ao funcionamento do CAF-Centro de Abastecimento Farmaceutico. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.072 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2138 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Região: 0001 - SANTA CRUZ. **VALOR TOTAL: R\$ 17.160,00** (dezessete mil, cento e sessenta reais).

SANTA CRUZ/RN, 03 de janeiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.**

Prefeito Municipal – Contratante e

**MARCELA PENHA DA CAMARA**

Contratado.

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca

**Código Identificador:**8B907621

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 058/2022 – GAB**

**Portaria nº. 058/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna sem efeito a **Portaria nº 057/2022**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 16/02/2022. Edição **2718**, revogando desde já todos os atos nesta contida.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:A81C3EF8**

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho **RATIFICAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à contratação da empresa **FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.720/0001-09, através de seu corpo técnico, quando ficará responsável pela execução de serviços advocatícios especializados, consistentes na consultoria tributária, estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento “in loco” dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito, relativo às TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) para com o Município, com respectiva apuração, reconhecimento da dívida e pagamento, na esfera administrativa, ao Município de Santa Cruz/RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela evidenciada empresa.

Santa Cruz/RN, em 08 de novembro de 2021.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:15BC3EBB**

**GABINETE CIVIL****EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Cruz/RN.  
**CONTRATADA:** Empresa **FSC FASA SOLUÇÕES EM COBRANÇA CORPORATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.720/0001-09.

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios especializados ao **CONTRATANTE**, consistentes na consultoria tributária, estudos técnicos e análise do efetivo cumprimento de obrigações tributárias das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento “in loco” dos seus imóveis, torres e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, análise e adequação da legislação pertinente, cálculo dos encargos legais e apuração total de eventual débito, relativo às TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) para com o Município, com respectiva apuração, reconhecimento da dívida e pagamento, na esfera administrativa, ao Município de Santa Cruz/RN, tudo conforme descrito na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**DOS HONORÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO:** Ajustam as partes que, em contraprestação aos serviços advocatícios contratados,

será paga, mediante dotação orçamentária própria do **CONTRATANTE**, a título de honorários advocatícios, o valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), equivalente à R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (um real) sobre os valores de TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) e TLA (Taxa de Licença Ambiental) incrementados e recuperados à favor do Município, em sede administrativa, proporcional ao benefício financeiro obtido para o Município, estimado em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser pago em parcela única, em até 10 (dez) dias após a devida comprovação do êxito.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso V, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas apenas aos autos.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ”.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos advindos do êxito das causas judiciais.

**DATA:** 08 de novembro de 2021.

**ASSINATURAS:** Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal/Pela Contratante e Cláudio Oliveira Albuquerque/Representante Legal/Pela Contrata.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:079FDDA9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços para locação de equipamentos tipos (Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Motoniveladora - Patrol, caminhão basculante e caminhão toco) conforme projeto básico e memorial descritivo. para apoio nos diversos serviços do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 04 de março de 2022, às 09h00min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do Dia 04 de março de 2022.

**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:754BA667**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as

seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de março de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 07 de março de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**1FEFFCCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando o Registro de Preços objetivando a contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Santa Cruz/RN, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições:**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de março de 2022, às 08h30min.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 07 de março de 2022.**LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**E4B092D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022**

**COMUNICADO**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de pessoa física para prestar palestra na Conferência Municipal de Educação da Secretaria de Educação e Cultura de Santa Maria/RN, com tema inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira, que será realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-

000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 09 de fevereiro às 13h00min.

Santa Maria, 16 de fevereiro 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**C18A98D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 08/2022- DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 08/2022 Santa Maria-RN, 30 de Janeiro de 2022.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **WODEN DA SILVA VILAR**, CPF: **587.229.124-87**, do cargo de **ASS. APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**12A4E7E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 204/2022**

Portaria de diária nº 204/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**BBECBBA0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 205/2022**

Portaria de diária nº 205/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**889243EC

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 206/2022**

Portaria de diária nº 206/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 12 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**E9A961A6

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº 207/2022**

Portaria de diária nº 207/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**9A4431C4

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA Nº203/2022**

Portaria de diária nº 203/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matricula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Shileide Ramalho de Sousa  
**Código Identificador:**A4B1A55A

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 ORIUNDO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO 040/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 654/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 034/2021.**

Trata o presente do 5º Termo de Apostilamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 040/2021, firmada entre o MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN e a empresa POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância

às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da ATA DE REGISTRO DE PREÇO em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL CONCEDIDO	PREÇO ATUALIZADO	UNITÁRIO
022682	Óleo diesel comum S 500	Litro	4,20%	R\$ 6,45	

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do óleo diesel comum S 500 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**A36590BB

#### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – COM REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3842/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES das empresas:

**AUTO PEÇAS RM LTDA – CNPJ: 13.318.135/0001-41, L E PNEUS LTDA – CNPJ: 08.576.605/0001-37, NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI – CNPJ: 13.151.333/0001-63,** visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E1950EEA

#### GABINETE DA PREFEITA CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

Vimos através deste, comunicar a empresa do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL E POTÁVEL, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 11.452.879/0001-29** e **ERIMAGNO ALVES – CNPJ: 27.581.898/0001-95**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**7E543A7B

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR,** mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **08/03/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com), no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6810A385

#### PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 010/2022 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:357B19D4**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022****A Prefeitura de Santana do Matos/RN, por meio do presente instrumento convocatório, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos seguintes termos e condições:**

Pelo presente Edital, fica devidamente convocado(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), APROVADO(S) no Concurso Público nº 001/2018, realizado por este município no dia 05/08/2018 e homologado em 19/10/2018, para comparecer(em) ao Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração deste município, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, entre os dias 17 de fevereiro de 2022 até 18 de março de 2022, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de Segunda-feira a Sexta-feira, para que sejam empossados nos respectivos cargos para os quais concorreram e foram aprovados.

Ficam os convocados advertidos de que **o NÃO comparecimento para à posse no cargo dentro do prazo previsto neste Edital importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual fora aprovado**, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato imediatamente aprovado na sequência de classificação do resultado do concurso já publicada.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido dos documentos necessários à investidura no respectivo cargo para o qual fora aprovado, na data e no horário acima estabelecido, nos termos do que consta no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não pedir prorrogação de posse, conforme especificado no Edital de Concurso.

A documentação deverá ser apresentada na forma original e cópias, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação por meio de pessoa competente, na condição de servidor municipal, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais e cópias.

**Relação dos Documentos a Serem Apresentados**

01. 02 Fotos 3x4;
02. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
03. CPF;
04. Carteira de trabalho;
05. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
06. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Banco do Brasil;
09. Declaração de Bens;
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Para os aprovados nos cargos de Mecânico de Máquina Pesada, Porteiros, Calceteiro, deverão apresentar 01 ano de experiência e/ou Curso Reconhecido na área com carga horária mínima de 40 horas, dentro dos respectivos prazos de validade exigida no Edital nº 01/2018;
14. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

15. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos/Coordenadoria de Gestão e Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração de Santana do Matos-RN.
16. Ter bons antecedentes (estadual e federal) relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 05 (cinco) anos à data da posse;
17. Comprovante de Endereço.
18. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido por médico do trabalho e o exame de sanidade mental fornecido por médico psiquiatra. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
- b) Glicemia de Jejum
- c) Urina Rotina

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS  
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018**

MOTORISTA		
Nome	CPF	Classificação
JOSE IVANALDO RODRIGUES	021.402.614-02	43º
EDUAN MARTINS DA SILVA	085.286.614-31	44º
GENIVAL DE ARRUDA CAMARA	023.983.394-59	45º

E para que se cheque ao conhecimento de todos, em respeito aos princípios da administração pública, em especial ao da publicidade dos atos administrativos, determina-se que o referido Edital de Convocação seja afixado no Quadro de Publicações e Atas da Administração Pública do referido Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, no endereço já informado, bem como mediante publicação em Diário Oficial competente e demais veículos de comunicação que possam atender aos fins sociais deste Edital convocatório, para que surta seus efeitos legais de modo a convalidar o presente ato administrativo. Publique-se na forma da lei.

Santana do Matos/RN, 17 de fevereiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**Igor Breno de Medeiros Barros  
Código Identificador:0F88DEA3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: AUTESP-AUTOMOÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI - CNPJ.: 31.974.334/0001-90, pelo valor global de 14.410,00 (quatorze mil, quatrocentos e dez reais)  
OBJETO: Contratação de serviços de licenciamento de site, através da Secretaria Municipal de Administração. Processo nº 17010002/2022, DISPENSA nº 007/2022. VIGÊNCIA: de 16 de fevereiro de 2022 Até 31 de dezembro de 2022. Dotação orçamentaria: 04.122.000.2.005(Custeio das atividades da Secretaria Municipal de Administração)./Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1500000000- Recurso Não Vinculados de impostos.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**49F29754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 047/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 047/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora contratada **ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 01/02/2022 à 31/05/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**44D07AFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 048/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 048/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença Maternidade e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada;

**R E S O L V E:**

Art.1º - Conceder licença maternidade à servidora contratada **LAURILENE CABRAL DA SILVA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo prazo de 120 dias, contados a partir de 11/02/2022 à 10/06/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**4E7C1DEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 049/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 049/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Art. 1º - Remanejar, o servidor contratado **HIGINO DOS SANTOS MORAIS FILHO**, Matrícula nº 130217-9, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**922634E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMSA/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SOLUÇÃO, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NAS SUAS 15 (QUINZE) UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 15h (Horário de Brasília) do dia 07 de março de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do 07 de março de 2022, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**D264C884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 33/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** DAMIANA PINHEIRO DA SILVA

**CPF:** 307.719.864-91

**Objeto do aditivo:** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 33/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado da secretaria municipal de obras e serviços urbanos.

**Data da assinatura:** 28 de janeiro de 2022

**Prazo da vigência:** 01/02/2022 a 01/02/2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 28 de janeiro de 2022

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**C929BA52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CONTRATADA:** Lelia Lúcia Máximo Borges da Silva

**CPF:** 026.021.364-09

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

**VALOR MENSAL:**R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**5894C052

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022.**

**PROCESSO Nº 027/2022**

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80

**CONTRATADO:** Lelia Lúcia Máximo Borges da Silva

**CPF:** 026.021.364-09.

**OBJETO:** Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, destinado a atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

**VALOR:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por mês, perfazendo ao final do contrato o valor global de R\$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais).

**Órgão:** 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO, **Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Sub Função:** 1037 – PROTEÇÃO SOCIAL, **Programa:** 2030 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/02/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Locatário

**LELIA LÚCIA MÁXIMO BORGES DA SILVA**  
CPF: 026.021.364-09  
Locadora

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**DEC35422

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 020, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 019/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 2 (duas) diárias e ½ para a servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Recife/PE, nos dias 16 a 18 de fevereiro do corrente ano, com objetivo de participar da I Jornada Nacional da Política de Assistência Social: SUAS x Cofinanciamento – Desafios dos Municípios na continuidade da oferta/ampliação das ações socioassistenciais.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**7D397D0B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.672.884-70, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:8B3C0AC8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **RONEY KLEYSON DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.672.884-70, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:524DE064

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Fablísia Vitória Montenegro Oliveira, matrícula n.º 001396-1, inscrito no CPF: 123.425.904-40, para atuar como Gestora Geral de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
Código Identificador:2C28B25F

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 024, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução n.º 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução n.º 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **LUIZ ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA**, matrícula n.º 00515-1, inscrito no CPF: 063.893.194-01, para

atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais de Administração, Cultura e Comunicação Social do Município de São Bento do Norte-RN, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;  
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e  
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**51556CA4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 025, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** ser prerrogativa da Administração o acompanhamento e a fiscalização da execução dos objetos contratados junto a particulares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração e fiel cumprimento de listas cronológicas para pagamentos de obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme determina a Resolução nº 032/2016/TCE-RN de 01 de novembro de 2016, e a Resolução nº 024/2017/TCE-RN, de 28 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA**, matrícula nº 00594-1, inscrito no CPF: 054.750.964-22, para atuar como Gestor Geral de Contratos no âmbito das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Infraestrutura e Obras, incumbindo-lhe cumprir as disposições legais inerentes à fiscalização/gestão do contrato administrativo, conforme disposto no art. 67 e seguintes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Compete ainda ao Gestor de Contratos o cumprimento das atribuições previstas no Decreto nº 060/2017, de 19 de dezembro de 2017, especialmente verificar:

I - a execução do contrato;  
II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e  
III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2022, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C6749DBE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0141/2022 – PMSF/RN

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 125.950,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

#### DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 16 de fevereiro de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:**5378F3B7

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010001/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, odontológicos e/ou laboratoriais.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EVANDESON LUCAS ALVES ROCHA 01677765410 (40.792.075/0001-77), objetivando o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, odontológicos e/ou laboratoriais, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**8FE75216

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**14010001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EVANDESON LUCAS ALVES ROCHA 01677765410 (40.792.075/0001-77), referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, odontológicos e/ou laboratoriais.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**80D0B2A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14010001/2022**

**Processo:** 14010001/2022

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em equipamentos hospitalares, odontológicos e/ou laboratoriais.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste/RN

**Contratado:** EVANDESON LUCAS ALVES ROCHA 01677765410 (40.792.075/0001-77)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**29FCD836

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**04020001/2022**

**OBJETO:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78), objetivando o Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 04/02/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**7A614A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**04020001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78), referente à Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 04/02/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**5A05B853

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04020001/2022**

**Processo:** 04020001/2022

**Objeto:** Contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa especializada em prestação de serviço de borracharia, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Francisco do Oeste/RN

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN

**Contratado:** ANACLECIO ANTONIO DE PAULO 06375848482 (33.132.415/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 04/02/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**2CF18196

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**16020001/2022**

**OBJETO:** Serviço de desmatamento, regularização e drenagem de estrada rural do município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa RAMOS E LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (38.422.128/0001-16), objetivando o Serviço de desmatamento, regularização e drenagem de estrada rural do município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 32.400,45 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**097074C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**16020001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. I da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da RAMOS E LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (38.422.128/0001-16), referente à Serviço de desmatamento, regularização e drenagem de estrada rural do município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**236ACB7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16020001/2022**

**Processo: 16020001/2022**

**Objeto: Serviço de desmatamento, regularização e drenagem de estrada rural do município de São Francisco do Oeste/RN.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN**  
**Contratado: RAMOS E LIMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (38.422.128/0001-16)**

**Valor Total Julgado: R\$ 32.400,45 (trinta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos)**

**Base legal: Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**E1AF79E2

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022**

Recompõe a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o fim do mandato da diretoria empossada em 30 de setembro de 2019,

Considerando o processo de votação ocorrido em 10 de fevereiro de 2022,

Considerando a recondução dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social nos termos do artigo 19 da Lei 219/2018

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Recompôr a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social com mandato findo em 17 de julho de 2022.

I – Presidente: Antônia Ivaneide Barbosa de Miranda

II – Vice-Presidente: Adna Josina Silva Bessa

III – 1ª Secretária: Gisely Porfírio Cavalcante

IV – 2º Secretário: João Batista Leite

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**CB80887B

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2022**

Aprova a Prestação de Contas da Política Municipal de Assistência Social de 2020 no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social.

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

**Art. 2º.** Os valores mínimos não investidos no controle social no exercício 2020, através do Bloco de Gestão do Bolsa Família – BL GBF e Bloco de Gestão do SUAS – BL GSUAS, deverão ser reprogramados para o exercício atual.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**289452BE

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2022**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R\$ 23.513,23 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 3.143,82 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 4.514,24 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 1.775,30 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta ACESSUAS Trabalho, na soma de R\$ 48,04 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta COVID EPI, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, não poderão ser reprogramados, de acordo com orientação do Fundo Nacional de Assistência Social;

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2021, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2021, à pagar no exercício de 2022.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**ANTÔNIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**73F08D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Derineide Barreto Sousa de Lima, CPF: 082.364.414-66.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**DERINEIDE BARRETO SOUSA DE LIMA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**3F0F149A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Emília Barreto de Queiroz, CPF: 088.952.994-93.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**EMÍLIA BARRETO DE QUEIROZ** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**98E6AC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Auxiliadora de Lima, CPF: 969.602.304-97.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA AUXILIADORA DE LIMA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**449A7811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria da Conceição Oliveira, CPF: 063.391.164-00.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**B3FEABC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Dalva Santos, CPF: 655.452.654-49.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA DALVA SANTOS** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**EBF90AE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Elisete de Freitas, CPF: 061.914.924-80.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA ELISETE DE FREITAS** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**09E913D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Imaculada da Silva Viana, CPF: 970.444.744-20.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura  
**FUNÇÃO:** 12 – Educação  
**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%  
**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA IMACULADA DA SILVA VIANA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**33D7B594

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Josuelma de Souza, CPF: 027.634.714-55.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA JOSUELMA DE SOUZA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**7768BD4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Maria Lucineide Silva Freitas, CPF: 052.804.124-06.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARIA LUCINEIDE SILVA FREITAS** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**41198D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Marissia Delavigny Silva, CPF: 099.676.694-46.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**MARISSIA DELAVIGNY SILVA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**26C4BAD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Patrícia Cristina de Castro Fernandes, CPF: 937.796.824-00.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**PATRICIA CRISTINA DE CASTRO FERNANDES** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**D737A3F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rosivania Alves Bezerra Nunes, CPF: 078.568.454-90.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**ROSIVANIA ALVES BEZERRA NUNES** – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**CCB87882

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Rozicleide Chaves de Paiva, CPF: 020.001.824-88.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**ROZICLEIDE CHAVES DE PAIVA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**92333433

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Selilda Nascimento de Oliveira, CPF: 059.943.504-60.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Diversos – ASD vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:** 2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 365.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**SELILDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**674CDF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022/CPST**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 08.154.015/0001-16 e Valriene Dantas Morais, CPF: 075.252.934-06.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como Merendeira vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da inexistência de profissional suficiente dessa categoria no quadro efetivo deste município.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.212,00 (Um mil e duzentos e doze reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**2–Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 6001 – Secretaria Municipal - Educação e Cultura

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 361.5.5.120 – Ações Voltadas FUNDEB 70%

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 16 de fevereiro de 2022, retroagindo os efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**ASSINAM O CONTRATO:**

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA** – Prefeito Constitucional – Contratante.

**VALRIENE DANTAS MORAIS** – Contratada.

**Publicado por:**

Dina Ruth Viana de Freitas

**Código Identificador:**9243CAD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6.532 - ADOTA NOVAS MEDIDAS DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto disciplina as medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente no período de 17 de fevereiro a 03 de março de 2022, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

**Art. 2º.** Fica proibido a realização de eventos com música ao vivo, shows, paredões de som e similares, seja público ou privado/particular, durante a validade do presente decreto.

**Art. 3º.** Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi/RN, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 4º.** O funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devem obedecer aos seguintes critérios:

I - presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento);

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas.

**Parágrafo Único:** Após as 00h (meia noite) fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

**Art. 5º.** O funcionamento de clubes, áreas de lazer e similares, bem como piscinas de uso coletivo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V – Acesso a piscina fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 5m².

**Art. 6º.** O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem no ambiente, a utilização de máscara;

Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 4m² (área de treino);

O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

**Parágrafo Único.** Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre cada pessoa e utilização de máscaras.

**Art. 7º.** Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

**I** – às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

**II** – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

**III** – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

**IV** – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

**V** – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor em 17 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alexandre Medeiros dos Santos

**Código Identificador:**0E3B5DC7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

#### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2022, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
SALES & CARVALHO LAGO TREINAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA – JORNADA PEDAGÓGICA 2022.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**CF958C32

#### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL

**Fonte de Recurso:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**DCA3B238

#### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA	AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA

**Fonte de Recurso:** Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**8FF13662

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002614964-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 078.936.754-89, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 147, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA DE CIÊNCIAS, com carga horária de trinta (30) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São

José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**BRUNA KALINE GORGÔNIO DE AZEVEDO**  
 CPF nº 078.936.754-89  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

Publicado por:  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:AEEFBD28

## GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA THÁISE MEIRY DA SILVA.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, n.º 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, e a Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a Sra. **THÁISE MEIRY DA SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº 002.366.966-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 062.072.764-00, domiciliada na Rua Joel Damasceno, n.º771,

Centro, Caicó/RN, CEP 59.300.000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Enfermeira, à Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN-Secretaria Municipal de Saúde – SESAD – Fundo Municipal de Saúde com carga horária de trinta( 30) horas semanais.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
  - 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
  - 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
  - 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
  - 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
  - 3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
  - 3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.
- Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2,094,53 (dois mil e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022, Dotação 06.10.301.0008.2175.2175– Atenção Primária a Saúde - APS. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 14 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 14 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**THAISE MEIRY DA SILVA**  
 Contratada

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

\_\_\_\_\_  
 Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:F639809C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN -  
PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO  
OUTRO, A SRA. RUBÊNIA MEDEIROS  
FERNANDES.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.471.580-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.046.954-07, domiciliada na Rua Joaquim Loló nº 371, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA com carga horária de trinta (30) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**RUBÊNIA MEDEIROS FERNANDES**

CPF: 027.046.954-07

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:20B50BDA**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 2.004.761-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.855.644-46, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 79, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA DE MATEMÁTICA, com carga horária de trinta (30) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.489,38 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo

das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS**  
 CPF: 011.855.644-46  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

Publicado por:  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:3BD17E7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de fevereiro de 2022	R\$ 492,69	R\$246,34

(

**TOTAL**

R\$246,34

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de fevereiro de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
 Maria Francinete de Medeiros  
 Código Identificador:AD150AF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora JULIANA ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS brasileiro, solteira, Estudante portadora da cédula de identidade nº 003.054.024 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 702.366.924-88, domiciliada na Rua Manoel Sabino nº 31, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais )

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo

das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**MAELLE LUANA SILVA DE MEDEIROS**  
CPF nº 702.366.924-88  
Contratada

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:167AB416

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 001.176.119-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 877.412.884-15, domiciliada na Rua Luiz Cirne nº 452, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental -

FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**MARIA DAS VIRGENS MEDEIROS**

CPF: 877.412.884-15

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:9004F76F**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, O SR. LUCAS SOUSA SANTIAGO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, o Senhor **LUCAS SOUSA SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº003.996.294 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 136.197.974-71, domiciliada na Rua João Fernandes de Araújo nº 46, Joca Vicente, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

## III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

## V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos

serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

## VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

## VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

## VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

## IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

## X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

## XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**LUCAS SOUSA SANTIAGO**

CPF nº 136.197.974-71

Contratado

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:3D668286

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 3.291.811-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 117.727.704-26, domiciliada no Sítio Quixaba nº 1 Eronides P Dantas, Zona Rural, Caicó/RN, CEP 59.300-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo

processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**LORENA VANESSA MEDEIROS DANTAS**

CPF nº 117.727.704-26

Contratada

Testemunha

RG.:

**Testemunha****RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**A4823EA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.281.487-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.711.624-20, domiciliada na Rua João Nóbrega de Azevedo nº 179, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais

resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por

motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**DAGUIA SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA**

CPF: 073.711.624-20

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**1483EA99

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSIS/RN) E DO OUTRO, A SRA. HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.363.185-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 053.769.084-02, domiciliada na Rua Manoel Theodoro nº 266, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e

diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege-se o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**HILÂNIA THAÍS DA SILVA ARAÚJO**

CPF: 053.769.084-02

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:80AB9325

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, casada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.263.263-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.361.034-78, domiciliada na Rua Treze de Maio nº 463, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitara a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de

nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**

CPF: 057.361.034-78

Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador: 7474D780**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. BÁRBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.605.148-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 093.675.174-67, domiciliada na Rua Elias Vieira de Medeiros, 5, Liberdade, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os

dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) .

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**SR. JACKSON DANTAS**  
Prefeito Constitucional  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**BARBARA LARISSA OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF: 093.675.174-67  
Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**E808536D

### **GABINETE DO PREFEITO** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.661.204-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 082.677.104-18, domiciliada na Av. Justino Dantas, 301, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### **II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### **III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo

das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal da SEMEC

**FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS**  
 CPF nº 082.677.104-18  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:555F3A68**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade nº 002.661.174-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 086.559.564-06, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa nº 29, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de PROFESSORA POLIVALENTE, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e

material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.659,59 (um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) .

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação

12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elege o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De São José Do Seridó/RN

**SR. JACKSON DANTAS**

Prefeito Constitucional

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**

CPF: 086.559.564-06

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:07A4F5F6**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.054.050-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 121.199.294-24, domiciliada na Rua João Raimundo Pereira nº 299, Centro, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de AUXILIAR DE PROFESSORA, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00(seiscentos e seis reais)

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de

nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

**XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS**  
Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
Secretária Municipal da SEMEC

**LAYLA KAWANY ARAÚJO GONÇALO**  
CPF: 121.199.294-24  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RG.:

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:** 13660432

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, O SR. KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, o Senhor **KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS**, brasileiro, casado, estudante, portador da cédula de identidade nº 003.149.607-SESPDS/RN, inscrito no CPF sob o nº 016.699.064-77, domiciliado na Rua Francisco Justino Dantas, nº 208, Nova Bonita, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de AUXILIAR DE PROFESSOR, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;
- 2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- 3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;
- 3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;
- 3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- 3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- 3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os

dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00(seiscentos e seis reais)

#### **V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### **VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### **VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### **VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### **X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de

Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### **XIII – DOS CASOS OMISSOS**

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### **XIV – DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### **XV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**KLEYDSON CLÁUDIO DE ARAÚJO DOMINGOS MARTINS**

CPF: 016.699.064-77

Contratada

**Testemunha****RG.:****Testemunha****RG.:**

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C90D66EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, A SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, Professora, portadora da cédula de identidade nº 1.225.501-SEDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 761.958.054-91, domiciliada no Sítio Seridó, nº 73, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de **AUXILIAR DE PROFESSOR**, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da **CONTRATADA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a **CONTRATADA** executar os serviços **CONTRATADOS** de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a **CONTRATADA**, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envia-se a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do **CONTRATANTE**;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços **CONTRATADOS**;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do **CONTRATANTE**;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a **CONTRATADA** obrigada a declarar ao **CONTRATANTE**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

**IV – DO VALOR DO CONTRATO**

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00(seiscentos e seis reais)

**V – DO PAGAMENTO**

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da **CONTRATADA**.

**VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente **CONTRATADOS**, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**VII – DA FONTE DE RECURSOS:**

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.365.0010.2019.2019– Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIII – DO HORÁRIO:**

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

**IX – DA FISCALIZAÇÃO**

Cláusula 9ª. Compete a **CONTRATANTE** exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

**X – DAS PENALIDADES**

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por

motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- 12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em

vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA**

CPF: 761.958.054-91

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:4DD8943B**

#### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSIS/RN) E DO OUTRO, A SRA. CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, a Senhora **CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade nº 003.046.961-SESPDS/RN, inscrita no CPF sob o nº 017.524.904-01, domiciliada no Sítio Seridó, nº 48, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de AUXILIAR DE PROFESSOR, com carga horária de vinte (20) horas semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

- 2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- 2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- 2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e

diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 606,00(seiscentos e seis reais).

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a

legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**CIDELLY EDUARDA SILVA COSTA**

CPF: 017.524.904-01

Contratada

Testemunha

RG.:

Testemunha

RG.:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:35165EC3

### GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO, O SR. REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2363195 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.835.244-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e, de outro lado, o Senhor **REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS**, brasileiro, solteiro, Estudante portador da cédula de identidade nº002.736.906 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 131.207.244-08, domiciliada no Sítio Riacho do Roçado, Zona Rural, São José do Seridó/RN, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços de Auxiliar de Professor, com carga horária de quarenta (40) horas

semanais junto a Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC do Município de São José do Seridó/RN.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição da CONTRATADA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa a CONTRATADA executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar a CONTRATADA, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais)

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente

durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária da CONTRATADA.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2022 Dotação 12.361.0010.2017.2017– Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula 11. A vigência do presente contrato tem início no dia 07 de fevereiro de 2022 e seu término no dia 28 de fevereiro de 2022, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

É por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN

Prefeito Constitucional

**SR. JACKSON DANTAS**

Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal da SEMEC

**REGIS ESTEVAM DA SILVA DANTAS**

CPF nº 131.207.244-08

Contratado

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

RG.:

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador: A34E4080**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO Nº 008/2022 PROCESSO Nº 018/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORAS E COMPUTADORES.**

#### PREÂMBULO

No dia 16 de fevereiro de 2022, às 07:30 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DO SERIDÓ/ RN, sito a Rua Vicente Pereira, 87, centro, a Pregoeira Substituta Jozielma Tháisa Costa de Medeiros, e a equipe de apoio, designados pela **Portaria 003/2022**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e dos documentos para credenciamento.

Ato contínuo, realizou-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CRENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA	Edjane Maia
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

#### RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO REGISTRO DO PREGÃO

Foi aberto o envelope nº **01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS**, tendo os licitantes apresentado a declaração solicitada: Pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Ato contínuo, foi aberto o **Envelope nº 02 - Proposta** e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, o Licitante que participará da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

#### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade.

#### NEGOCIAÇÃO

A Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação, onde mesmo com intensa negociação do pregoeiro com o licitante o mesmo manteve o preço inicialmente proposto.

#### HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da Licitante que cotou propostas e analisados os documentos de habilitação, foram verificadas:

Certidão Municipal vencida (passível de troca com prazo estipulado) Falta de 2 aditivos do contrato social da empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, passível de inabilitação de acordo com o Edital.

Em razão desse segundo fato inabilitei a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI e abri o envelope de habilitação da empresa VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA. A empresa VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA atendeu todos os requisitos estabelecidos no Edital e está HABILITADA.

#### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado: **VENCEDOR e HABILITADO** a empresa licitante: **VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA**.

#### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

A empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI manifestou interesse em entrar com recurso à respeito da sua inabilitação.

A empresa VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA questiona que “como a empresa JK deixou de apresentar os aditivos em vigor no

item 7.1.1 alínea B, onde cita que deve apresentar todos os atos e aditivos em vigor, deve ser inabilitado.

Dou um prazo de 3 dias úteis ( até o dia 21/02/2022) para a empresa J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI apresentar o recurso e até dia 24/02/2022 para a empresa VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA apresentar as contrarrazões.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

#### ASSINAM:

REPRESENTANTES DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI	JOZIELMA THÁISA COSTA DE MEDEIROS
	Pregoeira Substituta
	KAMILA SINARE ALVES
VALE E LUCENA ASSESSORIA LTDA	Apoio
	ERIKA KATHERINE DOS SANTOS DANTAS
	Apoio

#### Publicado por:

Jozielma Tháisa Costa de Medeiros  
Código Identificador:AD44ED8C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022

**OBJETO:** Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1713 - ELISA TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 33.890.212/0001-40, objetivando a Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde., com o valor total julgado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 16/02/2022

**THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias  
Código Identificador:734DAABB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1713 - ELISA TURISMO LTDA inscrito no CNPJ 33.890.212/0001-40, objetivando a **Contratação do serviço de transporte de pacientes através de veículos tipo VAN com**

**motorista, destinado ao transporte de pacientes para à cidade de Fortaleza/CE com finalidade para tratamento de saúde.,** com o valor total julgado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 16/02/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**1D20474B

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1935 - FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA 42.182.729/0001-76

1936 - JOAO PAULO DE ANDRADE SILVA 05601251436 36.388.630/0001-22

479 - BESCHE TECNOLOGIA LTDA 23.153.998/0001-60

, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, backup, geração de relatório oficiais e não oficiais do prontuário eletrônico do cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS com treinamento, capacitação dos profissionais e suporte técnico para todos os setores da secretaria municipal de saúde de São Miguel-RN,** com o valor total julgado de R\$ 16.920,00 (dezesesseis mil e novecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 14/01/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**BD0BCBAE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h15min, sexta-feira, no Salão da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, sita na rua Sarabonete, 01, Centro, em São Miguel do Gostoso – RN, a Presidente, Conselheira Titular, Maria Clésia Cardoso Ferreira, logo depois de constatar a existência de *quórum*, abriu a Terceira Reunião Ordinária desta Instância Deliberativa de Controle Social, cumprimentando a todos/as os/as presentes. Em seguida, procedeu à leitura da Segunda Ata da Reunião Ordinária, datada de 29 de outubro de 2021, com pauta derivando os tópicos, quais sejam: “1) O Papel dos/as Conselheiros/as e do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI para a Sociedade; 2) Eleição da Diretoria do CMDPI – Biênio: 2021 – 2023; 3) Definição do Calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPI; e outros.”, a qual, segundo ela enfatizou, já fora devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, bem como no grupo de aplicativo de mensagens deste Conselho, com antecedência. Após, elencou a pauta do dia, como se segue: “Planejamento e Atuação dos Conselheiros no Exercício de 2022.” Antes de adentrar na ordem do dia, a Presidente, Maria Clésia Cardoso Ferreira, informou que tanto este Conselho, quanto o Grupo da Pessoa Idosa “Melhor Idade”, pertencente ao Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, recebera reconhecimento e apoio, através do contato da pesquisadora e proprietária de uma pousada, na Praia do Marco, a Sra. Mara Cristina Pacheco Suassuna, graduada e mestre em Psicologia, especialista em Gerontologia e Saúde do Idoso, Diretora da Prospecta Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Diretora do Instituto de Desenvolvimento Humano e Coaching- IDHC, Master Coach pelo IBC - Instituto Brasileiro de Coaching, com 4 Certificações Internacionais (BCI, GCC, IAC e ECA, atua como Self Coaching, Profissional Coaching, Executive Coaching e Business Coaching, Analista de Perfil Comportamental Assessment, DISC e Grow Systems, Formação em Practitioner de PNL (INAP), Eneagrama, pós-graduada em Administração de Empresas, escritora e palestrante de nível nacional, Coordenadora do MBA de Gestão Estratégica de Pessoas e Coaching pela Faculdade Araguaia, com experiência de 25 anos na área de gestão de pessoas, em empresas nacionais e multinacionais. Bem como, neta do consagrado escritor, dramaturgo e teatrólogo paraibano, Ariano Suassuna. A qual se dispôs a realizar um trabalho voluntário junto às pessoas idosas deste município. E convidara este Grupo da Pessoa Idosa para visitar a pousada dela. A seguir, os/as conselheiros/as presentes deliberaram que se fará necessário o acionamento do assessor jurídico da Prefeitura Municipal, Dr. Jonathan, com a finalidade de regulamentar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, previsto na Lei Complementar nº366, de 01 de julho de 2021, que “*Dispõe sobre a Política Pública Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, institui o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.*” A fim de abertura de conta corrente bancária deste Fundo. Ademais, suscitou-se a ampla divulgação deste Fundo, visando ao incentivo de doações para o mesmo. Adiante, nas discussões norteadas pela reunião anterior deste colegiado, a plenária, em sua íntegra, deliberou a emissão de ofícios datados de 01 de fevereiro de 2022, destinados a órgãos públicos municipais e suas respectivas pautas, para agendamento de audiência e recepção da Comissão Específica do CMDPI, para a devida devoluta, até o dia 25 de fevereiro de 2022 (data da 4ª Reunião Ordinária do CMDPI), como se segue: 1) À Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação – SMTC, para tratar do disposto na Lei Complementar nº366, de 01 de julho de 2021, a qual, entre outros, estabelece “*que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos entes da Federação, as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, as Casas Lotéricas, Agências dos Correios, Cartórios, Super Mercados, instituições financeiras ou bancárias e outros estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços em geral, em atividade no território municipal, estão obrigados a dispensar tratamento preferencial e prioritário, na forma desta Lei e da legislação pertinente, às pessoas: Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida; Portadoras de deficiência, auditiva, visual e mental; Acompanhadas de pessoas com Transtorno do Espectro Autista -TEA; e Com obesidade grave ou mórbida, a garantia de prioridade no atendimento.*”; 2) À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SMMAPU, para abordar quanto à garantia da acessibilidade e mobilidade urbana nas calçadas das vias e órgãos públicos, com ênfase no acesso à Unidade de Saúde “Dr. Ricardo Simione” e reparo e ampliação da rede de iluminação pública, na sede e na zona rural do município; e 3) Ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMUTRAN, para discorrer sobre a obstrução e redução do acesso e mobilidade de pedestres, causados pelo estacionamento de veículos (carros, motocicletas, quadriciclos, dentre outros), nas calçadas das vias públicas. Outrossim, diante das abordagens afirmativas, acerca da Pessoa Idosa, e seu sentido de pertença, aos grupos em seus contextos sociais de convivência e fortalecimento de vínculos, a Conselheira Titular, Abigail Ribeiro da Silva, do segmento Sociedade Civil, representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, relatou que, em assim sendo, criou nessa Instituição o “Departamento de Visitas Domiciliares aos Idosos Congregados”, para a “Pregação da Palavra de Deus”, atenção e busca ativa, para o retorno dos “Cultos dos Idosos”. Similarmente, a Conselheira Suplente, também da Sociedade Civil, Maria de Fátima Vital, representante da Paróquia de São Miguel Arcanjo, compartilhou que, assim impulsionada, reimplantarão em sua

Instituição Religiosa, a “Diretoria do Grupo dos Idosos”, para o retorno das “Missas dos Idosos”, bem como a reinstalação da “Comissão de Visitadores Domiciliares aos Idosos”, para acompanhamento e incentivo à participação ativa na referida Paróquia. Por fim, eu, Maria Clésia Cardoso Ferreira, Presidente este Conselho, encerrei a reunião às 10h35min e lavrei a presente ata, assinada por todos/as o/as presentes abaixo nominados/as e referenciados/as. -----

**ABGAIL RIBEIRO DA SILVA**  
(Conselheira Titular – Soc. Civil)  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus

**ANATÓLIO RODRIGUES GOMES**  
Chefe do SCFV – SEMTHAS

**ELIZÂNGELA MARIA DE ASSIS SILVA**  
(Conselheira Suplente - Governo)  
Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação – SMTC

**JOSÉ PRICIANO BARBOSA DE ARAÚJO**  
(Conselheiro Titular – Soc. Civil)  
Associação de Mulheres, Jovens e Produtores de Tabua – AMJP

**MANOEL FERREIRA GOMES**  
(Conselheiro Suplente – Soc. Civil)  
Representação dos/as Idosos/as

**MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA**  
(Conselheira Titular - Governo)  
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS

**MARIA DE FÁTIMA VITAL**  
(Conselheira Suplente – Soc. Civil)  
Paróquia de São Miguel Arcanjo

**OTONIEL BARACHO DE SOUZA**  
(Conselheiro Titular – Soc. Civil)  
Representação dos/as Idosos/as

**TATIANE DA SILVA ALVES TEIXEIRA**  
Diretora do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**6CFF3E14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**003/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **04 de Março de 2022**, às **09h00min**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2022**, visando o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.m.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**C4444E60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora DAMARIA MARCULINO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adeylton Emersom de Farias Lira  
**Código Identificador:**DA950C28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 115, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, RIO GRANDE DO NORTE”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, considera o seguinte:

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção ao COVID-19 são questões que devem ser enfrentadas por toda à sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta do Município, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado pelo STF sobre a competência concorrente dos Estados, DF, Municípios e União na edição de norma ao combate à Covid-19;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga no sistema de saúde pública, especialmente no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, que prorroga o Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, reafirmando o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam ratificados, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, os termos do Decreto Estadual nº 31.276, de 15 de fevereiro de 2022, devendo, por consequência, haver observância às preconizações estaduais.

**Art. 2º** - Fica suspensa a realização do Carnaval Público de 2022 promovido pelo Município de São Paulo do Potengi/RN, bem como quais festas ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares, promovidos em espaço público de uso comum do povo, como ruas e praças.

**Parágrafo único** - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, adotar-se-ão as seguintes medidas:

**I** - vedação ao financiamento público ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas;

**II** - reforço da fiscalização municipal quanto à aplicação dos decretos estadual e municipal;

**Art. 3º** - Ficam mantidas e reforçadas todas as medidas restritivas, de limitação e de prevenção ao combate e enfrentamento da pandemia do COVID-19, previstas nos decretos estadual e municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adeylton Emersom de Farias Lira

**Código Identificador:**7448906E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00004/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**Contratado**.....: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA – ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

**Valor Total**.....: R\$ 3.993,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);

**Dotação Orçamentária:** 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**

Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**A28B9026

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0003/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 0003;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**CONTRATADO**.....: JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.993,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**VIGÊNCIA**.....: 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de fevereiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

**Código Identificador:**047C06F1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00005/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Fundamento Legal**.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Objeto**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**Contratado**.....: JOSÉ CARLOS LOPES DA SILVA – ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

**Valor Total**.....: R\$ 3.652,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

**Dotação Orçamentária:** 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi, 08 de fevereiro de 2022.

**JOÃO PAULO DE LUNA GOMES**  
Presidente da Comissão de Avaliação

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**629B432E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 0004;

**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022;

**CONTRATANTE**.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

**CONTRATADO**.....: JOSE CARLOS LOPES DA SILVA - ME | CNPJ: 12.990.438/0001-43;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** .....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.652,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS);

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

**VIGÊNCIA**.....: 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de fevereiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**7794FFF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** CAMPOS E CAMPOS LTDA.

CNPJ – 07.448.838/0001-91.

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 868.165,04 (oitocentos e sessenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**SÃO PEDRO/RN, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**685311BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180008**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na RUA GEMINI, 444, PARQUE DAS NAÇÕES, Parnamirim-RN, CEP 59158-810, representada por MARCELO VERAS VASCONCELOS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.943,00 (doze mil, novecentos e quarenta e três reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAIS DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.136 – PROMOÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS ATENÇÃO BÁSICA – PORTARIA 1666/2020  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.083 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 12110000 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0602 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2.088 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
 FONTE DE RECURSO: 12140000 – TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 16 de fevereiro de 2022 e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Tomé/RN, 16 de fevereiro de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

#### **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI - ME**

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratado(a)

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3CD9D0EB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (FEMURN)

Que faça constar, nesta data, o Gabinete da Prefeita, informa a seguinte retificação, no corpo da Publicação da justificativa de quebra de ordem cronológica empenho nº 03010027, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 15/02/2022 – Edição 2717 (Código identificador: BE244389), a saber:

#### 1 ONDE SE LÊ:

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50)**

#### 2 LEIA-SE:

**PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17)**

#### 3 ONDE SE LÊ:

**R\$ 2.7402,70 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

#### 4 LEIA-SE:

**R\$ 2.7402,71 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**

São Vicente/RN, 16 de fevereiro 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CB71D8CD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 053/2022

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS E NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho Do FUNDEB.

#### R E S O L V E

Art. 1º Art. 1º Substituir e Nomear Novos Conselheiros para o Conselho do FUNDEB do Município de São Vicente/RN: Substituir o Representante de pais ou responsáveis de alunos da educação básica pública Pedro Julião da Silva e nomear Emanuela Alexandrina da Silva Oliveira para o Conselho do FUNDEB do Município de São Vicente/RN: Substituir o Representante dos diretores das escolas básicas públicas Ranaine Deyse de Medeiros Oliveira Soares e nomear Adriana Lopes da Silva Costa para o Conselho do FUNDEB do Município de São Vicente/RN:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB9E62DD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054, DE 16 DE FEVEREIRO 2022**

TORNA SEM EFEITO HOMOLOGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 007 ADJUDICADO EM FAVOR DA EMPRESA ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** toda a documentação apresentada no processo pela Secretaria Municipal de Esportes, quanto a aceitabilidade do produto/item 007 descrito no Edital 024/2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 08 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA, subitem 8.5.3 do edital do pregão eletrônico nº 24/2021.

**CONSIDERANDO** que o produto não atendeu as exigências editalícias no que concerne a qualidade do bem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a homologação e publicação, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/08/2021, Edição 2588, sob o Código Identificador: 280B293B, relativo ao item 007 em face da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78.

**Art. 2º** TORNAR SEM EFEITO o registro de preços do item 007, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 20210330, Adjudicado em favor da empresa ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS C.N.P.J. Nº 91.824.383/0001-78, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/09/2021, Edição 2603, sob o Código Identificador: CFBE0FAB.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7A236780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº 04020008, datado em 04/02/2022, empenhado no valor de R\$ 5.356,60 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **000002133**. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de material de construção para as reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**0CA03EC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 04020009**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº 04020009, datado em 04/02/2022, empenhado no valor de R\$ 3.256,25 (TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **000002132**. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de material de construção para as reformas dos prédios lotados na Secretaria Municipal de Educação. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D3AE1133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 10020004**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente ao empenho nº 10020004, datado em 10/02/2022, empenhado no valor de R\$ 1.687,18 (MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº **000002152**. No caso sob

análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de material de construção para as reformas das escolas municipais. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 16/02/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**9CEE409F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE  
CONTRATO Nº 20220029/2022 DISPENSA Nº 014/2022**

Termo cancelamento ao contrato nº 20220029/2022 da Dispensa de licitação nº. 014/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA. Contratada: EMPRESA MARCIA RILMA DE AZEVEDO GOMES CNPJ: 32.392.569/0001-36. Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração de artes para redes sociais e gráficas, vídeos informativos e promocionais, fotos e filmagens com drone para dar transparência e visibilidades nas ações, atividades e eventos realizados pelo município de senador Elói de Souza/RN. Base legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Cancelamento com efeito retroativo a contratação.

Senador Eloi de Souza/RN - 16/02/2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**E2888F15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 007 DE 16 DE FEVEREIRO DE  
2022 – GP/PMSES.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DA LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA EM ÉPOCA PRÓPRIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

**CONSIDERANDO** os artigos 95, 97, 102 da Lei nº107/97;

**CONSIDERANDO** o período de licença-prêmio como meio de manutenção da saúde dos servidores, permitindo o devido descanso e configurando-se como uma necessidade real para todo profissional desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade do pagamento indenizatório da licença-prêmio que não fora gozada em época própria;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica decretado a regulamentação do pagamento indenizatório da licença-prêmio aos servidores públicos efetivos que não gozaram de suas respectivas licenças em tempo próprio;

**Parágrafo Único** - Para obter o pagamento indenizatório da licença prêmio, o servidor deverá apresentar ao Setor de Recursos Humanos a solicitação de antecipação via requerimento, preenchido e entregue no setor ora citado.

**Art.2º** - O pagamento indenizatório aplicar-se-á apenas e tão somente as licenças já vencidas e não gozadas no passado, não aplicando-se, portanto, as licenças futuras;

**Art.3º** - As faltas injustificadas ao serviço, até 10 (dez) faltas injustificadas no quinquênio o servidor público perderá o direito à licença;

**Art.4º** - O servidor de carreira ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, quando em gozo de licença-prêmio, fará jus apenas da remuneração do cargo efetivo de que seja titular, não havendo incorporação ao pagamento de quaisquer gratificações decorrentes da função gratificada;

**Art.5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Mateus dos Santos Leite

**Código Identificador:**EEBA409D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15020001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** DIANTE DO AUMENTO DOS CASOS DE COVID-19 DEVIDO A VARIANTE (OMICRON) SE FAZ NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTÁVEIS 3 CAMADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.

**Contratado.....:** AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 15 de Fevereiro de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**2C5FEBCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº. 005/2022 – PROCESSO Nº 910.018/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o adiamento sine die do Pregão Presencial nº 005/2021, diante da necessidade de o setor de compras efetuar correções no orçamento do referido pregão que seria realizado no dia 23 de fevereiro das 2022 às 09:00 horas. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 13 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, 47 - centro, pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**39D408E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 204.031/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA.

Assim, nos termos do art. 25, caput e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**48E78B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**  
**PROCESSO Nº 204.031/2022**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS

(CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI/RN.

**FAVORECIDO.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, CNPJ: 00.639.299/0001-29

**VALOR.....:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**5AE3F569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022. COMUNICAÇÃO DE**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (§3º. DO ARTIGO 109 DA LEI**  
**FEDERAL Nº. 8.666/93)**

**PROCESSO Nº. 107.003/2022**  
**Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº. 001/2022.**

**Objeto:** Contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e nos termos do §3º. do Artigo 109 da Lei Federal Nº. 8.666/93; COMUNICA aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe que a empresa LÍDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 24.582.165/0001-87; interpôs tempestivamente recurso contra a decisão da CPL que INABILITOU a empresa recorrente, conforme relatório constante na ata de julgamento acostada aos autos do presente processo; para que, querendo poder apresentar suas contra razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste ato na imprensa oficial. Informamos que o presente processo se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes bem como ao público em geral.

Assim sendo, as contrarrazões ou impugnações ao recurso interpostos acima citados, deverão ser enviadas para o E-mail: cpl.pmsc@gmail.com no prazo já citado.

Serra Caiada/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**  
Presidente – CPL

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**  
Membro

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**  
Membro - CPL

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**0B31EFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2021 PROCESSO Nº.  
1.122.034/2021 RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO  
FRACASSADA**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de construção da 1ª etapa do projeto do Mirante da Serra, do município de Serra Caiada/RN, conforme contrato de repasse 899022/2020/MTUR/CAIXA.

**RESULTADO DA LICITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA**

Tendo decorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso administrativo, bem como não houve empresa habilitada, a comissão permanente de licitação declara FRACASSADA a licitação da Tomada de Preços 012/2021.

Serra Caiada/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA TEREZA FERREIRA GOMES**

Presidente - CPL

**MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**

Membro – CPL

**FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:F787517D

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 204.031/2022**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes  
Código Identificador:E0FB620A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO**

**JUSTIFICATIVA**

**Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022  
(Processo Administrativo nº 39998919-2022)**

**I – DO OBJETO:**

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que tem como objeto OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

**II – DA SÍNTESE DOS FATOS:**

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingirá a sua finalidade precípua eis que, nesse momento, entendemos que a licitação por item pode nos causar demasiado prejuízo no tocante ao fornecimento. Com base em experiências anteriores, onde fora realizada licitações por item e que ocasionou várias empresas arrematantes, e muitas deixaram de atender nossos pedidos.

Sob essa evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar um bom fornecimento com potencial de diminuir as possibilidades de inexecução do objeto e assim, suprir as necessidades da administração. E com isso, não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.

Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

**III - DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Convém mencionar que são necessárias alterações, no intuito de precaver a Administração de erros por parte dos fornecedores como dito acima.

Nesse sentido, entendemos pela revogação do procedimento e adoção de novo certame desta vez sendo realizado por menor preço por lote. Tal circunstância se mostra mais vantajosa, em virtude de que em contratações anteriores feitas por item, alguns fornecedores ganhavam poucos produtos e no momento do fornecimento causavam atraso ou, simplesmente, não entregava o pedido.

Fato que gerou prejuízos ao serviço por impossibilidade de estoque de suprimentos para impressão, limpeza, expediente, por exemplo. Enxergamos que o agrupamento dos itens em um único fornecedor pode ensejar um pedido atrativo e por consequência melhorar a relação solicitação – entrega. Ademais, vemos como mais uma forma de coibir ainda mais o inadimplemento na execução do objeto e garantir uma maior eficiência na contratação.

Ademais, enxergamos, também, que tal forma fomenta o mercado, pois o certame fica mais atrativo aos licitantes da área, uma vez que terão a certeza de conseguirem um bom contrato.

Nesse sentido, temos a inteligência do Acórdão 2529/2021, que diz:

*Incumbe ao gestor demonstrar que a ausência de parcelamento do objeto da licitação não restringe indevidamente a competitividade do certame, bem como promove ganhos para a Administração Pública. O postulado que veda a restrição da competitividade (art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993) não é um fim em si mesmo, devendo ser observado igualmente o princípio constitucional da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, ainda, o ganho de escala nas contratações consolidadas (art. 23, § 1º, in fine, da Lei 8.666/1993). Acórdão 2529/2021 Plenário, Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro.*

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do

interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.

#### IV - DA DECISÃO:

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE:

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, **REVOGO O PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Pregão Eletrônico nº 002/2022 e ordeno a publicação de novo Edital com o tipo menor por preço Lote.

Serra de São Bento/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D820AFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
01/2022 DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO  
MEL, E A EMPRESA H&C COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELLI, CNPJ: 28.733.598/0001-47, PARA CONTRATAÇÃO,  
NA FORMA ABAIXO:**

Termo de Adesão a ata de registro de preço 01/2022 do Município de Caraúbas que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, e a empresa H&C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 28.733.598/0001-47, para contratação, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, com sede à AV. Antônio F de Oliveira, nº 51, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, aqui representada pelo seu Prefeito, o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 913.468.274-00, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Graciliano F dos Santos, 21, Vila Rio Grande do Norte, Centro, Município de Serra do Mel/RN, adere a ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Presencial nº 061/2021 processo realizado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas, com a empresa **H&C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 28.733.598/0001-47**, com endereço comercial na R. Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, Natal-RN, CEP: 59.094.060, representante legal: Francisco Arruda de Lima Neto, portador da cédula de identidade nº 2153905 ITEP/RN e CPF: 054.766.814-77.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 01/2022, Pregão Presencial SRP nº 061/2021 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS para futura e eventual execução dos serviços de corte de terra para o ano de 2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1- O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Presencial nº 061/2021 e ARP nº 01/2022, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência mínima de 65 CV, grade aradora hidráulica com 24 a 32 discos. Com operador, manutenção, combustível por conta da contratada.	HORA	2000	R\$ 149,99	R\$ 299.980,00
TOTAL					R\$ 299.980,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência até 31 de dezembro de 2022, conforme Ata do órgão Gestor da Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador participará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.**

**8.1.** A presente ARP importa o Valor Total de R\$ 299.980,00 (Duzentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais)

**8.2.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.**

**11.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis após liquidação para notas fiscais com valor até R\$ 8.000,00); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as notas fiscais liquidadas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

**11.1.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.3.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024/2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos; **13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; **b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou

municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 061/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02	ÓRGÃO	Poder Executivo
02.013	UNID. ORÇAMENTÁRIA	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico
2078	PROJETO DE ATIVIDADE	Manutenção das Ações de incentivo a Agricultura Familiar
3.3.90.39.00	ELEMENTO DE DESPESA	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
15000000	FONTE	Recursos não Vinculados de Impostos
17040000	FONTE	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Serra do Mel-RN, 15 de fevereiro de 2022.

#### PRFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Contratante

#### H&C COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI

CNPJ: 28.733.598/0001-47

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

\_\_\_\_\_ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

\_\_\_\_\_ - CPF: 126.725.194-80

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**43EA037F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### CONVOCAÇÃO Nº 05 - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN 1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES - PROCESSO SELETIVO 01.2022 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 05 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 17 a 18 de fevereiro de 2022, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Comprovante bancário*

#### PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
19º	Francisca Ozinete T. de Oliveira	10/04/1974		10,0

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
11º	Terezinha Alves de Oliveira Rodrigues	27/06/1978		10,0

**PROFESSOR DE LINGUA INGLESA**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
2º	Ligia Edgleisy da Silva Moura	11/01/2000		06,00

SERRA DO MEL/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9ACF609B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 010/2022 REF. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2202160001**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Assunto: **Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **J. R. MOVÉIS COM. E REPRES. LTDA - CNPJ: 01.170.738/0001-60**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 3.040,00** (três mil e quarenta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**876D25EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº**  
**010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2202160001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: J. R. MOVÉIS COM. E REPRES. LTDA - CNPJ: 01.170.738/0001-60; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de serra fita para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; PRAZO PARA ENTREGA: entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 20.122.0040.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 15001000; Percentuais: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8CC55464

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 038/2022**

**PORTARIA Nº: 038/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha-PB	12 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 12 de fevereiro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**EA33A0EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 039/2022**

**PORTARIA Nº: 039/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>DANILO MONTE COSTA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	12 de fevereiro de 2022	150,00		150,00	

( X ) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00
--	-------	------------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de fevereiro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**1EC151E8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 040/2022**

**PORTARIA Nº: 040/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Catolé do Rocha-PB	13 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Catolé do Rocha-PB, no(s) dia(s) 13 de fevereiro de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir cilindros de oxigênio medicinal para recarga na empresa OxiBorges.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**78D8E11E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 041/2022**

**PORTARIA Nº: 041/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	João Pessoa-PB	15 de fevereiro de 2022	200,00		100,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 15 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**1583BACC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 042/2022**

**PORTARIA Nº: 042/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Mossoró-RN	15 de fevereiro de 2022	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 15 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**110E454C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 043/2022**

**PORTARIA Nº: 043/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal-RN	16 de fevereiro de 2022	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**20C4295B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 044/2022**

**PORTARIA Nº: 044/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Currais Novos-RN	16 de fevereiro de 2022	80,00	40,00

( ) Diárias com Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00
(X) Diárias sem Pernoite		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Debora Juliane Medeiros de Goes  
**Código Identificador:**D9469B74

**GABINETE CIVIL**  
**RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH**  
**047/2021**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2021

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. **RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO** – CPF 707.051.464-64; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do **CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 047/2021**, firmado através do processo seletivo Nº 001/2021 de 05 de janeiro de 2021, assinado em **04 de outubro de 2021**, para os serviços de **Professor de Matemática**, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. **RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO**, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**081796AC

**GABINETE CIVIL**  
**CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2022**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 018/2022

Protocolo nº 000644/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RODRIGO DE OLINDA DE ARAUJO - CPF nº 707.051.464-64; OBJETO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR; VIGÊNCIA: à partir de 16 de fevereiro de 2022 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais). Notadamente no mês de fevereiro do corrente ano, o contratado receberá a importância de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 776 de 05 de novembro de 2021 aprovado para o exercício de 2022,

notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0040 2102, Fonte 15001000.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:8A73F8DF

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 038/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal:

**ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA**, matrícula 736, ocupante do cargo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 15 de fevereiro à 16 de março de 2022;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:38D5D6EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0002-2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO AO LAJEDO DE TOTA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o seu objeto a: CLESIO PEDRO DA SILVA - CPF 066.157.608-60 - R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CNPJ / CPF	Fornecedor	Qtd. de Itens	VALOR TOTAL R\$
04.324.590/0001-69	MARIA NEUMAN DE AZEVEDO	1	R\$ 42.600,00

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de fevereiro de 2022

**FERNANDO HENRIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0E9B3131

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00013/2022. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ESCADA E CORRIMÃO EM FERRO GALVANIZADO, DESTINADOS AO ACESSO AO LAJEDO DE TOTA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei

Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 15 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:A489BD35

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 0013-2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00013/2022, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONFECÇÃO DE ESCADA E CORRIMÃO EM FERRO GALVANIZADO, DESTINADOS AO ACESSO AO LAJEDO DE TOTA LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLESIO PEDRO DA SILVA - CPF 066.157.608-60 - R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de fevereiro de 2022

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:39A625FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 026/2022**

**Severiano Melo/RN, 16 de Fevereiro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO IVANILSON PEREIRA** CPF: **017.815.914-07**, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4**, **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida  
Código Identificador:1284150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 027/2022**

**Severiano Melo/RN, 16 de Fevereiro de 2022.**

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **GILVANETE LIMA MOURA**, CPF: 097.555.094-29 para o cargo de **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES-CC-3**, Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**FCE0C6C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 150201/2022**

**Objeto: Inscrições para curso de capacitação sobre a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Projeto Básico e a Nova Lei de Licitação, para aperfeiçoamento dos servidores do município de Severiano Melo/RN..**

**Contratado: 248 - RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI 26.791.857/0001-60**

**Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**

**Base legal:** artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**31CEC6B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
21/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 21/2022, parte integrante do Processo nº 277/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa especializada nos serviços de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos para atender as necessidades das Secretarias do município de Sítio Novo/RN. Empresa: HILARIO SENA SILVA 03156574481, CNPJ: 36.333.178/0001-00, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 17.270,00 (dezesete mil, duzentos e setenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3CBFB390

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
22/2022**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 22/2022, parte integrante do Processo nº 289/2022 fundamentada no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO EM CARRO TIPO MOBI LIKE, PLACA: SEM-7387/RN, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Pessoa Jurídica: PONTA NEGRA AUTOMOVEIS, CNPJ: 40.757.908/0001 - 69, pelo valor total de R\$ 648,24 (seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de fevereiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**3456D030

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
23/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº14/2022, parte integrante do Processo nº 286/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) veículo de passeio com capacidade para 04 (quatro) passageiros mais o condutor, sem limites de quilometragem. Pessoa Física: ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CPF: 523.953.594-91, que apresentou o menor preço, com o valor global de R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A86C2D17

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2022 DE 16 DE JANEIRO DE  
2022.**

“PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2022-GP/PMSN DE 31 DE JANEIRO DE 2022 POR MAIS 15 (QUINZE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente o Artigo 65 e incisos, considera o seguinte:

**CONSIDERANDO** ainda o aumento de casos do COVID-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN;

**CONSIDERANDO** que o município não dispõe de condições para manter situações graves e atendimento em massa;

**CONSIDERANDO** também o alto índice de transmissibilidade de síndromes gripais;

**CONSIDERANDO** que os sintomas da INFLUENZA, dentre os quais se encontra a H3N2, são similares aos sintomas do COVID 19, dificultando o diagnóstico clínico;

**CONSIDERANDO** a grande transmissibilidade da nova variante do Covid-19;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade servidores públicos afastados pelo contágio do Covid-19;

**CONSIDERANDO** que é dever do poder público presar pela saúde de todos e fortalecer as medidas preventivas.

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários no âmbito do município de Sítio Novo/RN;

**Artigo 2º.** Limita o número de frequentadores a bares, restaurantes, casa de shows ou qualquer outro estabelecimento público ou privado, em até 100 (cem) pessoas, desde que a capacidade comporte 200 ou mais pessoas.

**Parágrafo Primeiro** - O estabelecimento cuja capacidade seja inferior a 200 (duzentos) pessoas, este poderá usar apenas 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade.

**Parágrafo Segundo** - O acesso aos estabelecimentos nominados neste Decreto será permitido, somente, com a apresentação do cartão de vacina com o esquema vacinal estabelecido no PNI e o uso de máscara.

**Artigo 3º.** Todos os estabelecimentos comerciais devem exigir, obrigatoriamente, que seus clientes e funcionários façam uso de máscara e obedeçam às demais medidas sanitárias.

**Artigo 4º.** Os servidores que forem diagnosticados com Covid-19 devem apresentar perante seu chefe imediato atestado médico com a indicação do tempo de afastamento, retornando ao trabalho após o fim do fim prazo, caso não esteja mais apresentando sintomas.

**Artigo 5º.** O município promoverá campanha de conscientização por plataformas digitais e ainda pela divulgação de mensagem áudio sonora na sede e na zona rural do Município;

**Artigo 6º.** O descumprimento das medidas elencadas neste Decreto poderá implicar na cassação do alvará de funcionamento e demais sanções administrativas, cíveis e criminais;

**Artigo 7º.** Será mantido o Centro de Atendimento a Síndrome Gripal, para atendimento de usuários com sintomas gripais e/ou Covid-19, na Escola Municipal Professora Francisca Lucas da Silva, contando com equipe médica;

**Artigo 8º.** Fica autorizado, conforme a Lei Nº 434/2017, a contratação emergencial e temporária de profissional da saúde para atender ou suprir o quadro de servidores afastados pelo contágio da Covid-19;

**Artigo 9º.** O município manterá uma equipe de vigilância sanitária para o recebimento de denúncias e fiscalização;

**Artigo 10º.** A vigência deste Decreto é de 15 (quinze) dias, podendo ainda ser prorrogado, após avaliação do COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID 19;

**Artigo 11º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12º** - revogando as disposições em contrário.

Publique, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**DAD54CA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que as **09h do dia 07 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022, tipo menor preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico Georreferenciado cadastral de Área.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Taipu, situado a Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, neste Município, pelo Site: [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br) ou ainda pelo e-mail: [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br). Por considerar as recomendações da OMS, em decorrência do momento epidemiológico, pedimos que compareça apenas um representante por empresa.

Taipu, RN, 16/02/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**28D64432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN  
**CONTRATADO:** R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIAS EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.834.634/0001-61.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria para o planejamento, execução dos trabalhos referentes aos Programas e Projetos do FNDE/MEC, SIGECON, MAVS, CAE VIRTUAL, CACS, FUNDEB, PEDDE INTERATIVO, PNAE, PNATE, PDDE SEB e PDDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 15/02/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” e/ou “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:  
**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

Pela Contratada:  
**ISABELLE CATARINE REIS LIMA** –  
P/ Empresa

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**3B27BFDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** João Maria Varela, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.439/0001-16.

**OBJETO:** Aquisição de carimbos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.501,00 (Quatorze mil, quinhentos e um reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2022.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

**DATA:** 07 de fevereiro de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**58C79A62

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da Dispensa de Licitação e do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA07958644426, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Assessoria para o planejamento, execução e acompanhamento dos trabalhos referente à Gestão Cultural e Coordenação de Projeto Culturais, visando a promoção e desenvolvimento cultural do município a partir das potencialidades locais, com ênfase na Execução da lei Aldir Blanc.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/02/2022 à 15/02/2023

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” e/ou “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

**DATA:** 15 de fevereiro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pela Contratante:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Pela Contratada:

**JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA07958644426**

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**4A4BC9B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** JOÃO MARIA VARELA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 02.635.439/0001-16.

**OBJETO:** Prestação dos Serviços na remanufatura de cartuchos de toners e refil de tintas para impressoras multifuncional e jato de tintas, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Taipu/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.372,50 (Dezessete mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/02/2022 à 31/12/2022

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos para execução da presente despesa correrão à Conta da classificação: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

**DATA:** 04 de fevereiro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Município:

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**803CF4A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2022**

O Município de Taipu/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as **09h do dia 03 de março de 2022** Nº 04/2022, tipo menor preço por grupo, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.taipu.rn.gov.br](http://www.taipu.rn.gov.br), P.E. n 04/2022, Processo Adm. 18/2022, Prefeitura Municipal de Taipu RN. Maiores informações pelo email [cpl@taipu.rn.gov.br](mailto:cpl@taipu.rn.gov.br)

Taipu, RN, 16/02/2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**148EAD94

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 183/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 13/01/2022 a 12/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/04/2007 a 01/04/2012, ao Senhor **BENEDITO ELIAS DA SILVA JUNIOR**, funcionário Efetivo no cargo de Porteiro, Matrícula nº 024-8, lotado na Unidade Mista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 1931275-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 011.995.784-10.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**5B94D677

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 014, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 179/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 05/03/2002 a 05/03/2007, ao Senhor **FRANCISCO LEONALDO DE MELO RODRIGUES**, funcionário Efetivo no cargo de Vigilante, Matrícula nº 108-2, lotado na Unidade Mista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 817487-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 721.803.234-68.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**DEE7D7B7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 015, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio

ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 180/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/08/2003 a 31/07/2008, ao Senhor **JOSÉ DAMIÃO BEZERRA DE OLIVEIRA**, funcionário Efetivo no cargo de Operador de Micro III, Matrícula nº 017-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 2111355-SSP/RN e inscrito no CPF/MF nº 011.781.454-76

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E3D1DDE6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 178/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 13/03/1998 a 12/03/2008, a Senhora **IRANI LINS DE OLIVEIRA**, funcionário Efetivo no cargo de PROFESSORA NB CLASSE IX, Matrícula nº 0255-1, lotada na Creche Municipal Francisca de Assis do Nascimento, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 604170-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 391.728.484-72

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**CD426930

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 173/2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/06/2003 a 01/06/2008, a Senhorita **IARA CRISTINA SOARES**, funcionário Efetivo no cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº 042-6, lotada na Escola Municipal Professora Francisca Avelino, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1936867-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 035.243.644-11.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**345B9D1F

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 174/2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 22/03/2010 a 21/03/2015, a Senhor **MARIA REGINA PEDRO DA SILVA**, funcionária Efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula nº 0381-6, lotada na Escola Municipal Professora Maria Rodrigues da Silveira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 001455673-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 030.900.554-06.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8E25C854

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 019, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 186/2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/03/2002 a 01/03/2007, a Senhora **MARIA APARECIDA FELIPE DO NASCIMENTO**, funcionária Efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula nº 0554-1, lotada na Unidade Mista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 1532524-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 942.078.014-72.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**E0D4C86A

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 185/2021.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/07/2010 a 01/07/2013, a Senhora **MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA PESSOA**, funcionária Efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM I, Matrícula nº 0656-40554-1, lotada na Unidade Mista, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 665321-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 455.032.654-91.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**EADBC598

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Capítulo IV – Das Férias – Prêmio por assiduidade do art. 106. Após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 162/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 24/01/2022 a 23/04/2022, sendo o período de aquisição de 01/01/2010 a 01/01/2015, a Senhora **ACIONE MARA DA SILVA CAMPOS**, funcionária Efetiva no cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR V, Matrícula nº 0158-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 810994-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 342.703.964-15.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**73856792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR).

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 269, de 02 de outubro de 2001 – Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Taipu/RN e dá outras providências. Seção III – Da Licença por Motivo de Doença na Pessoa da Família, disposto no art. 125.

**CONSIDERANDO** o Parecer favorável da Assessoria Jurídica do município, conforme Processo Administrativo nº 172/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedida a Licença de 15 (quinze) dias, por motivo de doença na pessoa da família, a Senhora **MARIA ELISABETE PINHEIRO DE LIMA DANTAS**, funcionária Efetiva no cargo de MERENDEIRA, Matrícula nº 0212-7, lotada na Escola Municipal Maria Rodrigues a Silveira, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1375183-SSP/RN e inscrita no CPF/MF nº 838.750.004-63.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de janeiro de 2022.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**A55DC44F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** que a remoção da servidora no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município, está previsto no Art. 72, inciso II da Lei Municipal nº 269/20021, que se refere ao Regime Jurídico Único do Município de Taipu/RN.

**CONSIDERANDO** que o Ofício da Secretária Municipal de Tributação nº 013, de 14.02.2022 que solicita a remoção do Servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remover o Servidor que faz parte do quadro efetivo, Senhor **VALDEMIR ALVES DA ROCHA**, ocupante do cargo de Operador de Micro, sob o número de matrícula 010-8, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, lotada no Setor de Compras e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Taipu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**7AB63BA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2022 - TERMO DE ADESÃO**  
**AO PREGÃO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 009/2022 - TERMO DE ADESÃO**  
**AO PREGÃO Nº 003/2022**

PROCESSO Nº 13/2021- ADESÃO PREGÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.853.517/0001-82.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TANGARA/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2054 - Funcionamento do Programa Saúde Bucal-SB
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102
Natureza da	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Despesa:	
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 132.270,25 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei .8.666/93 de alterações posteriores - Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato vigora a parti de 09 de fevereiro de 2022 e encerra 09 de fevereiro de 2023

DATA: 09 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**1314A127

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 003/2022 DO TERMO DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2022 DO TERMO DE Pregão Presencial Nº 002/2022**

Processo nº 10/2021- Pregão Presencial nº 002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa IURI SOUSA DO Ó SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.069.593/0001-18.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORA JURÍDICA PREVIDENCIARIA AO RPPS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

Unidade Orçamentária: 05.001 –

Projeto Atividade: 2013 –

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Serviços Consultoria.

Subelemento: 06 -Serviços de consultoria- Pessoa Jurídica

Fonte-10010000- Recursos Ordinários

VALOR CONTRATADO \$: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

A vigência do contrato vigora a parti de 14 de fevereiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023

DATA: 14 de fevereiro de 2022

**ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR**

Gerente de Previdência

**IURI SOUSA DO Ó**

Contratado

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**F98F0775

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE  
ADESÃO 005/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 005/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, Registro de preços para futura e eventual

contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA DROGARIA BOA VISTA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.147.307/0001-88

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 - Infraestrutura do Fundo Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

No valor global de R\$ **R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 11 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**4B92A084

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 03/2022.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 03/2022, realizada em 16/02/2022, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.**

**EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

Tangará/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**690E0365

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 03/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 03/2022.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2022 com início 03 de fevereiro de 2022, realizada em 16 de fevereiro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**EMPRESA: ERO LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 09.643.897/0001-46, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).**

Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSE AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**35729AB7

**GABINETE DO PREFEITO  
REAJUSTE DO PISO MAGISTERIO**

**LEI MUNICIPAL N.º 751, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, Estado** do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 41 e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Tangará (RN), autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24 (trinta e três virgula vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

**Parágrafo único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro do corrente ano.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tangará-RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**56F74001

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 220210003

ORIGEM.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0003

CONTRATANTE.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA.: R&N EMPREENDIMENTOS IOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ(MF) Nº 17.604.005/0001-26

OBJETO.: O presente Contrato tem como objeto realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, trecho da RN-117 (acesso a divisa PB). De acordo com o Contrato de Repasse nº 902436/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico

VALOR TOTAL.: R\$ 790.026,42 (Setecentos e noventa mil, vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2021

Recursos do Repasse da União: R\$ 863.680,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 11.320,00 (Onze mil, trezentos e vinte reais);

Valor do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais);

Nota de Empenho nº 2020NE801265, emitida em 14/07/2020, no valor de 863.680,00 (Oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais);

Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1524422177K660001;

Natureza de Despesa: 444042;

Conta vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0763, Conta nº 006.648138-6

492-2.9000.15.452.27.2.53.0.449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA.: 15 de Fevereiro de 2022 a 15 de Setembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.: 14 de Fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**BB9936E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º. 423/2022**

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem os artigos 12, inciso II, e 53, § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 002/2019), faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Aplica-se como vencimento mensal dos cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, que percebem o piso salarial mínimo, o valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), conforme Anexo I, em decorrência da atualização do salário mínimo por meio da Medida Provisória Federal nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022 e seguintes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

CARGO	TIPO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	
ASG	Efetivo	01	R\$ 1.212,00	
ASSESSOR PRESIDÊNCIA	DA	Comissionado	01	R\$ 1.212,00
CHEFE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO MANUTENÇÃO PREDIAL	DE E	Comissionado	01	R\$ 1.212,00

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO CLEUDIMAR DA SILVA FERREIRA**  
Vice-Presidente

**REGIANE MACÊDO DE ARAÚJO**  
1ª Secretária

**JOSÉ RICARDO DE MORAIS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**7FCA6543

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MOVEIS, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS) PARA UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO, de acordo com o Processo SEI: 00810046.000435/2021-81, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 03/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**4F2D389E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 8/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA O EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa FRANCISCA DE PAULA BELMINO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ/CPF **027.207.454-30**, com sede na RUA MONSENHOR PAULO

HERONCIO DE MELO, Nº 42, Centro, LAGOA NOVA-RN, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PALESTRANTE PARA O EVENTO JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO DE 2022., conforme Solicitação de nº 8/2022 e processo nº 445/2022 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA deste Município.  
04. O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**9A83FF3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 11/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE BOLSAS, SACOLAS TIRA COLA, MOCHILAS ESCOLARES E BOLSAS TIPO MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa R DOS S ALVES BOLSAS, CNPJ **14.865.537/0001-29**, com sede na AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 119, CENTRO LAGOA NOVA – RN, CEP 59.390-000, para AQUISIÇÃO DE BOLSAS, SACOLAS TIRA COLA, MOCHILAS ESCOLARES E BOLSAS TIPO MOCHILAS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS, conforme Solicitação de nº 07/2022 e processo nº 444/2022 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e Solicitação de nº 37/2022 e processo nº 446/2022 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**44A30D70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL**

**BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 09/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:BA722E01

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** LUIZ SALVADOR CAVALCANTI

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, para **TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DE DOMICILIO**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** o valor de **R\$ 1.212,00** (mil e duzentos e doze reais) sendo acrescido mais 20% (R\$ 242,40) a título de insalubridade, totalizando o valor **R\$ 1.454,40** (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 12 de fevereiro de 2022 até 12 de maio de 2022.

**Data da Assinatura:** 12 de fevereiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo  
Código Identificador:78DA5E49

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 014/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de

suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 a senhora **TEREZA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** sob matrícula de nº2083, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de fevereiro de 2022 a 02 de março de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de fevereiro de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9D30EE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 019/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL MORAIS NETO**, graduação: Subtenente PM, matrícula nº 111.427-7, CPF nº 598.021.114-49. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01, 02 e 15/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**380405E3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 020/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VALDEMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1.988.565, matrícula nº 015.397-4, CPF nº 423.352.724-20. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau - VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 03, 15 e 25/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**8DC85F6A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 021/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCIVAL ANTONIO DE OLIVEIRA**, graduação: 2º Sgt. PM, número: 1997.246, matrícula nº 114.712-9, CPF nº 850.348.864-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau - VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D29CA6D8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 022/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KACIO PASCOAL DE MORAIS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1997.614, matrícula nº 107.830-5, CPF nº 969.383.074-15. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE**

**SERVICO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01,03,08,15,19,20 e 25/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CDA48AD6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 023/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NERO RAMON CAMPOS COELHO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.470, matrícula nº 166.947-8, CPF nº 650.203163-34. O pagamento de **02 (DOIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 02 e 25/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CC1CEF5C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 024/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCERLI MACEDO DE AMARAL**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.634, matrícula nº 176.239-7, CPF nº 012.809.794-96. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 25/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CACE8A65

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 025/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WILSON SIMONAL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1999.276, matrícula nº 162.709-0, CPF nº 771.527.784-34. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 02,08,11,14,15,16 e 20/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**87FE353A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 026/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIOGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.646, matrícula nº 176.087-4, CPF nº 816.645.324-04. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 10/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CA5C1BD7

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 027/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BARBOSA LIMA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.847, matrícula nº 166.708-4, CPF nº 630.731.703-59. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 10 e 23/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**DBB685F3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 028/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ELCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.274, matrícula nº 195.297-8, CPF nº 011.005.374-57. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 02,11,14,15,16 e 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B9ACECDA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 029/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.151, matrícula nº 194.979-9, CPF nº 050.836.884-76. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 03/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**41C83FFB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 030/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2007.101, matrícula nº 196.2850, CPF nº 047.530.134-05. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 08,10,14,16 e 29/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**779881BB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 031/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.270, matrícula nº 194.996-9, CPF nº 012.067.744-01. O pagamento de **13 (TREZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 02,15,16,23 e 29/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	107,40	1.396,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:8F8E85A2**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 032/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **NILSON DANTAS MARIZ**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.139, matrícula nº 166.948-6, CPF nº 028.374.704-81. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:FD6DD9B0**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 033/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 1999.311, matrícula nº 162.723-6, CPF nº 789.325.054-20. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01 e 08/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**CA12A2B2

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 034/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARLOS DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6DE6F4BD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 035/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A*

*IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **KENNEDY RODRIGUES DE BRITO SEGUNDO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2007.107, matrícula nº 196.247-7, CPF nº 057.914.224-82. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 19 e 20/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FD0B231C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 036/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AERTON BEZERRA DE FREITAS**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.569, matrícula nº 194.889-0, CPF nº 023.677.894-36. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 20/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:19E10C2E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 037/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO FERNANDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.619, matrícula nº 175.687-7, CPF nº 053.023.994-90. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 20/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:4C59630C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 038/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: CBPM, número: 2009.610, matrícula nº 201.959-0, CPF nº 069.279.334-37. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador:597E1EDD

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 039/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIEGO ALLAN DINIZ FERNANDES**, graduação: CBPM, número: 2010.726, matrícula nº 207.828-7, CPF nº 065.285.024-39. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau - VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01 e 08/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F173A719

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 040/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: CBPM, número: 2009.607, matrícula nº 201.963-9, CPF nº 010.635.124-92. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau - VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01,02,03,14,15,25 e 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7A4CF419

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 041/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANDRE VICTOR DIAS CORDEIRO**, graduação: SDPM, número: 2020.211, matrícula nº 226.912-0, CPF nº 083.117.934-17. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau - VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 15 e 19/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**FFACD81C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 042/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: SDPM, número: 202.304, matrícula nº 227.566-0, CPF nº 092.501.834-10. O pagamento de **19 (DEZENOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01,02,03,11,14,15 e 26/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	107,40	2.040,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B6D2ADC3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 043/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **VIVIANE DUARTE DE MORAIS**, graduação: SDPM, número: 2020, matrícula nº 226.678-4, CPF nº 082.261.634-39. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 01 e 02/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**EB0E3541

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 044/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FAGNER LIMA PIRES DE SOUSA**, graduação: SDPM, número: 2020, matrícula nº 224.001-7, CPF nº 082.544.714-36. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 571772/2ª COM - Tibau – VTRs 238, 003, VTR TIBAU, 003 - GTO no(s) dia(s): 02/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	107,40	107,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4CF62550

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 045/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO BATISTA GOMES DE MELO**, graduação: 1ºSGT PM, número: 1986.406, matrícula nº 077.631-9, CPF nº 480.788.164-72. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 08/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9779E695

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 046/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019**

que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MANOEL CARLOS DE MOURA JUNIOR**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2001.855, matrícula nº 166.869-2, CPF nº 022.182.104-01. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 07, 08 e 14/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**52FD3769

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 047/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO MACEDO BRAGA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2004.0448, matrícula nº 176.180-3, CPF nº 009.958.414-03. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 21/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**2DDCCB11

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 048/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SEBASTIÃO DA SILVA PAIVA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.0079, matrícula nº 194.950-0, CPF nº 033.164.464-94. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 21/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4BBCFA08

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS*

*INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FABIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2006.0158, matrícula nº 195.196-3, CPF nº 033.164.464-94. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 21 e 28/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e  
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D5EC5DC8

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: AL SGT. PM, número: 2009.0340, matrícula nº 202.042-4, CPF nº 011.154.766-40. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança

Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 28/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**47A291E4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA PINTO**, graduação: 3º Sgt. PM, número: 2009.0400, matrícula nº 202.000-9, CPF nº 058.342.814-27. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 28/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**1BB0A719

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 051/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: AL SGT PM, número: 2009.0446, matrícula nº 202.227-3, CPF nº 054.618.954-76. O pagamento de **09 (NOVE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ªCPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 07, 14 e 21/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	107,40	966,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**9A7AA37A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 052/2022**

*AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **BENJAMIM GETSEMANI**, graduação: CB PM, número: 2009.0683, matrícula nº 202.008-4, CPF nº 011.005.884-42. O pagamento de **12 (DOZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548470/3ª, 552843/3ª, 556802/3ª e 560021/3ª CPAmb – VTRs 011 no(s) dia(s): 07, 08, 14 e 28/01/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	107,40	1.288,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**091C28BA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
PORTARIA Nº 053/2022**

*CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEPLAN, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Sr. **WELLINGTON DE ALCANTARA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 011.403.084-75** e **Cédula de Identidade nº 2.000.207 - SSP/RN**, matrícula nº 0000124-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **VIGILANTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **31/01/2022 à 30/04/2022.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 31 de janeiro de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**49DF42F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise dos recursos apresentados de forma tempestiva pelas empresas **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 07.855.078/0001-37 que questiona a classificação da empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI- EPP- CNPJ: 08.796.612/0001-44**, e o da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.635.344/0001-60** que questiona a sua desclassificação na fase de propostas de preços da Tomada de Preços nº 013/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VIVÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO e MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**. Após a devida análise, a Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelos pareceres do corpo técnico da engenharia e da assessoria jurídica do município, e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, moralidade e do julgamento objetivo, julga **IMPROCEDENTES** os recursos apresentados, mantendo a sua decisão quanto a desclassificação da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.635.344/0001-60**, pelo não atendimento as exigências do Edital e a classificação da empresa **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI- EPP- CNPJ: 08.796.612/0001-44** pelo atendimento das exigências editalícias. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**A COMISSÃO..**

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021  
DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo nº 211/2021, Tomada de Preços nº 013/2021, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VIVÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO e MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL** referente aos recursos apresentados pela empresa: **MA FERREIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ: 07.855.078/0001-37, **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 26.635.344/0001-60**. **ACATO E RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 16 de fevereiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**79399DF1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete no Município de Tibau do Sul/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVER:**

**Art. 1º** Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, o Senhor PEDRO LUCAS COSTA SANTOS, brasileiro, solteiro, universitário, inscrito no CPF/MF sob o número 135.XXX.XXX-06, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**582AFDFB

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Decreta Ponto facultativo no dia 28/02 e o dia 02/03 de 2022 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Tibau do Sul/RN, no dia 28/02 (segunda-feira) e no dia 02/03 (quarta-feira), excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Dever-se-á observar as medidas de distanciamento social, protocolos gerais e específicos, bem como funcionamento de estabelecimentos, dispostos em decretos municipais próprio de combate a COVID19.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**AC679ADB

**GESTOR DE CONTRATO****EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO****EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

**CONTRATADO:**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ 23.895.214/0001-7

**CONTRATO:**78/2021**PROCESSO LICITATÓRIO:**44/2021 - **INEXIGIBILIDADE:**06/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DO DIRETO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, QUE POSSAM ORIENTAR OS SERVIDORES NO PROCESSO DE

REORGANIZAÇÃO E ADAPTAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação de 12(doze) meses.

**DATA DA ASINATURA:**11/02/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § I da Lei Federal nº 8.666/93.

**Publicado por:**

Michele Ferreira dos Santos

**Código Identificador:**2283B2A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 014/2022**

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 014/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das pessoas Jurídicas interessadas, que receberá cotações de preços para **Contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN;** conforme especificado no memorial descritivo que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: setordecompras@touros.rn.gov.br As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90(noventa) dias, está devidamente datada e assinada, está em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SETOR DE COMPRAS**

Touros/RN

**Publicado por:**

Josiane Felipe da Silva

**Código Identificador:**FC9CE42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NRO 010/22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022****GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 010/22, de 15 de Fevereiro de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 530,44 (Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 530,44 (Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$530,44 (Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 15 de Fevereiro de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00010/22 de 15 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	530,44
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			530,44
TOTAL GERAL			530,44

Umarizal, 15 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00010/22 de 15 de Fevereiro de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividade s do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			530,44
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			530,44
TOTAL GERAL			530,44

Umarizal, 15 de Fevereiro de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**C666B8FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 003/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**DECRETO Nº 003/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da

Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de gestão e manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso: 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 2093: Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa 33.90.39: Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 16 de Fevereiro de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BA2CEFE9

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 156/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 005/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO AMBULÂNCIA TIPO “A” PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 08 de março de 2022, às 09:00 horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**AE45651D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 001/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;**Resolve:****Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caico /RN, conforme a seguir:**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente LENON VITORINO S COSTA;**Local de destino:** Caico R/N;**Período do Afastamento:** 11 de Fevereiro de 2022;**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**19050B22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 002/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2022.****MODALIDADE: ADESÃO Nº. 002/2022.****ORGÃO GERENCIADOR:** PREEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, INSCRITA NO CNPJ Nº. 08.144.800/0001-98.**ORGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 08.168.940/0001-04.**CONTRATADA: P & C CONTRUÇÕES E SERVIÇOS- EIRELI/** INSCRITA NO CNPJ: 07.623.973/0001-26.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO SERÃO UTILIZADOS RECURSOS NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM O ORGÃO REQUISITANTE.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 308.466,60 (Trezentos e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 20/01/2022 à 31/12/2022**DATA DA ASSINATURA:** 20/01/2022.**BASE LEGAL:** Decreto Federal nº. 7.892/2013 e suas alterações posteriores bem como no Decreto Municipal nº. 021, de 03 de janeiro de 2010, Lei Federal 8.666/1993.**Várzea/RN, 20 de janeiro de 2022.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**DAFD8AAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022**

Processo Licitatório nº. 041/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CANETAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO – LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 11.511.020/0001-43, pelo valor total de R\$ 9.469,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente Da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**63D0C8AD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2022**

Processo Licitatório nº. 041/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2022.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CANETAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO – LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.511.020/0001-43.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.469,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**4AA2F30C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2022**

**Processo Licitatório nº. 041/2022.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 026/2022.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** SAUDE DOCTOR COMERCIO – LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.511.020/0001-43.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CANETAS ODONTOLÓGICAS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.469,00 (Nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 à 31/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 07/02/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 07 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**FD2DE60F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 028/2022-GP/PMV**

**EM 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN**, no uso das atribuições legais e CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 009/2022, de 31 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – GS/SEMJDH;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN, a ser realizada no dia 17 de março de 2022.

**Art. 2º** - A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Viçosa e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** - A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN terá uma Comissão Organizadora Municipal composta por representantes do **Governo Municipal** e da **Sociedade Civil** de forma paritária, tendo por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

**Art. 4º** - A 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN será presidida pela Secretária Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social - SEMTHAS e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência de Viçosa/RN (COM).

**Parágrafo unico.** A COM será responsável por elaborar o regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN que disporá sobre a organização e o funcionamento da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN em todas as etapas.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

**Art. 6º** - A gestão municipal dará publicidade aos resultados da 3ª Conferência Municipal de Juventude de Viçosa/RN.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**0142C770

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070202/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070202/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Manoel Valdivino da Silva Lima (852.687.714-34). OBJETO: Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Viçosa/RN para o ano de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 965 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 954 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 308 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 302 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 296 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 590 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 15/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**7EAA2EF4

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16020001/2022**

CONTRATO N.º: 16020001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 070202/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): Manoel Valdivino da Silva Lima, CNPJ N.º 852.687.714-34. OBJETO: Contratação de serviço especializado em Locação de tendas para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Viçosa/RN para o ano de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 8.750,00 (oito mil e setecentos e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 296 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.38 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 302 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.39 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 308 - 2 . 8001 . 13 . 392 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 965 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 15/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**4B040486

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020202/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 02020002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020202/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 34.894.640/0001-04. OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 55.100,00 (cinquenta e cinco mil e cem reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 105 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 363 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 450 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 603 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 16/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**E45EBEF2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16020002/2022**

CONTRATO N.º: 16020002/2022. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 020202/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 34.894.640/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de serviços mecânicos destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 46 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 105 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 363 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 450 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 603 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 16/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**99A016CA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 16020003/2022**

CONTRATO N.º: 16020003/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 110104/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOSE CAMILO RODRIGUES MAIA, CNPJ N.º 095.876.234-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade nas plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 33 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.8 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 16/02/2023. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A88317D7

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110104/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11010004/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 110104/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: JOSE CAMILO RODRIGUES MAIA, CPF: 095.876.234-10. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em suporte no planejamento e desenvolvimento de estratégias para monitoramento, atendimento, relacionamento digital, impulsionamento e produção de conteúdo com especificidade nas plataformas digitais oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN para o exercício de 2022. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33 - 2 . 2001 . 4 . 131 . 1 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/21. Viçosa/RN, 16/02/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**0D5EC87B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, representante legal Sr. Luiz Pedro Júnior, inscrito no CPF: 029.106.274-11.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Iluminação de palco e Sistema de Iluminação Cênica, acompanhando de 01 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico, destinados as festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

Valor total R\$ 17.200,00 (Dezesseete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1FA55D0D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada para Locação de Sistema de Iluminação de palco e Sistema de Iluminação Cênica, acompanhando de 01 máquina de fumaça; 01 operador técnico; 01 auxiliar técnico, destinados as festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

**Contratado.....:**P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, representante legal Sr. Luiz Pedro Júnior, inscrito no CPF: 029.106.274-11.

**Valor total .....:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**35A653CE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA\_08626550480-ME, inscrito no CNPJ: 26023925000141, representante legal Sr. Paulo Ricardo de Andrade Oliveira, inscrito no CPF: 086.265.504-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de sonorização completa de pequeno e grande porte: descrição: locação, instalação e remoção de sonorização profissional + 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos, destinados as festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.  
Valor total R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**76E48B1A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada para Locação de sonorização completa de pequeno e grande porte: descrição: locação, instalação e remoção de sonorização profissional + 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos, destinados as festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

**Contratado.....:**PAULO RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA\_08626550480-ME, inscrito no CNPJ: 26023925000141, representante legal Sr. Paulo Ricardo de Andrade Oliveira, inscrito no CPF: 086.265.504-80.

**Valor total .....:** R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sr.ª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**FB545FD6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa VALCLECIO DA SILVA\_00761618465-ME-VS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.505.385/000126, representante legal Sr. Valclecio da Silva, inscrito no CPF: 007.616.184-65.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de palco de médio porte tamanho 10x6, com equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento, a ser utilizado nas festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.  
Valor total R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**23D7EF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa especializada para Locação de palco de médio porte tamanho 10x6, com equipe de apoio para qualquer eventual necessidade durante o evento, a ser utilizado nas festividades alusivas à comemoração da Padroeira Nossa Senhora do Desterro, promovido pela Prefeitura municipal de VILA FLOR-RN.

**Contratado.....:**VALCLECIO DA SILVA\_00761618465-ME-VS SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrito no CNPJ: 41.505.385/000126, representante legal Sr. Valclecio da Silva, inscrito no CPF: 007.616.184-65.

**Valor total .....:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5EF23523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, representante legal Sr. Luiz Pedro Júnior, inscrito no CPF: 029.106.274-11.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS MÚSICAIS:** “SHOW DE FABIANA SANTOS”, “SHOW DE MARCOS MENDES E BANDA” e “SHOW DE SÉRGIO E SEUS METAIS”, para apresentação em praça pública, nas festividades de comemoração da Festa da Padroeira da cidade de Vila Flor NOSSA SENHORA DO DESTERRO, promovida pela Prefeitura de VILA FLOR-RN, todos com duração de 02horas, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2022.

Valor total R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr.º. RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLOR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E2104E48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003**

A Comissão de Licitação do Município de VILA FLOR, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS MÚSICAIS: “SHOW DE FABIANA SANTOS” “SHOW DE MARCOS MENDES E BANDA “ e “SHOW DE SÉRGIO E SEUS METAIS”, para apresentação em praça pública, nas festividades de comemoração da Festa da Padroeira da cidade de Vila Flor NOSSA SENHORA DO DESTERRO, promovida pela Prefeitura de VILA FLOR-RN, todos com duração de 02horas, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2022.

**Contratado.....:**P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 14.433.017/0001-47, representante legal Sr. Luiz Pedro Júnior, inscrito no CPF: 029.106.274-11.

**Valor total .....:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**Fundamento Legal...:**art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL.

VILA FLOR - RN, 14 de Fevereiro de 2022

**RIVAILTON MARIA SANTANA DE PASCHOA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**DBBBECF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO/PROPOSTA DE PREÇO TOMADA  
DE PREÇO 003/2021**

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a CPL, por unanimidade de seus membros, **após a análise das propostas de preços, realizada no âmbito da Tomada de Preço nº 003/2021**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 908783/2020 – Operação 1074604-63 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia da Prefeitura, decidiu desclassificar** as propostas apresentadas pelos licitantes **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI (CNPJ nº 40.141.083/0001-53), IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 29.037.040/0001-90) e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 13.721.826/0001-91). Ato contínuo, considerando o melhor preço ofertado, fica declarada vencedora a empresa ANGELINA GOMES FELIX EIRELI (CNPJ nº 32.755.989/0001-30) - R\$ 464.173,33 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão, bem como o**

Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**ALEX SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**76C4F522

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 041/2022 – GABINETE DO PREFEITO - PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** nos termos da Lei Municipal 927 de 03 de dezembro de 2021, os servidores abaixo relacionados que irão compor a **Comissão de Avaliação de Desempenho**, em consonância com Parágrafo único do Art. 27 da lei Municipal nº 927 de 03 de dezembro de 2021.

- I - ROBERTO BORGES DE GOUVEIA – Mat. 383.**  
**II - CARLOS DE MEDEIROS COSTA – Mat. 122.**  
**III - VALDIR ARAÚJO DE MORAIS - CPF: \*\*\*.089.244. \*\***

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 15 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**71B8A43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **FRANCISCO LEÔNCIO DA SILVA**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 470 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/02/2022 com término em 04/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**B5D47820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a o servidor **ANTÔNIO LIMA SOARES**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 580 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 14/02/2022 com término em 15/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**D0D6FEDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA SALETE SOUZA NUNES**,

merendeira, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 604 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 03/02/2022 com término em 04/03/2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 16 de fevereiro de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**63E6270E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 206/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**4C548DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 207/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**C30C6453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 208/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**5FA81BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 209/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ**

**NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**11CB59E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 210/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**316C2B4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 211/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**869B190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 212/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**B3124391

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 213/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 16 de fevereiro de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16 de fevereiro de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**E8E83FF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, o resultado preliminar para formar cadastro de reserva para o ano de 2022, para o cargo de Professor PNI, respectivamente, conforme segue abaixo:

CARGO: PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota	Resultado
01	Teônia Maria Lopes Almeida	423.709.144-91	100	Classificada
02	Bernardino Galdino de Sena Neto	037.521.414-33	100	Classificado
03	Adriana Carla Dantas Cirne de Medeiros	041.589.424-70	100	Classificada
04	João Paulo de Oliveira Silva	064.090.634-66	100	Classificado
05	Ana Paula da Silva Costa	009.861.031-79	100	Classificada
06	Franciene Dantas da Silva	116.117.754-00	95	Classificada
07	Jane Cleide Amancio da Costa	056.072.294-68	92	Classificada
08	Edinalva Pereira de Araújo	875.692.644-87	92	Classificada
09	Geonilda Santos de Farias Borges	061.735.634-36	92	Classificada
10	Renan Cirne Chianca	089.754.244-48	92	Classificado
11	Heloísa Luanna Ferreira de Araújo	116.553.254-93	90	Classificada
12	Edna Batista de Medeiros	610.151.384-46	85	Classificada
13	Alcione Pereira Trindade	054.766.644-67	84	Classificada
14	Rafael de Medeiros Batista	058.816.434-88	83	Classificado
15	Luíza Laissa Pereira da Silva	059.577.504-76	82	Classificada
16	Micarla Silva de Azevedo	120.858.574-69	82	Classificada
17	Maria Jackiciara Guedes dos Santos	700.494.554-51	81	Classificada
18	Francinete Alves de Medeiros	035.242.634-96	80	Classificada
19	Mikaelly Adrienne da Silva Targino	121.258.744-82	75	Classificada
20	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.957.284-79	71	Classificado
21	Eliano Dantas Silva	039.202.494-29	70	Classificado
22	Andrea Pereira da Silva	060.016.444-62	67	Classificada
23	Franklene Albino de Medeiros	046.448.704-80	66	Classificada
24	Silvana Francisca Bezerra Diniz Araújo	069.093.014-39	65	Classificada
25	Karolayne Alessandra da Silva Oliveira	702.200.384-06	61	Classificada
26	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	60	Classificada

Observação: A ordem de classificação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2022, considerando os critérios de desempate, obedeceu criteriosamente ao disposto no item 4.

Acari/RN, 16 de fevereiro de 2022

**ELIENE SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Presidente da CPMIPSS

**INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário CPMIPSS

**DECÊNIO ARLEI RIBEIRO**

Vogal CPMIPSS

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**98A5CE34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.\***

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **25100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: LEISTUNG ENGENHARIA</b>						
CNPJ: 04.187.384/0001-54						
ENDEREÇO: RUA JOAO ROPELATTO, 202, NEREU RAMOS, JARAGUA DO SUL/SC, CEP: 89.265-520						
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JAVIER FERNANDEZ						
E-MAIL: leistung@leistungbrasil.com TELEFONE: (47) 3371-2741						
0003	"VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO AS CARACTERÍSTICAS ESTÃO DESCRITAS NO ITEM 2.2."	UND	1	LUFT5 Leistung/Leistung Equipamentos Ltda	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.000,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**MARCELO JAVIER FERNANDEZ**

Responsável Legal  
Leistung Engenharia  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**708D7B66

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.\***

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **25100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 07.626.776/0001-60						
ENDEREÇO: RUA GRAÇA ARANHA, 875, BARRAÇÃO 2, SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP: 83.321-020						
REPRESENTANTE LEGAL: ALAIRTO JOSÉ PELOZZO						
E-MAIL: cirurgicasaofelipe@uol.com.br TELEFONE: (41) 3354-1001						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	"MONITOR MULTIPARÂMETROS MONITOR MULTIPARÂMETROS, TIPO: PRÉ CONFIGURADO, PARÂMETROS: ECG, PRESSÃO NÃO INVASIVA, SPO2, TEMPERATURA, RESP. REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS, TIPO DE TELA: TELA LCD OU SUPERIOR, MÍNIMO 12"', ALTA RESOLUÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE, COMPONENTES: ALARMES, ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES."	UND	1	K-12 ANVISA:80901110026 CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	RS 7.200,00	RS 7.200,00
0002	"BOMBA DE INFUSÃO DEVE GARANTIR O TRANSPORTE CONTROLADO E SEGURO DAS GOTAS E FLUIDOS DE DROGAS NA VEIA DO PACIENTE COM TAXA UNIFORME E DOSAGEM PRECISA. DEVE POSSIBILITAR A UTILIZAÇÃO EM: ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. - ADAPTÁVEL PARA EQUIPOS UNIVERSAIS PARA MEDICAÇÃO, DIETA ENTERAL E PARENTERAL DO TIPO PADRÃO UNIVERSAL, LIVRE DE PVC E FOTOSSENSÍVEL. - FUNÇÕES DE REGISTROS DE HISTÓRICOS, BIBLIOTECA DE MEDICAMENTOS, ANTI-BOLUS E ALARMES. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE PROGRAMAÇÃO: BIBLIOTECA DE DROGAS / LISTA DE DROGAS / SEM NOME DE DROGA; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE MODOS DE INFUSÃO: ML/H / DOSE DE CARREGAMENTO / PESO CORPORAL / ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO / SEQUÊNCIA / RETRANSMISSÃO. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPOS UNIVERSAIS - EQUIPO LIVRE DE PVC PADRÃO UNIVERSAL - EQUIPO FOTOSSENSÍVEL UNIVERSAL - EQUIPO PARA DIETA ENTERAL UNIVERSAL;"	UND	2	HK-100II ANVISA:80102512510 HAWK MED / SHENZHEN HAWK MEDICAL	RS 5.000,00	RS10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS17.200,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**ALAIRTO JOSÉ PELOZZO**

Responsável Legal  
Cirúrgica Sao Felipe Produtos Para Saude EIRELI  
Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**D9E63F20

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021.**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 02 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **25100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE RAIOS X E SALA DE EMERGÊNCIA DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA						
<b>CNPJ:</b> 71.256.283/0001-85						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA STAR, 420, JARDIM CANADA, NOVA LIMA/MG, CEP: 34.007-666						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE						
<b>E-MAIL:</b> licitacao@sawae.com.br <b>TELEFONE:</b> (31) 3117-4400						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0004	"DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS CR. AS CARACTERÍSTICAS ESTÃO DESCRITAS NO ITEM 2.3."	UND	1	CR Regius Sigma II Konica Minolta	R\$ 74.900,00	R\$ 74.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 74.900,00</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 12 de janeiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE**

Responsável Legal  
Konica Minolta Healthcare Do Brasil Indústria De Equipamentos Medicos LTDA  
Contratada

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F7EC1C9F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0131, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>64.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					<b>64.000,00</b>
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA				<b>64.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	46.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	18.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>64.000,00</b>
02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					<b>64.000,00</b>
	1064 PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA				<b>64.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	64.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**BF8668E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº. 51/2022

**TERMO DE ADESAO Nº 001/2022 - PROCESSO Nº. 51/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESAO Nº. 001/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.473/2021**, realizado pelo município de **MACAIBA/RN**; tipo menor preço por ITEM, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN. VIGENCIA DA ARP: 25/08/2021 à 24/08/2022. VENCEDOR: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 172.688,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA/RN.

**CONTRATADA:** CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 124/2021.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2021 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.473/2021.**

**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cobertura de hidrofibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, em dupla camada, com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos Tamanho 10x10 cm	UND	1.500	R\$ 50,00	R\$ 75.000,00
02	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil). Formato de compressa, para uso em lesões cavitárias. Tamanho 7,0 x 9,0 cm.	UND	500	R\$ 36,00	R\$ 18.000,00
03	Curativo antimicrobiano composto de tecido acetato impregnado com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil) e partículas de poliacrilato de sódio indicado para limpeza de feridas superficiais e preenchimento de cavidades em feridas pequenas e profundas. Tamanho formato redondo aproximadamente 3 cm.	UND	500	R\$ 56,00	R\$ 28.000,00
04	Curativo para controle de odor, estéril, não adesivo, composto por camada absorvente de alginato de cálcio associado a carvão ativado. Promove absorção do exsudato da lesão e adsorção do odor. Tamanho 10x10 cm.	UND	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
05	Gel para uso em feridas, composto por 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina, carboximetilcelulose, glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Tamanho 100g.	TUBO	100	R\$ 45,70	R\$ 4.570,00
06	Gaze de rayon sachê embebida em óleo dermoprotetor a base de AGE (ácidos graxos essenciais) contendo óleo de copaíba e maleleuca, TCM de cadeia média, vitamina A e E, que hidrata e revitaliza a pele. Embalado individualmente. Tamanho 7,5 x 7,5 cm	UND	1.500	R\$ 4,32	R\$ 6.480,00
07	Filme transparente de poliuretano, impermeável, com adesivo hipoaergênico, a base de poliacrilato, protegido por papel siliconado branco com planimetria e película protetora superior. Sistema de aplicação com fita vermelha dobrada que liga o papel siliconado à película protetora superior em uma das laterais para dar suporte e facilitar a aplicação. Fino e conformável. Impermeável à água e microorganismos. Matem a região protegida e seca. Livre de látex. Tamanho 10m x 10 cm.	UND	150	R\$ 138,00	R\$ 20.700,00
08	Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de glicerina, 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e água purificada por sistema de osmose reversa, com atividade antisséptica de descontaminação, amplo espectro. Não apresenta resistência microbiana. Frasco de polietileno transparente com 350 ml, flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV Tamanho 350 ml.	FRASCO	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
09	Sabonete líquido antisséptico corporal com Polihexanida para descontaminação da pele danificada. Indicado para assepsia da pele completa. Não apresenta resistência microbiana. Tamanho 500 ml.	FRASCO	50	R\$ 26,77	R\$ 1.338,50
10	Creme e barreira protetora, a base de óxido de zinco micronizado, associado a A.G.E, contendo ainda lecitina de soja, TCM, Vitamina A e E. Tamanho 100g	TUBO	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 172.688,50</b>

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 31 de janeiro de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D62E1B65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2022**

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em virtude da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;  
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo novo COVID-19;  
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos vagos referentes a seleção realizada no ano de 2020;  
CONSIDERANDO o alarmante aumento de casos de COVID-19, resultantes da nova variante ômicron;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da testagem realizada aos pacientes que apresentam sintomas, em respeito a recomendação nº 33 da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a liberação da aplicação da vacinação em crianças, e a necessidade de manutenção de políticas públicas para vacinação da população para conclusão do ciclo vacinal;

CONSIDERANDO o respeito ao que determina a Lei municipal nº 251/2018, que a permissibilidade de contratação para situações enquadradas como de calamidade pública.

Fica aberta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em caráter emergencial para o cargo de médico, visto que não houve candidatos aptos para preencher a vaga a partir do edital nº 01/2022, para a prestação de serviço no combate ao Coronavírus (COVID-19).

O Município de Bodó/Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal da Saúde através da Comissão, **tornam público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado**, em caráter de urgência, visando à contratação, de Agentes de Combate ao coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, com o objetivo de suplementar e/ou complementar as ações desenvolvidas no Município, conforme preceitua a Lei orgânica do município e pelas instruções normativas constantes nesse Edital.

As inscrições para o cadastro a que se refere o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN ou através do e-mail: administracao@bodo.rn.gov.br no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h.

Em razão da finalidade de emergência e urgência do referido Processo Seletivo Simplificado, ao seu resultado não caberá interposição de recurso.

A seleção dos classificados será feita mediante análise curricular, comprovação de experiência na área e entrevista.

A relação final do cadastro será publicada, na data provável de **23/02/2022**.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de pessoal para prestar serviços em caráter excepcional, de profissionais da área de saúde no combate ao COVID-19, conforme especificação no Anexo I com as respectivas vagas.

O Contrato de Trabalho terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, a contar da data da assinatura do Contrato Individual, a critério da necessidade da Administração Pública.

O Contrato de Trabalho valerá apenas enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no item 1.6 deste dispositivo.

Os profissionais serão convocados para assinatura do Contrato Individual de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Os selecionados irão compor banco de prestação de serviços à saúde, apto à contratação, não assegurando sua contratação, no qual se efetivará de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de impossibilidade de participação de algum proponente credenciado, a Secretaria de Saúde deverá ser comunicada no prazo 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado, para fins de substituição.

É vedado a cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como subcontratação parcial do objeto.

Os dias e horários das atividades serão definidos posteriormente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Processo Seletivo Simplificado trata do cadastramento de profissionais de Nível Superior da área de saúde nas funções estabelecidas no anexo I, deste edital.

A carga horária inicial para médico será de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas a Legislação específica em vigor.

A remuneração segue o constante no anexo II, deste edital.

No ato da inscrição, devem ser anexados os seguintes documentos:

Cópia de identificação (RG/CNH);

Cópia do CPF;

Cópia do PIS/PASEP/NIT;

Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral do TRE;

Cópia do certificado da residência médica, se for o caso e experiência comprovada na função a qual concorre;

Cópia da graduação na área a qual concorre (Nível superior);

Comprovação de experiência profissional na área a qual está concorrendo.

O candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos no subitem 2.1, incluindo a comprovação da experiência na área a fim, será eliminado.

Requisitos exigidos:

Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

Gozar dos direitos políticos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar Graduação na área a qual concorre, reconhecido pelo MEC e Residência se for o caso;

Carteira Profissional do Conselho da categoria;

Ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;  
 Estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;  
 Documentos pessoais descritos no subitem 2.1, de acordo com o exigido na função;

Estará impedido da contratação, o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 3.1;  
 Apresentar declaração falsa;  
 O candidato que pertencer ao Grupo de Risco de maior probabilidade de desenvolvimento dos sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), quais sejam:  
 I – gestantes e lactantes;  
 II – maiores de 60 (sessenta) anos;  
 III – expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária.

O candidato só poderá se inscrever uma única vez. Constatado mais de uma inscrição o candidato será excluído do Processo.

As inscrições serão realizadas no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h, no prédio da Prefeitura Municipal de Bodó, situado à Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN ou através do e-mail: administracao@bodo.rn.gov.br no dia 18 de fevereiro de 2022, das 08:00 às 12:00h.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Saúde, com o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou apresentar informações inverídicas.

A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

O Candidato contratado executará ações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer Setor da Saúde, que houver necessidade.

A relação final dos cadastrados decorrente do Processo Seletivo Simplificado será publicada no diário Oficial do Município, na data provável de **23/02/2022**.

É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo.

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas, conforme apresentado no quadro do item 5.1.1.

5.1.1. Quadro do processo seletivo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
ETAPA 1	ANÁLISE CURRICULAR	Eliminatório e classificatório
ETAPA 2	ENTREVISTA TÉCNICA	Classificatório

## 5.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA 1

5.2.1. A primeira etapa, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

5.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição, conforme Anexo.

5.2.3. O candidato que não enviar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

5.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

5.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

5.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.2.7. A classificação final da Etapa 1 será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

5.2.8. Será atribuído o valor máximo de 10,0 (dez) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

5.2.9. Na hipótese de igualdade de pontuação entre dois ou mais candidatos dentro dos limites do item 5.2.10, todos serão classificados para etapa seguinte.

5.2.10. O número de candidatos, que serão classificados para a segunda etapa fica limitado a 5x (cinco vezes) o número de vagas em cada cargo. Sendo selecionados as melhores notas em ordem decrescente.

5.2.11. No período das inscrições, as mesmas não serão conferidas, sendo de inteira responsabilidade do candidato, adotar todos os procedimentos previstos nesse edital.

## 5.3. DA ENTREVISTA TÉCNICA – ETAPA 2

5.3.1. Os candidatos classificados na Etapa 1, serão convocados a realizar a Etapa 2 (Entrevista Técnica) em data, local e horário a serem divulgados junto ao resultado definitivo da fase anterior.

5.3.2. A Entrevista Técnica terá valor máximo de 10,0 (dez) pontos, distribuídos entre questões que versarão sobre os conhecimentos e habilidades específicas para o cargo e experiências técnicas na área objeto da seleção.

5.3.3. Será publicado no Diário Oficial do Município o Resultado da Etapa 2 (Entrevista Técnica), em ordem decrescente de pontuação de todos os candidatos.

## 5.4. DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A Nota Final (NF) dos candidatos classificados aos cargos será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:  $NF = (0,3 \times NAC) + (0,7 \times NET)$ , em que, NAC é a nota da Análise de Currículo e NET é a nota da Entrevista Técnica.

5.4.2. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

5.4.3. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela vaga que deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Saúde o direito de excluir do cadastramento aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

Para contratação serão convocados apenas os candidatos classificados até o limite das vagas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma gradativa, mediante necessidade de abertura de novos leitos.

Todos os atos, relativos ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e/ou suas páginas oficiais na internet.

Os questionamentos relativos ao Processo Seletivo deverão ser feitos pelos candidatos, à Secretaria Municipal de Saúde no horário das 07:00 horas às 14:00 horas, através do email: smsbodo2017@gmail.com e/ou telefone 84 – 3439-0041

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão e a Secretaria Municipal de Saúde.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Figurarão neste edital:

Anexo I – Das Vagas.

Anexo II – Da Remuneração.

Anexo III – Dos Requisitos para os Cargos.

Anexo IV – Da Avaliação Curricular.

Anexo V – cronograma de atividades

Anexo VI – Ficha de inscrição

Este Processo Seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município de Bodó e a pandemia causada pelo COVID-19, terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da necessidade da Administração, ou enquanto for necessário à superação da calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido neste dispositivo.

Bodó-RN, 17 de fevereiro de 2022.

**DAYANE GUEDES MIRANDA DE ASSUNÇÃO**

Presidente

**RÔMULO LENINE FERREIRA FARIAS**

Secretário

**JOSÉ ITAMAR DE ALBUQUERQUE**

Membro

**COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - COVID-19**

**ANEXO I – DAS VAGAS**

CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORARIA
MÉDICO	01+ CR	SUPERIOR	40

**ANEXO II – DA REMUNERAÇÃO**

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	VENCIMENTO
MÉDICO	SUPERIOR	RS 8.000,00 (OITO MIL REAIS)

**ANEXO III – DOS REQUISITOS DOS CARGOS**

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEL	REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO	SUPERIOR	EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 6 MESES EM HOSPITAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E UTI

**ANEXO IV – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

	simultâneos).	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS

**ANEXO V – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/02/2022
Período de inscrições	18/02/2022(08H AS 12H)
Divulgação do resultado preliminar	21/02/2022
Entrevista Técnica	22/02/2022
Divulgação do resultado definitivo	23/02/2022

**ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: //		SEXO: M ( ) F ( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº:	
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**61FBB4E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5824/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de leis, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:  
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. RESOLVE**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Tecnologia com Fornecimento de Licença de Uso de Aplicativos e Portal Web, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em tecnologia com fornecimento dos seguintes itens: licença de uso de aplicativo e portal web para gerenciamento dos atendimentos disponibilizado ao cidadão, licença de uso de software web de acompanhamento dos indicadores do previne brasil, licença de uso de aplicativo e portal web para gerenciamento das atividades dos agentes comunitários de saúde, de endemias e enfermeiros, licença de uso de aplicativo de gerenciamento de dispositivos móveis do tipo tablet, conectividade em todas as unidades de saúde municipais e Implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC) do e-SUS APS, contemplando os procedimentos de instalação em servidor web, manutenção, configuração, parametrização, atualização, evolução, customização, treinamento e suporte técnico.	03 MESES	17.130,00

O item será adquirido junto a pessoa Jurídica **CONNECTA – CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, domiciliado à Rua Anísio de Souza, 2554, Sala 04 – Lagoa Nova, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter esta apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor global da despesa será de R\$ 17.130,00 (dezessete mil, cento e trinta reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 5824/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 09 de fevereiro de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3E0EA350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE  
 EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS.**

**CONTRATADAS: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79. J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25. CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01. LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07. DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50. H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35. G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77. HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30**

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.002 - Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração</b>
<b>AÇÃO:</b>	2005 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 - Melhoria do Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.003 – Sec. Municipal de Finanças e Tributação</b>
<b>AÇÃO:</b>	2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 – Melhoria Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos</b>
<b>AÇÃO:</b>	2011 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 – Melhoria Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos</b>
<b>AÇÃO:</b>	2237 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE
<b>FUNÇÃO:</b>	12 – Educação
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b>	0042 – Melhoria do Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 - Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15500000 - Transferência do Salário-Educação

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.004 Sec. Municipal de Educação Cultura e Desportos</b>
<b>AÇÃO:</b>	2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
<b>FUNÇÃO:</b>	12 - Educação
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	361 – Ensino Fundamental
<b>PROGRAMA:</b>	0042 – Ensino Fundamental
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>02.007 – Sec. Mun. de Transporte e Obras Públicas</b>
<b>AÇÃO:</b>	2075 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
<b>FUNÇÃO:</b>	04 – Administração
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 – Administração Geral
<b>PROGRAMA:</b>	003 – Melhoria do Serviço Municipal
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.30 – Material de Consumo
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.008 – Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
AÇÃO:	2090 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
FUNÇÃO:	20 – Agricultura
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 – Melhoria Serviço público Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006 - Fundo Municipal de Assistência Social
AÇÃO:	2255 - Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
Programa	0013 – Assistência Social Geral
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2054 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	003 – Melhoria Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2053 - Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	301 – Atenção Básica
PROGRAMA:	003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO:	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 - Saúde
SUB-FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0003 - Melhoria do Serviço Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.30 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

#### RESUMO:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 25, 26, 27, 31, 32, 33, 36, 40, 41, 52, 63, 68, 69, 70, 80, 95, 96, 97, 98, 100, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 112.553,60 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 7, 18, 19, 21, 22, 54, 84, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 76.870,00 (SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

J I C DE CARVALHO - CNPJ: 09.439.791/0001-25, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 55, 56, 57, 58, 59, 65, 66, 67, 71, 76, 78, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 106, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 68.920,60 (SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

CAVALCANTE & CIA LTDA – ME - CNPJ: 10.655.938/0001-01, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 99, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 2.685,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 26.950.671/0001-07, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 49, 50, 51, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 13.371,00 (TREZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 60, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 1.056,00 (MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).

H. C. CORDEIRO - CNPJ: 20.755.100/0001-35, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 16, 44, 61, 62, 64, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 82, 94, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 61.583,00 (SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).

G C IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 05.001.234/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 17, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 8.750,00 (OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 20.873.342/0001-23, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 53, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 17.667,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS).

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - CNPJ: 35.284.764/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 23, 24, 83, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 7.316,70 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

#### VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16 DE FEVEREIRO DE 2022 A 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CERRO CORÁ/RN, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**74865CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

OMunicípio de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO final do Edital Nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, na edição nº 2706 em 31/01/2022.

VAGAS	CARGO	CANDIDATO CLASSIFICADOS	PONTOS
02	Auxiliar de Serviços Diversos	Adelice Cesário da Fonseca	10
		Anadete Francisco Medeiros	10
01	Maestro de Filarmônica	José Balbino da Silva Júnior	10
01	Gestor do Bolsa Família	Oziel Pereira do Nascimento	10
02	Técnico de Nível Médio	Maria das Vitórias do Nascimento	7,0
		Kaio dos Santos Fernandes	6,5
04	Monitor Social	Rafael Lucas da Silva	7,0
		Flávia Fabiane de Oliveira	6,5
		Daikon Franciê Azevedo de Lima	6,5
		Maria Kellyane da Silva	6,5
02	Orientador/a Social	Karla Patrícia Costa da Silva	8,5
04	Visitador do Programa Criança Feliz	Maria Isabel Cristina Dantas de Araújo	9,0
		Kátia Michele do Nascimento Souto	9,0
		Maria José Cardoso da Costa	8,5
		Renata Kayze de Lima	8,5
01	Supervisor do Programa Criança Feliz	Aurineide Carla da Silva	7,5
02	Técnico do PBF	Geyson Felipe de Oliveira	7,5
		Elânia Belmiro Azevedo de Andrade	7,0

**Coronel Ezequiel/RN, 16 de fevereiro de 2022.**

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**DANIEL ARAUJO MARTINS**

Secretário Municipal de Assistência Social

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:315E6E47**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 22/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 975.060,00 (novecentos e setenta e cinco mil e sessenta reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Secretaria Mun. de Administração e Planejamento</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração</b>
Elemento	3.3.90.93 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 22.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 60,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 415.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 515.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 81.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 97.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 80.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002– Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.001 – Sec. Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 975.060,00</b>

Coronel Ezequiel/RN, 01 de novembro 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2013 – Contribuição à Formação do Pasep</b>
Elemento	3.3.90.47 – Contribuições Tributárias e Contributivas
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especial
Subfunção	843 – Serviços da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 11.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>04.001 - Secretaria Mun. de Finanças</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	123 – Administração Financeira
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2020 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Finanças</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 60,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1014 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/INFANTIL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 81.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 81.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1019 – Construção de Quadras de Esportes em Escolas</b>
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – Manut. das Ações das Secretaria Mun. de Educação</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo

Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1009 – Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	451 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2052 – Manut. das Ações do Setor de Obras</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>07.001 – Sec. Mun. Obras e Serviços Urbanos</b>
Função	15 – Urbanismo
Subfunção	452 – Serviços Urbanos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2053 – Manut. das Ações da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1060 – Construção e Ampliação de Unidade de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 150.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1062 – Aquisição de Veículo, Ambulância e Unida de Móvel Médico-Odontológica/Investimento</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1064 – Construção Ampliação das Unidades de Saúde Bucal/Investimento</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 60.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1071 – Incremento PAB-Investimento</b>
Elemento	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 225.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1072 – Incremento MAC-Investimento</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

  

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manut. das Ações do NASE/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2065 – Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2081 – Manut. das Ações do Abrigo ao Menor Infrator</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 13.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 - Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1043 – Perfuração e Instalação de Poços Tubulares</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 975.060,00</b>

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C6F12451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 25/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal e autorizado pelo orçamento municipal;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 547/2020, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.174.235,07 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária no orçamento da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado, no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II**, anexa, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE ORA SUPLEMENTADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS DE DESPESA.**

**TABELA I - Acréscimos de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – Manut. das Ações do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Secretaria Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 110.600,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 25.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 135.600,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Secretaria Mun. de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2017 – Amortização da Dívida e juros, junto ao INSS</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2022 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>
Elemento	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/Dotação	R\$ 21.000,00
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 29.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2025 – Manutenção das Ações do Programa da Alimentação Escolar/PNAE- FUNDAMENTAL</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB60%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 263.161,36
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 51.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 322.161,36</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 80.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 76.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 156.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2029 – Manutenção das Ações do Salário Educação</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2034 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 18.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 18.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Sec. Mun. de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Educação Infantil

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil – FUNDEB 60%</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 38.923,71
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.923,71</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 38.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 64.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 28.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 123.150,00
Elemento	3.3.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 56.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 271.150,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Fundo de Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2086 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.800,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.600,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 – Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2100 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Amb</b>
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 12.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.800,00</b>

<b>Total Suplementado</b>	<b>R\$ 1.174.235,07</b>
---------------------------	-------------------------

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.****TABELA II – Redução de Dotação**

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1054 – Aquisição de Veículos e outros Equipamentos - GABINETE</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Municipal</b>
Elemento	3.3.90.30 – Material de consumo
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.3.90.40 – Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	03 – Essencial à Justiça
Subfunção	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2003 – Aquisição de Equipamentos e Materias Permanetes</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2004 – Manut. Das Ações do Gabinete do Prefeito</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2006 – Manutenção das Ações da Controladoria Municipal</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 36.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 4.800,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 51.800,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>02.001 – Gabinete do Prefeito</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	124 – Controle Interno
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2007 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração

Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2009 – Manut. das Ações da Sec. Municipal de Administração</b>
Elemento	3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Valor/Dotação	R\$ 4.500,00
Elemento	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2010 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Sec. Mun. de Administração</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2012 – Construção, Instalação das Ações do Almoarifado Central</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2014 – Recolhimento Previdenciário ao INSS</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 17.100,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 17.100,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	28 – Encargos Especiais
Subfunção	843 – Serviço da Dívida Interna
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2018 – Amortização da Dívida e juros, junto aos Precatórios</b>
Elemento	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor/Dotação	R\$ 6.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>03.001 - Sec. Mun. de Administração</b>
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2116 – Construção, Instalação e Manutenção das Ações do Almoarifado Central</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 14.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2023 – Promoção das Ações da Caprifeira</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2117 – Ampliação e Reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento</b>
Elemento	4.4.50.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2118 – Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas</b>
Elemento	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2119 – Construção de Passagem Molhada</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>05.001 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento</b>
Função	20 – Agricultura
Subfunção	605 – Abastecimento

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2121 – Construção de Pócligas Comunitárias</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1004 – Aquisição de Veículos e Outras Equipamentos e Materiais Permanentes/FUNDAMENTAL</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 9.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 9.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1015 – Instalação e Modernização de Salas de Informática</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 179.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 179.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1016 – Ampliação e Reforma de prédios escolares</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1017 – Ampliação e Reforma da Escola Mun. Cassimiro Gomes e seu Anexo</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 40.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1018 – Construção de Biblioteca</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 90.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1019 – Aquisição de Imóvel</b>
Elemento	4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1020 – Const. E Instalação do Almoarifado Central da Merenda Escolar</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 95.000,00
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 105.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1021 – Ampliação de Prédios Escolares</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 50.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2026 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação

Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2027 – Manut. das Ativ. do Ensino Fund. - FUNDEB 30%</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 51.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 51.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	361 – Ensino Fundamental
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2028 – Manut. das Ações das Secretarias Mun. de Educação</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 16.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 16.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>06.001 – Secretaria Municipal de Educação</b>
Função	12 – Educação
Subfunção	365 – Educação Infantil
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2041 – Manut. das Ativ.do Ens. Infantil - FUNDEB - 70%</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.161,36
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 38.923,71
<b>Total</b>	<b>R\$ 67.085,07</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1059 – Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 150,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 150,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1065 – Aquisição de Equipamento e Materias Permanentes</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1066 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/ Vigilância Sanitária/Investimento</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2057 – Manut. e Ampliação das Ações da Estratégia da Saúde Bucal/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 12.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2058 – Manut. das Ações do Programa de Atenção Básica/PAB FIXO/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2059 – Manut. das Ações do Programa de Agentes Comunitários de Saúde/PAC'S/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2061 – Manut. das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Elemento	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor/Dotação	R\$ 13.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00

Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/Dotação	R\$ 30.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 54.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2062 – Manut. das Ações da Estratégia da Saúde da Família-ESF/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 1.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2063 – Instalação e Manutenção das Ações do CAPS/ Centro de Apoio ao Psico social</b>
Elemento	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 19.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2064 – Manut. das Ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 39.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 39.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2065 – Instalação e Manut. de Academia da Terceira Idade</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 28.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2066 – Manutenção das Ações do Programa de Assistência à Mulher e ao Homem</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>08.002 – Fundo Municipal de Saúde</b>
Função	10 – Saúde
Subfunção	304 – Vigilância Sanitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2074 – Manut. das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Custeio</b>
Elemento	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social</b>
Função	08 – Assistência Social
Subfunção	244 – Assistência Comunitária
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2089 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1038 – Aquisição de Veículos e outros equipamentos</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>10.001 - Secretaria Municipal de Transportes</b>
Função	26 – Transporte
Subfunção	782 – Transporte Rodoviário
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2095 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Transportes</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>11.001 - Sec. Mun. de Recursos Hídricos e Meio Amb.</b>
Função	18 – Gestão Ambiental
Subfunção	544 – Recursos Hídricos
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1044 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de água</b>

Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1039 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente/ Setor Cultura</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo</b>
Função	23 – Comercio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1040 – Conclusão e Manutenção do centro de Informações Turística</b>
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo</b>
Função	23 – Comercio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1041 – Criação e Manut. de Rotas Turist</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo</b>
Função	23 – Comercio e Serviços
Subfunção	695 – Turismo
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>1042 – Aquisição de Equipamento Permanente/ Setor Turismo</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 2.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>

<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>12.001 – Sec. Mun. de Cultura e Turismo</b>
Função	13 – Cultura
Subfunção	392 – Difusão Cultural
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2105 – Manut. das Ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.600,00</b>
<b>Total da Redução</b>	<b>R\$ 1.174.235,07</b>

Coronel Ezequiel/RN, 01 de dezembro de 2021

**CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**628A1E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021**

Objeto: Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Chamada Pública nº 005/2021, Processo Administrativo nº 01223/2021, adjudicando ao GRUPO INFORMAL:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARASCNFJ nº 12.993.507/0001-72							
I. AGRICULTOR2. CPF3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE ENTREGA	DE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
						PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
LAERCIO MEDEIROS DE CARVALHOCPF: 785.663.714-53DAP: SDW0785663714532509191032	TOMATE	KG	370	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,2675	5,2675
LAERCIO MEDEIROS DE CARVALHOCPF: 785.663.714-53DAP: SDW0785663714532509191032	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09	4,09
JOSÉ PEDRO NETOCPF: 392.482.674-91DAP: SDW0392482674910807201118	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09	4,09
JOSÉ PEDRO NETOCPF: 392.482.674-91DAP: SDW0392482674910807201118	MACAXEIRA	KG	780	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,015	3,015
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURACPF: 084.188.244-41DAP: SDW0084188244412605210944	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09	3,24
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURACPF: 084.188.244-41DAP: SDW0084188244412605210944	ABOBORA JURIMUM DE LEITE	KG	380	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,24	2,43

JOÃO BATISTA DE SOUZACPF: 013.908.381-29DAP: SDW0013908381292608211124	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,09	4,09
JOÃO BATISTA DE SOUZACPF: 013.908.381-29DAP: SDW0013908381292608211124	CHEIRO VERDE (COENTRO)	KG	60	CONFORME SOLICITAÇÃO	9,8525	9,8525
NILTON CESAR GOMES DO NASCIMENTOCPF: 011.496.164-66DAP: SDW0011496164662308180825	BATATA DOCE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO	3,4675	3,4675
NILTON CESAR GOMES DO NASCIMENTOCPF: 011.496.164-66DAP: SDW0011496164662308180825	ABOBORA JURUMUM DE LEITE	KG	300	CONFORME SOLICITAÇÃO	3,24	3,24
3,24FRANCISCA ALEIXO MONTEIROCPF: 014.659.564-50DAP: SDW0028959914801308190931	BANANA	KG	1010	CONFORME SOLICITAÇÃO	4,09	4,09
FRANCISCA ALEIXO MONTEIROCPF: 014.659.564-50DAP: SDW0028959914801308190931	MAMÃO	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO	2,4325	2,4325
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 41.588,43</b>

Coronel João Pessoa/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**1A5FBCB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 – PMCJP**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN  
CNPJ nº 08.355.471/0001-24

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
CNPJ nº 10.413.982/0001-05

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5571 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: MASSEY FERGUNSON 292, VALMET 65, CAÇAMBA (CHEVROLET 1985), RETROESCAVADEIRA, MERCEDES 2729, CAMINHÃO PIPA (INTERNACIONAL), PAR MECÂNICA ENCHEDEIRA e MOTO NIVELADORA.	Hora	1.200	180,00	216.000,00
2	5572 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para motocicletas: CG 125 FAN HONDA ou SANDWAN e CG 150 FAN HONDA.	Hora	315	85,00	26.775,00
3	5569 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: SPIN, UNO, COURIER, SIENA, SAVEIRO, FIORINO, GOL, MOBI e TORO.	Hora	400	128,00	51.200,00
4	5570 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: ÔNIBUS (IVECO, VOX15/190 e VOLARE 4X4), MINI BUS FIAT, A-20, DUCATA FIAT e RENAULT- SEMI UTL.	Hora	1.200	160,00	192.000,00

Dotação orçamentária: 24 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / 103 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS / 166 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**0FFD2E32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

CNPJ nº 14.950.427/0001-65

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
CNPJ nº 10.413.982/0001-05

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	5572 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para motocicletas: CG 125 FAN HONDA ou SANDWAN e CG 150 FAN HONDA.	Hora	65	85,00	5.525,00
3	5569 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: SPIN, UNO, COURIER, SIENA, SAVEIRO, FIORINO, GOL, MOBI e TORO.	Hora	160	128,00	20.480,00

Dotação orçamentária: 431 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**9536F65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009-005/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa – RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, neste ato representado por seus gestores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 009-005/2022, publicada no dia 24 de janeiro de 2022, processo administrativo n.º 00045/2022, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR**, conforme termo de referência, especificados no item 01, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 009-005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**D G DISTRIBUIDORA LTDA (00.642.003/0001-29)**

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04/02/2022	1	6180 - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - 200GR ENRIQUECIDO COM VITAMINAS; COM COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS; ISENTO DE FRAGMENTOS DE INSETOS, SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM REFIL ECONÔMICO, HERMETICAMENTE FECHADO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	MARATA	950	3,50	3.325,00
04/02/2022	2	6181 - ALHO IN NATURA, DE BOA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM SUJIDADES.	Kg	In Natura	100	21,99	2.199,00
04/02/2022	3	6182 - AÇÚCAR BRANCO CRISTALIZADO - 1KG DERIVADO DA CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	CAETÉ	610	3,69	2.250,90
04/02/2022	5	6184 - ARROZ BRANCO - 1KG SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	FAZENDA	1.630	3,09	5.036,70
04/02/2022	6	6185 - ARROZ PARBOILIZADO - 1KG CLASSE LONGO, FINO, TIPO 1; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA E TRANSPARENTE; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	FAZENDA	500	3,34	1.670,00
04/02/2022	10	6189 - COXÃO MOLE MOÍDO (CHÁ DE DENTRO) CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS; EMBALADAS À VÁCUO; ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	Kg	FRIBOI	1.980	11,50	22.770,00
04/02/2022	15	6194 - PEITO DE FRANGO CONGELADO COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO 6%; ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, ODORES CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.	Kg	MERCI	2.130	13,39	28.520,70
04/02/2022	16	6195 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - 200GR DE ORIGEM ANIMAL, OBTIDO UNICAMENTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL; SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, SEM GORDURA TRANS; EMBALADO EM SACO DE POLIÉSTER ALUMINIZADO, ROTULADO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM, COM PROTEÇÃO APROPRIADA	PCT	ITAMBE	6.800	6,90	46.920,00

		CONTRA CONTAMINAÇÃO; CONSTANDO O NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.					
04/02/2022	17	6196 - MACARRÃO COMUM ESPAGUETE; EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. 500GR	PCT	BOM SABOR	3.230	3,15	10.174,50
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 122.866,80</b>	

## CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não se aplica.

## ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador e os participantes da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado **CONTRATO** ou ser emitidas **Notas de Empenho**, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

## DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

## ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Miguel – RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

**CONDIÇÕES GERAIS**

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (um) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

D G de Almeida Diogenes ME

**DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIÓGENES**

CPF nº 546.327.223-91

RG nº 245386692

Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**3EE326D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 013/2022**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE - CONTRATO N.º 013/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua São José, N.º 05, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.355.471/0001-24, representada neste ato pela SECRETÁRIA Ângela Kelly Simão de Souza Lima, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado o **GRUPO INFORMAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARAS**, com endereço no sítio Poço de Varas, n.º s/n, em Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ sob n.º 12.993.507/0001-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES**, para alunos matriculados na rede de educação básica pública, durante a vigência deste instrumento contratual, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 005/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, descrito no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 41.588,43 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos)**.

a) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do recibo de entrega pelo fornecedor ao servidor designado Apoio Administrativo em Nutrição Escolar (merendeira(o)).

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1. AGRICULTOR 2. CPF 3. DAP	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	DE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
LAERCIO MEDEIROS DE CARVALHO CPF: 785.663.714-53 DAP: SDW0785663714532509191032	TOMATE	KG	370	CONFORME SOLICITAÇÃO		5,2675		5,2675
LAERCIO MEDEIROS DE CARVALHO CPF: 785.663.714-53 DAP: SDW0785663714532509191032	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09		4,09
JOSÉ PEDRO NETO CPF: 392.482.674-91 DAP: SDW0392482674910807201118	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09		4,09
JOSÉ PEDRO NETO CPF: 392.482.674-91 DAP: SDW0392482674910807201118	MACAXEIRA	KG	780	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,015		3,015
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA CPF: 084.188.244-41 DAP: SDW0084188244412605210944	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09		3,24
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA CPF: 084.188.244-41 DAP: SDW0084188244412605210944	ABOBORA JURUMUM DE LEITE	KG	380	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,24		2,43
JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 013.908.381-29 DAP: SDW0013908381292608211124	BANANA	KG	1100	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09		4,09
JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 013.908.381-29 DAP: SDW0013908381292608211124	CHEIRO VERDE (COENTRO)	KG	60	CONFORME SOLICITAÇÃO		9,8525		9,8525
NILTON CESAR GOMES DO NASCIMENTO CPF: 011.496.164-66 DAP: SDW0011496164662308180825	BATATA DOCE	KG	200	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,4675		3,4675
NILTON CESAR GOMES DO NASCIMENTO CPF: 011.496.164-66 DAP: SDW0011496164662308180825	ABOBORA JURUMUM DE LEITE	KG	300	CONFORME SOLICITAÇÃO		3,24		3,24
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO CPF: 014.659.564-50 DAP: SDW0028959914801308190931	BANANA	KG	1010	CONFORME SOLICITAÇÃO		4,09		4,09
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO CPF: 014.659.564-50 DAP: SDW0028959914801308190931	MAMÃO	KG	1000	CONFORME SOLICITAÇÃO		2,4325		2,4325
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>								<b>R\$ 41.588,43</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da Ordem de Compra/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade prevista ou até que haja novo registro de preços (Chamada Pública).

O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, em dias a serem estabelecidos e nas quantidades requeridas, sempre com observância no quantitativo apresentado na chamada pública n.º 005/2021.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A remuneração a ser paga ao fornecedor formal, informal e/ou individual será equivalente aos preços das vendas feitas à Unidade Escolar/CONTRATANTE, demonstradas pelos termos de entrega e descritos nas notas fiscais, em conformidade ao preço de aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 60 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 . 122 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, efetuará o pagamento das NOTAS FISCAIS no valor correspondente às entregas do mês anterior ao do pagamento.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATADO/FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A UNIDADE ESCOLAR/CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o quantitativo de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar apresentados para o CONTRATADO/FORNECEDOR, ficando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inapetência do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Único:** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da GESTORA DO CONTRATO: Ângela Kelly Simão de Souza Lima, conforme estabelecido na IN n.º 003/2015, além de outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17/06/2013, N e alterações posteriores se houverem, e pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, incluindo prorrogação do prazo de validade mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

Por acordo entre as partes;

Pela inobservância de qualquer de suas condições;

Qualquer dos motivos previstos em lei.

Por deliberação da administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até que haja nova Chamada Pública.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

É competente o Foro da Comarca de São Miguel/RN para dirimir quaisquer dúvidas e ou questões que advirem deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA**

Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita

Contratados:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA POÇO DE VARAS CNPJ n° 12.993.507/0001-72	
RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO	ASSINATURA
JOSÉ CARVALHO DE BESSA CPF n° 001.359.412	
AGRICULTOR	ASSINATURA
LAERCIO MEDEIROS DE CARVALHO	
FRANCISCA ALEIXO MONTEIRO	
JOÃO BATISTA DE SOUZA	
NILTON CESAR GOMES DO NASCIMENTO	
JOSÉ PEDRO NETO	
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA MOURA	

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF n° \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ - CPF n° \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
Código Identificador:5F5EF87C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – RN (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

CNPJ nº 17.767.390/0001-22

CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME

CNPJ nº 10.413.982/0001-05

ITEM	SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	5572 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para motocicletas: CG 125 FAN HONDA ou SANDWAN e CG 150 FAN HONDA.	Hora	100	85,00	8.500,00
3	5569 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos: SPIN, UNO, COURIER, SIENA, SAVEIRO, FIORINO, GOL, MOBI e TORO.	Hora	400	128,00	51.200,00
4	5570 - Mão de obra para os serviços, incluindo: mecânica, conserto e troca de peças para veículos;	Hora	500	160,00	80.000,00

ÔNIBUS (IVECO, VOX15/190 e VOLARE 4X4), MINI BUS FIAT, A-20, DUCATA FIAT e RENAULT- SEMI UTI.
---

Dotação orçamentária: 350 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Fundamentação legal da contratação: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 123/06.

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**0D91320A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16020001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 16020001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 16020001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço, manutenção, conserto e reparo dos gabinetes odontológicos das unidades de saúde da Zona Rural e Urbana do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**446 - Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME (35.662.667/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13098 - Serviços de manutenção e reparo nos sistemas elétricos, hidráulicos e pneumáticos de gabinetes odontológicos completos	SV		14	380,00	5.320,00
2	19301 - Serviço de conserto de Alta Rotação Odontológico	SV		20	60,00	1.200,00
3	19302 - Serviço de conserto de Compressor Odontológico	SV		10	240,00	2.400,00
4	19303 - Serviço de conserto de Baixa Rotação Odontológico	SV		20	30,00	600,00
5	19304 - Serviço de conserto em Fotopolimerizador Odontológico	SV		20	120,00	2.400,00
6	19305 - Serviço de conserto em Raio X Odontológico	SV		6	450,00	2.700,00
7	19306 - Serviço de conserto de Ultra Som Odontológico	SV		10	230,00	2.300,00
<b>Total (R\$):</b>						16.920,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo

Encanto/RN, 16/02/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**E66E6CFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 9PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º 210513PP00018**

**CONTRATO N.º: 9PP18/2021-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato n.º 9PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n.º 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cleiton Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n.º 034.148.724-47, Carteira de Identidade n.º 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF n.º 360.466.805-06, neste ato representado por MACIO FREIRE FERNANDES - RUA GETULIA VARGAS, 222 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n.º 061.828.124-00, neste ato representado por Macio Freire Fernandes, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Francisco Sabino de Oliveira, 222, Centro - Equador - RN, CPF n.º 061.828.124-00, Carteira de Identidade n.º 2146378 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:**

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial n.º 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

**A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 74.275,00 (setenta e quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 92.495,00 (noventa e dois mil quatrocentos reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	VIAGEM	60	15	75	R\$ 625,00	R\$ 46.875,00
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	VIAGEM	35	8	43	R\$ 230,00	R\$ 9.890,00
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	VIAGEM	5	1	6	R\$ 345,00	R\$ 2.070,00
31	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	PASSAGEM	150	37	187	R\$ 180,00	R\$ 33.660,00
<b>Total:</b>							R\$ 92.495,00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

<b>CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA</b>
Prefeito
034.148.724-47
<b>MACIO FREIRE FERNANDES</b>
061.828.124-00

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:6E5EDC02

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018**

**CONTRATO Nº: 2PP18/2021-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 2PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por CHRISTINE CAVALCANTE SILVA - RUA DR JOÃO CARRI, 358 - CRUZEIRO - CAMPINA GRANDE - PB, CPF nº 032.629.774-03, neste ato representado por Silvio Ramos da Silva, Brasileira, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Simão Gomes, 98, Centro - Equador - RN, CPF nº 707.922.754-20, Carteira de Identidade nº 1124668 SSP/RN**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:**

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 45.525,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais), resultando no valor final de R\$ 57.620,00 (cinquenta e sete mil seiscientos e vinte reais), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Após Aditivo	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Manhã	VIAGEM	70	17	87	R\$ 255,00	R\$ 22.185,00
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde.	VIAGEM	30	7	37	R\$ 560,00	R\$ 20.720,00
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã.	VIAGEM	35	8	43	R\$ 225,00	R\$ 10.965,00
34	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	UND	100	25	125	R\$ 30,00	R\$ 3.750,00
<b>Total:</b>							<b>R\$ 57.620,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito  
034.148.724-47

**CHRISTINE CAVALCANTE SILVA**

Silvio Ramos Da Silva  
707.922.754-20

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**68693072

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº8PP18/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN Nº 210513PP00018**

**CONTRATO Nº: 8PP18/2021-CPL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para acréscimo de valor do contrato nº 8PP18/2021-CPL, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cleiton Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado

na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **RN, CPF nº 360.466.805-06, neste ato representado por Lucinaldo Francisco de Souza, Brasileira, residente e domiciliado na Rua Valmir Sabino de Oliveira, 543, Jose Marcelino - Equador - RN, CPF nº 360.466.805-06, Carteira de Identidade nº 3332023 SSP/BA**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDO - DOS FUNDAMENTOS:

Aditamento que altera Cláusula Terceira do contrato fruto da Pregão Presencial nº 00018/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Equador/RN para Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de taxi e mototáxi visando o transporte de encomendas e passageiros, por demanda, em veículo do futuro contratado para diversas localidades, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Equador/RN, sendo o contrato original aditado em 25%, com base no fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Os valores unitários dos itens licitados permanecem inalterados.

A quantidade originária será acrescida de 25%, utilizando-se como critério de arredondamento o critério do número inteiro.

**A partir deste aditivo acrescesse os valores global originário de a monta de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), resultando no valor final de R\$ 17.460,00 (dezesete mil quatrocentos reais e sessenta centavos), em conformidade com os valores abais discriminados e individualizados.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Aditivo 25%	Qt. Aditivo	Após	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	PASSAGEM	150	37	187		R\$ 80,00	R\$ 14.960,00
35	Prestação dos serviços de coleta e/ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.	UND.	100	20	125		R\$ 20,00	R\$ 2.500,00
<b>Total:</b>								R\$ 17.460,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMIAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer o prazo de vinte dias daquela data.

Equador - RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito  
034.148.724-47

**LUCINALDO FRANCISCO DE SOUZA**

360.466.805-06

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**ECF57D1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 24010001/2022**

Aos **15 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022, do processo nº 24010001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

## 2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.070.662/0001-54, End. AV SAO MIGUEL DOS CARIBES PIRANGLI, nº 193, Bairro: Capim Macio, Cidade: Natal/RN, Repres. Por RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES – CPF: 113.868.204-74.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
9	0001115 - CHÁ DE DIVERSOS SABORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE 10G COM 10 SAQUINHOS, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO C/ 24 UNIDADE.	MARATÁ	PACOTE	2500,00	3,740	9.350,00
10	0001093 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO I	POP	QUILO	3922,00	3,740	14.668,28
VALOR TOTAL: 24.018,28						

**Valor total:** 24.018,28 (vinte e quatro mil e dezoito reais e vinte e oito centavos).

## 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

## 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

## 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

## 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

## 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 15 de fevereiro de 2022.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES**

CPF: 113.868.204-74

E. S. Servicos e Comercio de Alimentos EIRELI

11.070.662/0001-54

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:762B487B**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 24010001/2022**

Aos 15 de fevereiro de 2022, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus

representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022, do processo nº 24010001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

#### 1. - DO OBJETO

Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

#### 2. - DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61, End. Sítio Povoado Boa Vista, nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo/RN, Repres. Por ADRIANO CARVALHO ALVES – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(RS)	VLR. TOTAL(RS)
2	0001018 - BISCOITO CREAM CRACKER 400G	3 DE MAIO	PACOTE	1466,00	3,470	5.087,02
4	0001019 - BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	3 DE MAIO	PACOTE	3942,00	3,540	13.954,68
5	0001017 - CAFÉ PC 250G	BANGU	PACOTE	1680,00	6,180	10.382,40
6	0001020 - OVOS VERMELHO BDI COM 15 UND.	COMAVES	BANDEJA	1104,00	6,960	7.683,84
8	0001036 - FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE COM 500 GR.	DONACLARA	PACOTE	3904,00	1,660	6.480,64
15	0001108 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO KG	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	420,00	25,240	10.600,80
16	0001094 - CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	2530,00	31,790	80.428,70
17	0001109 - CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO KG	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	420,00	31,890	13.393,80
18	0001095 - CARNE MOIDA BOVINA, TIPO COXÃO DURO.	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	820,00	19,680	16.137,60
19	0001058 - CHARQUE EMBALAGEM COM 500GR APROX.	FRIGORICO AZEVEDO	A UNIDADE	390,00	17,890	6.977,10
20	0001030 - COLORAU PC 100G	DONACLARA	PACOTE	2175,00	0,500	1.087,50
21	0001110 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	FRIATO	QUILO	340,00	9,170	3.117,80
28	0001097 - FELJAO CARIOCA EMBALAGEM COM 01 KG.	BELOGRAO	QUILO	764,00	5,940	4.538,16
30	0001113 - FILE DE PEITO DE FRANGO	REAL	QUILO	340,00	14,980	5.093,20
31	0001098 - FRANGO CONGELADO	BOMTUDO	QUILO	1820,00	9,290	16.907,80
39	0001100 - PEITO DE FRANGO 1 KG	REAL	QUILO	1820,00	9,990	18.181,80
40	0001106 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 01 KG/OU EMBALAGENS EQUIVALENTES.	SABOR DA SERRA	QUILO	594,00	2,990	1.776,06
45	0001035 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PACOTE	2230,00	3,490	7.782,70
55	0001049 - MASSA DE MINGAU TIPO FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DESC. C/ 600GR. APROX.	YOKI	PACOTE	208,00	6,990	1.453,92
63	0001107 - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA EMB. COM 1 KG.	ITALLI	QUILO	92,00	8,190	753,48
66	0001033 - SOJA BRANCA PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	1860,00	3,580	6.658,80
67	0001034 - SOJA MARROM PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	1860,00	3,580	6.658,80
VALOR TOTAL: 245.136,60						

#### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93:

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 15 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

**ADRIANO CARVALHO ALVES**

CPF: 089.018.634-05

Ruth Atacarejo EIRELI

29.143.973/0001-61

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**04F2803E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº12 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**PROCESSO Nº 24010001/2022**

Aos **15 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022, do processo nº 24010001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO (S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO (S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: RUTH ATACAREJO EIRELI – CNPJ: 29.143.973/0001-61, End. Sitio Povoado Boa Vista, nº 61, Bairro: Zona Rural, Cidade: Severiano Melo/RN, Repres. Por ADRIANO CARVALHO ALVES – CPF: 089.018.634-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
2	0001018 - BISCOITO CREAM CRACKER 400G	3 DE MAIO	PACOTE	1466,00	3,470	5.087,02
4	0001019 - BISCOITO DOCE 400G TIPO MARIA	3 DE MAIO	PACOTE	3942,00	3,540	13.954,68
5	0001017 - CAFÉ PC 250G	BANGU	PACOTE	1680,00	6,180	10.382,40
6	0001020 - OVOS VERMELHO BDI COM 15 UND.	COMAVES	BANDEJA	1104,00	6,960	7.683,84
8	0001036 - FARINHA DE MILHO FLOCADA PACOTE COM 500 GR.	DONACLARA	PACOTE	3904,00	1,660	6.480,64
15	0001108 - CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO KG	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	420,00	25,240	10.600,80
16	0001094 - CARNE BOVINA VERDE - TIPO PATINHO/COXÃO DURO	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	2530,00	31,790	80.428,70
17	0001109 - CARNE DE SOL - TIPO PATINHO/COXÃO DURO KG	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	420,00	31,890	13.393,80
18	0001095 - CARNE MOIDA BOVINA, TIPO COXÃO DURO.	FRIGORICO AZEVEDO	A QUILO	820,00	19,680	16.137,60
19	0001058 - CHARQUE EMBALAGEM COM 500GR APROX.	FRIGORICO AZEVEDO	A UNIDADE	390,00	17,890	6.977,10
20	0001030 - COLORAU PC 100G	DONACLARA	PACOTE	2175,00	0,500	1.087,50
21	0001110 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO	FRIATO	QUILO	340,00	9,170	3.117,80
28	0001097 - FEIJAO CARIOCA EMBALAGEM COM 01 KG.	BELOGRAO	QUILO	764,00	5,940	4.538,16
30	0001113 - FILE DE PEITO DE FRANGO	REAL	QUILO	340,00	14,980	5.093,20
31	0001098 - FRANGO CONGELADO	BOMTUDO	QUILO	1820,00	9,290	16.907,80
39	0001100 - PEITO DE FRANGO 1 KG	REAL	QUILO	1820,00	9,990	18.181,80
40	0001106 - POLPA DE FRUTAS SABORES DIVERSOS PACOTE COM 01 KG/OU EMBALAGENS EQUIVALENTES.	SABOR DA SERRA	QUILO	594,00	2,990	1.776,06
45	0001035 - ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	ITALAC	PACOTE	2230,00	3,490	7.782,70
55	0001049 - MASSA DE MINGAU TIPO FARINHA LÁCTEA EMBALAGEM DESC. C/ 600GR. APROX.	YOKI	PACOTE	208,00	6,990	1.453,92
63	0001107 - SALSICHA TIPO HOT DOG CONGELADA EMB. COM 1 KG.	ITALLI	QUILO	92,00	8,190	753,48
66	0001033 - SOJA BRANCA PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	1860,00	3,580	6.658,80
67	0001034 - SOJA MARROM PAC. C/400G	CARMIL	PACOTE	1860,00	3,580	6.658,80
VALOR TOTAL: 245.136,60						

**3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

#### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

#### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

#### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

#### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);

8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

#### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

#### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

#### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, **15 de fevereiro de 2022.**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo órgão executor.

Adriano Carvalho Alves

CPF: 089.018.634-05

**RUTH ATACAREJO EIRELI**

29.143.973/0001-61

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**17E000D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13 DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**

**PROCESSO Nº 24010001/2022**

Aos **15 de fevereiro de 2022**, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, Cidade Alta, Centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022, do processo nº 24010001/2022. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 14 de fevereiro de 2022, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

**1. - DO OBJETO**

Registro de Preço na aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para as demandas dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme consta os quantitativos em Termo de Referência em Anexo., conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

**2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

Empresa: GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CNPJ: 15.120.795/0001-49, End. Rua Professor Manoel Vicente,10, Loja 01-Centro, n° 10, Bairro: CENTRO, Cidade: Felipe Guerra/RN, Repres. Por GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS – CPF: 040.129.064-61.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
12	0001077 - BEBIDA LACTEA 100ML	ISIS	LITRO	120,00	3,790	454,80
13	0001069 - CALDO DE CARNE CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	ARISCO	UNIDADE	525,00	1,800	945,00
14	0001070 - CALDO DE GALINHA CX C/06 TABLETES C/57G OU C/63G APROX.	ARISCO	UNIDADE	525,00	1,800	945,00
22	0001047 - CREME DE LEITE 200G	ITALAC	UNIDADE	715,00	1,790	1.279,85
36	0001048 - MASSA PARA MINGAU DE CEREAIS 600GR. APROX.	NUTRILON	PACOTE	328,00	5,000	1.640,00
54	0001028 - MARGARINA 500G	PURO SABOR	UNIDADE	1745,00	5,500	9.597,50
VALOR TOTAL: 14.862,15						

**Valor total:** 14.862,15 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

### 3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Contratos, Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Forneceador no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a formalização do Contrato, retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

### 4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### 5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

### 7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

### 8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3 Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

### 9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita no Termo de Referência.

### 10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

### 11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

### 12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### 13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### 14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2021, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 2/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 15 de fevereiro de 2022.

#### **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

CPF: 851.752.184-68

Prefeito

Prefeitura Municipal De Felipe Guerra

CNPJ: 08.349.086/0001-74

Pelo Órgão Executor.

#### **GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS**

CPF: 040.129.064-61

Georgia Karla De Medeiros Dias

15.120.795/0001-49

Fornecedor

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**CB615E4A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE PROCESSO FRACASSADO PE Nº038/2021

Ata de Processo Fracassado  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 38/21

Datas Relevantes						
Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	de Final Propostas	de Início da Sessão		
31/01/2022	19:57 01/02/2022 09:00	08/02/2022 09:00	11/02/2022 09:00	11/02/2022 09:01		
Itens Licitados						
Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Observações
0001	0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A	130.678,33	1	-	UN	Fracassado

	TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15.PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.					
0002	0026388 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX MÍNIMO 78 CV, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP; EM CONFORMIDADE COM O PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES) E COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; ZERO QUILOMETRO; MODELO E ANO DO ANO DE ENTREGA OU ANO POSTERIOR; COR / PINTURA: BRANCA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; APOIOS DE CABEÇAS PARA OS ASSENTOS DE ACORDO COM O ORIGINAL DE FÁBRICA; AIR BAG NA PARTE FRONTAL DO VEÍCULO (CONDUTOR E PASSAGEIRO); AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MOTOR DIANTEIRO; COMBUSTÍVEL: GASOLINA E/OU ETANOL E/OU FLEX; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 78 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE, TRASEIRA CONFORME FABRICANTE; RODAS DE FERRO (COM CALOTAS) OU LIGA LEVE, ORIGINAIS DE FÁBRICA COM PNEUS RADIAIS TIPO CAMPO/CIDADE; FREIOS DIANTEIROS A DISCO E TRASEIROS A TAMBOR (NO MÍNIMO); SISTEMA ANTITRIVAMENTO DE RODAS FREIOS ABS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA ORIGINAL DE FÁBRICA; CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ); CINTOS DE SEGURANÇA DE TRÊS PONTOS; RETROVISORES EXTERNO (DIREITO E ESQUERDO); UMA (01) REVISÃO GRATUITA, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, ÓLEO, FILTROS E DEMAIS COMPONENTES QUE FAÇAM PARTE DA REVISÃO PADRÃO; GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 12 (DOZES) MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT; TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE SÉRIE E OBRIGATORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, QUE NÃO FORAM ESPECIFICADOS; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS PREVISTOS PELA LEGISLAÇÃO; O VEÍCULO DO OBJETO DEVEM TER AS MESMAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS COMERCIALIZADOS NAS REVENDADORAS; ACABAMENTO INTERNO ORIGINAL DE FÁBRICA; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, ENDEREÇO DO LOCAL INDICADO NO EMPENHO.	102.666,83	1	-	UN	Fracassado

\* Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
31/01/2022	PE. 038.2021 - AQUISIÇÃO VEICULO 2ª Chamada.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
11/02/2022 - 10:03	Negociação aberta para o processo 38/21	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 38/21.
11/02/2022 - 10:03	Negociação aberta para o processo 38/21	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 38/21.
11/02/2022 - 10:03	Agendamento da data limite da fase de negociação	Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 12:03.

Propostas Enviadas

0000 - 0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15.PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
D J DA SILVA	44.567.389/0001-27	10/02/2022 22:18:06	SPIN	CHEVROLET	1	185.000,00	185.000,00	Sim
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	11/02/2022 06:48:27	SPIN PREMIER 7LG	CHEVROLET	1	178.000,00	178.000,00	Sim

0000 - 0026388 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX MÍNIMO 78 CV, especificações mínimas:Veículo tipo caminhonete pick-up; Em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; Zero quilometro; Modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; Cor / pintura: branca; Capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; Apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; Air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); Ar condicionado original de fábrica; Motor dianteiro; Combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Potência mínima de 78 CV; MotORIZAÇÃO mínima de 1.4; Suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; Rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); Sistema antitravamento de rodas freios ABS; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); Cintos de segurança de três pontos; Retrovisores externo (direito e esquerdo); Uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; Todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; Com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; O veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; Acabamento interno original de fábrica; O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, endereço do local indicado no empenho.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	LC 123/2006
STRADA VEICULOS LTDA	07.800.974/0001-07	10/02/2022 20:09:37	STRADA ENDURECE	FIAT STRADA	1	115.000,00	115.000,00	Sim
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	11/02/2022 06:48:58	STRADA FREEDOM 1.3 C.D	FIAT	1	178.000,00	178.000,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	60 dias
STRADA VEICULOS LTDA	07.800.974/0001-07	60 dias
D J DA SILVA	44.567.389/0001-27	60 dias

Lances Enviados

0000 - 0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM³, 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15.PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.

Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2022 22:18:06	185.000,00 (proposta)	44.567.389/0001-27 - D J DA SILVA	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:27
11/02/2022	178.000,00	32.426.859/0001-53	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:44

06:48:27	(proposta)	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	
11/02/2022 09:55:47	177.500,00	44.567.389/0001-27 - D J DA SILVA	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:27
0000 - 0026388 - VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX Mínimo 78 CV, especificações mínimas: Veículo tipo caminhonete pick-up; Em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; Zero quilometro; Modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; Cor / pintura: branca; Capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; Apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; Air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); Ar condicionado original de fábrica; Motor dianteiro; Combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Potência mínima de 78 CV; Motorização mínima de 1.4; Suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; Rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); Sistema antitravamento de rodas freios ABS; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); Cintos de segurança de três pontos; Retrovisores externo (direito e esquerdo); Uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; Todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; Com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; O veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; Acabamento interno original de fábrica; O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, endereço do local indicado no empenho.			
Data	Valor	CNPJ	Situação
10/02/2022 20:09:37	115.000,00 (proposta)	07.800.974/0001-07 - STRADA VEICULOS LTDA	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:36
11/02/2022 06:48:58	178.000,00 (proposta)	32.426.859/0001-53 - TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:50
11/02/2022 10:09:28	110.000,00	07.800.974/0001-07 - STRADA VEICULOS LTDA	Cancelado - Proposta ofertada acima do nosso preço orçado 11/02/2022 12:19:36
Inabilitados			
Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
11/02/2022 12:19:27 Desclassificação: Proposta ofertada	D J DA SILVA acima do nosso preço orçado	44.567.389/0001-27	Item 0001 - 0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.
11/02/2022 12:19:36	STRADA VEICULOS LTDA	07.800.974/0001-07	Item 0002 - 0026388 - VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX Mínimo 78 CV, especificações mínimas: Veículo tipo caminhonete pick-up; Em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; Zero quilometro; Modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; Cor / pintura: branca; Capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; Apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; Air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); Ar condicionado original de fábrica; Motor dianteiro; Combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Potência mínima de 78 CV; Motorização mínima de 1.4; Suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; Rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); Sistema antitravamento de rodas freios ABS; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); Cintos de segurança de três pontos; Retrovisores externo (direito e esquerdo); Uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; Todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; Com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; O veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; Acabamento interno original de fábrica; O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, endereço do local indicado no empenho.
Desclassificação: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado			
11/02/2022 12:19:44	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	Item 0001 - 0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.
Desclassificação: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado			
11/02/2022 12:19:50	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	32.426.859/0001-53	Item 0002 - 0026388 - VEICULO UTILITARIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX Mínimo 78 CV, especificações mínimas: Veículo tipo caminhonete pick-up; Em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; Zero quilometro; Modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; Cor / pintura: branca; Capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; Apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; Air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); Ar condicionado original de fábrica; Motor dianteiro; Combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Potência mínima de 78 CV; Motorização mínima de 1.4; Suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; Rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); Sistema antitravamento de rodas freios ABS; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); Cintos de segurança de três pontos; Retrovisores externo (direito e esquerdo); Uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; Todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; Com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; O veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; Acabamento interno original de fábrica; O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, endereço do local indicado no empenho.
Desclassificação: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado			
Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões			
Prazos			
Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão	
11/02/2022 - 12:49	---	---	
0001 - 0026387 - AUTOMÓVEL ZERO KM, TIPO MINIVAN COM 7 LUGARES, QUATRO PORTAS, EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO DA ENTREGA OU POSTERIOR, COM CILINDRADAS MÍNIMAS DE 1.796CM <sup>3</sup> , 8 VÁLVULAS, POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL (NO MÍNIMO CINCO VELOCIDADES À FRENTE E UMA À RÉ), FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE 15,PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMÍDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUX-IN, FUNÇÃO ÁUDIO STREAMING, CONEXÃO BLUETOOTH PARA CELULAR E APLICATIVOS DE SMARTPHONE, RACK DE TETO, COMPUTADOR DE BORDO, FARÓIS DE NEBLINA, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, VOLANTE COM CONTROLE DAS FUNÇÕES DO RÁDIO E TELEFONE, FARÓIS COM TRATAMENTO ESCURECIDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR UM TOQUE, ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO, ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE, COR BRANCA.			

0002 - 0026388 - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA FLEX Mínimo 78 CV, especificações mínimas: Veículo tipo caminhonete pick-up; Em conformidade com o PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e com o Código de Trânsito Brasileiro; Zero quilometro; Modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; Cor / pintura: branca; Capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; Apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; Air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); Ar condicionado original de fábrica; Motor dianteiro; Combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L; Potência mínima de 78 CV; Motorização mínima de 1.4; Suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; Rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; Freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); Sistema antitravamento de rodas freios ABS; Direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; Câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); Cintos de segurança de três pontos; Retrovisores externo (direito e esquerdo); Uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; Garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; Todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; Com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; O veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras;

Acabamento interno original de fábrica; O veículo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, endereço do local indicado no empenho.

Data	Apelido	Frase
11/02/2022 - 09:47:22	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
11/02/2022 - 09:47:30	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
11/02/2022 - 09:47:30	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11/02/2022 - 09:47:30	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
11/02/2022 - 09:47:30	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
11/02/2022 - 09:47:32	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 09:47:32	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/02/2022 - 09:47:33	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 09:47:33	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
11/02/2022 - 09:57:33	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
11/02/2022 - 09:57:48	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
11/02/2022 - 10:03:17	Sistema	O item 0001 teve como arrematante D J DA SILVA - ME com lance de R\$ 177.500,00.
11/02/2022 - 10:03:17	Sistema	O item 0002 teve como arrematante DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA - ME com lance de R\$ 115.000,00.
11/02/2022 - 10:03:17	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
11/02/2022 - 10:03:30	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 12:03.
11/02/2022 - 10:04:20	Pregoeiro	Senhores licitantes, informamos que no item 001 o valor de referência é R\$ 130.678,33 e o item 002 é R\$ 102.666,83
11/02/2022 - 10:06:03	Pregoeiro	Solicitamos uma melhor negociação que esteja com valores dentro do nosso valor cotado do termo de referência
11/02/2022 - 10:09:28	Sistema	O fornecedor DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 10:09:41	Sistema	O fornecedor DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 10:11:39	F. DR LOCADORA E TRA...	Negociação Item 0002: Bom dia, senhores, o menor valor que podemos ofertar é R\$ 110.000,00, infelizmente, não poderemos chegar no valor estimado.
11/02/2022 - 10:16:38	F. D J DA SILVA	Negociação Item 0001: INFELIZMENTE NAO CONSEGUIMOS CHEGAR AO VALOR DE REFERENCIA DESTA VEÍCULO.
11/02/2022 - 10:18:58	F. DR LOCADORA E TRA...	Negociação Item 0002: Ademais, se os senhores permitirem, sugiro que se faça um remanejamento de valores de um item 01 para o item 02, ou seja, se for possível, transferei um valor estimado de um item para outro item, sob pena de ser fracassada os dois itens, portanto, caso seja possível este contingenciamento, os dois itens desta licitação não seriam fracassados e a administração pública cumpriria o princípio da eficiência..
11/02/2022 - 10:22:09	F. DR LOCADORA E TRA...	Negociação Item 0002: De R\$ 115.000,00, BAIXAMOS um valor considerável. O mercado está muito inflacionado, os preços estão subindo muito, é cediço por todos, portanto, finalizando, estamos fazendo a nossa parte baixando cinco mil reais para que esta licitação não seja fracassada.
11/02/2022 - 10:26:30	Sistema	O fornecedor DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 10:26:51	Sistema	O fornecedor DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA enviou uma nova proposta readequada.
11/02/2022 - 10:27:00	Pregoeiro	Srs. Licitantes, informamos que infelizmente o nosso valor máximo orçado foi o mencionado anteriormente para estes itens, sendo assim, caso não consigam ofertar esses valores, o processo será considerado fracassado.
11/02/2022 - 12:19:27	Sistema	O fornecedor D J DA SILVA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 12:19:27	Sistema	Motivo: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado
11/02/2022 - 12:19:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 178.000,00.
11/02/2022 - 12:19:36	Sistema	O fornecedor DR LOCADORA E TRANSPORTES LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro.
11/02/2022 - 12:19:36	Sistema	Motivo: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado
11/02/2022 - 12:19:36	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R\$ 178.000,00.
11/02/2022 - 12:19:44	Sistema	O fornecedor TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/02/2022 - 12:19:44	Sistema	Motivo: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado
11/02/2022 - 12:19:50	Sistema	O fornecedor TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA foi desclassificado para o item 0002 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
11/02/2022 - 12:19:50	Sistema	Motivo: Proposta ofertada acima do nosso preço orçado
11/02/2022 - 12:19:54	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 11/02/2022 às 12:49.
14/02/2022 - 12:04:21	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi declarado fracassado.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**AMANDA SOFIA ARRUDA SILVA**

Apoio

**ANNA LUIZA DE SOUZA VIANA**

Apoio

**CRISLAINE MOREIRA SILVA**

Apoio

**JANAINA DE FREITAS TEIXEIRA**

Apoio

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4BDADFEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL GOIANINHA/RN TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PE SRP Nº001/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2022

## Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40
Quantidade:	1.340
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,40
Valor Total:	32.696,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40
Item:	0002
Descrição:	0005742 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA 15W40
Quantidade:	620
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	23,11
Valor Final:	18,90
Valor Total:	11.718,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA 15W40
Item:	0003
Descrição:	0005747 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,90
Valor Final:	18,80
Valor Total:	225,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUB CITROEN/AIRCROSS
Item:	0004
Descrição:	0005748 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,40
Valor Final:	11,10
Valor Total:	133,20
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS
Item:	0005
Descrição:	0005749 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,02
Valor Final:	30,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS 2016
Item:	0006
Descrição:	0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3 LT
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	22,89
Valor Final:	16,50
Valor Total:	3.564,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FLUIDO DE FREIO DOT3 LT
Item:	0007
Descrição:	0005744 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,40
Valor Final:	11,88
Valor Total:	142,56
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT
Item:	0008
Descrição:	0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,05
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE
Item:	0009
Descrição:	0005746 - FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,92
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE
Item:	0010
Descrição:	0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40
Quantidade:	560
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,51
Valor Final:	27,50
Valor Total:	15.400,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40
Item:	0011
Descrição:	0005737 - LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 15W40
Quantidade:	255
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,00
Valor Final:	23,90
Valor Total:	6.094,50
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 15W40
Item:	0012
Descrição:	0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4
Quantidade:	428
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,02
Valor Final:	20,50
Valor Total:	8.774,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	AS COMERCIO E SERVICOS LTDA (43.857.676/0001-09)
Modelo:	FLUIDO DE FREIO DOT 4
Item:	0013
Descrição:	0003800 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90
Quantidade:	1.024
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,12
Valor Final:	22,90
Valor Total:	23.449,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90
Item:	0014
Descrição:	0003801 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140
Quantidade:	1.154
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,67
Valor Final:	23,80
Valor Total:	27.465,20
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140
Item:	0015
Descrição:	0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO
Quantidade:	722
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,65
Valor Final:	22,50
Valor Total:	16.245,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO
Item:	0016
Descrição:	0005738 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 W340
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,33
Valor Final:	14,30
Valor Total:	171,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)

Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0
Item:	0017
Descrição:	0005739 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 G150/7
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,42
Valor Final:	13,30
Valor Total:	159,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 G150/7
Item:	0018
Descrição:	0005740 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ARL6096
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,75
Valor Final:	14,40
Valor Total:	172,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ARL6096
Item:	0019
Descrição:	0005733 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,59
Valor Final:	54,30
Valor Total:	651,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON
Item:	0020
Descrição:	0005734 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON 2014,2017,2020
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	34,00
Valor Total:	408,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON
Item:	0021
Descrição:	0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	56,30
Valor Total:	675,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020
Item:	0022
Descrição:	0005691 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,11
Valor Final:	12,40
Valor Total:	1.190,40
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST
Item:	0023
Descrição:	0005692 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.238,40
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ROBUST
Item:	0024
Descrição:	0005693 - FILTRO DE AR STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,84
Valor Final:	12,50
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR STRADA ROBUST 2015,2018

Item:	0025
Descrição:	0005751 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,11
Valor Final:	13,00
Valor Total:	156,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE
Item:	0026
Descrição:	0005752 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,20
Valor Final:	12,90
Valor Total:	154,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE 2013
Item:	0027
Descrição:	0005753 - FILTRO DE AR UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,90
Valor Final:	14,30
Valor Total:	171,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR UNO MILLE 2013
Item:	0028
Descrição:	0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,87
Valor Final:	14,50
Valor Total:	174,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO
Item:	0029
Descrição:	0005755 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,50
Valor Final:	14,80
Valor Total:	177,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO
Item:	0030
Descrição:	0005756 - FILTRO DE AR VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,69
Valor Final:	20,50
Valor Total:	246,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR VW SAVAEIRO
Item:	0031
Descrição:	0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,59
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO
Item:	0032
Descrição:	0005758 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA MOTO 2003,2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,65
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA MOTO
Item:	0033

Descrição:	0005798 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,85
Valor Final:	17,40
Valor Total:	208,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO
Item:	0034
Descrição:	0005799 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,40
Valor Final:	13,95
Valor Total:	167,40
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM
Item:	0035
Descrição:	0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,60
Valor Final:	21,90
Valor Total:	262,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM
Item:	0036
Descrição:	0005762 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,19
Valor Final:	13,70
Valor Total:	328,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO...
Item:	0037
Descrição:	0005763 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,40
Valor Final:	12,30
Valor Total:	295,20
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2012,2018
Item:	0038
Descrição:	0005764 - FILTRO DE AR DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,20
Valor Final:	28,00
Valor Total:	672,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR DOBLO 2012,2018
Item:	0039
Descrição:	0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,93
Valor Final:	36,90
Valor Total:	885,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON
Item:	0040
Descrição:	0005810 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,45
Valor Final:	51,40
Valor Total:	1.233,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON
Item:	0041
Descrição:	0005811 - FILTRO DE AR VOLARE V8 ON 2007/2019

Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,82
Valor Final:	85,90
Valor Total:	2.061,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR VOLARE V8 ON 2007/2019
Item:	0042
Descrição:	0005732 - GRAXA KG
Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,44
Valor Total:	1.527,36
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	GRAXA KG
Item:	0043
Descrição:	0005717 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	270,25
Valor Final:	177,95
Valor Total:	14.236,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO
Item:	0044
Descrição:	0005718 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2013
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,98
Valor Final:	66,00
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2013
Item:	0045
Descrição:	0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	197,32
Valor Final:	130,00
Valor Total:	10.400,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 B20L
Item:	0046
Descrição:	0005801 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,16
Valor Final:	36,70
Valor Total:	880,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO
Item:	0047
Descrição:	0003782 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2013
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,31
Valor Final:	49,00
Valor Total:	1.176,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2013
Item:	0048
Descrição:	0005802 - FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2013
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	139,47
Valor Final:	80,00
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2013
Item:	0049
Descrição:	0005803 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,80
Valor Final:	13,90
Valor Total:	166,80
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM
Item:	0050
Descrição:	0005804 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,06
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS
Item:	0051
Descrição:	0005805 - FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,68
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2
Item:	0052
Descrição:	0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,58
Valor Final:	72,00
Valor Total:	4.320,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 11
Item:	0053
Descrição:	0005777 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,37
Valor Final:	81,90
Valor Total:	4.914,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190
Item:	0054
Descrição:	0005778 - FILTRO DE AR VW 15.190 2011
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,24
Valor Final:	68,00
Valor Total:	4.080,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR VW 15.190 2011
Item:	0055
Descrição:	0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,49
Valor Final:	62,00
Valor Total:	2.232,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16
Item:	0056
Descrição:	0005780 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,16
Valor Final:	73,90
Valor Total:	2.660,40
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16 2010
Item:	0057
Descrição:	0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	92,26
Valor Final:	92,00
Valor Total:	3.312,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010
Item:	0058
Descrição:	0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	496,17
Valor Final:	496,00
Valor Total:	4.960,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 L
Item:	0059
Descrição:	0026318 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 120 BALDE C/20 LITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	484,38
Valor Final:	480,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 120 BALDE
Item:	0060
Descrição:	0005731 - GRAXA BALDE C/ 20 KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	394,95
Valor Final:	394,00
Valor Total:	11.820,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	GRAXA BALDE C/ 20 KG
Item:	0061
Descrição:	0005816 - FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	177,89
Valor Final:	177,00
Valor Total:	2.124,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0062
Descrição:	0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,06
Valor Final:	47,00
Valor Total:	564,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0063
Descrição:	0005818 - FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	672,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0064
Descrição:	0005789 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	461,23
Valor Final:	320,00
Valor Total:	16.640,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITR
Item:	0065
Descrição:	0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,36

Valor Final:	37,00
Valor Total:	444,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD
Item:	0066
Descrição:	0005794 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	315,80
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINT
Item:	0067
Descrição:	0005795 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,27
Valor Final:	70,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER
Item:	0068
Descrição:	0005688 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,55
Valor Final:	15,90
Valor Total:	381,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA
Item:	0069
Descrição:	0005689 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,98
Valor Final:	13,90
Valor Total:	333,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA
Item:	0070
Descrição:	0005690 - FILTRO DE AR STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,01
Valor Final:	15,00
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR STRADA
Item:	0071
Descrição:	0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,82
Valor Final:	29,90
Valor Total:	717,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729
Item:	0072
Descrição:	0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,74
Valor Final:	114,50
Valor Total:	2.748,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Item:	0073
Descrição:	0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,24
Valor Final:	53,90

Valor Total:	1.293,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Item:	0074
Descrição:	0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,68
Valor Final:	49,90
Valor Total:	1.197,60
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729
Item:	0075
Descrição:	0005698 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,28
Valor Final:	51,50
Valor Total:	1.236,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRAL
Item:	0076
Descrição:	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,34
Valor Final:	159,50
Valor Total:	3.190,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Item:	0077
Descrição:	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,74
Valor Final:	77,40
Valor Total:	1.548,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE
Item:	0078
Descrição:	0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,46
Valor Final:	79,90
Valor Total:	1.598,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE
Item:	0079
Descrição:	0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,48
Valor Final:	75,90
Valor Total:	1.518,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AG
Item:	0080
Descrição:	0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,25
Valor Final:	91,90
Valor Total:	1.838,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE
Item:	0081
Descrição:	0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,35
Valor Final:	209,90
Valor Total:	4.198,00

Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE
Item:	0082
Descrição:	0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,29
Valor Final:	61,40
Valor Total:	1.228,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGAL
Item:	0083
Descrição:	0005706 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,63
Valor Final:	31,90
Valor Total:	638,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL
Item:	0084
Descrição:	0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL
Item:	0085
Descrição:	0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,78
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.118,40
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL
Item:	0086
Descrição:	0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,54
Valor Final:	52,50
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL
Item:	0087
Descrição:	0005710 - FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	640,34
Valor Final:	260,00
Valor Total:	4.160,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL
Item:	0088
Descrição:	0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,04
Valor Final:	35,00
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESC.
Item:	0089
Descrição:	0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,22
Valor Final:	71,00
Valor Total:	1.136,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20

Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Item:	0090
Descrição:	0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,74
Valor Final:	46,00
Valor Total:	736,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIR
Item:	0091
Descrição:	0005714 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,47
Valor Final:	171,90
Valor Total:	3.438,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVAD
Item:	0092
Descrição:	0005715 - FILTRO DE HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	568,38
Valor Final:	280,00
Valor Total:	5.600,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	FILTRO DE HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA
Item:	0093
Descrição:	0026319 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W30
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,90
Valor Final:	26,90
Valor Total:	9.415,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W30
Item:	0094
Descrição:	0003798 - OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	52,52
Valor Final:	27,40
Valor Total:	9.590,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30
Item:	0095
Descrição:	0026320 - OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,53
Valor Final:	26,60
Valor Total:	9.310,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40
Item:	0096
Descrição:	0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 80 LT
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	37,89
Valor Final:	27,30
Valor Total:	9.555,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISÃO 80 LT
Item:	0097
Descrição:	0005725 - LUBRIFICANTE TRANSMISAO 85W90 LT
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,15
Valor Final:	32,40
Valor Total:	11.340,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão

Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W90 LT
Item:	0098
Descrição:	0005726 - LUBRIFICANTE 2T
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	37,84
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	15/02/2022 - 09:52:20
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)
Modelo:	LUBRIFICANTE 2T

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**8D69FFCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE/SRP Nº 001/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 1/2022  
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0005741 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40
Quantidade:	1.340
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,50
Valor Final:	24,40
Valor Total:	32.696,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA 15W40
Item:	0002
Descrição:	0005742 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA 15W40
Quantidade:	620
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	23,11
Valor Final:	18,90
Valor Total:	11.718,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA 15W40
Item:	0003
Descrição:	0005747 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,90
Valor Final:	18,80
Valor Total:	225,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUB CITROEN/AIRCROSS
Item:	0004
Descrição:	0005748 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,40
Valor Final:	11,10
Valor Total:	133,20
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CITROEN/AIRCROSS
Item:	0005
Descrição:	0005749 - FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS 2016
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,02
Valor Final:	30,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR CITROEN/AIRCROSS 2016
Item:	0006
Descrição:	0005750 - FLUIDO DE FREIO DOT3 LT
Quantidade:	216
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	22,89
Valor Final:	16,50

Valor Total:	3.564,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FLUIDO DE FREIO DOT3 LT
Item:	0007
Descrição:	0005744 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,40
Valor Final:	11,88
Valor Total:	142,56
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRITON SPORT
Item:	0008
Descrição:	0005745 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,05
Valor Final:	31,00
Valor Total:	372,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL TRITON SPORT HPE
Item:	0009
Descrição:	0005746 - FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,92
Valor Final:	55,00
Valor Total:	660,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR TRITON SPORT HPE
Item:	0010
Descrição:	0005736 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40
Quantidade:	560
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,51
Valor Final:	27,50
Valor Total:	15.400,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO DIESEL 15W40
Item:	0011
Descrição:	0005737 - LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 15W40
Quantidade:	255
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,00
Valor Final:	23,90
Valor Total:	6.094,50
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL DIESEL 15W40
Item:	0012
Descrição:	0003802 - FLUIDO DE FREIO DOT 4
Quantidade:	428
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,02
Valor Final:	20,50
Valor Total:	8.774,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	AS COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	FLUIDO DE FREIO DOT 4
Item:	0013
Descrição:	0003800 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90
Quantidade:	1.024
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	26,12
Valor Final:	22,90
Valor Total:	23.449,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 90
Item:	0014
Descrição:	0003801 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140
Quantidade:	1.154
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	29,67
Valor Final:	23,80
Valor Total:	27.465,20
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 140
Item:	0015
Descrição:	0005730 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO
Quantidade:	722
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	25,65

Valor Final:	22,50
Valor Total:	16.245,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE HIDRAULICO
Item:	0016
Descrição:	0005738 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0 W340
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,33
Valor Final:	14,30
Valor Total:	171,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW GOL 1.0
Item:	0017
Descrição:	0005739 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 GI50/7
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,42
Valor Final:	13,30
Valor Total:	159,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 GI50/7
Item:	0018
Descrição:	0005740 - FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ARL6096
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,75
Valor Final:	14,40
Valor Total:	172,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR VW GOL 1.0 ARL6096
Item:	0019
Descrição:	0005733 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON 2014,2017,2019
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	64,59
Valor Final:	54,30
Valor Total:	651,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE L200 TRITON
Item:	0020
Descrição:	0005734 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON 2014,2017,2020
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	35,60
Valor Final:	34,00
Valor Total:	408,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL L200 TRITON
Item:	0021
Descrição:	0005735 - FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,33
Valor Final:	56,30
Valor Total:	675,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR L200 TRITON 2014,2017,2020
Item:	0022
Descrição:	0005691 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,11
Valor Final:	12,40
Valor Total:	1.190,40
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA ROBUST
Item:	0023
Descrição:	0005692 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,33
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.238,40
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA ROBUST
Item:	0024
Descrição:	0005693 - FILTRO DE AR STRADA ROBUST 2015,2018
Quantidade:	96
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	12,84
Valor Final:	12,50
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR STRADA ROBUST 2015,2018
Item:	0025
Descrição:	0005751 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,11
Valor Final:	13,00
Valor Total:	156,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE UNO MILLE
Item:	0026
Descrição:	0005752 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,20
Valor Final:	12,90
Valor Total:	154,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UNO MILLE 2013
Item:	0027
Descrição:	0005753 - FILTRO DE AR UNO MILLE 2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,90
Valor Final:	14,30
Valor Total:	171,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR UNO MILLE 2013
Item:	0028
Descrição:	0005754 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,87
Valor Final:	14,50
Valor Total:	174,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW SAVAEIRO
Item:	0029
Descrição:	0005755 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,50
Valor Final:	14,80
Valor Total:	177,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW SAVAEIRO
Item:	0030
Descrição:	0005756 - FILTRO DE AR VW SAVAEIRO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,69
Valor Final:	20,50
Valor Total:	246,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR VW SAVAEIRO
Item:	0031
Descrição:	0005757 - LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO 2003,2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	32,59
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE SINTÉTICO GASOLINA MOTO
Item:	0032
Descrição:	0005758 - LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA MOTO 2003,2013
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,65
Valor Final:	27,00
Valor Total:	324,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE MINERAL GASOLINA MOTO
Item:	0033
Descrição:	0005798 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	20,85
Valor Final:	17,40
Valor Total:	208,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE SAVEIRO
Item:	0034
Descrição:	0005799 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,40
Valor Final:	13,95
Valor Total:	167,40
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SAVEIRO TECFORM
Item:	0035
Descrição:	0005800 - FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,60
Valor Final:	21,90
Valor Total:	262,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR VW SAVEIRO TECFORM
Item:	0036
Descrição:	0005762 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,19
Valor Final:	13,70
Valor Total:	328,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DOBLO...
Item:	0037
Descrição:	0005763 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,40
Valor Final:	12,30
Valor Total:	295,20
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DOBLO 2012,2018
Item:	0038
Descrição:	0005764 - FILTRO DE AR DOBLO 2012,2018
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	28,20
Valor Final:	28,00
Valor Total:	672,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR DOBLO 2012,2018
Item:	0039
Descrição:	0005809 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON 2007,2019
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,93
Valor Final:	36,90
Valor Total:	885,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VOLARE V8 ON
Item:	0040
Descrição:	0005810 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	51,45
Valor Final:	51,40
Valor Total:	1.233,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ON
Item:	0041
Descrição:	0005811 - FILTRO DE AR VOLARE V8 ON 2007/2019
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	86,82
Valor Final:	85,90
Valor Total:	2.061,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR VOLARE V8 ON 2007/2019
Item:	0042
Descrição:	0005732 - GRAXA KG

Quantidade:	344
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	4,59
Valor Final:	4,44
Valor Total:	1.527,36
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	GRAXA KG
Item:	0043
Descrição:	0005717 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	270,25
Valor Final:	177,95
Valor Total:	14.236,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO
Item:	0044
Descrição:	0005718 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2013
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	66,98
Valor Final:	66,00
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO 2013
Item:	0045
Descrição:	0005727 - ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	197,32
Valor Final:	130,00
Valor Total:	10.400,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	ADITIVO PARA DIESEL FUAL ARLA 32 B20L
Item:	0046
Descrição:	0005801 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,16
Valor Final:	36,70
Valor Total:	880,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DUCATO
Item:	0047
Descrição:	0003782 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2013
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	49,31
Valor Final:	49,00
Valor Total:	1.176,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO 2013
Item:	0048
Descrição:	0005802 - FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2013
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	139,47
Valor Final:	80,00
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR FIAT DUCATO 2013
Item:	0049
Descrição:	0005803 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,80
Valor Final:	13,90
Valor Total:	166,80
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT TECFORM
Item:	0050
Descrição:	0005804 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,06
Valor Final:	32,00
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT TECFORM CLASS
Item:	0051

Descrição:	0005805 - FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,68
Valor Final:	40,00
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR FIAT TECFORM CLASS CD2
Item:	0052
Descrição:	0005776 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 2011
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,58
Valor Final:	72,00
Valor Total:	4.320,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE VW 15.190 11
Item:	0053
Descrição:	0005777 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,37
Valor Final:	81,90
Valor Total:	4.914,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW 15.190
Item:	0054
Descrição:	0005778 - FILTRO DE AR VW 15.190 2011
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	68,24
Valor Final:	68,00
Valor Total:	4.080,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR VW 15.190 2011
Item:	0055
Descrição:	0005779 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,49
Valor Final:	62,00
Valor Total:	2.232,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE IVECO 70C16
Item:	0056
Descrição:	0005780 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,16
Valor Final:	73,90
Valor Total:	2.660,40
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL IVECO 70C16 2010
Item:	0057
Descrição:	0005781 - FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,26
Valor Final:	92,00
Valor Total:	3.312,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR IVECO 70C16 2010
Item:	0058
Descrição:	0005787 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	496,17
Valor Final:	496,00
Valor Total:	4.960,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 90 BALDE C/ 20 L
Item:	0059
Descrição:	0026318 - LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 120 BALDE C/20 LITROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	484,38
Valor Final:	480,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE DE TRANSMISSÃO 120 BALDE

Item:	0060
Descrição:	0005731 - GRAXA BALDE C/ 20 KG
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	394,95
Valor Final:	394,00
Valor Total:	11.820,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	GRAXA BALDE C/ 20 KG
Item:	0061
Descrição:	0005816 - FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	177,89
Valor Final:	177,00
Valor Total:	2.124,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0062
Descrição:	0005817 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,06
Valor Final:	47,00
Valor Total:	564,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0063
Descrição:	0005818 - FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,00
Valor Final:	56,00
Valor Total:	672,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO M.BENZ 1519R.ORE
Item:	0064
Descrição:	0005789 - LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITROS
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Balde
Valor Referência	461,23
Valor Final:	320,00
Valor Total:	16.640,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE HIDRÁULICO BALDE C/ 20 LITR
Item:	0065
Descrição:	0005793 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	37,36
Valor Final:	37,00
Valor Total:	444,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 451CD
Item:	0066
Descrição:	0005794 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	315,80
Valor Final:	120,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL M.BENZ 451C SPRINT
Item:	0067
Descrição:	0005795 - FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,27
Valor Final:	70,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR M.BENZ 451CD SPRINTER
Item:	0068
Descrição:	0005688 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,55
Valor Final:	15,90
Valor Total:	381,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA

Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE STRADA
Item:	0069
Descrição:	0005689 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,98
Valor Final:	13,90
Valor Total:	333,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA
Item:	0070
Descrição:	0005690 - FILTRO DE AR STRADA
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,01
Valor Final:	15,00
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR STRADA
Item:	0071
Descrição:	0005694 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,82
Valor Final:	29,90
Valor Total:	717,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE M.BENZ 2729
Item:	0072
Descrição:	0005695 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	119,74
Valor Final:	114,50
Valor Total:	2.748,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Item:	0073
Descrição:	0005696 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,24
Valor Final:	53,90
Valor Total:	1.293,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO M.BENZ 2729 6X4
Item:	0074
Descrição:	0005697 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729 6X4
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	50,68
Valor Final:	49,90
Valor Total:	1.197,60
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL M.BENZ 2729
Item:	0075
Descrição:	0005698 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	63,28
Valor Final:	51,50
Valor Total:	1.236,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE TRATOR AGRAL
Item:	0076
Descrição:	0005699 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	161,34
Valor Final:	159,50
Valor Total:	3.190,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Item:	0077
Descrição:	0005700 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	78,74
Valor Final:	77,40
Valor Total:	1.548,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO

Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO TRATOR AGRALE
Item:	0078
Descrição:	0005701 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	82,46
Valor Final:	79,90
Valor Total:	1.598,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TRATOR AGRALE
Item:	0079
Descrição:	0005702 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	76,48
Valor Final:	75,90
Valor Total:	1.518,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO AG
Item:	0080
Descrição:	0005703 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	92,25
Valor Final:	91,90
Valor Total:	1.838,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO CAMINHÃO AGALE
Item:	0081
Descrição:	0005704 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	212,35
Valor Final:	209,90
Valor Total:	4.198,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CAMINHÃO AGALE
Item:	0082
Descrição:	0005705 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGALE 6000D 2007
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,29
Valor Final:	61,40
Valor Total:	1.228,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL CAMINHÃO AGAL
Item:	0083
Descrição:	0005706 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	33,63
Valor Final:	31,90
Valor Total:	638,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PATROL
Item:	0084
Descrição:	0005707 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	269,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PATROL
Item:	0085
Descrição:	0005708 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	70,78
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.118,40
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PATROL
Item:	0086
Descrição:	0005709 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	53,54
Valor Final:	52,50
Valor Total:	840,00

Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL PATROL
Item:	0087
Descrição:	0005710 - FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	640,34
Valor Final:	260,00
Valor Total:	4.160,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE HIDRÁULICO PATROL
Item:	0088
Descrição:	0005711 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,04
Valor Final:	35,00
Valor Total:	560,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RETRO ESC.
Item:	0089
Descrição:	0005712 - FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,22
Valor Final:	71,00
Valor Total:	1.136,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR PRIMÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Item:	0090
Descrição:	0005713 - FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,74
Valor Final:	46,00
Valor Total:	736,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO RETRO ESCAVADEIR
Item:	0091
Descrição:	0005714 - FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	174,47
Valor Final:	171,90
Valor Total:	3.438,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL RETRO ESCAVAD
Item:	0092
Descrição:	0005715 - FILTRO DE HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	568,38
Valor Final:	280,00
Valor Total:	5.600,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	FILTRO DE HIDRÁULICO RETRO ESCAVADEIRA
Item:	0093
Descrição:	0026319 - OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W30
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,90
Valor Final:	26,90
Valor Total:	9.415,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W30
Item:	0094
Descrição:	0003798 - OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	52,52
Valor Final:	27,40
Valor Total:	9.590,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL 05W30
Item:	0095
Descrição:	0026320 - OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,53
Valor Final:	26,60

Valor Total:	9.310,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 15W40
Item:	0096
Descrição:	0005722 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	37,89
Valor Final:	27,30
Valor Total:	9.555,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 80 LT
Item:	0097
Descrição:	0005725 - LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W90 LT
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	71,15
Valor Final:	32,40
Valor Total:	11.340,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO 85W90 LT
Item:	0098
Descrição:	0005726 - LUBRIFICANTE 2T
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	37,84
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 15/02/2022 09:53:54 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA
Modelo:	LUBRIFICANTE 2T

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:DD108F76**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 010/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85, com sede na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-384, na Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sra. **CARLA EVA PRICHOA**, CPF nº 997.159.020-49, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	72.000	0,41	29.520,00
14(cota 10%)	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	8.000	0,41	3.280,00
15	CARBOLITUM 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	32.000	0,38	12.160,00
57	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	40.000	0,14	5.600,00
65	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	3.000	0,24	720,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 51.280,00 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2028 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2033 – Manutenção do Programa de Doação de Medicamentos
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 – Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA</b>	<b>CARLA EVA PRICHOA</b>
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 006/2022  
CPF: 110.906.524-88  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6695D069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 40.274.237/0001-85, com sede na cidade de Erechim/RS, CEP: 99.700-384, na Rua Jacinto Godoy, Nº 390, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sra. **CARLA EVA PRICHOA**, CPF nº 997.159.020-49 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de medicamentos psicotrópicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	72.000	0,41	29.520,00
14 (cota 10%)	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	8.000	0,41	3.280,00
15	CARBOLITUM 300 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNID	32.000	0,38	12.160,00
57	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	UNID	40.000	0,14	5.600,00
65	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	UNID	3.000	0,24	720,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	CLM Farma Comercio E Distribuidora De Medicamentos LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	CARLA EVA PRICHOA
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F8E22414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, com sede na cidade de São José da Lapa/MG, CEP:33.350-000, na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, CPF nº 872.589.866-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	TESTE RÁPIDO ANTIGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMÍNIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.	HECIN	Unidade	6.300,00	6,00	37.800,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cepalab Laboratorios LTDA
<b>NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA</b>	<b>ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE</b>
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:37CBF9B5**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 022/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CEPALAB LABORATORIOS LTDA**, CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, com sede na cidade de São José da Lapa/MG, CEP:33.350-000, na Rua Governador Valadares, nº 104, Bairro Chácaras Reunidas São Vicente, neste ato representada pelo Sra. **ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE**, CPF nº 872.589.866-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	TESTE RÁPIDO ANTÍGENO SARS COV 2 DE ENSAIO IMUNOCROMÁTICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO SARS	HECIN	Unidade	6.300,00	6,00	37.800,00

COV 2 DIRETAMENTE DE FENG RESPIRATÓRIOS (SWAB DE NASOFARINGE) RESULTADO DE 5 A 15 MINUTOS, COM DISPOSITIVO DE TESTE VEDADO EM PAPEL ALUMÍNIO COM DESSECANTE, TUBO DE DILUIÇÃO DO ENSAIO, CONTENDO TAMPA.					
--	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12130000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA NA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Cepalab Laboratorios LTDA
<b>NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA</b>	<b>ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE</b>
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Portaria Nº 009/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6DCE35A1

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP:

59.607-571, Mossoró/RN, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADVAGEN BIOTECH LTDA**, CNPJ/MF nº 22.565.307/0001-72, com sede na cidade de Itu/SP, CEP: 13.311-360, na Rua Gabriel Leite de Carvalho, nº 508, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 894.136.018-87, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM anti COVID-19, MAIOR SENSIBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.	ADVAGEN BIOTECH	UNID	6.300,00	3,99	25.137,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 25.137,00 (vinte e cinco mil, cento e trinta e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) dever(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12130000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1008 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE	2102 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONA VÍRUS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1008 – MELHORIA NA GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE	2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15300000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Advagen Biotech LTDA
<b>NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA</b>	<b>WAGNER RODRIGUES PEREIRA</b>
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**

Portaria Nº 009/2022

CPF: 110.906.524-88

Fiscal De Contrato

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Saúde, a Sra. **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 1882508, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, AP 608, Bairro Aeroporto, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ADVAGEN BIOTECH LTDA**, CNPJ/MF nº 22.565.307/0001-72, com sede na cidade de Itu/SP, CEP: 13.311-360, na Rua Gabriel Leite de Carvalho, nº 508, Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER RODRIGUES PEREIRA**, CPF nº 894.136.018-87, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de testes rápidos para combate à COVID-19, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	TESTE RÁPIDO IGG/IG – COVID 19, DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IgG e IgM anti COVID-19, MAIOR SENSIBILIDADE (IgG + IgM) ENTRE 3 E 14 DIAS DE INÍCIO DOS SINTOMAS. TEMPO DO TESTE: ATÉ 20 MINUTOS. O KIT DEVE CONTER: PIPETA, TAMPÃO E CASSETE. POSSUIR REGISTRO ANVISO.	ADVAGEN BIOTECH	UNID	6.300,00	3,99	25.137,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Advagen Biotech LTDA
<b>NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA</b>	<b>WAGNER RODRIGUES PEREIRA</b>
Gestora do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:73A3EB5B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 37.750.976/0001-91, com sede na cidade de Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, na Rua Rio Grande do Norte, nº 77, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sra. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CPF nº 099.475.214-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1.800	3,10	5.580,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	IN NATURA	KG	900	2,70	2.430,00
59	REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	600	3,20	1.920,00
61	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	2.200	3,60	7.920,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jessica Larissa Fernandes
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>JESSICA LARISSA FERNANDES</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**16689538

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 37.750.976/0001-91, com sede na cidade de Macaíba/RN, CEP: 59.280-000, na Rua Rio Grande do Norte, nº 77, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **JESSICA LARISSA FERNANDES**, CPF nº 099.475.214-86, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	1.800	3,10	5.580,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	IN NATURA	KG	900	2,70	2.430,00
59	REPOLHO BRANCO. Legume in natura, folhas livres de fungos, íntegra; Consistência firme; Tamanho de médio a grande. Primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURA	KG	600	3,20	1.920,00
61	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e íntacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	KG	2.200	3,60	7.920,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1027 - Alimentação Escolar/Educação Infantil
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1028 - Alimentação Escolar/Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Jessica Larissa Fernandes
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>JESSICA LARISSA FERNANDES</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Portaria Nº 007/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**DAD110B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.640-530, na Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 271, Bairro Santa Julia, neste ato representada pelo Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 012.432.104-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	IN NATURA	KG	1.500	1,90	2.850,00
03	AÇÚCAR. Tipo cristal. Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	DUZE	KG	1.800	3,20	5.760,00
18	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chã de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	A AZEVEDO	KG	1.500	28,90	43.350,00
19	CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a).	A AZEVEDO	PACOTE	2.000	21,95	43.900,00
21	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	A AZEVEDO	KG	4.500	20,00	90.000,00
22 (COTA 10%)	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	A AZEVEDO	KG	500	20,00	10.000,00
23	CARNE DE CHARQUE. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	CAICO	KG	1.500	25,00	37.500,00
26	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	MUCILON	UND	1.000	7,38	7.380,00
29	COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico	MARATA	PACOTE	1.400	0,93	1.302,00

deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g)				
--	--	--	--	--

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marília Gabriela Rebouças De Oliveira
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>MARILIA GABRIELA REBOUÇAS DE OLIVEIRA</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
 Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:07A07801**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L P MENDONÇA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, com sede na cidade de Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a  **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	2.000	1,89	3.780,00
11	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2.000	3,70	7.400,00
24	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	IN NATURA	KG	1.500	2,80	4.200,00
27	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	IN NATURA	KG	800	2,99	2.392,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	IN NATURA	KG	1.500	1,89	2.835,00
39	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	1.400	3,70	5.180,00
54	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	800	3,30	2.640,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 28.427,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte sete reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1027 – Alimentação Escolar/Educação Infantil
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1028 – Alimentação Escolar/Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	L.P Mendonca Sobrinho
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Portaria Nº 007/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**D76C899A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **L P MENDONCA SOBRINHO**, CNPJ/MF nº 24.913.657/0001-08, com sede na cidade de Assú/RN, CEP: 59.650-000, no Sítio Santo Antônio, nº 04, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. **LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO**, CPF nº 254.572.174-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxx	xxx	xxx

xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	2.000	1,89	3.780,00
11	BATATA INGLESA. Legume in natura, 1ª qualidade, Lavada, espécie lisa, de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras e cortes; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas.	IN NATURA	KG	2.000	3,70	7.400,00
24	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	IN NATURA	KG	1.500	2,80	4.200,00
27	CHUCHU: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	IN NATURA	KG	800	2,99	2.392,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	IN NATURA	KG	1.500	1,89	2.835,00
39	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	KG	1.400	3,70	5.180,00
54	PIMENTÃO: fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	KG	800	3,30	2.640,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda

Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	L.P Mendonca Sobrinho
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>LUIS PIO MENDONÇA SOBRINHO</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:** 1B228F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 019/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.640-530, na Rua Centro Esportivo Mossoroense, nº 271, Bairro Santa Julia, neste ato representada pelo Sra. **MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA**, CPF nº 012.432.104-60 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ABOBORA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	IN NATURA	KG	1.500	1,90	2.850,00
03	AÇÚCAR. Tipo cristal, Características adicionais branco, de primeira qualidade, embalado sem contato manual, em pacote de 01 (um) kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	DUZE	KG	1.800	3,20	5.760,00
18	CARNE BOVINA DE SOL: tipo chá de fora ou patinho fresca e resfriada. Apresentação: peça inteira. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de sif. A validade no momento da entrega não poderá SER INFERIOR A 06 (SEIS) MESES.	A AZEVEDO	KG	1.500	28,90	43.350,00
19	CARNE BOVINA IN NATURA: tipo corte lagarto, apresentação peça inteira, processamento com osso, estado de conservação congelado (a).	A AZEVEDO	PACOTE	2.000	21,95	43.900,00
21	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser	A AZEVEDO	KG	4.500	20,00	90.000,00

	inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.					
22 (COTA 10%)	CARNE BOVINA MOIDA, TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE. Fresca e resfriada. Apresentação: moída. Aspecto: cheiro e sabor próprio. Cor: própria sem manchas esverdeadas. Consistência: firme e elástica. Deve possuir no máximo 15% de gordura, sem ossos, tendões, nervos e aponevroses e vasos sanguíneos, glândulas, nodos linfáticos e sangue sem adição de proteína de soja. Deve ser manipulada em condições higiênicas e provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária deverá conter no máximo 1% de resíduo. Deve estar embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deve possuir rótulo de acordo com a legislação vigente, contendo de forma clara e indispensável as seguintes informações: identificação de produto, inclusive a marca, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente e carimbo de SIF. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses. Embalagens contendo 500g, 1kg ou 2 kg.	A AZEVEDO	KG	500	20,00	10.000,00
23	CARNE DE CHARQUE. Ponta de agulha, embalada à vácuo, com carimbo do SIF, etiqueta de identificação do fabricante, data de fabricação e validade. a validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	CAICO	KG	1.500	25,00	37.500,00
26	CEREAL INFANTIL À BASE DE ARROZ E AVEIA. Pré-cozido, enriquecido de vitaminas e minerais, sendo a fonte de ferro fumarato ferroso. Embalagem de 400g, atóxica, resistente, sem amassamento, contendo identificação do produto, número do lote, data de fabricação e validade.	MUCILON	UND	1.000	7,38	7.380,00
29	COLORAU. Condimento, colorau, aspecto físico pó - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto; - contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes; - deverá conter a validade de no mínimo 06 meses e no máximo 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação; - registro no MS; - de acordo com a RDC nº276/2005. (100g)	MARATA	PACOTE	1.400	0,93	1.302,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 242.042,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quarenta e dois reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 - Educação Infantil
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1027 - Alimentação Escolar/Educação Infantil
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1005 - Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1028 - Alimentação Escolar/Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3390.30.99 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 - Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marilia Gabriela Reboucas De Oliveira
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	MARILIA GABRIELA REBOUCAS DE OLIVEIRA
Gestora Do Fundo De Educação De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA**

Portaria Nº 007/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**33D4A770

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº : 27.390.249/0001-07, com sede na cidade de Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, na Rua João Cunha, nº 189, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**, CPF nº 011.768.694-85, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de folhas de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCO MAIS	PACOTE	1.500	4,20	6.300,00
04	ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	ZERO CAL	UNID	100	3,60	360,00
05	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	CEASA RN	UNID	4.000	1,60	6.400,00
06	ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	CEASA RN	KG	500	19,00	9.500,00
07	ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	NAMORADO	KG	2.000	3,60	7.200,00
08	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número NAMORADO NAMORADO 4.000 KG 3,65 14.600,00 0009 AVELA EM FLOCOS F	NAMORADO	KG	4.000	3,65	14.600,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	QUAKER	KG	2.000	3,40	6.800,00
14	BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos	CEASA RN	KG	800	4,00	3.200,00
15	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	UNID	5.000	3,80	19.000,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	ESTRELA	UNID	3.500	3,80	13.300,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	UNID	300	4,80	1.440,00

20	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO. In natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. limpo de pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. registro no MA, contendo SIF.	FRIATO	KG	1.000	18,50	18.500,00
28	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. – De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. – Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	CEASA RN	MÇO	2.200	0,50	1.100,00
30	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	QUENTINHA	KG	1.000	3,05	3.050,00
31	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	BREJINHO	PACOTE	1.800	4,15	7.470,00
32	FARINHA LACTEA INSTANTÂNEA. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. o produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). embalagem com 400g.	CREMOGEMA	UNID	1.200	5,25	6.300,00
33	FEIJÃO CARIOCA. Classe cariouinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	QUERO MAIS	KG	2.300	5,00	11.500,00
34	FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	QUERO MAIS	KG	800	5,00	4.000,00
35	FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE.	QUERO MAIS	KG	800	5,00	4.000,00
36	FLOCAO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rotulo. Embalagem com 500g.	SERIDOMIL	PACOTE	6.000	1,64	9.840,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAÓ. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	CEASA RN	KG	1.000	1,00	1.000,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	CEASA RN	KG	2.000	1,60	3.200,00
42	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	CEASA RN	KG	1.000	2,00	2.000,00
43	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITALAC	UNID	7.000	4,95	34.650,00
44	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITALAC	UNID	700	5,20	3.640,00
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	UNID	6.000	2,40	14.400,00
45	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpa	CEASA RN	KG	900	2,83	2.547,00
47	MARGARINA VEGETAL. Com sal – com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura: SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	DELICIA	UNID	1.300	5,10	6.630,00
48	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de	LIZA	UNID	1.000	8,70	8.700,00

	2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.					
49	OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DA GRANJA	BAND	3.000	10,80	32.400,00
50	PAO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	BOM SABOR	UNID	43.000	0,41	17.630,00
51	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	BOM TODO	KG	5.400	10,80	58.320,00
52 (COTA 10%)	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	BOM TODO	KG	600	10,80	6.480,00
53	PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	KITANO	PACOTE	500	5,11	2.555,00
55	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,20	8.400,00
56	POLPA DE GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,30	8.600,00
57	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,60	9.200,00
58	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com 400g.	CAMIL	PACOTE	1.200	4,10	4.920,00
60	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	PINTO	KG	500	0,63	315,00
62	VINAGRE DE ALCOL. Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	CHEIRO VERDE	UNID	900	1,70	1.530,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 380.977,00 (trezentos e oitenta mil, novecentos e setenta e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

**6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1027 – Alimentação Escolar/Educação Infantil
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1028 – Alimentação Escolar/Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
Fonte de Recursos	11220000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Supermercado Medio Oeste EIRELI
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Portaria Nº 007/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**85B36B28

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI**, CNPJ/MF nº : 27.390.249/0001-07, com sede na cidade de Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, na Rua João Cunha, nº 189, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**, CPF nº 011.768.694-85 **FABIO UMBELINO DE ALMEIDA**, CPF nº 011.768.694-85, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado para os alimentos não perecíveis é de no máximo de 10 (dez) dias e para os alimentos perecíveis é de no máximo 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ACHOCOLATADO EM PÓ: instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote de polietileno, recipiente de folhas de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo; contendo aproximadamente 400g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CHOCO MAIS	PACOTE	1.500	4,20	6.300,00
04	ADOÇANTE. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	ZERO CAL	UNID	100	3,60	360,00
05	ALFACE: lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	CEASA RN	UNID	4.000	1,60	6.400,00
06	ALHO IN NATURA. Condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça inteiro fisiologicamente desenvolvido, com bulbos, curados sem danos mecânicos ou causado por pragas, grupo comum, branco, tipo especial, de acordo com a resolução 12/78-CNNPA.	CEASA RN	KG	500	19,00	9.500,00
07	ARROZ BRANCO. Tipo 1, tipo classe longo fino, tipo subgrupo polido, prazo validade 1 ano, especificações na embalagem, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 1 Quilo.	NAMORADO	KG	2.000	3,60	7.200,00
08	ARROZ PARBOLIZADO. Tipo 1, longo, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número NAMORADO NAMORADO 4.000 KG 3,65 14.600,00 0009 AVEIA EM FLOCOS F	NAMORADO	KG	4.000	3,65	14.600,00
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS. Acondicionada em embalagem primária de polietileno com 250g de peso líquido, e em embalagem secundária de polietileno ou de papelão (caixa), ambas próprias para alimentos. marcas de referência: apti, quaker, jasmine, nestle, nutry, yoki, vitao. outras marcas: enviar amostra.	QUAKER	KG	2.000	3,40	6.800,00
14	BETERRABA. Espécie comum, características adicionais extra, 1ª qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, consistência firme, embalada adequadamente, livre de objetos estranhos	CEASA RN	KG	800	4,00	3.200,00
15	BISCOITO. APRESENTAÇÃO QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER. Classificação salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação	ESTRELA	UNID	5.000	3,80	19.000,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, TIPO MAISENA. Classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo Maria, aplicação alimentação humana, prazo validade 1 ano, íntegro e crujante, com embalagem duplamente protegida em pacotes de 400 gramas, com dizeres de rotulagem, informação dos ingredientes, composição nutricional e data de fabricação.	ESTRELA	UNID	3.500	3,80	13.300,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: 200g indicado para pessoas com alergia ao leite de vaca. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabisulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, sem traços de leite. Isento de produtos de origem animal. Com glúten. Consistência crocante e íntegro, com sabor característico. Embalagem inviolável de 200g. Com normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.	ESTRELA	UNID	300	4,80	1.440,00
20	CARNE BOVINA – TIPO FÍGADO. In natura, apresentando cor vermelha vivo brilhante com consistência firme elástica. limpo de	FRIATO	KG	1.000	18,50	18.500,00

	pelancas com no máximo 5% de gordura, igualmente distribuída. Embalado em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão com a especificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e contendo dados do fabricante. Transportado sob refrigeração adequada. registro no MA, contendo SIF.					
28	COENTRO. Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. - De primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. - Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	CEASA RN	MÇO	2.200	0,50	1.100,00
30	FARINHA DE MANDIOCA: apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1.	QUENTINHA	KG	1.000	3,05	3.050,00
31	FÉCULA DE MANDIOCA: massa pronta para tapioca, fécula de mandioca hidratada, embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 1 kg, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação: máximo de 60 dias, validade de 06 meses.	BREJINHO	PACOTE	1.800	4,15	7.470,00
32	FARINHA LÁCTEA INSTANTÂNEA. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, sal e micronutrientes. o produto deve apresentar no rótulo o número do lote, data de fabricação e prazo de validade e possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (s.i.f.). embalagem com 400g.	CREMOGEMA	UNID	1.200	5,25	6.300,00
33	FEIJÃO CARIOCA. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	QUERO MAIS	KG	2.300	5,00	11.500,00
34	FEIJÃO DE CORDA. Classe corda, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; - Acondicionados em fardos lacrados; - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; - O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	QUERO MAIS	KG	800	5,00	4.000,00
35	FEIJÃO PRETO: tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega NA UNIDADE REQUISITANTE.	QUERO MAIS	KG	800	5,00	4.000,00
36	FLOCÃO DE MILHO: amarelos, sem sal, embaladas em sacos plásticos, transparentes limpos, não violados, com informações nutricionais no rótulo. Embalagem com 500g.	SERIDOMIL	PACOTE	6.000	1,64	9.840,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MAMAO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	CEASA RN	KG	1.000	1,00	1.000,00
41	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	CEASA RN	KG	2.000	1,60	3.200,00
42	FRUTA IN NATURA TIPO MELÃO. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	CEASA RN	KG	1.000	2,00	2.000,00
43	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITALAC	UNID	7.000	4,95	34.650,00
44	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactase. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	ITALAC	UNID	700	5,20	3.640,00
45	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	ESTRELA	UNID	6.000	2,40	14.400,00
45	MACAXEIRA: in natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 cnpna	CEASA RN	KG	900	2,83	2.547,00
47	MARGARINA VEGETAL. Com sal – com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	DELICIA	UNID	1.300	5,10	6.630,00
48	ÓLEO DE SOJA. De primeira qualidade; - 100% natural; - Comestível; - Extrato refinado; - Limpo; - Embalagem, com dizeres de rotulagem, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega. De acordo com RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	LIZA	UNID	1.000	8,70	8.700,00
49	OVO BRANCO DE GALINHA. Produto fresco. Tamanho grande, de primeira qualidade. Isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodada em cartelas e	DA GRANJA	BAND	3.000	10,80	32.400,00

	embalada em bandejas contendo 30 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
50	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE. De primeira qualidade; - Peso líquido 50g.	BOM SABOR	UNID	43.000	0,41	17.630,00
51	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	BOM TODO	KG	5.400	10,80	58.320,00
52 (COTA 10%)	PEITO DE FRANGO. Congelado, in natura; embalagem com peso de 1 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses.	BOM TODO	KG	600	10,80	6.480,00
53	PIMENTA DO REINO. Condimento, matéria-prima pimenta do reino, moída, pura; condimento, apresentação industrial, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Embalagem contendo 200g do produto. Validade mínima 06 (seis) meses.	KITANO	PACOTE	500	5,11	2.555,00
55	POLPA DE ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,20	8.400,00
56	POLPA DE GOLABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,30	8.600,00
57	POLPA DE MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	NORDESTE	KG	2.000	4,60	9.200,00
58	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA. Para uso com carne vermelha. deve conter na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. embalagem com 400g.	CAMIL	PACOTE	1.200	4,10	4.920,00
60	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	PINTO	KG	500	0,63	315,00
62	VINAGRE DE ALCOOL. Tipo Pasteurizado: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas; - Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral; - Com acidez de 4,15%; - Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares; - Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade; - Registro no MA. De acordo com RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA. Validade mínima 06 (seis) meses.	CHEIRO VERDE	UNID	900	1,70	1.530,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	----------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 28 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Supermercado Medio Oeste EIRELI
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>FABIO UMBELINO DE ALMEIDA</b>
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**7F3D973D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a Implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral e altera as Leis nº. 001/2018 e 004/2018 que trata do Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Ficam fixadas as diretrizes gerais para a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN, alterando as Leis n. 001/2018 e 004/2018 que tratam da instituição do Sistema Municipal de Ensino;

**Parágrafo Único** - A política define as diretrizes e as concepções que devem permear as ações. Contemplam os objetivos e fornecem as orientações que alicerçam as atividades práticas, executadas por meio de programas, projetos e outras estratégias.

## DAS CONCEPÇÕES

**Art. 2º** - A educação integral está amparada na compreensão de que os sujeitos devem ter seu desenvolvimento pleno garantido pela educação, o que significa conceber o desenvolvimento humano em suas diferentes dimensões (intelectual, emocional, físico, social e cultural), ou seja, uma educação que vise à integralidade.

§1º - A escola em tempo integral, pela ampliação do tempo escolar, pode fomentar a perspectiva da educação integral, pois não se limita a carga horária mínima, possibilitando o desenvolvimento de atividades que visem as diferentes dimensões que integram os sujeitos.

§2º - Considera-se escola de tempo integral as unidades escolares que ofertem uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, atendendo durante o período letivo em tempo contínuo, sem que haja interrupção dos turnos. Nesse período devem estar incluídas todas as atividades didático-pedagógicas, além do tempo destinado a higienização, alimentação, passeios, entre outras atividades.

**Art. 3º** - A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como principais objetivos:

I – fomentar a educação na perspectiva do desenvolvimento integral dos educandos;

II – promover a equidade;

III – garantir o direito a aprendizagem em suas variadas dimensões por meio da oferta de diferentes oportunidades educativas;

IV- proporcionar a oferta de diferentes linguagens, recursos e espaços;

V – ofertar diferentes abordagens pedagógicas, metodologias, de maneira a atender a realidade de cada comunidade escolar;

VI – considerar as potencialidades e dificuldades de cada estudante;

VII - desenvolver projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e da comunidade;

VIII – valorizar as alternativas formativas no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;

IX – assegurar formação docente condizente com as concepções da educação integral.

X – adequar as ofertas das atividades educativas escolares de acordo com a realidade local, das comunidades nas quais as unidades escolares estão inseridas.

**Art. 4º** - Na Educação Infantil será oferecida a Escola de Tempo Integral conforme a capacidade e as condições de oferta da instituição.

**Art. 5º** – Na oferta do Ensino Fundamental a escola de Tempo Integral terá seu funcionamento nos turnos matutino e vespertino, de maneira ininterrupta, com uma jornada de, no mínimo, 8 horas diárias, incluindo-se o horário do almoço e a higienização, e aulas com duração de uma (1) hora. Semanalmente a jornada será de 40 horas.

## PÚBLICO ALVO

**Art. 6º** - O público-alvo para a oferta de atividades voltadas à escola de tempo integral são os estudantes matriculados das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Ipanguaçu/RN.

## DAS ESCOLAS

**Art. 7º** - As Escolas do Ensino Fundamental ofertantes do tempo integral terão a seguinte constituição curricular:

I - componentes curriculares que compõem a matriz curricular conforme orientações da BNCC (ensino regular), ministrados por professores conforme legislação específica;

II - componentes complementares, definidos de acordo com a realidade local na qual a escola está inserida; com metodologias, recursos didáticos-pedagógicos adequados e professores com formação específica e condizentes com os componentes.

**Art. 8º** - A organização curricular da Escola de Tempo Integral é composta pelo currículo básico do Ensino Fundamental e Componente Complementar voltado a Formação Geral Básica e Atividades Complementares.

I – A matriz curricular (do Ensino Regular) tem como referência a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e o Documento Curricular do Rio Grande do Norte – DCRN, será composto da seguinte forma:

a) Área de Linguagens: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna (Inglês), Arte e Educação Física;

- b) Área de Matemática: Matemática;  
 c) Área de Ciências da Natureza: Ciências Naturais;  
 d) Área de Ciências Humanas: Geografia, História,  
 e) Ensino Religioso.

II – A matriz das Atividades Complementares está organizada com os seguintes componentes curriculares: Leitura e Produção Textual, Laboratório de Matemática, Projeto de Vida, Prática Esportiva e Corporal, Iniciação Científica, Artes Integradas e Projeto Integrador conforme constante no anexo I.

**Art. 9º** – O Horário de Aulas está organizado da seguinte forma: 04 aulas de 60 minutos em um turno e 04 aulas de 60 minutos em outro turno, com pausa para o lanche e o almoço.

**Art. 10º** – As Escolas ofertantes do tempo integral devem ter os regimentos escolares e projetos políticos pedagógicos atualizados em coerência com a proposta pedagógica da educação integral e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação. Os documentos devem definir as normas e princípios de organização, funcionamento da escola de acordo com as orientações da legislação própria.

#### DA GESTÃO DA ESCOLA

**Art. 11º** – A implantação da educação integral em tempo integral exige uma reorganização do quadro de pessoal das escolas.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita dos seguintes profissionais com formação prevista em legislação própria:

I - equipe gestora da escola (diretor e vice-diretor);

II – coordenador geral; supervisor pedagógico;

III - professores das áreas de conhecimento, dos componentes curriculares, dos componentes complementares;

IV – Coordenação de Turno e/ou Supervisor de pátio;

V - profissionais de apoio à educação (servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), poderão atuar temporariamente em atividades pedagógicas e projetos específicos.

§ 2 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em articulação com as unidades escolares viabilizar ações que visem uma gestão integrada de toda a escola e com outras políticas públicas do Município.

#### DA REGULARIZAÇÃO DO NOVO REGIME ESCOLAR

**Art. 12º** - A mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola fica regulamentada, devendo ser implantada de acordo com a necessidade e possibilidade de cada unidade escolar. Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação deverá oficializar ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 13º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2021.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

##### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

#### ANEXO II

##### ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

##### QUADRO CURRICULAR

##### ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)

Fundamento legal: LDB N. 9.394/1996

Dias letivos: 200 dias	Período: Integral diurno
Carga horária anual: 1600h	Duração das aulas: 60 minutos
Carga horária semanal: 40 horas	Tempo destinado ao almoço e higienização: 1h e 30 minutos
Carga horária diária: 8h	Tempo destinado ao recreio/intervalo: 30 minutos

#### ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

##### MATRIZ CURRICULAR

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1º e 2º Ano		3º ao 5º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	2	80	2	80

	História	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	1	40	1	40
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Total da carga horária		20	800	20	800

## Observações:

- 1 O currículo deverá ser composto por uma Base Comum integrada e articulada aos aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as áreas do conhecimento;
- 2 A Educação Física será desenvolvida na forma de Recreação e Lazer e deve ser ministrada pelo docente da turma e/ou por professor específico;
- 3 Arte deve contemplar três linguagens: artes visuais, teatro e dança;
- 4 O tempo de cada aula é o de 60 minutos

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
		CICLO DE APRENDIZAGEM I		CICLO DE APRENDIZAGEM II	
		1 e 2º Ano		3º ao 5º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Leitura e Produção textual	4	160	4	160
	Laboratório de Matemática	4	160	4	160
	Práticas esportivas e corporal	3	120	3	120
	Artes Integradas	3	120	3	120
	Projeto de vida	2	80	2	80
	Iniciação Científica (Informática)	2	80	2	80
Projeto Integrador (Educação Ambiental e outras temáticas)		2	80	2	80
Total da carga horária		20	800	20	800

## ANEXO III

## ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

## QUADRO CURRICULAR

## ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
		6º e 7º Ano		8º e 9º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	200	5	200
	Matemática	5	200	5	200
	Ciências Naturais	2	80	2	80
	História	2	80	2	80
	Geografia	2	80	2	80
	Educação Física	2	80	2	80
	Arte	1	40	1	40
	Ensino Religioso	1	40	1	40
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna	1	40	1	40
Total da carga horária		21	840	21	840

## Observações:

- 1 O currículo deverá ser composto por uma Base Comum integrada e articulada aos aspectos da vida cidadã (Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens) com as áreas do conhecimento;
- 2 Será incluso na parte diversificada o ensino de uma Língua Moderna, que poderá ser Inglês ou Espanhol de acordo com as possibilidades de oferta da unidade escolar;
- 3 Arte deve contemplar três linguagens: artes visuais, teatro e dança;
- 4 O tempo de cada aula é o de 60 minutos

COMPONENTES CURRICULARES		ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS			
		6º e 7º Ano		8º e 9º Ano	
		Semanal	Anual	Semanal	Anual
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Leitura e Produção textual	4	160	4	160
	Laboratório de Matemática	4	160	4	160
	Práticas esportivas e corporal	3	120	3	120
	Artes Integradas	3	120	3	120
	Projeto de vida	2	80	2	80
	Iniciação Científica (Informática)	2	80	2	80
Projeto Integrador (Educação Ambiental e outros)		2	80	2	80
Total da carga horária		20	800	20	800

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:8EB09E0D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE MÉDICO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Ficam criados no âmbito da Administração Direta do Município de Ipangaçu/RN, conforme Anexo I – parte integrante desta Lei –, os cargos públicos de Médico do programa Estratégia Saúde da Família - ESF, os quais serão regidos por esta lei.

**Parágrafo único.** Os cargos públicos criados por esta lei têm suas respectivas atribuições definidas nos termos do Anexo II integrante da mesma, denominado Perfil Descritivo do Cargo.

**Art. 2º.** Os cargos públicos criados nos termos do artigo anterior integrarão o quadro de servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Os Cargos de que trata esta Lei terão carga horária de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme descrito no ANEXO I desta lei.

**Parágrafo único.** Os cargos Públicos de Médico do Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, tem por finalidade única e específica de atender ao programa de Estratégia de Saúde da Família - ESF.

**Art. 4º** A Tabela de Vencimentos dos cargos de Médico do ESF, integrantes do Quadro de Cargos de Saúde Pública Municipal aprovada por esta Lei, é a que consta do Anexo I.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos a que se refere esta Lei, correrão à conta das dotações destinadas ao Fundo Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento do Município.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

#### ANEXO I

CARGO PÚBLICO	NÚMERO DE CARGOS PÚBLICOS	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
Médico da ESF	07	40		R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.
Médico da ESF	01	20		R\$6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Medicina.

#### ANEXO II

##### MÉDICO ESF

##### PERFIL DESCRITIVO DO CARGO:

realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;  
 executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, adulto e idoso;  
 realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família (USF); e, quando necessário, no domicílio e/ou demais espaços comunitários;  
 realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins diagnósticos;  
 aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;  
 fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;

encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;  
 indicar internação hospitalar;  
 verificar e atestar óbito;  
 emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;  
 contribuir e participar das atividades de Educação permanentes dos Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliares de Enfermagem, Auxiliares de Consultório Odontológico e do Técnicos em higiene Dental;  
 participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;  
 executar outras tarefas afins.

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**FA239008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº597-2022.**

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47  
 Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

**LEI Nº597/2022.**

Autoriza a contratação de profissionais de saúde, por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, para fins de manutenção e funcionamento do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, no Município de Janduís, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Janduís autorizado a contratar por prazo determinado para atender a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, os profissionais de saúde indicados nos cargos descritos no Anexo Único desta Lei, com remuneração mensal e jornada laboral semanal, também especificadas no mesmo documento, para que o Município possa manter em funcionamento o Centro de Atendimento à COVID-19.

Parágrafo único. As contratações por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, prevista nesta Lei, é realizada em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para que o Município possa manter em funcionamento o Centro de Atendimento à Covid-19, e dar-se-á de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, como também da Portaria 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde, constituindo-se em ação emergencial de saúde para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º. Para que se realizem as contratações por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, nos termos desta Lei, não se exigirá dos candidatos, em razão da urgente necessidade de contratação e da escassez de profissionais de saúde disponíveis no mercado de trabalho, avaliação por processo seletivo simplificado ou credenciamento.

Parágrafo único. Exigir-se-á de cada candidato:

I – os documentos de identificação pessoal e comprovante de residência;

II - a prova da capacitação técnica profissional exigida para cada cargo e função;

III - uma declaração, firmada sob as penas da Lei, de que não está impedido de celebrar contratos com o Poder Público em razão de condenação judicial por ato de improbidade administrativa.

Art. 3º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, terão vigência de 90 (noventa) dias, e, mediante nova autorização do poder legislativo, poderá ser prorrogado por igual período, se perdurar a Pandemia causada pelo novo coronavírus (Covid-19), e suas variantes.

Art. 4º. Os contratos por prazo determinado para atendimento a necessidade temporária e emergencial de excepcional interesse público, previstos nesta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os seguintes direitos:

I – remuneração constituída de vencimento básico mensal e adicional de insalubridade de grau máximo, nos termos do Anexo Único;

II - inscrição no Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 5º. O Município poderá rescindir os contratos administrativos estabelecidos de acordo com esta Lei a qualquer tempo antes do seu término, sem o pagamento de indenização aos contratados, desde que cessadas as necessidades decorrentes da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19), ou a suspensão por parte do Ministério da Saúde dos repasses para financeiros destinados à manutenção do Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelos repasses da União, nos termos da Portaria nº 1.445, de 29 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, e Portaria 1.666, de 01 de julho de 2020, do Ministério da Saúde.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Janduís-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº597/2022

QUANTIDADE	CARGO	JORNADA SEMANAL (HORAS)	VENCIMENTO O BÁSICO MENSAL	GRATIFICAÇÃO	ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
01	MÉDICO	40	R\$ 1.365,00	R\$ 14.300,00	R\$ 484,80	R\$ 16.149,80
01	ENFERMEIRO	40	R\$ 1.365,00	R\$ 3.300,00	R\$ 484,80	R\$ 5.149,80
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	R\$ 1.212,00	R\$ 1.200,00	R\$ 484,80	R\$ 2.896,80
01	RECEPCIONISTA	40	R\$ 1.212,00		R\$ 484,80	R\$ 1.696,80
01	ASG	40	R\$ 1.212,00	-	R\$ 484,80	R\$ 1.696,80
01	VIGIA	40	R\$ 1.212,00	-	R\$ 484,80	R\$ 1.696,80

Janduís-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**721981B7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº599-2022.**

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47  
Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000  
**LEI Nº599/2022.**

Altera a Tabela Remuneratória relativa ao ANEXO IV, da Lei nº. 339/2009, com o fim de estabelecer remuneração compatível com as atribuições do cargo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O anexo IV, da Lei nº 339/2009 passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, desta Lei, substituindo-o.

Art. 2º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Janduís-RN, 14 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### TABELA REMUNERATÓRIA

NÍVEL TÉCNICO	NOMENCLATURA	VENC. INICIAL	CARGA HORÁRIA
SUPERIOR	MÉDICO	RS2.100,00	40
	ENGENHEIRO CIVIL	RS4.848,00	40
	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	RS1.256,85	40
	MÉDICO VETERINÁRIO	RS1.256,85	40
	ENFERMEIRO	RS1.256,85	40
	FISIOTERAPEUTA	RS1.256,85	40
	PSICÓLOGO	RS1.256,85	40
	ASSISTENTE SOCIAL	RS1.256,85	40
	ODONTÓLOGO	RS1.256,85	40
	BIOQUÍMICO	RS1.256,85	40
	PROFESSOR PM2	Anexo II - Lei nº 305/07	40
	PROFESSOR PM3	Anexo II - Lei nº 305/07	40
	PSICOPEDAGOGO	Anexo II - Lei nº 305/07	40
	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Anexo II - Lei nº 305/07	40
	NUTRICIONISTA	RS1.256,85	40
	CONTADOR	RS1.256,85	40

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:** IAF14FF8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº600-2022.

CNPJ sob o nº 08.349.003/0001-47

Rua do Sul, 159, Dr. Onézimo Maia, Janduís/RN, CEP 59.690-000

LEI Nº600/2022.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, alteração de nomenclatura de ações que compõem os programas e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial da importância de R\$ 1.989.000,00 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil reais), a verba das seguintes dotações orçamentárias, na forma do Anexo I.

**Art. 2º.** Constituem recursos necessários para atender as despesas do artigo anterior, a **anulação da despesa** conforme dispõe a lei 4.320/1964, a verba das seguintes dotações orçamentárias, conforme anexo II.

**Art. 3º.** Fica o poder executivo autorizado a alterar a descrição da seguinte ação: Ação 2033, Manutenção das Ações do Programa Captação Ponderada Atenção Básica - Recursos por Desempenho para **Incentivo por Desempenho Programa Previne Brasil**;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduís – RN, 14 de fevereiro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – ACRÉSCIMO

#### Quadro I do anexo I

02.072.10.301.0019.20xx		Man. Do Programa Saúde na Escola - PSE
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes

33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000		Material de Consumo
33093600	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 50.000,00

## Quadro II do anexo I

02.072.10.301.0019.20xx		Man. Das Ações do Laboratório de Prótese Dentária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000		Material de Consumo
33093600	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 152.000,00

## Quadro III do anexo I

02.072.10.301.0019.20xx		Man. Das Ações Estratégicas (Diversas)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
33900000		Aplicações Diretas
31900400	16000000 15001002	Contratação Por Tempo determinado – Pessoal Cível
33903000		Material de Consumo
33093600	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 250.000,00

## Quadro IV do anexo I

02.072.10.301.0019.20xx		Man. E Reforma das Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33093600	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 350.000,00

## Quadro V do anexo I

02.072.10.301.0019.20xx		Aquisição de Transporte para Atenção Básica
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	16593110	Equipamento e Material Permanente
44905200	16593120	Equipamento e Material Permanente
TOTAL		R\$ 520.000,00

## Quadro VI do anexo I

02.072.10.301.0102.20xx		Reforma, Ampliação e Construção do Hospital e Unidade de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	16593110	Obras e Instalações
30000000		
33000000		
33900000		
33093900	16000000	
Total		R\$ 400.000,00

## Quadro VII do anexo I

02.072.10.304.0102.20xx		Man. Do Programa de Qualificação e Avaliação da Vigilância em Saúde - PQAUS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Pessoal e Encargos Sociais
33900000		Aplicações Diretas
33903000		Material de Consumo
33093600	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900		Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 10.000,00

## Quadro VIII do anexo I

02.072.10.304.0102.20xx		Manutenção das Ações do Programa Informatiza - APS
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
33000000		Pessoal e Encargos Sociais
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo
33093600		Ou. Sev. Ter. Pessoa Física
33903900	16000000	Ou. Sev. Ter. Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 157.000,00

### Quadro IX do anexo I

02.072.10.304.0102.20xx		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
33901100	16000000	Despesa com Pessoal - Civil
31901300	16000000	Obrigações Patronais
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo
33903600	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Física
33903900	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 100.000,00

### ANEXO II - REDUÇÃO

#### Anexo II – Quadro I

02.072.10.301.0102.2036		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
33901100	16000000	Despesa com Pessoal - Civil
31901300	16000000	Obrigações Patronais
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo
33903600	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Física
33903900	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 103.400,00

#### Anexo II – Quadro II

02.072.10.302.0102.2040		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
33901100	16000000	Despesa com Pessoal - Civil
31901300	16000000	Obrigações Patronais
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo
33903600	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Física
33903900	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 150.000,00

#### Anexo II – Quadro III

02.072.10.122.0102.2032		Manutenção das Ações do Programa Vigilância Sanitária
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
33901100	16000000	Despesa com Pessoal - Civil
31901300	16000000	Obrigações Patronais
33000000		Outras Despesas Correntes
33900000		Aplicações Diretas
33903000	16000000	Material de Consumo
33903600	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Física
33903900	16000000	Outros Ser. Ter. - Pessoa Jurídica
TOTAL		R\$ 350.000,00

#### Anexo II – Quadro IV

02.061.12.361.0110.2012		Manutenção das Ações do FUNDEB 70% (Ensino Fundamental)
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
30000000		Despesas Correntes
31000000		Pessoal e Encargos Sociais
31900000		Aplicações Diretas
31901100	15401070	Despesa Pessoal - Civil - 464.000,00

31901100	15001001	Despesa Pessoal – Civil – 400.000,00
31901300	15411070	Obrigações Patronais – 150.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.015.600,00</b>

**Anexo II – Quadro V**

02.100.15.451.0122.1041		Drenagem e pavimentação de Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905100	17000000	Obras e Instalações
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>

**Anexo II – Quadro VI**

02.100.15.451.0122.1041		Drenagem e pavimentação de Logradouros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	DISCRIMINAÇÃO
40000000		Despesas de Capital
44000000		Investimentos
44900000		Aplicações Diretas
44905200	17063120	Equipamentos e Material Permanente - 100.000,00
44905200	17063110	Equipamentos e Material Permanente - 120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 220.000,00</b>

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:464DC3E5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 049/2021.**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 49/2021.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.132.294,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.132.294,43 (um milhão, cento e trinta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Janduí/RN, 03 de dezembro de 2021

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.132.294,43</b>
<b>01 .010 CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO</b>				<b>19.000,00</b>
					<b>19.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
<b>02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>				<b>5.806,16</b>
					<b>5.806,16</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.945,16
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	861,00
<b>02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO</b>				<b>5.077,60</b>
					<b>5.077,60</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.755,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.322,60
<b>02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>				<b>19.801,39</b>
					<b>16.254,39</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.605,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.348,72
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
	<b>2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL</b>				<b>3.547,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.547,00
<b>02 .040 SEC. MUNICIPAL DE</b>					<b>54.933,45</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					
	<b>2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>				<b>54.933,45</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.555,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.476,97
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.719,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.071,96
<b>02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>					<b>7.116,88</b>
	<b>2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO</b>				<b>6.129,48</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.321,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.807,70
	<b>2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA</b>				<b>987,40</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	987,40
<b>02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>					<b>87.187,46</b>
	<b>2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>				<b>10.487,43</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.487,43
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>2.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11200000	0001	2.000,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>12.856,67</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	2.356,67
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>6.516,79</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.516,79
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>55.326,57</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.454,91
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.451,66
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	24.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.050,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>227.445,16</b>
	<b>2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>				<b>209.893,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.764,81
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	79.070,25
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	129.058,00
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>17.552,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	424,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	14.736,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	2.391,88
<b>02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>85.941,54</b>
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>45.089,08</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	11.219,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	32.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	810,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	960,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>40.852,46</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	37.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.452,46
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>486.392,45</b>
	<b>1016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>42.660,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	42.660,00
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>166.506,30</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	131.327,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.280,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	7.394,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	21.504,12
	<b>2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>10.366,96</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	10.366,96

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
	<b>2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PAC'S</b>				<b>20.007,72</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	3.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	440,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	5.195,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	11.151,00
	<b>2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>155,40</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	155,40
	<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>16.381,78</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	10.569,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.811,83
	<b>2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB</b>				<b>10.920,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.920,00
	<b>2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>35.450,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	14.859,28
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.069,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	6.404,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	8.117,45
	<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>183.943,91</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6.832,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	26.780,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	70.120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	16.738,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	52.503,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.969,17
<b>02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.964,99</b>
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>4.700,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	350,00
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>36.264,99</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.325,70
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	471,74
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.806,25
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.520,16
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.990,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.601,14
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.219,28</b>
	<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF</b>				<b>5.220,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	5.220,00
	<b>2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.761,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.614,05
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.147,46
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>11.587,77</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.587,77
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>3.650,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.650,00
<b>02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					<b>22.383,72</b>
	<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>				<b>807,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	807,00
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>21.576,72</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.592,04
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	16.063,84
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	120,84
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>1.867,33</b>

	2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS				1.867,33
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.867,33
02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO					34.950,47
	2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO				5.950,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.950,47
	2063 MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO				29.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.000,00
02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ					3.206,55
	2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MUSICA MUNICIPAL				120,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	120,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ				3.086,55
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.973,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	112,67
Anexo II (Redução)					1.132.294,43
01 .010 CÂMARA MUNICIPAL					19.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO				19.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	19.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					5.806,16
	2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				5.806,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	861,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.945,16
02 .020 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.077,60
	2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO				5.077,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.161,30
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.361,30
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					19.801,39
	2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO				10.937,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.050,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.667,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.245,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	550,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	25,00
	2010 ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				8.864,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	668,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.348,72
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	547,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
02 .040 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					47.851,49
	2007 MANUT. DAS ATIV. DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS				47.851,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.068,86
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	3.442,82
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.041,17
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	26.298,64
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					7.116,88
	2009 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.129,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.807,70
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	821,78
	2076 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E TELEFONIA FIXA				987,40
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	987,40
02 .060 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					87.187,46
	2018 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				3.535,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	3.535,52

	<b>2021 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - UNIVERSITÁRIOS</b>				<b>9.352,45</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.835,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.516,79
	<b>2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>53.316,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	39.416,00
	<b>2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				<b>2.356,67</b>
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11110000	0001	2.238,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	118,55
	<b>1012 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS ESCOLARES</b>				<b>8.800,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.800,00
	<b>2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE</b>				<b>6.951,91</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.951,91
	<b>2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>				<b>2.874,91</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	2.427,91
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	420,00
<b>02 .061 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>227.445,16</b>
	<b>2012 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%</b>				<b>209.893,06</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	129.058,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	80.835,06
	<b>2013 FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%</b>				<b>17.552,10</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	424,11
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	14.736,11
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	2.391,88
<b>02 .071 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>					<b>85.941,54</b>
	<b>2044 MANUT. DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>960,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	960,00
	<b>1044 CONST. AMPL. E REFORMA DE SERV. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO</b>				<b>59.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	59.500,00
	<b>2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>22.029,08</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	670,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.209,08
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
	<b>2083 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA CRISTINA MAIA</b>				<b>3.452,46</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.244,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58,28
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	1.150,00
<b>02 .072 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>486.392,45</b>
	<b>2032 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>741,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	741,00
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>22.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	15.000,00
	<b>2035 FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>40.436,87</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	40.436,87
	<b>2036 CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>				<b>8.117,45</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.117,45
	<b>2037 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S</b>				<b>8.783,06</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	8.342,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	440,94
	<b>2038 NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>22.052,38</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	2.841,14

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.015,89
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	14.195,35
	<b>2040 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>2.138,74</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	2.138,74
	<b>2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FB/HÓRUS</b>				<b>31.563,70</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	11.563,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	20.000,00
	<b>2042 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>15.569,95</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	4.888,03
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.681,92
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.000,00
	<b>1031 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>40.556,12</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12110000	0001	7.056,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.000,00
	<b>2041 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB</b>				<b>10.969,17</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.969,17
	<b>1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>				<b>191.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	31.000,00
	<b>1020 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE</b>				<b>71.920,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	71.920,00
	<b>2043 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>13.711,51</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	4.069,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.069,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.028,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.543,79
	<b>2085 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>				<b>6.832,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.832,50
<b>02 .081 SEC. MUNICIPAL DO TRAB. HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>40.964,99</b>
	<b>1018 CONST. AMPL. E REFORMA DE UNID. DE SERV. SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>14.026,41</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.806,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	6.220,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	4.000,00
	<b>2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>350,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350,00
	<b>1030 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>				<b>20.175,70</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	17.175,70
	<b>2052 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>6.412,88</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.461,74
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.601,14
<b>02 .082 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>30.219,28</b>
	<b>2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>5.220,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.220,00
	<b>2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				<b>9.761,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.147,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.614,05
	<b>2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>11.587,77</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	9.517,46
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.070,31
	<b>2057 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PSB</b>				<b>3.650,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.650,00
<b>02 .090 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					<b>29.465,68</b>
	<b>1034 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS</b>				<b>21.481,96</b>

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.610,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.071,96
	<b>1035 REFORMA, AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIAS DO ABATEDOURO MUNICIPAL</b>				<b>3.399,04</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	3.399,04
	<b>2060 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				<b>2.322,68</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	120,84
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	464,47
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	737,37
	<b>1037 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES</b>				<b>2.262,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.262,00
<b>02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>					<b>1.867,33</b>
	<b>2061 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS</b>				<b>1.867,33</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.867,33
<b>02 .110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO</b>					<b>34.950,47</b>
	<b>2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO</b>				<b>5.950,47</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.250,47
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.700,00
	<b>1049 CONSTRUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE GUARITA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>				<b>29.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	29.000,00
<b>02 .120 FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ</b>					<b>3.206,55</b>
	<b>2030 MANUT. DAS ATIV. DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL</b>				<b>120,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	120,00
	<b>2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL MESTRE DADÁ</b>				<b>3.086,55</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.086,55

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:7293BDE1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3692/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no 07.865.242/0001-97, com sede na Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, Liberdade, 58414-060, Campina Grande, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES JOSE DE AGUIAR**, portador do CPF: **038.307.974-86**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de empresas para fornecimentos de pneus, baterias e serviços de recauchutagem de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, para a frota de máquinas e veículos oficiais pertencentes ao Município de Janduís/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaúis/RN.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

**b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 07.865.242/0001-97	Telefone: 8433172395	Email:
Endereço: Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, Liberdade, Campina Grande/PB, CEP: 58414-060		
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR - CPF: 038.307.974-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0018893 - Pneu 175/70 R-13	KUNLICE	UNID.	32,00	336,000	10.752,00

**Valor Total: 10.752,00 (dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais )**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 05 de janeiro de 2022

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

CJ Comercio De Pneus, Pecas E Servicos EIRELI  
 CNPJ: 07.865.242/0001-97  
**CHARLES JOSE DE AGUIAR**  
 Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
 Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**842BE330

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.757, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro-CEP59343-000-Fones: (84)3472.3900-Fax:(84)3472.3902  
 CNPJ 08.086.662/0001-38  
**secretariadogabinete@outlook.com**

**DECRETO Nº 1.757, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

SÚMULA: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022 – Lei nº 1.264/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e.

**CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;

**CONSIDERANDO** a autorização legal expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos suplementares trazidos pelo inciso I, art. 9º, da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I - A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II - As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

III - As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

**Art. 2º** - Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2022, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 15 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
23	15/02/2022	215.024/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	15/02/2022	DECRETO: 1.757	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2022								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor	
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>								
06.001	Secretaria Municipal de Educação						10.000,00	
		2151EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%					10.000,00	
Nº Solic.: 14 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15420000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>								
06.001	Secretaria Municipal de Educação						10.000,00	
		2011ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					10.000,00	
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15421070	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00	

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**27EB697F

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de despesa para o objeto: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS, PORTAS E ESPELHOS”. O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**E-mail para contato:** setordedispensamjns@gmail.com ou prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

**OBJETO:** Aquisição e instalação de vidros, portas e espelhos.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Espelho prata, espessura 4 (quatro) mm, medindo 1,05m x 64cm.	Unidade	03		
02	Porta 2 folhas móveis em vidro temperado incolor, espessura 8 (oito) mm, medindo 2,11m x 1,60m. Acompanha os acessórios necessários para fixação.	Unidade	01		
03	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 1,09m x 20cm.	Unidade	01		
04	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 54,5cm x 43cm.	Unidade	01		
05	Vidro incolor comum, espessura 4 (quatro) mm, medindo 53cm x 39cm.	Unidade	01		
06	Vidro temperado incolor para reposição em janela, espessura 6 (seis) mm, medindo 107,5m x 40cm. Acompanha 02 (duas) rondanas para fixação.	Unidade	01		
07	Serviço de mão-de-obra (instalação).	Unidade	01		
<b>TOTAL:..... R\$</b>					

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**87962BC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2022 PP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial N.º 003/2022 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2022 PP, destinado Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1610 - MARIA ELIZA GARCIA SOARES (829.065.994-68)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	10289 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM GESTÃO FINANCEIRA DO SUS Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha/RN.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
<b>Total (R\$):</b>					<b>36.000,00</b>

José da Penha/RN, 16/02/2022.

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**FE444FA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROTAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES**

Item	Material/Serviço	Und	Quant	Valor unitário	Valor total
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO BELA VISTA - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 20KM/DIA.	KM	5.000		
02	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO MANUINO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	KM	7.600		
03	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CARNAÚBA TORTA - RIACHO SANTANA - ACAMPAMENTO - JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 47KM/DIA.	KM	11.200		
04	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS POÇAS - SÍTIO JOSIMAR - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 25KM/DIA.	KM	6.000		
05	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - SACO DO ANIL - LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 98KM/DIA.	KM	23.500		
06	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO CAMILOS - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 24KM/DIA.	KM	5.200		
07	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS BAIXIO - AROEIRA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 42KM/DIA.	KM	10.000		
08	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CACHOEIRA - SANTA RITA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 24KM/DIA.	KM	5.700		
09	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO ADEQUÊ - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 20KM/DIA.	KM	4.800		
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO DE SÃO VICENTE - BARRO BRANCO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 42KM/DIA.	KM	10.000		
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - CAJÁ - RETIRO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM	7.200		
12	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DO SÍTIO LIVRAMENTO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 35KM/DIA.	KM	8.400		
13	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS RAMADINHA - SALGADO - SANTA LUZIA - BARRA DE OITICICA - FIDALGO - PEDRA FERRADA - BRAZ FELIX - LAGOA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 80KM/DIA.	KM	19.200		
14	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SERRA DO JOÃO DO VALE - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 75KM/DIA.	KM	18.000		
15	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SOÁ - LOGRADOURO - RIACHAO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 40KM/DIA.	KM	9.600		
16	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SAQUINHO DO PADRE - SOLEDADE - TUIUIÚ - PEDRA BRANCA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10(DEZ) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM	14.400		
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIO SANTA CLARA - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO 04 (QUATRO) ALUNOS E VESPERTINO 4 (QUATRO) ALUNOS, COM DISTÂNCIA DE 50KM/DIA.	KM	12.000		
18	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS PAU FERRADO - POÇO DA OITICICA - BOI SELADO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 44KM/DIA.	KM	10.300		
19	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS CAIZ - SANTA CRUZ - DISTRITO DE JANUNCIO AFONSO, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	KM	7.600		
20	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS LAGOA SECA - MUTAMBA, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 14 (QUARTOZE) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO, COM DISTÂNCIA DE 30KM/DIA.	KM	7.200		
21	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE DE BOI SELADO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO E NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 32KM/DIA.	KM	7.600		
22	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DA COMUNIDADE MUTAMBA - LAGOA SECA - RETIRO - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 130KM/DIA.	KM	31.200		
23	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO DOS SÍTIOS SACO GRANDE - ESPINHEIRO - SOLEDADE - PEDRA BRANCA - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 114KM/DIA.	KM	27.300		
24	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TRECHOS DOS SÍTIOS - LAGOA - LOCA - JUCURUTU, EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 60KM/DIA.	KM	14.400		
25	ROTA EXTRA: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 48(QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES	KM	10.000		
26	ROTA EXTRA: VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS PARA COBRIR NOVAS DEMANDAS, SUBSTITUIR A FROTA PRÓPRIA QUANDO ESTIVER EM REVISÃO OU PROBLEMAS MECÂNICOS, COMO TAMBÉM PARA ATENDER ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES ESCOLARES E COORDENAÇÃO.	KM	15.000		
27	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NO TRECHO JUCURUTU A CAICÓ - CAICÓ A JUCURUTU EM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) PASSAGEIROS, NO TURNO MATUTINO E VESPERTINO, COM DISTÂNCIA DE 240KM.	KM	50.000		

Publicado por:  
Reoman Araújo Cabral  
Código Identificador:C44BF51A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua da Matriz, 305 - Centro - CEP: 59188-000

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022**

**PROCESSO DE DESPESA:** 48/2022

**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 13.165.472/0001-46

**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Rua Brigadeiro Pessoa Ramos, Nº 68, Cohabinal - Pamamirim/RN, CEP: 59.140-730.

**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de toner, manutenção preventiva, mais assistência técnica.

**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD DE IMPRESSORAS	QTD MESES	VALOR UNIT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 20 PPM por minuto, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 5.000 cópias/páginas.	SERV	7	7	300,00	2.100,00	14.700,00
2	Locação de impressora multifuncional a laser com no mínimo 40 PPM por minuto, impressão/cópia frente e verso automático, bandeja de papel de no mínimo 100 folhas, conectividade USB 2.0, rede RJ 45. Incluso: manutenção, toner e transformador. Franquia: 10.000 cópias/páginas.	SERV	2	7	180,00	360,00	2.520,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 17.220,00</b>	

**TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa de Licitação nº 000034/2022

**DATA DO TERMO:** 15/02/2022

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 17.220,00 (Dezessete mil duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de fevereiro à 30 de setembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF – CRAS; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 15 de fevereiro de 2022.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADA:** Renatha Mayara Sobrinha da Silva

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**0A1EFCB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211200121**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022 na Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, neste ato representado por MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, inscrita no CPF nº 970.648.404-30, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022** pelos proponentes NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 08.641.978/0001 – 44, RESOLVE registrar os preços para fornecimento contínuo e gradual de combustível gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja propostas foram classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição contínua e gradual de combustível gasolina para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

**Parágrafo primeiro:** Ficam os preços, quantidades e marcas registrados conforme tabela apresentada abaixo:

**77 - NOVO HORIZONTE COMBUSTIVEIS EIRELI (08.641.978/0001-44)**

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1973 - GASOLINA COMUM	LT	FAN DISTRIBUIDORA	150.000	7,30	1.095.000,00
<b>Total (R\$):</b>						1.095.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

**365 365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que

a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Almino Afonso - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Lucrécia-RN, 16 de fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Lucrécia  
C.N.P.J. nº 08.349.045/0001-88  
**MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE**  
CPF nº 970.648.404-30  
Prefeita Municipal

**NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS EIRELI**  
C.N.P.J nº 08.641.978/0001-44  
Proponente

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E792D1F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 706/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia**  
R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43  
Telefone: <SEM\_VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 706/2022 Lucrécia/ RN, 14 de fevereiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 14 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19			
			2143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16020000	R\$ 23.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
		2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude			
			2093 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15001002	R\$ 22.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.500,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 45.500,00</b>
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA -			

		CONVID 19			
			2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16020000	R\$ 5.000,00
			2148 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16020000	R\$ 8.000,00
			2149 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 16020000	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 23.000,00</b>
		<b>2.33 - Manutenção do Fundo Municipal de Saude</b>			
			2089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 22.500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 22.500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 45.500,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 45.500,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:78A1CDD3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 707/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN  
**Decreto Nº. 707/2022 Lucrécia/ RN, 16 de fevereiro de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 370,97 (trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 370,97 (trezentos e setenta reais e noventa e sete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1779 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 370,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 370,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 370,97</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 370,97</b>
<b>Redução</b>					
<b>4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia</b>					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1780 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 370,97
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 370,97</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 370,97</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 370,97</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Pessoa Jurídica Padrão  
**Código Identificador:**B1A65A0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**APOSTILAMENTO 001-2022**

GABINETE DA PREFEITA  
Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

**TERMO DE APOSTILAMENTO 001-2022**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 20210419001 oriundo do Pregão Presencial 004/2021 que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atenda a frota desta municipalidade. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Rio Grande do Norte	SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$			
Governo Municipal de Maxaranguape	11/01/2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				
Órgão: 06-Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	Unid. orç.: 02-Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0602	Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	300.000,00	0,00	300.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL	Fun de Manut e Desenv da Educação	300.000,00	0,00	300.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL.....		300.000,00	0,00	300.000,00
Rio Grande do Norte	SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$			
Governo Municipal de Maxaranguape	11/01/2022			
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				
Órgão: 06-Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte	Unid. orç.: 02-Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0602	Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos 30%	200.000,00	0,00	200.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL	Fun de Manut e Desenv da Educação	200.000,00	0,00	200.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-impuestos	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL.....		200.000,00	0,00	200.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

GABINETE DA PREFEITA  
Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 11 de janeiro 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**5F445FB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**APOSTILAMENTO 002-2022**

GABINETE DA PREFEITA  
Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

**TERMO DE APOSTILAMENTO 002-2022**

**1. Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação do processo de despesas de número 2022110001 oriundo de Dispensa de Licitação que tem como objetivo Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades desta municipalidade. Acrescenta-se uma nova dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Rio Grande do Norte	SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$
Governo Municipal de Maxaranguape	11/01/2022

Prefeitura Municipal de Maxaranguape				
Órgão: 06-Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		Unid. orç.: 02-Fun de Manut e Desenv da Educação Básica		
DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0602	Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
12 365 0014 2.049	Manutenção FUNDEB - 30% INFANTIL			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	300.000,00	0,00	300.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-imp	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL Fun de Manut e Desenv da Educação		300.000,00	0,00	300.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-imp	300.000,00	0,00	300.000,00
TOTAL GERAL.....		300.000,00	0,00	300.000,00

Rio Grande do Norte SALDO DAS DOTAÇÕES - em R\$				
Governo Municipal de Maxaranguape		11/01/2022		
Prefeitura Municipal de Maxaranguape				
Órgão: 06-Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte		Unid. orç.: 02-Fun de Manut e Desenv da Educação Básica		
DOTAÇÃO		SALDO DA DOTAÇÃO	DOTAÇÃO BLOQUEADA	DOTAÇÃO DISPONÍVEL
0602	Fun de Manut e Desenv da Educação Básica			
12 365 0003 2.046	Manutenção do FUNDEB - 30% CRECHE			
3.3.90.30.00	Material de consumo			
1540000000	Transferências do FUNDEB-impostos 30%	200.000,00	0,00	200.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-imp	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL Fun de Manut e Desenv da Educação		200.000,00	0,00	200.000,00
1540000000	Transferências do FUNDEB-imp	200.000,00	0,00	200.000,00
TOTAL GERAL.....		200.000,00	0,00	200.000,00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Rua Quinze de novembro, 45, Maxaranguape/RN

**2. Da ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Maxaranguape, 17 de janeiro 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**F31A0F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 02160/2022**

Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Nova - Centro - Paraná - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2022 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ - CNPJ nº 08.148.454/0001-16.

VENCEDOR: PEDRO ROMAO NETO						
CNPJ: 35.584.051/0001-92						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	DESCONTO	P.TOTAL
1	Diesel Comum		lt	60000	0,50%	345.000,00
2	Diesel S10		lt	65000	0,50%	390.650,00
3	Gasolina Comum		lt	90000	0,50%	633.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.369.250,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paraná firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Paraná, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- PEDRO ROMAO NETO.  
35.584.051/0001-92  
Valor: R\$ 1.369.250,00

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 16 de Fevereiro de 2022

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**060895CC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

Objeto: Aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para atender os alunos da Educação Infantil destinados a Creche (1 ano a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2022.

LISTA DE VENCEDORES:

Código	Proponente / Fornecedor
4442	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTD

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$ 69.748,50 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Item	AIR88 COMERCIO E SERVICOS DE LIVROS E EDUCACAO LTD CNPJ: 29.503.043/0001-71 R DA SAUDE/VEREADOR NARCILIO ANDRADE, 440 LOJA A - MONTESE, FORTALEZA - CE, CEP: 60420-330 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 03 KITS); LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. CRECHE (DE 0 A 1 ANO E 11 MESES).	UND	30	250,00	7.500,00
2	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS); LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. CRECHE (02 ANOS)	UND	150	250,00	37.500,00
3	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS); LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. CRECHE (03 ANOS)	UND	150	164,99	24.748,50
<b>Total do Proponente</b>					<b>69.748,50</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 16 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO N.º 11020002/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 11020002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2022, publicado no dia 25/01/2022, processo administrativo nº 20010001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de mochilas escolares destinadas à distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Portalegre/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 3/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****FORNECEDOR VENCEDOR:**

**JOICE LAIS D. CHAVES**, com endereço na R JOAQUIM TORQUATO, 45, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, Telefone: (84) 9837-4007, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **21.531.091/0001-61**, neste ato representado(a) por **MOISES NUNES DE MORAIS**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	MOCHILA – MEDIDA: COSTAS 40X30X21 CM. COR COSTAS: PRETA; FRENTE: ESCALA CMYK (C81 M14 Y49 K0) ESCALA PANTONE (PANTONE P 134-5 U), EM PLÁSTICO TIPO LONA (LONA PVC), BOLSOS LATERAIS NA COR PRETA EM TELA PRETA COM ELÁSTICO, 2 BOLSOS NA PARTE DA FRENTE – NO BOLSO EXTERNO SUPERIOR DEVE HAVER LOGOTIPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN BORDADA E NO BOLSO EXTERNO INFERIOR DEVE HAVER DETALHE EM CADARÇO DE 4 MM DE LARGURA. ALÇAS COM DESENHO ERGONÔMICO CURVADAS EM “S”, DE 42 CM DE COMPRIMENTO (MEDIDO EM LINHA RETA) E 7,5 CM DE LARGURA, PARTE DAS COSTAS E ALÇAS ACOLCHOADAS COM ISOMANTA 8,0 MM DE ESPESSURA. ETIQUETA DE VENDA PROIBIDA MEDINDO 4CM X 1,5 CM. (4º AO 9º ANOS, EJA)	UND	864	68,00	58.752,00
Total do Proponente					58.752,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Portalegre/RN  
CNPJ Nº 08.358.053/0001-90

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Proponente: Joice Lais D. Chaves  
CPF/CNPJ: 21.531.091/0001-61

**MOISES NUNES DE MORAIS**

Representante

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**29B0D020

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

#### **CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2021**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE 2ª Republicação**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
 CNPJ: 34.894.640/0001-04

## ENCARTE

### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

#### E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI (34.894.640/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	60	112,00	6.720,00
7	8186 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY: FIAT - NNV2184.	HORA	70	110,00	7.700,00
9	8188 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT LTZ: CHEV - QGO9057.	HORA	80	113,00	9.040,00
10	8189 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO TECFORMA AB1: VOLKSWAGEN - QGR7058.	HORA	80	113,00	9.040,00
13	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	70	112,00	7.840,00
<b>Total</b>					<b>40.340,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
 CNPJ: 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:3692C5F5**

### CHEFIA DE GABINETE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2021

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE 2ª Republicação

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**  
CNPJ: 04.768.789/0001-86

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0012/2021 PE

#### UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI (04.768.789/0001-86)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
29	8208 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI	HORA	80	130,00	10.400,00
30	8209 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA; U80 PLAT: LS TRACTOR.	HORA	70	135,00	9.450,00
32	8211 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA	HORA	80	135,00	10.800,00

	MOTONIVELADORA RG140.B: NEW HOLLAND – 0000000.				
33	8212 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA PA CARREGADEIRA HL 740-9S: HYUNDAI – 0000000.	HORA	80	135,00	10.800,00
35	8214 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA 416E: CATERPILLAR – 0000000.	HORA	70	140,00	9.800,00
<b>Total</b>					51.250,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI**  
 CNPJ: 04.768.789/0001-86

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:5E41B5F5**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE**  
**2ª Republicação**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	<b>I=0,00016438</b>
365	365	

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I** – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II** – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata  
**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**  
CNPJ: 09.638.554/0001-93

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

#### JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS (09.638.554/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	8183 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA CG 150 FAN ESI: HONDA - PLACA - NNR7904.	HORA	30	71,00	2.130,00
19	8198 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1577.	HORA	30	70,00	2.100,00
20	8199 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 160 FAN: HONDA - QGP1597.	HORA	30	72,00	2.160,00
21	8200 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MYE0765.	HORA	30	71,00	2.130,00
22	8201 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CG 125 TITAN KS: HONDA - MXP0859.	HORA	30	71,00	2.130,00
27	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	140,00	11.200,00
28	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	136,00	10.880,00
34	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	80	140,00	11.200,00
36	8215 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA CAMINHÃO CISTERNA 345727-INTERNATIONAL/4400P7 6X4: 345727-INTERNATIONAL - OJZ5222	HORA	80	140,00	11.200,00
<b>Total</b>					55.130,00

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**JOSE WILSON DE ALMEIDA DANTAS**  
 CNPJ: 09.638.554/0001-93

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D9F13238

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE**  
**2ª Republicação**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM=I \times N \times VP$ ; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III –** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula nº.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata  
**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**  
CNPJ: 20.048.814/0001-03

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

#### DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI (20.048.814/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8179 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO SPIN 1.8L MT LT: CHEV - OWC6763.	HORA	80	111,00	8.880,00
3	8182 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID	HORA	60	110,00	6.600,00
5	8184 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 19.	HORA	80	112,00	8.960,00
6	8185 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO KWID 68.	HORA	80	112,00	8.960,00
8	8187 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TORO FREEDOM MT D4: FIAT - QGN9909.	HORA	70	115,00	8.050,00
12	8191 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MOBI LIKE: FIAT - QGN8909.	HORA	70	113,00	7.910,00
14	8193 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DOBLO MODIFICAR AB1: FIAT - NNR6927.	HORA	80	112,00	8.960,00
16	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	70	112,00	7.840,00
17	8196 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9447.	HORA	60	112,00	6.720,00
18	8197 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO CLIO EXP1016VH: I/RENAULT - QGC9437.	HORA	60	112,00	6.720,00
<b>Total</b>					<b>79.600,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata  
**DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**  
 CNPJ: 20.048.814/0001-03

**Publicado por:**  
 Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4FAD1F7D

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021 PE**  
**2ª Republicação**

Aos dezessete de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438$$

365 365

**TX =** percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I -** Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II -** multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III -** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**I –** Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

**II –** Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**A** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**B** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**III** – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor público, matrícula n.º.137317-0, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2021 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

#### **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

#### ENCARTE

#### Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2021 PE

#### **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
11	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TEFFORM ABI: GM - QGP3975.	HORA	70	105,00	7.350,00
15	8194 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DAILY 45S17MINIBUS: IVECO - QGY3J89.	HORA	80	132,00	10.560,00
23	8202 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HAFEI MINIVAN 7P L: 245705-I - NNV 7514	HORA	80	125,00	10.000,00
24	8203 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NNO0156.	HORA	70	139,00	9.730,00
25	8204 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS VOLARE V8L ESC: MARCOPOLO - NOH8938	HORA	70	139,00	9.730,00
26	8205 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS CITYCLASS 70C17: IVECO - OJT7905.	HORA	70	141,00	9.870,00
31	8210 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO SAVEIRO CS ST MB: VOLKSWAGEN - QGC2755.	HORA	50	114,00	5.700,00
<b>Total</b>					<b>62.940,00</b>

Rodolfo Fernandes/RN, 17/08/2021

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	Alan Cassio Monteiro Medeiros
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<b>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</b>	CPF: 073.907.414-81
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

#### **JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D35F9F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220022**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, processo administrativo nº 12010005/22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gás de cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2022 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI						
<b>CNPJ:</b> 08.700.130/0001-49						
<b>ENDEREÇO:</b> Travessa Francisco Antônio, s/n, Centro, São Tomé/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> Ivo Nilson Lopes de Medeiros						
<b>TEL.:</b> (84) 3664-2015 / (84) 3664-1365						
<b>E-MAIL:</b> ivolopes@gruposaoome.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás de cozinha engarrafado, GLP P13, botijão de 13 KG – Recarga	BUTANO	680	BOTIJÃO	112,00	76.160,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 76.160,00 (setenta e seis mil, cento e sessenta reais)</b>						

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

**IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI**

CNPJ nº 08.700.130/0001-49

Fornecedor

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:** 162F692B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0141/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN						Usuário: GILDERLEIDSON					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@btl.com.br						Chave de autenticação: 1888-2341-065					
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>											
<b>Fundamento: Decreto 0141/2022 de 16/02/2022</b>											
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando											
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana											
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana											
Função: 15 - Urbanismo											
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos											
Programa: 58 - Urbanismo											
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos											
<b>Despesa 1218 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	293153	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.450,00							
<b>Total da Despesa:</b>				28.450,00	0,00						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				28.450,00	0,00						
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				28.450,00	0,00						
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento											
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.											
Função: 20 - Agricultura											
Subfunção: 606 - Extensão Rural											
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural											
Ação: 2.33 - Prog. Inc. Agric. Pec. Psic. Agricultura											
<b>Despesa 1269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	293154	Redução da Despesa			25.000,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	25.000,00						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	25.000,00						
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				0,00	25.000,00						
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando											
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social											
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social											
Função: 8 - Assistência Social											
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária											
Programa: 81 - Assistência											
Ação: 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social											
<b>Despesa 863 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41830	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00							
<b>Total da Despesa:</b>				25.000,00	0,00						
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS											
<b>Despesa 874 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>											
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41821	Redução da Despesa			31.480,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	31.480,00						
<b>Despesa 875 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41831	Redução da Despesa			8.500,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	8.500,00						
<b>Despesa 876 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41835	Redução da Despesa			3.800,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.800,00						
<b>Despesa 884 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>											
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41822	Redução da Despesa			14.500,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	14.500,00						
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV											
<b>Despesa 888 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											
<b>Data</b>	<b>Sequência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>						
16/02/2022	41833	Redução da Despesa			6.480,00						
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.480,00						
<b>Despesa 889 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais</b>											
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - 0.1.00											

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41834	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
<b>Despesa 899 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	58.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				58.000,00	0,00
<b>Ação: 2.87 - Man. Prog. Nac Mundo Trabalho - ACESSUAS TR</b>					
<b>Despesa 901 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41823	Redução da Despesa			2.360,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.360,00
<b>Despesa 903 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41824	Redução da Despesa			1.180,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.180,00
<b>Despesa 904 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41825	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
<b>Despesa 905 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41826	Redução da Despesa			2.360,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	2.360,00
<b>Despesa 906 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41827	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
<b>Despesa 907 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41828	Redução da Despesa			3.540,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.540,00
<b>Despesa 908 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41829	Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	10.000,00
<b>Programa: 94 - Bolsa Família</b>					
<b>Ação: 2.49 - Man. Prog. Índice Gestão Descent. - IGD PBF IGD</b>					
<b>Despesa 911 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>				14.500,00	0,00
<b>Despesa 912 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/02/2022	41832	Redução da Despesa			6.130,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	6.130,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				97.500,00	100.950,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				97.500,00	100.950,00
<b>Total do Fundamento:</b>				125.950,00	125.950,00
<b>Total Geral:</b>				125.950,00	125.950,00

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**E5FD6226

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, especificados nos

itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PN COMERCIO E SERVICO LTDA						
CNPJ: 32.173.778/0001-99						
ENDEREÇO: R PROFESSOR SEVERINO BEZERRA 1016, TIROL, NATAL - RN						
REPRESENTANTE: PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NETO						
E-MAIL: pedrogomes12@gmail.com TEL.: (84) 9.9131-0968						
CÓD	PRODUTO	MODELO / MARCA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO, PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. APLICAÇÃO: ESTICAR LENÇOL; ESPECIFICAÇÃO : ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO, PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL. APLICAÇÃO: ESTICAR LENÇOL BORRACHA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UND) UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	OSTBY/MAQUIRA	100	UN	RS 2,45	RS 245,00
2	ARCO TIPO YOUNG, MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, FORMA U. APLICAÇÃO: ESTICAR LE; ESPECIFICAÇÃO : ARCO TIPO YOUNG, MATERIAL PLÁSTICO, AUTOCLAVÁVEL, FORMA U. APLICAÇÃO: ESTICAR LENÇOL BORRACHA.	YOUNG/GOLGRAN	100	UN	RS 2,85	RS 285,00
3	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E+ FENILEFRINA CONC: ESPECIFICAÇÃO : ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E+ FENILEFRINA CONCENTRAÇÃO 2% + 1:100.000. SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,80ML, CAIXA COM 50 TUBETES. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	50 TUBETES/DFL	1.500	CX	RS 15,90	RS 23.850,00
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR; ESPECIFICAÇÃO : ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, SEM VASOCONSTRICTOR, CONCENTRAÇÃO 3%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETE 1,8 ML, CAIXA COM 50 TUBETES. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1,8 ML/DFL	500	CX	RS 66,90	RS 33.450,00
5	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR A BASE CLORIDRATO DE ARTICAINA: EPINEFRINA; ESPECIFICAÇÃO : ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRICTOR A BASE CLORIDRATO DE ARTICAINA: EPINEFRINA 1: 100.00. CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	1,8 ML/DFL	600	CX	RS 68,90	RS 41.340,00
6	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, PARA APLICAÇÃO ORAL OU MUCOSA; ESPECIFICAÇÃO : ANESTÉSICO TÓPICO GEL, PARA APLICAÇÃO ORAL OU MUCOSA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	12 G/DFL	400	UN	RS 4,30	RS 1.720,00
7	AMALGAMA SDI GS 80 1 PORÇÃO REGULAR (UNIDADE 01 CÁPSULA); ESPECIFICAÇÃO : AMALGAMA SDI GS 80 1 PORÇÃO REGULAR (UNIDADE 01 CÁPSULA). *PRESA REGULAR *VARIÇÃO DIMENSIONAL POSITIVA. A VARIÇÃO DEMENSIONAL POSITIVA DE GS-80 ASSEGURA UM EXCELENTE SELAMENTO NAS MARGENS. VARIÇÃO NEGATIVA CONTRIBUI PARA SENSIBILIDADE NO PÓS-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO 40% DE PRATA, 31,3 DE ESTANHO, 28,7 DE COBRE E 47,9 DE MERCÚRIO.	GS / SDI	1.000	UN	RS 0,40	RS 400,00
8	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. APLICAÇÃO: INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E D; ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37%. APLICAÇÃO: INDICADO NO CONDICIONAMENTO DO ESMALTE E DENTINA PARA MELHORAR A ADESÃO DOS MATERIAIS RESTAURADORES AO DENTE. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	2,5 ML/FGM	400	UN	RS 0,40	RS 160,00
9	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX PLÁSTICO ADULTO; ESPECIFICAÇÃO : AFASTADOR LABIAL EXPANDEX PLÁSTICO ADULTO; USO ODONTOLÓGICO, EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES.	EXPANDEX / MAQUIRA	100	UN	RS 3,90	RS 390,00
10	ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: (ADULTO); ESPECIFICAÇÃO : ABRIDOR DE BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: (ADULTO)	ADULTO / MAQUIRA	250	UN	RS 6,03	RS 1.507,50
11	ABRIDOR DE BOCA MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO (INFANTIL); ESPECIFICAÇÃO : ABRIDOR DE BOCA MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO: (INFANTIL)	INFANTIL/ MAQUIRA	250	UN	RS 0,79	RS 197,50
12	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML; ESPECIFICAÇÃO : ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML	5000 ML / SSPLUS	1.000	GAL	RS 1,15	RS 1.150,00
13	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA; ESPECIFICAÇÃO : AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, CURTA, 30G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100UN.	30 G / PROCARE	500	CX	RS 3,85	RS 1.925,00
14	AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, LONGA, 27G, SILICONIZADA; ESPECIFICAÇÃO : AGULHA GENGIVAL HIPODENTAL, LONGA, 27G, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	27 G / PROCARE	350	CX	RS 3,85	RS 1.347,50
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, NO; ESPECIFICAÇÃO : ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G, 100% FIBRAS DE ALGODÃO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, NÃO DESFIA E NÃO DESMANCHA COM FACILIDADE, PARA CURATIVOS HOSPITALAR.	500 G / NEVOA	800	RL	RS 3,90	RS 3.120,00
16	ALGODÃO EM ROLINHOS, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM; ESPECIFICAÇÃO : ALGODÃO EM ROLINHOS, PARA USO ODONTOLÓGICO, COM FIBRA 100% EM ALGODÃO, HIDRÓFILO, COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO, ALVEJADO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, INSÍPIDO, LEVEMENTE GOMADO, MACIO, COM RÍGIDO CONTROLE DE HIGIENE, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM LACRADA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	HIDRÓFILO / SS PLUS	600	UN	RS 0,35	RS 210,00
17	BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO EM APARELHO; ESPECIFICAÇÃO : BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO PÓ, APLICAÇÃO EM APARELHO DE PROFILAXIA, CAIXA COM 15 ENVELOPES, COM 40 GRAMAS CADA.	40 G / MAQUIRA	100	CX	RS 1,85	RS 185,00
18	BABADOR DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 100 UND; ESPECIFICAÇÃO : BABADOR DESCARTÁVEL ADULTO, PACOTE COM 100 UND	ADULTO BIODINAMICA	1.000	PC	RS 1,85	RS 1.850,00
19	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 1012/ MICRODONT	400	PC	RS 0,99	RS 396,00
20	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE FABRICADA, ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE	Nº 1014/ MICRODONT	400	UN	RS 1,45	RS 580,00
21	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 1015 / FAVA	300	UN	RS 0,29	RS 87,00
22	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO ESFÉRICO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 1016 / KAVO	100	UN	RS 0,29	RS 29,00
23	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CILÍNDRICO TOPO PLANO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 1092 / FAVA	100	UN	RS 0,29	RS 29,00
24	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - HASTE FABRICADA L; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 1190FF/ FAVA	100	UN	RS 0,29	RS 29,00
25	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 2200/ FAVA	500	UN	RS 0,29	RS 145,00

26	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CÔNICO TOPO EM CHAMA, ACABAMENTO EXTRA-FINO (FF). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 3195FF/ FAVA	100	UN	RS 0,29	RS 29,00
27	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, PONTA EM FORMATO CHAMA, ACABAMENTO FINO (F). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE.	Nº 3118F/ FAVA	100	UN	RS 0,29	RS 29,00
28	BROCA DIAMANTADA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 3 - HASTE FABRICADA; ESPECIFICAÇÃO : BROCA DIAMANTADA PARA CONTRA-ÂNGULO Nº 3 - HASTE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ATIVA COM MICROGRÃOS DE DIAMANTES SINTÉTICOS, TOPO EM FORMATO ESFÉRICO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER, ESTERILIZÁVEL, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO. NO BLISTER DEVERÁ CONSTAR TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA COMO: FABRICANTE, MARCA COMERCIAL, MODELO E NÚMERO DE LOTE	Nº 3 / FAVA	250	UN	RS 0,39	RS 97,50
29	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 06	Nº 06 / KAVO	350	UN	RS 0,39	RS 136,50
30	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08	Nº 08 / MICRODONT	250	UN	RS 0,39	RS 97,50
31	BROCA CARBYDE 556	556 / KAVO	250	UN	RS 0,99	RS 247,50
32	BROCA CARBYDE 245	245 / KAVO	300	UN	RS 0,99	RS 297,00
33	BROCA ENDO Z ALTA ROTACAO E152	E152 / JOTA	250	UN	RS 1,15	RS 287,50
34	BROCA PARA PEÇA RETA (MAXICUT TUNGSTÊNIO)	MAXICUT TUNGSTENIO ODONTOMEGA	150	UN	RS 1,15	RS 172,50
35	CABO PARA ESPELHO	ESPELHO / GOLGRAN	150	UN	RS 0,99	RS 148,50
36	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,7 X 7,5CM NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 UNIDADES.	7,7 X 7,5 CM/ ANAPOLIS	600	PC	RS 1,15	RS 690,00
37	CAIXA DESCARPARK COLETOR PERFURO CORTANTE CAPACIDADE PARA 7 LITROS	7 LITROS / DESCARBOX	1.000	UN	RS 1,15	RS 1.150,00
38	COPO DE BORRACHA (TACA)	TACA / MICRODONT	150	UN	RS 0,49	RS 73,50
39	COPO DAPPEN DE VIDRO	VIDRO / PREVEN	200	UN	RS 0,99	RS 198,00
40	CLOREXIDINA 0,5 % SOLUCAO ALCOOLICA 1000; ESPECIFICAÇÃO : CLOREXIDINA 0,5 % SOLUCAO ALCOOLICA 1000 ML	0,5% / RIOQUIMICA	60	UN	RS 1,45	RS 87,00
41	CLOREXIDINA A 4 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	4% / RIOQUIMICA	100	UN	RS 3,99	RS 399,00
42	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL APRESENTAÇÃO EM FORMA; ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL SEM EUGENOL APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PASTA CIRÚRGICA KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE COM 90G E 1 BISNAGA DE PASTA CATALIZADOR COM 90G.	PERIODONTAL / MAQUIRA	30	CX	RS 4,49	RS 134,70
43	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE; ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, APLICAÇÃO: ENDODONTIA, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE CÁLCIO, ACETATO DE POLIVILINA, MENTOL, DIBUTIFALATO; FORMA DE APRESENTAÇÃO:	PROVISORIO VIGODENT COLTENE	600	POTE	RS 4,20	RS 2.520,00
44	CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA OB; ESPECIFICAÇÃO : CIMENTO ENDODÔNTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES EM CONJUNTO COM CONES DE GUTA-PERCHA, CAIXA COM 24 G.	24 G / DENTSPLY	360	CX	RS 4,99	RS 1.796,40
45	CIMENTO IRM PO E LIQUIDO	PO LIQUIDO/ DENTSPLY	600	KIT	RS 4,99	RS 2.994,00
46	DISCO PONTAS ACABAMENTO ENHANCE SORTIDO DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO. APLICAÇ; ESPECIFICAÇÃO : DISCO PONTAS ACABAMENTO ENHANCE SORTIDO DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO. APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT CONTENDO 120 DISCOS COM QUATRO GRANULAÇÕES DIFERENTES (GROSSO/MÉDIO/FINO/SUPERFINO), COM MANDRIL DE PRESSÃO TIPO POP-ON, COR: QUATRO CORES, FORMA DE APRESENTAÇÃO: KIT, UNIDADE DE ESTOQUE: KIT (KIT).	KIT / DENTSPLY	300	CX	RS 2,49	RS 747,00
47	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	1000 ML/ RIOQUIMICA	600	L	RS 5,49	RS 3.294,00
48	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) LIOFILIZADA; ESPECIFICAÇÃO : ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO (GELATINA/FIBRINA) LIOFILIZADA, DIMENSÕES 1X1X1CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM EM BLISTER INDIVIDUAL, CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES.	1X1X1 CM/ MAQUIRA	150	CX	RS 2,99	RS 448,50
49	E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO - PRODUTO PARA USO ODONTOLÓGICO NO PREPARO DAS PAREDES; ESPECIFICAÇÃO : E.D.T.A TRISSÓDICO LÍQUIDO - PRODUTO PARA USO ODONTOLÓGICO NO PREPARO DAS PAREDES DOS CANAIS RADICULARES, PREVIAMENTE À OBTURAÇÃO, DESMINERALIZANDO PARTÍCULAS DENTINÁRIAS POR QUELAÇÃO DE ÍONS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, FACILITANDO SUA DISSOLUÇÃO E ABSORÇÃO, MOSTRANDO SE COMO UM EFETIVO AGENTE QUELANTE E LUBRIFICANTE APRESENTADO SOB A FORMA LÍQUIDA, POSSUINDO EM SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICO ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA DEIONIZADA E ESPESANTE. A SUA SOLUBILIDADE DEVE CHEGAR A 30% E O SEU PH ENTRE 7,0 E 8,0 DEVE SER COMPATÍVEL COM OS TECIDOS VIVOS CONFERINDO UMA IRRITABILIDADE TECIDUAL PRATICAMENTE NULA. FRASCO COM 20ML. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.	LIQUIDO / BIODINAMICA	500	FR	RS 2,99	RS 1.495,00
50	ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, REFIL PARA; ESPECIFICAÇÃO : ENXAGUATÓRIO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, REFIL PARA EMBALAGEM "PUMP" DE 1100ML	0,12%/ RIOQUIMICA	250	FR	RS 3,99	RS 997,50
51	ESPELHO BUCAL, PLANO Nº 5, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, DURÁVEL, QUE NÃO PERCA; ESPECIFICAÇÃO : ESPELHO BUCAL, PLANO Nº 5, RESISTENTE À AUTOCLAVAGEM, DURÁVEL, QUE NÃO PERCA O BRILHO NEM SUA CAPACIDADE DE REFLEXÃO APÓS A AUTOCLAVAGEM, NÃO ARRANHE E NEM TRINQUE COM FACILIDADE, QUE REFLITA A IMAGEM COM NITIDEZ DE DETALHES.	PLANO Nº5/ GOLGRAN	400	UN	RS 1,49	RS 596,00
52	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, DUAS CORES, 10 ML.	10 ML/ ANGELUS	50	UN	RS 2,29	RS 114,50
54	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3-0, AGULHA 1; ESPECIFICAÇÃO : FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3-0, AGULHA 17 MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	ESTERIL 3-0 / PROCARE	100	UN	RS 9,99	RS 999,00
55	FIO RETRATOR GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; APLICAÇÃO; ESPECIFICAÇÃO : FIO RETRATOR GENGIVAL, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS; APLICAÇÃO: DENTÍSTICA E PRÓTESE DENTÁRIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO DE AFASTAMENTO GENGIVAL TEMPORÁRIO, ENTRELACADO, FORMATO EM ELÓS, 100% ALGODÃO, NÃO IMPREGNADO COM SUBSTÂNCIAS QUÍ.	GENGIVAL/ MAQUIRA	300	CX	RS 4,99	RS 1.497,00
56	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M.; ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE TENDO, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE, FUNCIONA COMO INDICADORA DE ESTERILIZAÇÃO, POIS POSSUI LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. NAS MEDIDAS 19MM/30M.	19MM X 30M/ NEVE	300	RL	RS 1,99	RS 597,00
57	FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3-0, AGULHA 17MM; ESPECIFICAÇÃO : FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 3-0, AGULHA 17MM	3-0/ PROCARE	300	UN	RS 9,99	RS 2.997,00
58	FLUÓR GEL TUTTI FRUTI 200 ML; ESPECIFICAÇÃO : FLUÓR GEL TUTTI FRUTI 200 ML. APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO ? PREVENÇÃO DA CÁRIE. FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 100 ML OU 100 GR, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100 ML.	200 ML / MAQUIRA	300	UN	RS 1,99	RS 597,00
59	FLUÓR GEL NEUTRO, PARA APLICAÇÃO TÓPICA. FRASCO COM 200ML.	200 ML / MAQUIRA	350	UN	RS 1,99	RS 696,50

60	FORMOL 10%	10% / ESTILO	100	L	RS 6,45	RS 645,00
61	FORMOCRESOL, APLICAÇÃO: ODONTOPEDIATRIA, ENDODONTIA, FORMA DE: ESPECIFICAÇÃO : FORMOCRESOL, APLICAÇÃO: ODONTOPEDIATRIA, ENDODONTIA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE:FRASCO (FR), UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 10 ML.	10 ML / BIODINAMICA	350	UN	RS 1,19	RS 416,50
62	FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COM 475 ML; ESPECIFICAÇÃO : FIXADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COM 475 ML DE VOLUME CADA UNIDADE À BASE DE TIOSSULFATO DE SÓDIO.	475 ML / CARESTREAM	100	UN	RS 3,99	RS 399,00
63	GAZES TIPO QUEIJO DE 13FIO 91CMX9,1CM	91CM X 9,1CM / ANAPOLIS	500	UN	RS 9,99	RS 4.995,00
64	GUTA PONTAS ACESSORY FF.	ACESSORY FF / DENTSPLY	100	CX	RS 7,99	RS 799,00
65	GUTA PONTAS ACESSORY FM	ACESSORY FM / DENTSPLY	150	CX	RS 7,99	RS 1.198,50
66	GUTA PONTAS CALIBRADAS 15 A 40.	15 A 40 / DENTSPLY	200	CX	RS 7,99	RS 1.598,00
67	GUTA PONTAS CALIBRADAS45 A 80	45 A 80 / DENTSPLY	200	CX	RS 7,99	RS 1.598,00
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2.5% COM 1000 ML.	1000 ML / RIOQUIMICA	250	L	RS 1,89	RS 472,50
69	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PROD; ESPECIFICAÇÃO : HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PRODUTO.	75% / BIOQUIMICA	150	UN	RS 2,25	RS 337,50
70	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ( HIDRO C )	HIDRO C / DENTSPLY	250	UN	RS 8,99	RS 2.247,50
71	ISOLANTE VIPI FILM 250 ML	250 ML / VIPI	300	UN	RS 7,85	RS 2.355,00
72	LAMINA DE BISTURI ESTERIL N. 11 CAIXA COM 100 UNID	N 11 / LABOR IMPORT	50	CX	RS 9,85	RS 492,50
73	LAMINA DE NISTUI 12	12 / LABOR IMPORT	50	CX	RS 9,85	RS 492,50
74	LAMINA DE BISTURI 15	15 / LABOR IMPORT	50	CX	RS 9,85	RS 492,50
75	LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX, APLICAÇÃO: ENDOTDÔNTICO, PARA ISOLAMENTO; ESPECIFICAÇÃO : LENÇOL DE BORRACHA DE LÁTEX, APLICAÇÃO: ENDOTDÔNTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 X 13,5 CM, CORR: ESCURA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE:	13,5 X 13,5 CM / ALL PRIME	250	CX	RS 9,85	RS 2.462,50
76	LIMA K - 015 A 040 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; ESPECIFICAÇÃO : LIMA K - 015 A 040 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM;	15 A 40 - 25MM / ANGELUS	50	CX	RS 8,85	RS 442,50
77	LIMA K - 015 A 040 - 31MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; ESPECIFICAÇÃO : LIMA K - 015 A 040 - 31MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM;	15 A 40 - 31MM / ANGELUS	50	CX	RS 8,85	RS 442,50
78	LIMA K - 045 A 080 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS; ESPECIFICAÇÃO : LIMA K - 045 A 080 - 25MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM;	45 A 80 - 25MM / DENTSPLY	250	CX	RS 8,85	RS 2.212,50
79	LIMA K - 045-080 - 31MM - PARA USO EM PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS, ATENDENDO AOS PADRÕES ISO DE CALIBRES. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. CONSTAR EXTERNAMENTE NA EMBALAGEM;	45 A 80 - 31MM / DENTSPLY	250	CX	RS 8,85	RS 2.212,50
80	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRAPEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX; ESPECIFICAÇÃO : LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO EXTRAPEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. PADRÃO ABNT	EXTRA PEQUENO / MEDIX	500	CX	RS 9,99	RS 4.995,00
81	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM; ESPECIFICAÇÃO : LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO PEQUENO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE.	PEQUENO / MEDIX	500	CX	RS 17,20	RS 8.600,00
82	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM; ESPECIFICAÇÃO : LUVA DE PROCEDIMENTO - TAMANHO MÉDIO - FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA UNIFORME. AMBIDESTRA, COMPRIMENTO DE 28CM (± 2CM), ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 0,16MM, BAINHA RESISTENTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL. PADRÃO ABNT, COM DATA DE FABRICAÇÃO	MEDIO / MEDIX	500	CX	RS 17,99	RS 8.995,00
83	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	7,5 / MAXITEX	1.000	PAR	RS 0,99	RS 990,00
84	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	8,0 / MAXITEX	1.000	PAR	RS 0,99	RS 990,00
85	MÁSCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO - DESCARTAVEL - FABRICADA EM POLIPROPILENO; ESPECIFICAÇÃO : MÁSCARA CIRURGICA COM ELÁSTICO - DESCARTAVEL - FABRICADA EM POLIPROPILENO COM 3 CAMADAS, SENDO A CAMADA INTERNA DE FILTRO MELT BLOWN BFE (EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA ) MÍNIMA 95%, GRAMATURA 30GR APROXIMADAMENTE..	30 GR / BELA MASK	500	CX	RS 5,99	RS 2.995,00
86	MATRIZ DE AÇO 0,5 MM	0,5MM / MAQUIRA	150	CX	RS 0,99	RS 148,50
87	MATRIZ DE AÇO; 0,7 MM MATRIZ EM AÇO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, TAMANHO/CAPACID; ESPECIFICAÇÃO : MATRIZ DE AÇO; 0,7 MM MATRIZ EM AÇO, APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA, TAMANHO/CAPACIDADE: 7,0 X 0,05, BOBINA COM 50 CM; UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE (UM), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	0,7MM / MAQUIRA	500	CX	RS 0,99	RS 495,00
88	ÓCULOS DE BIOSEGURANÇA - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, TRANSPARENTE; ESPECIFICAÇÃO : ÓCULOS DE BIOSEGURANÇA - ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, TRANSPARENTE, COM ANTI EMBAÇANTE CONSTITUÍDO DE PEÇA ÚNICA EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS, CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS HASTE TIPO ESPÁTULA.	ESPÁTULA / DANNY	250	UN	RS 3,99	RS 997,50
89	OLÉO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO; ESPECIFICAÇÃO : OLÉO LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - PRODUTO MINERAL, ATÓXICO, ALTO GRAU DE PUREZA, CONTENDO ANTIOXIDANTE, PARA USO ODONTOLÓGICO EM EQUIPAMENTOS E PEÇAS DA MARCA DABI ATLANTE.	OLEO / SS PLUS	300	FR	RS 8,99	RS 2.697,00
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150 X 50M.	150 X 50M / CIEX	200	RL	RS 17,99	RS 3.598,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200 X 50M.	200 X 50M / CIEX	200	RL	RS 26,99	RS 5.398,00
92	PAPEL GRAU CIRURGICO 250 X 50M	250 X 50M / CIEX	200	RL	RS 26,99	RS 5.398,00
93	PAPEL CARBONO PARAS ARTICULAÇÃO EMBALAGEM COM 12 FOLHAS	12 FOLHAS / ANGELUS	250	UN	RS 1,85	RS 462,50
94	PASTA PROFILÁTICA .	PROFILATICA / MAQUIRA	300	UN	RS 2,29	RS 687,00
95	PELÍCULA PARA RX PERIAPICAL . C/ 150 UNIDADES	RX PERIAPICAL / CARESTREAM	100	CX	RS 79,99	RS 7.999,00
96	PLACA DE VIDRO COM 10MM DE ESPESSURA, POLIDA, USADA PARA ESPATULAÇÃO DE; ESPECIFICAÇÃO : PLACA DE VIDRO COM 10MM DE ESPESSURA, POLIDA, USADA PARA ESPATULAÇÃO DE CIMENTOS ODONTOLÓGICOS.	10MM / PREVEN	200	UN	RS 4,99	RS 998,00
97	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15 A 40	15 A 40 / DENTSPLY	150	UN	RS 6,99	RS 1.048,50
98	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45 A 80	45 A 80 / DENTSPLY	150	UN	RS 7,99	RS 1.198,50
99	PONTA SHOFU TIPO CHAMA	CHAMA / SHOFU	150	UN	RS 4,99	RS 748,50
100	PONTA DE BORRACHA PARA PECA RETA	RETA /	150	UN	RS 3,19	RS 478,50

		MICRODONT				
101	PORTA AMALGAMA PLASTICO	PLASTICO/MAQUIRA	150	UN	RS 6,79	RS 1.018,50
102	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	30ML / FGM	150	UN	RS 9,79	RS 1.468,50
103	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A2	A2 / 3M	200	BNG	RS 5,79	RS 1.158,00
104	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3	A3/ 3M	200	BNG	RS 5,79	RS 1.158,00
105	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A2B	A2B / 3M	200	BNG	RS 15,99	RS 3.198,00
106	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3.5B	A3.5B / FGM	200	BNG	RS 15,99	RS 3.198,00
107	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A2E	A2E/ FGM	200	BNG	RS 8,79	RS 1.758,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3E	A3E / FGM	200	BNG	RS 8,79	RS 1.758,00
109	RESINA FLOW MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS MENOS INVASIVOS. SERINGA C; ESPECIFICAÇÃO : RESINA FLOW MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÃO DE PREPAROS MENOS INVASIVOS. SERINGA COM 2G. COR A3. COMPOSIÇÃO: BÁRIO-ALUMINO SILICATO, DIÓXIDO DE SILÍCIO NANOPARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUINONA, COINCIAADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE. PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. VALIDADE DO PRODUTO.	2G / FGM	200	BNG	RS 8,79	RS 1.758,00
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 :45	45 / FGM	200	BNG	RS 29,85	RS 5.970,00
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR :62	62 / BIODINAMICA	200	BNG	RS 15,40	RS 3.080,00
112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR :65	65 / FGM	200	BNG	RS 21,00	RS 4.200,00
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR :66	66 / FGM	200	FR	RS 13,85	RS 2.770,00
114	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR ROSA	ROSA / BIODINAMICA	200	FR	RS 10,00	RS 2.000,00
115	RESINA ACRILICA TERMO 450G ROSA MEDIO INCOLOR	450G / VIPI	200	FR	RS 54,90	RS 10.980,00
116	REVELADOR RADIOGRAFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA; ESPECIFICAÇÃO : REVELADOR RADIOGRÁFICO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ODONTOLÓGICA, COMPOSTO DE ÁGUA (85-90%), METABISSULFITO DE SÓDIO (5- 10%) E HIDROQUINONA, FRASCO COM 475 ML.	475ML / CARESTREAM	200	UN	RS 9,69	RS 1.938,00
117	SORO FISIOLÓGICO COM 100 ML	100ML / FRESENIUS KABI	1.000	UN	RS 1,08	RS 1.080,00
118	SORO FISIOLÓGICO COM 250 ML	250ML / FRESENIUS KABI	1.000	UN	RS 1,34	RS 1.340,00
119	SORO FISIOLÓGICO COM 500 ML	500ML / FRESENIUS KABI	1.000	UN	RS 2,49	RS 2.490,00
120	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO; ESPECIFICAÇÃO : SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALCOOL ETÍLICO, SEM EPINEFRINA. FRASCO CONTENDO 10 ML.	10ML / MAQUIRA	300	UN	RS 9,95	RS 2.985,00
121	SUGADOR DESCARTÁVEL CIRÚRGICO COM 20 UNIDADES	CIRURGICO MAQUIRA	200	CX	RS 3,15	RS 630,00
122	SUGADOR DE SALIVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL; ESPECIFICAÇÃO : SUGADOR DE SALIVA DE PLASTICO, DESCARTAVEL, EM PVC, ATOXICO, FLEXIVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES.	PLASTICO / SS PLUS	2.000	UN	RS 1,35	RS 2.700,00
123	CALEN PMCC	PMCC / SS WHITE	200	CX	RS 49,90	RS 9.980,00
124	ESCOVA ROBSON BRANCA, APLICAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS; ESPECIFICAÇÃO : ESCOVA ROBSON BRANCA, APLICAÇÃO PARA CONTRA-ÂNGULO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TIPO PINCEL, PRAZO DE VALIDADE: NÃO SE APLICA, UNIDADE DE ESTOQUE: UNIDADE(UM), UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	BRANCA / MICRODONT	200	UN	RS 1,15	RS 230,00
125	ENDOTDÓNTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 X 13,5 CM, CORR; ESPECIFICAÇÃO : ENDOTDÓNTICO, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, TAMANHO/CAPACIDADE: 13,5 X 13,5 CM, CORR: ESCURA, FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 26 UNIDADES, PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL VALIDADE DO PRODUTO, UNIDADE DE ESTOQUE: CAIXA (CX), UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 26 UNIDADES.	13,5 X 13,5 CM / MADIETEX	150	CX	RS 15,65	RS 2.347,50
126	OTOSPORIM SOLUCAO 10 ML	10ML / FQM	150	UN	RS 16,50	RS 2.475,00
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 100 X 50M	100 X 50M / CIEX	1.000	RL	RS 17,90	RS 17.900,00
128	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL 4G COR A3B	A3B / 3M	350	BNG	RS 17,90	RS 6.265,00
129	FILME PERIAPICAL ADULTO - CAIXA COM 150 UNIDADES	ADULTO / CARESTREAM	50	CX	RS 69,90	RS 3.495,00
130	FILME PERIAPICAL INFANTIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	INFANTIL CARESTREAM	50	CX	RS 109,90	RS 5.495,00
131	ALCOOL ETILICO 70% P/V-PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE	70% / ITAJA	10.000	UN	RS 3,50	RS 35.000,00
132	ALCOOL 70% 1L	70% / ITAJA	10.000	L	RS 3,49	RS 34.900,00
133	LUVA PROCEDIMENTO G - LUVA PROCEDIMENTO G - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO	G / MEDIX	400	CX	RS 16,99	RS 6.796,00
134	LUVA CIRURGICA N. 6,0- ESTERIL	N 6,0 / MAXITEX	600	PAR	RS 1,49	RS 894,00
135	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	7,0 / MAXITEX	1.000	PAR	RS 1,35	RS 1.350,00
136	MICROBRUSH (MICRO APLICADOR)	MICRO/ FGM	100	TUB	RS 6,50	RS 650,00
137	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL	PARAMONO- CLOROFENOS / LS WHITE	100	CX	RS 21,90	RS 2.190,00
138	PINCEL DE PELO PARA RESINA	RESINA / ODONTOMEGA	30	UN	RS 9,90	RS 297,00
139	PONTA ULTRASSONICA G1 TIPO E	G1 TIPO E / MICRODONT	50	UN	RS 37,80	RS 1.890,00
140	TIRA DE LIXA COM 150 UND	150 UND / FAVA	100	CX	RS 4,65	RS 465,00
141	TIRA DE LIXA DE AÇO COM 12UND	AÇO/ FAVA	400	CX	RS 3,20	RS 1.280,00
142	ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM ABRIDOR BOCA, MATERIAL BO; ESPECIFICAÇÃO : ABRIDOR DE BOCA PLÁSTICO INFANTIL: 30 X 25 X 18 MM ABRIDOR BOCA, MATERIAL BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMANHO INFANTIL/ADULTO (P).	30 X 25 X 18MM / PREVEM	350	UN	RS 7,40	RS 2.590,00
143	ANESTESICO INJETAVEL ODONTOLÓGICO DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% 30MG/ML; ESPECIFICAÇÃO : ANESTESICO INJETAVEL ODONTOLÓGICO DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% 30MG/ML CAIXA COM 50 UNIDADE DE 1,8ML.	3% 30MG/ML / DFL	500	CX	RS 58,90	RS 29.450,00
144	AMALGAMA CAPSULA 02 DOSAGEM	CAPSULA / SDI	1.000	UN	RS 2,60	RS 2.600,00
VALOR TOTAL: QUATROCENTOS E CIENTA E QUATRO MIL SEISSENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS						RS 454.693,10

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre - RN, 16 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
PN COMERCIO E SERVICO LTDA  
CNPJ: 32.173.778/0001-99  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**EC64E358

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16020002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021, processo administrativo Nº 08110001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos odontológicos para utilização nas Unidades básicas de saúde e no CEO (centro de especialidades odontológicas) da Secretaria Municipal de Saúde de São Jose de Campestre, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 26.240.632/0001-16**

**ENDEREÇO: R HELENA BIGATON 615, CENTRO, CAIBI - SC**

**REPRESENTANTE: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS**

**E-MAIL: dental@higix.com.br TEL.: (49) 3648-0872 / (49) 3648-0582**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
053	FIO DENTAL ENCERADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA. ESPECIFICAÇÃO : FIO DENTAL ENCERADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: POLIAMIDA, CERA MINERAL E AROMA. EMBALAGEM RESISTENTE E VEDA COM 100M. DEVE TER A APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA. FRASCO COM 100M	50	UND	R\$ 1,44	R\$ 72,00
<b>VALOR TOTAL: SETENTA E DOIS REAIS</b>					<b>R\$ 72,00</b>

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre - RN, 16 de fevereiro de 2022.

#### ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI  
CNPJ: 26.240.632/0001-16  
CONTRATADO

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C9D650CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 009/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Secretaria de Saúde**Contratada: **FRANCISCO JARQUISON BALDOINO DE LIRA**  
CNPJ: **42.182.729/0001-76****Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação, backup, geração de relatório oficiais e não oficiais do prontuário eletrônico do cidadão - PEC e do aplicativo e-SUS com treinamento, capacitação dos profissionais e suporte técnico para todos os setores da secretaria municipal de saúde de São Miguel-RN**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11521 - Suporte aos sistema prontuário eletrônico do cidadão- PEC e do aplicativo e-SUS território: instalação, atualização, backup, geração de relatórios oficiais e não oficiais (endereço, faixa etária, duplicidade, condição de saúde), monitoramento de indicadores de desempenho e captação ponderada, correção de treinamento/capacitação dos profissionais das equipes da atenção primária: médico, enfermeiro, dentista, técnicos/auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde.	MÊS		12	1.410,00	16.920,00
<b>Total Geral</b>					<b>16.920,00</b>	

Fontes de Recurso:

**1343 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 4 . 2.201 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****361 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Início da Vigência: **24/01/2022**Final da Vigência: **31/12/2022**Assinatura: **21/01/2022****Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:696624B9****GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM SEDE NA RUA PADRE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.355.463/0001-88, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ, PREFEITO, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04904/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
ARY MEIRELES FREIRE CPF: 840.839.643-91	CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 13.726.118/0001-43

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

**1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADO A SUBSTITUIÇÃO E INCLUSÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2022, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****\*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA****CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS**

**3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.**

**3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DOS VALORES REGISTRADOS**

**4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.**

**4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.**

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.**

**5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.**

**5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.**

**5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.**

**5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:**

**I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**

**II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.**

**5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.**

#### **CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO**

**6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.**

**6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:**

**I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;**

**III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;**

**IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.**

**7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.**

**7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.**

#### **CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

**8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.**

**8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.**

**CLÁUSULA NONA  
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:**

**1753 - CONSTRUSERVS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (13.726.118/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	10532 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO – Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, substituição com aproveitamento do braço, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000K, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017.	UNID	1.290	719,00	927.510,00
2	10537 - SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED. SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS EM LED – Prestação de serviços por empreitada global para substituição de pontos de iluminação pública com uso de cesta aérea isolado de acordo com exigência da NR12, incluindo nos custos mão de obra especializada, veículos próprios, equipamentos e materiais necessários, fretes, alimentação, hospedagem de pessoal de trabalho, controle e fechamento de vias públicas para execução dos serviços, podendo ocorrer a substituição completa, instalação de pontos novos, envolvendo a substituição do braço, luminária, relé fotoelétrico, base do relé, condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e conexões com a rede de distribuição, que deverão ser submetidos à análise e aprovação e posteriormente deverá ser entregue devidamente aprovado pela concessionária de energia, fornecimento de luminária LED com potência mínima de 150w que atendam exigências da ABNT e com certificações de laboratório credenciado pelo INMETRO, devendo as luminárias de iluminação pública viária conter as seguintes exigências mínimas: Luminária pública em LED - Light Emitting Diode (Diodo Emissor de Luz) com potência mínima de 150W, fluxo luminoso > 20.500lm, temperatura de cor 5.000K, IRC > 70, IP 66, material da lente em PMMA, produzida em liga de alumínio injetado sob alta pressão, composta por diodos emissores de luz branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V ou mais amplo. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LED's e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contraluz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70. Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de	UNID	1.000	749,00	749.000,00

	<p>acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48mm a 60mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa Rohs (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação e reposição de peças, sendo obrigatória a apresentação do Termo de Garantia. O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os LED's preferencialmente deverão ser do tipo HIGH POWER ou MID POWER, podendo ser do tipo LOW POWER ou COB LED, quando que ambos casos poderão ocorrer provas físicas de luminosidade para aferição da qualidade luminotécnica dos LED's. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria Nº 20, de 15 de fevereiro de 2017</p>				
<b>Total</b>					1.676.510,00

**9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM**

**10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E TRANSPORTES.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.**

**11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.**

**11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.**

**11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.**

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 16/02/2022

Prefeitura Municipal De São Miguel  
**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito

Empresa Registrada

**ARY MEIRELES FREIRE**  
Construservs Construcoes E Servicos LTDA  
CNPJ: 13.726.118/0001-43

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**D670FD2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220085**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021 CONTRATO 20220085.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000085/21**

**CONTRATO Nº.....: 20220085**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2021**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29**

**CONTRATADA(O).....: MEDEIROS E FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ 36.342.832/0001-33 ENDEREÇO AV CORONEL MARTINIANO, 622, CENTRO, Caicó-RN**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ESPORTIVOS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
040840	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1, 525m de larg e 0,75cm de alt - Marca.: PANGUE Mesa para tênis de mesa com 2,74m de Comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de Altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca De 15mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no Sentido do comprimento	UNIDADE	2,00	800,000	1.600,00
040862	Troféu Personalizado em Vidro, Tamanho: Altura: 30 cm, Largura: 15 cm - Marca.: JEBS TROFEUS	UNIDADE	10,00	38,000	380,00
063014	Troféu, material em polipropileno, tamanho grande 15 0cm, base em madeira. - Marca.: JEBS TROFEUS	UNIDADE	10,00	450,000	4.500,00
063015	Troféu, material em polipropileno, tamanho médio 100 cm, base em madeira. - Marca.: JEBS TROFEUS	UNIDADE	10,00	280,000	2.800,00
063016	Troféu, material em polipropileno, tamanho pequeno 6 0cm, base em madeira. - Marca.: JEBS TROFEUS	UNIDADE	10,00	130,000	1.300,00
063030	Kit Com 6 Estacas De Agilidade Com Base 1,60 - Marca KIT.:	PANGUE	3,00	190,000	570,00
VALOR GLOBAL R\$					11.150,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.011 Manut. da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.30.99; 3.3.90.32.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 03 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de fevereiro de 2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS portador do CPF 465.943.704-30

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS (Mat. 1080)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B30443F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220100**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220100**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000121/2021

**CONTRATO Nº.....:** 20220100

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

**CONTRATANTE.....:** O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 16.606.276/0001-58, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 6.177,50 (seis mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030291	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displ - Marca.: NUCITA CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Caixa com 24 Displays de 48 unidades, de 10g. Pesando em média 480g.	CAIXA	50,00	9,600	480,00
030295	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, deven - Marca.: BOKUS PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote com 20 unidades de 10g cada. O produto deve apresentar data de fabricação e prazo de validade em vigência.	PACOTE	75,00	5,000	375,00
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g. - Marca.: ERLAN	PACOTE	50,00	6,350	317,50
051515	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G - Marca.: DOCILE BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	50,00	10,200	510,00
051518	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades. - Marca.: LACTA	CAIXA	50,00	3,900	195,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades. - Marca.: EMBARÉ	CAIXA	50,00	15,000	750,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g. - Marca.: GAROTO	CAIXA	50,00	9,500	475,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unid - Marca.: SAMS GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	50,00	4,600	230,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades. - Marca.: DOCILE	CAIXA	50,00	16,300	815,00
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u - Marca.: COLORETE PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	50,00	14,800	740,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor lorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades. - Marca.: DORI	CAIXA	50,00	7,900	395,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com - Marca.: BABOOM PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	50,00	7,400	370,00

051528	SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas inf - Marca.: NEW FEST SACOLA PLÁSTICA PERSONALIZADA: (ideal para lancheiras): com estampa de temas infantil na parte frontal. Utilizadas para acondicionamento de balas, doces, brindes, surpresa etc. Embalagem com 10 unidades.	PACOTE	175,00	3,000	525,00
VALOR GLOBAL R\$					6.177,50

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. De Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 / Lei Orçamentária nº 676/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 10 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de fevereiro de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO, portadora do CPF: 060.983.964-00

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS - MAT: 1080

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**2909513D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220058**

**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 CONTRATO 20220058**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000083/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220058

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O).....:** JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO ME CNPJ 22.361.150/0001-63 ENDEREÇO R PARQUE DOS IGARAPES, 131, NOVA ESPERANCA, Parnamirim-RN, CEP 59144-134

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041093	CABO HDMI - Marca.: DEX	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
041111	COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão. - Marca.: DEX COOLER PARA GABINETE, 8x8cm padrão.	UNIDADE	2,00	14,000	28,00
041117	HD SSD 500GB - Marca.: KINGFAST HD SSD 500GB	UNIDADE	2,00	404,000	808,00
041122	MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP - Marca.: V MEMORIA DDR3 4GB PARA COMPUTADOR DESKTOP	UNIDADE	1,00	151,000	151,00
041123	MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK - Marca.: VKLO MEMORIA DDR3 4GB PARA NOTEBOOK	UNIDADE	1,00	140,000	140,00
041125	PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com I nterface USB 2.0 ou superior - Marca.: MASTER DRIVER PEN DRIVE 32GB Armazenamento de no mínimo 32Gb com Interface USB 2.0 ou superior	UNIDADE	3,00	29,000	87,00
041142	TECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto. - Marca.: BRIGHTECLADO USB BÁSICO: Teclado ABNT2, preto.	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
062947	FONTE DE ALIMENTAÇÃO. - Marca.: FORTREK Potência real de 230W e pico de 450W, bivolt, 24 pinos na fonte, Conexões: 1 placa mãe, 1 SATA, 3 chicotes modulares HDD, 1 chicote modular FCC e 1 cabo de força	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
VALOR GLOBAL R\$					1.409,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.409,00 (um mil, quatrocentos e nove reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 12.368.0027.2011 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 12.368.0027.2011 Manutenção da Cota do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 26 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: JOSE RONYERD FERREIRA RAMIRO portador do CPF 750.122.273-87

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO - Coordenadora de cultura, MAT:941.

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9998B809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220117**

AOS 15 (quinze) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 28.733.598/0001-47 estabelecida na RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ 28.733.598/0001-47

ENDEREÇO: RUA PONTA DO CALCANHAR, 2101, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.094-060;

TEL.: (84) 9 9235-8236; E-MAIL: hcmpeendimentos@hotmail.com

REPRESENTANTE: Francisco Arruda de Lima Neto (CPF: 054.766.814-77)

ITENS	DESCRIÇÃO	VEÍCULO/TIPO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	ROTA: Sítios Torrão, Ipuera do Mato, Exú, Jucurutu, Úmari e zona urbana do Município. KM/DIA = 104.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 354,00	R\$ 70.800,00
2	ROTA: Sítios Cachoeirinha, Vaca brava 01, Vaca Brava 02 e zona urbana do Município. KM/DIA = 112.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
3	ROTA: Sítio poço da pedra e zona urbana do Município. KM/DIA = 46.	VEÍCULO TIPO PASSEIO	Viagem	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00
4	ROTA: Sítios Ipuera Cercada, Ipiranga, Dizimeiro, Pé de Serra e zona urbana do Município. KM/DIA = 52.	VAN	Viagem	200	R\$ 244,00	R\$ 48.800,00
5	ROTA: Sítios Carretão, Ipuera cercada, Tanquinho, Pé de Serra, Miguel da Rocha, Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 58.	VAN	Viagem	200	R\$ 286,00	R\$ 57.200,00
6	ROTA: Sítio Saco da Luiza e zona urbana do Município. KM/DIA = 25.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 121,00	R\$ 24.200,00
7	ROTA: Sítios Quinquêzinho, Pau D'arco, Jucurutu, Pedra Preta, Quinquê e zona urbana do Município. KM/DIA =80.	ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 351,00	R\$ 70.200,00
8	ROTA: Sítio Pará Velho, Umarizeiro, Baixa do Mateus, Pimenteira, Umbuzeiro, Cabugi, José Antônio, Assentamento Acauã / Zona Rural do Município. KM/DIA =155.	MICRO-ÔNIBUS	Viagem	200	R\$ 353,00	R\$ 70.600,00
<b>VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 437.400,00</b>						
(quatrocentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais)						

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**

H&amp;C Empreendimentos EIRELI – ME

CNPJ 28.733.598/0001-47

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FBEABF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201060002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
04	CILINDRO DE OXIGÊNIO (7 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE.	MAT	UND	6	2.234,00	13.404,00
05	CILINDRO DE OXIGÊNIO (3 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE.	MAT	UND	4	1.629,00	6.516,00
06	CILINDRO DE OXIGÊNIO (1 M³), AÇO, CILINDRO SEM COSTURA, COR: VERDE, NORMA: ISO9809-1, 1 VÁLVULA, 1 CAPACETE.	MAT	UND	5	1.538,00	7.690,00

Valor total de **R\$ 27.610,00** (vinte e sete mil seiscientos e dez reais)

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**AEF84349

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201060002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.899/0001-59**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
02	BOMBA DE INFUSÃO UNIVERSAL: DIMENSÕES:132 MM X 95 MM X 165 MM (L*A*P); PESO:1.33 KG; ADAPTADOR DE ENERGIA:ENTRADA A.C. 100 V-240V 47-63HZ 0,7-0,35A, SAÍDA D.C 15 V- 1,66; TENSÃO DE ENTRADA PARA A BOMBA DE INFUSÃO:D.C.: 15 V; POTÊNCIA:<55VA; REQUISITOS PARA CONJUNTO IV:CONSULTAR SEÇÃO 11; TAXA DE FLUXO MÁXIMO:1.800 ML/H; ANVISA:80393910032; ALARME DE PORTA, ALARME DE OCLUSÃO, ALARME DE TÉRMINO DE VOLUME A SER ADMINISTRADO, ALARME DE AR NA LINHA, ALARME DE BATERIA FRACA, ALARME DE DESCONEXÃO DUPLA DE BATERIA/ENERGIA, ALARME DE MAU FUNCIONAMENTO, SISTEMA PATENTEADO DE MONTAGEM RÁPIDA, QUE REQUER APENAS UM CLIQUE PARA CONCLUIR A INSTALAÇÃO DA BOMBA.	HAWK MED / SHENZHEN HAWK MEDICAL	UND	1	4.300,00	4.300,00
03	MONITOR MULTIPARAMETRO: C50 – MONITOR PACIENTE MULTIPARÂMETRO. TELA 10.4 TOUCH SCREEN. PARÂMETROS BÁSICOS: ECG, RESP, SPO2 COMEN, PNI, PR E TEMP. OPCIONAIS: DUAL-PI, AG, D.C, BIS, SPO2 MASIMO, SUPORTE PARA MONITOR E CAPNOGRAFIA MAINSTREAM E SIDESTREAM. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 CABO ECG; 1 SENSOR DE SPO2 COMEN ADULTO; 1 SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PELE; 1 CABO DE EXTENSOR PARA NIBP; 1 MANGUITO PARA PNI ADULTO;	CREATIVE / SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY	UND	1	13.700,00	13.700,00

Valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais)

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**DCD104C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**

**VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 –  
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201060002.**

**PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: EQUIPASAÚDE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.836.183/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
01	RESPIRADOR PORTÁTIL: APLICAÇÃO: TRANSPORTE INTRA/EXTRA-HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA	KTK / MICROTAK TOTAL	UND	1	31.800,00	31.800,00

EM PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL; - MODALIDADES: VCV, PLV, SIMV, CPAP, MANUAL E ESPONTÂNEA; - TECLADO DE MEMBRANA COM SELETOR TÁTIL SENSÍVEL GRANDE PARA FÁCIL ALTERAÇÃO DE PARÂMETROS; - CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CORRENTE, FREQUÊNCIA, RELAÇÃO I:E, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÁXIMA, PEEP, CICLO MANUAL; - ALARMES DE PRESSÃO MÁXIMA, DESCONEXÃO, BATERIA FRACA, ALIMENTAÇÃO DO VENTILADOR E INCLUINDO A REDE DE GASES; - PERMITE AJUSTE DE 50 A 100% DE OXIGÊNIO; - TECLA DE STANDBY; - SILENCIADOR DE ALARME POR 2 MINUTOS; - ENTRADA DE BATERIA EXTERNA DE 11,1 VDC; - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO INCORPORADA; - PESO: 4 KG. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: - ALIMENTAÇÃO 85 A 265 VAC. (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA); - FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ BATERIA RECARREGÁVEL COM 04 HORAS DE AUTONOMIA. PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: - VOLUME CORRENTE 0,06 ML A 1500 ML; - FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA 2 A 99 RPM; - TEMPO INSPIRATÓRIO 1,0 S; - PRESSÃO INSPIRATÓRIA LIMITE 1 A 99 CM H2O; - SENSIBILIDADE POR PRESSÃO OFF: -1 À -20 CM H2O; - CONCENTRAÇÃO DE O2 50 A 100% DE O2; ALIMENTAÇÃO DE GÁS: - GÁS OXIGÊNIO; - PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO 40 A 150 PSI (275 A 1035 KPA).

Valor total de **RS 31.800,00** (trinta e um mil e oitocentos reais)

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**D10418F8

### GABINETE CIVIL

#### RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Nome completo: RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA

Cargo pretendido: PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Apresentou o presente recurso a fim de rever a pontuação da análise curricular, visto que, não concorda com o resultado final que culminou com a classificação em 3º lugar do requerente, haja visto que recebeu nota 1,88 na avaliação curricular. O requerente descreve os erros cometidos na avaliação curricular no requerimento.

DECISÃO: (X) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente alega que a pontuação atribuída na avaliação curricular não corresponde a que considera correta. No tocante a escolaridade, o referido destacou que os itens II e III da tabela Escolaridade, Anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 foram mal avaliados. O requerente também alega que houve erro na avaliação dos itens I, II, III e IV da tabela de Experiência Profissional, Anexo III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Esta Comissão revisou os pontos questionados pelo requerente na avaliação curricular e, após análise, constatou que houve um equívoco na avaliação do item I, Experiência comprovada na área, e corrigiu a nota atribuída nesse item. Referente ao item II, esta comissão julgou que o documento apresentado pelo candidato para confirmar que o mesmo fez estágio, trabalho voluntário, ou monitoria na área de atuação é insuficiente. Visto que, o documento apresentado é um histórico de pagamentos, e que as informações presentes no mesmo são insuficientes para que o mesmo possa ser utilizado como comprovante.

Com relação as notas atribuídas aos outros itens questionados pelo candidato, esta Comissão informa que elas condizem com os documentos apresentados como comprovação e que já constavam na nota da avaliação original.

Onde se lê:

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	ELDER VALE DE MEDEIROS	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
2º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,78	2,30	3,54	CAD. RESERVA
3º	RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA	4,78	1,88	3,33	CAD. RESERVA
4º	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3,78	2,70	3,24	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCA FERNANDES ARAUJO	4,39	-	2,20	CAD. RESERVA
6º	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS	-	2,10	1,05	CAD. RESERVA
7º	ALEXANDRE ALVES NETO	-	1,80	0,90	CAD. RESERVA

Leia-se:

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	RHALLEYBERG JAYCKSON FORMIGA DE MOURA	4,78	3,60	4,19	CAD. RESERVA
2º	ELDER VALE DE MEDEIROS	4,39	2,80	3,60	CAD. RESERVA
3º	JACQUELINE CRISTINA DE MEDEIROS FARIAS	4,78	2,30	3,54	CAD. RESERVA
4º	ENILMA PINHEIRO DOS SANTOS	3,78	2,70	3,24	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCA FERNANDES ARAUJO	4,39	-	2,20	CAD. RESERVA
6º	JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS	-	2,10	1,05	CAD. RESERVA
7º	ALEXANDRE ALVES NETO	-	1,80	0,90	CAD. RESERVA

Nome completo: FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA

Cargo pretendido: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Apresentou o presente recurso a fim de rever a sua classificação, visto que, o mesmo não foi classificado como deficiente físico, portador de tórax carinado, CID: 267.7.

DECISÃO: (X) DEFERIDO () INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: Esta Comissão revisou a documentação apresentada pelo requerente e, com base no Inciso VIII, Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e no Parágrafo 2º, Art. 5 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990, reviu sua classificação original, que foi a 9ª colocação. Como o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 foi para formação de cadastro de reserva, o requerente ficará classificado em 5º.

Onde se lê:

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,94	4,50	4,72	CAD. RESERVA
2º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	4,94	4,20	4,57	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
5º	CARLIENE ALVES GOMES	4,50	3,40	3,95	CAD. RESERVA
6º	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	4,33	3,50	3,92	CAD. RESERVA
7º	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	4,22	2,25	3,24	CAD. RESERVA
8º	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	4,78	1,65	3,22	CAD. RESERVA
9º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	4,11	2,30	3,21	CAD. RESERVA
10º	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	3,17	3,20	3,19	CAD. RESERVA
11º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,17	1,83	3,00	CAD. RESERVA
12º	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	4,17	0,90	2,54	CAD. RESERVA

Leia-se:

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS 6º AO 9º ANO

CL	NOME	NFA	NFB	NF	SITUAÇÃO
1º	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	4,94	4,50	4,72	CAD. RESERVA
2º	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	4,94	4,20	4,57	CAD. RESERVA
3º	DANILA DO MONTE COSTA	4,83	3,60	4,22	CAD. RESERVA
4º	DALIANE DE OLIVEIRA LUCENA	4,61	3,50	4,06	CAD. RESERVA
5º	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	4,11	2,30	3,21	CAD. RESERVA
6º	CARLIENE ALVES GOMES	4,50	3,40	3,95	CAD. RESERVA
7º	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	4,33	3,50	3,92	CAD. RESERVA
8º	FLÁVIA FERNANDES DE SOUZA	4,22	2,25	3,24	CAD. RESERVA
9º	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	4,78	1,65	3,22	CAD. RESERVA
10º	MIKELYNE DE SOUSA SILVA	3,17	3,20	3,19	CAD. RESERVA
11º	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	4,17	1,83	3,00	CAD. RESERVA
12º	SUZANA SOUZA DE OLIVEIRA	4,17	0,90	2,54	CAD. RESERVA

Nome completo: DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAÚJO

Cargo pretendido: PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO

MOTIVO ALEGADO PELO(A) CANDIDATO(A): Apresentou o presente recurso a fim de solicitar a revisão da sua avaliação curricular, especificamente no tocante a sua escolaridade, visto que, o requerente possui nível superior completo e a avaliação não a considerou.

DECISÃO: () DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: O requerente apresentou junto ao seu recurso uma cópia do seu diploma, dessa forma, confirmando que possui nível superior completo. Entretanto, o item 4.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, estabeleceu que das 00h00min do dia 20 de janeiro de 2022 até as 23h59min do dia 21 de janeiro de 2022 seria o período para envio do currículo e seus comprovantes. Ocorre que, prezando pelo princípio da isonomia entre os candidatos do referido Processo Seletivo, não podemos considerar, para avaliação curricular, um documento apresentado que não esteja de acordo com o período estipulado no Edital. Dessa forma optamos pelo indeferimento do recurso. Salientamos que os argumentos apresentados pelo candidato foram utilizados por esta Comissão durante a avaliação curricular, e que dessa forma pôde-se considerar o seu grau de escolaridade como sendo superior incompleto, mas não sendo possível considerá-lo graduado.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Secretária da Comissão

**DIANA GOMES DE ARAÚJO**

Membra da Comissão

Publicado por:  
Jessica Karen Gomes de Lima  
Código Identificador:A5B06EF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022 PE Nº 001-2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 007/2022, Processo Administrativo nº. 119001/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ELETIVO SANITÁRIO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MABELÊ COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI CNPJ: 35.457.127/0001-19  
AV. SANTOS DUMONT, 1883 – LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, LAURO DE FREITAS/BA, CEP: 42.702-400  
CAMILA VIANNA FREITAS REPRESENTANTE LEGAL CPF: 928.915.865-49  
E-MAIL: MABELE@MABELEVEICULOS.COM.BR TELEFONE/FAX: (71) 2137-8851

Item	Descrição	Und	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade 1 cadeirante) capacidade total/acesso cadeirante: mínimo de 10 pessoas/com acessibilidade; veículo 0km; Resolução Contran 316/09; combustível: diesel; tipo de direção: hidráulica; potência: mínima de 130cv; tração 4x2; distância entre eixos: min. 3665 mm; câmbio: manual; tv com kit multimídia.	Und	Renault Master L2H2 Tipo Van	1	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12,

§1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 09 de fevereiro de 2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Mabele Comercio de Veiculos EIRELI

CNPJ: 35.457.127/0001-19

**CAMILE VIANNA FREITAS**

Representante Legal

CPF: 928.915.865-49

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**73D50F85

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022 PE Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2022, Processo Administrativo nº. 119003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: D J DA SILVA ME

CNPJ: 44.567.389/0001-27

RUA AUGUSTO TURBANO, Nº 55, BAIRRO: SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59215-000

DAVIDSON JOSÉ DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 089.006.624-81

E-MAIL: DAVIDSON-JOSE@HOTMAIL.COM

TELEFONE CELULAR: (84) 99408-3706 (84) 99616-6096

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 Btus	Equation	Und	8	R\$ 1.799,99	R\$ 14.399,92
02	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 Btus	Equation	Und	8	R\$ 1.999,99	R\$ 15.999,92
Valor Total						R\$ 30.399,84

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

## 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

D J da Silva ME

CNPJ: 44.567.389/0001-27

**DAVIDSON JOSÉ DA SILVA**

Representante Legal

CPF: 089.006.624-81

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F1C158BE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 PE Nº 002/2022

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, CPF: 028.252.064-31, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica nº. 002/2022, Processo Administrativo nº. 119003/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 003/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS AR-CONDICIONADOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

RUA BRUNO MAIA DE MELO, Nº 81, BAIRRO: MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.059-132

THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE

**REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: 090.349.804-99

E-MAIL: TB.JP@HOTMAIL.COM/TBCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM

TELEFONE FIXO: (83) 4141-6164

TELEFONE CELULAR: (83) 98660-6164 (83) 99656-6164

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Ar-condicionado Split Inverter 18.000 Btus	Fontainer	Und	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
04	Ar-condicionado Split 9.000 Btus	Fontainer	Und	20	R\$ 1.489,00	R\$ 29.780,00
Valor Total						R\$ 47.780,00

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2019.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 5º, Inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### 8. CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de fevereiro de 2022

#### **JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Thomas Jose Beltrão de Araujo Albuquerque ME

CNPJ: 19.918.905/0001-73

#### **THOMAS JOSE BELTRÃO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**

Representante Legal

CPF: 090.349.804-99

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**31BDCE11

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

#### **DECRETO Nº 3, DE 13 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

#### **ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** 1BF6BF56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00  
**DECRETO Nº 4, DE 13 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>200,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	200,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>200,00</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	200,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:** ED43474C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 004/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 004/2022**

O Prefeito Constitucional de Tangará/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA O TERMO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021 OURIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIÓ/RN, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: EMPRESA ACI EMPREENDIMENTOS E GESTÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.676.320/0001-61

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

No valor global de R\$ **R\$ 107.800,00 (cento e sete mil, oitocentos reais)**, ancorado no Adesão a ARP (CARONA) Decreto 7.982/2013 e Decreto Nº 9488/2018.

Tangará/RN 07 de fevereiro 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C5D507F9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**RESULTADO DA SESSÃO**

Pregão Eletrônico Nº 03/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 03/2022**, conforme descrito: objeto: Registro de Preços para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA**. Empresa Vencedora:

Vencedor: <b>ERO LOCAÇÕES LTDA</b>					
CNPJ: <b>09.643.897/0001-46</b>				Email: <b>grupoerosom@hotmail.com</b>	Telefone:
Endereço: <b>RUA VEREADOR BANDEIRA JUNIOR, 498, PARQUE DE EXPOSIÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.146-590</b>					
Representante: <b>Erociano Feliciano da Silva</b>					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	1 - 0020619 - Locação de veículo, tipo caminhonete (pick up), cabine dupla com 04 portas laterais, com capa marítima para capota, capacidade de lotação 05 (cinco) pessoas, motor mínimo 2.8 ou superior, combustível (diesel), ar-condicionado, direção hidráulica, cambio automatico, vidros e travas elétricas, películas nos vidros, ano de fabricação mínimo 2015 e/ou superior, sem motorista e sem combustível com km livre, seguro total com franquia e manutenção de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de pessoas e materiais e poderão ser utilizados em todo o estado do rn e nos demais estados da federação.	Mitsubishi/L200	Unid/Mês	01	6.000,00
00002	2 - 0020620 - Veículo utilitário tipo suv pick-up: tração 4x4 potência mínima 2.8 ou superior com capacidade de 07 lugares, direção hidráulica e/ou elétrica, ar condicionado, freios abs, 04 (quatro) portas, combustível diesel, sem motorista e sem combustível, ano de fabricação mínimo 2020 ou superior com seguro total e franquia de responsabilidade do locador, destinado ao transporte de autoridades e poderão ser utilizados na Capital, em todo o Estado do RN e nos demais Estados da Federação.	Chevrolet/Trailblazer	Unid/Mês	01	9.500,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, A Comissão.

Tangará/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**A8C2A444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP) e de outro lado a empresa PACTUS SERVICOS, ASSESSORIA E GESTAO PUBLICA EIRELI, CNPJ/MF nº04.551.114/0001-80, com sede na cidade de FORQUILHA/CE, na RUA RAIMUNDO NONATO DE LOIOLA, ALTO ALEGRE, neste ato representada pelo Sr.JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE, CPF nº 356.440.793-68, doravante denominado BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, treinamento dos profissionais da equipe de saúde da Atenção Primária e serviços especializados no termo de referencia para todas as 07 (sete) unidades de Saúde da família vinculadas à Atenção Primária do município de UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade De ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, contados da convocação;

**O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	0029631 - Serviço de implantação de solução tecnológica composta de plataforma de gerenciamento dos serviços municipais de saúde da Atenção Primária, treinamento dos profissionais da equipe de saúde da Atenção Primária e serviços especializados no termo de referência para todas as 07 (sete) unidades de Saúde da família vinculadas à Atenção Primária do município de UPANEMA/RN.	Mês	12	14.000,00	168.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de

10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 25 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Pactus Servicos, Assessoria E Gestao Publica EIRELI
<b>RENAN MENDONÇA FERNANDES</b>	<b>JOSÉ ROBERTO FROTA CAVALCANTE</b>
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

#### TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**83F18B45

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.300,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 14 de fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**  
**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			955 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 14.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.5 - Contribuições e Associações, Federações e Confederações de Municípios			
			30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 14.300,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 14.300,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E7DB1650

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO DA LEI Nº 732/2021**

**CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO**

Endereço: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna-RN, CEP 59.695-000  
CNPJ 08.546.103/0001-63

**ANEXO I**

**ESTRATÉGIAS, DIRETRIZES E SÍNTESE DO PLANO PLURIANUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**

**PLANO PLURIANUAL 2022-2025**

**1. INTRODUÇÃO**

Município é o espaço territorial político de um estado ou unidade federativa, onde convivem complexidades que exigem ações da administração pública para a potencialização de fatores econômicos, ambientais, sociais, tecnológicos e culturais e, simultaneamente, a ação estatal deve promover a mitigação de desigualdades presentes na sociedade. Nesse sentido, a criação de valor público para a sociedade deve ser a diretriz principal da administração pública.

A realização do planejamento pela administração pública é uma previsão da Constituição Federal, constituindo um processo sistemático de estruturação de esforços e recursos para o alcance de objetivos, visando construir uma realidade futura melhor em relação ao cenário atual. O planejamento permite a melhor utilização dos recursos públicos, direcionando-os para o atendimento das necessidades da sociedade e para a resolução de problemas sociais.

O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento pelo qual se formula o planejamento estratégico da administração pública dos entes federados. Com vigência de quatro anos, o PPA apresenta metas e investimentos prioritários para o período entre o segundo ano do mandato da atual prefeita e o primeiro ano da gestão seguinte, ou seja, expressa a visão estratégica da gestão pública. Contudo, deve-se frisar que o PPA pode ser revisado anualmente com o objetivo de realizar a sua adequação à realidade do município.

O PPA tem como princípios básicos:

- a) Identificação clara dos objetivos e prioridades do governo;
- b) Identificação dos órgãos gestores dos programas e órgãos responsáveis pelas ações governamentais;
- c) Organização dos propósitos da administração pública em programas;
- d) Integração com o orçamento;
- e) Transparência.

Para enfrentar os desafios impostos pelo atual cenário econômico e fiscal que atinge a capacidade de investimento e de gestão pública em todos os níveis da federação, o PPA deve ter foco na melhoria da qualidade do gasto público e na otimização da captação de receitas.

**2. ESTRATÉGIAS E DIRETRIZES DO PLANO PLURIANUAL**

Em Baraúna/RN, o Plano Plurianual foi elaborado a partir de estratégias e diretrizes alinhadas a observância da legislação vigente e as características específicas do município.

Além disso, foi realizado um trabalho exaustivo de levantamento das demandas e necessidades da sociedade através de várias estratégias de coletas de informações.

**Figura 1: Processo sintético de elaboração do PPA**

Para a elaboração do Plano Plurianual do município de Baraúna foram observadas as seguintes diretrizes que constituíram orientações e/ou indicações durante todo o processo construtivo do PPA:

- Alinhamento com o Plano de Governo que tinha sido elaborado a partir de uma ampla consulta à população do município;
- Prioridade ao interesse coletivo;
- Exequibilidade das metas, compatíveis à capacidade de arrecadação de receitas;
- Organização dos recursos necessários para atingir os objetivos, de modo coerente e responsável;
- Adequação do uso dos recursos, em conformidade com a legislação;
- Apresentação de soluções criativas e inovadoras, delineando os rumos da execução dos planos;
- Elaboração de mecanismos de previsão, controle e correção de ações que permitam o alcance das metas.
- Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A partir da definição das diretrizes, a comissão de elaboração do Plano Plurianual utilizou estratégias para a coleta de informações, elaborações de diagnósticos e análise de cenários, utilizando-se como premissas principais a participação social e as características do município. O objetivo era a elaboração de um instrumento de planejamento resultante de um diagnóstico legítimo que direcionará a ação do governo municipal nos próximos 4 anos.

Inicialmente foi constituída uma comissão responsável pela elaboração que definiu as etapas a serem desenvolvidas na construção do documento. Após a instituição da comissão foi realizada a etapa de Escuta Social que consistiu em reuniões ampliadas com a participação de secretários, servidores, colegiados formalmente constituídos a fim de obter demandas da sociedade. A etapa seguinte foi se reunir individualmente com

cada secretaria, para definição das estratégias de captação das demandas da sociedade. Considerando a diversidade e complexidade das áreas de atuação de cada órgão do município, foi identificada a necessidade de diferentes estratégias para a identificação das demandas, apelos e anseios da população.

A Secretária de Saúde optou por realizar uma consulta pública através de redes sociais e obteve mais de 200 contribuições da população. Uma estratégia de captação de informações moderna e compatível com o cenário da pandemia do Covid-19 que requereu a necessidade de evitar aglomerações sociais. Convém salientar que durante a elaboração do PPA foram adotadas as medidas preventivas necessárias para mitigar os efeitos da pandemia do Covid-19.

Considerando a vocação do município de Baraúna predominantemente agrícola e da necessidade da promoção do desenvolvimento rural sustentável, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos adotou como estratégia de levantamento da demanda reuniões com comunidades rurais com o objetivo de coletar demandas para o PPA. Foram realizadas 17 visitas técnicas em comunidades rurais, onde residem aproximadamente 900 famílias, para levantamento das demandas e necessidades sociais.

As Secretarias de Cultura e Juventude, Secretaria de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria de Desporto, em conjunto com outros órgãos do poder público municipal, realizaram um encontro de jovens para debater a construção do PPA. Essas informações foram compiladas e discutidas com a comissão de elaboração do PPA.

A Secretária de Educação adotou o Plano Municipal de Educação como parâmetro principal para o levantamento das necessidades da sua respectiva área de atuação e, simultaneamente, realizou visitas técnicas nas escolas e utilizou-se dos indicadores oficiais de educação. Além disso, a Secretária de Educação disponibilizou uma consulta pública através de formulário eletrônico para coletar informações e demandas para o Plano Plurianual, alcançando um total de 411 contribuições da sociedade.

Além dessas ações com o objetivo de coletar informações específicas de cada área, a gestão municipal realizou uma audiência pública na Câmara Municipal para toda a sociedade com o objetivo de debater o PPA.

Os resultados da Escuta Social e das demais formas de coleta de informações, totalizaram mais 1.000 participantes. Essas discussões foram sintetizados e constituíram a fundamentação do Plano Plurianual, composto por eixos estratégicos, programas, ações e projetos resultantes das manifestações da população de Baraúna. Dessa forma, o material produzido servirá de documento norteador para a atuação da gestão municipal no atendimento das demandas e necessidades da população.

Em relação aos aspectos orçamentários, a comissão de elaboração do PPA realizou um levantamento histórico dos orçamentos executados pelo município nos últimos anos, bem como utilizou-se da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o ano de 2022 como fonte de previsão das Receitas futuras. Permitindo assim realizar um diagnóstico técnico das ações ordinárias da gestão e dos limites orçamentários do Poderes Executivo.

### **3. MISSÃO, VISÃO E VALORES**

A partir dos estudos técnicos produzidos durante a elaboração do PPA foram definidas a missão, visão e os valores para a gestão do Poder Executivo do município de Baraúna. A missão refere-se à razão de existência do município e a visão é a manifestação do que pretende se tornar em longo prazo. Já os valores é o conjunto de princípios e crenças da gestão municipal.

#### **3.1. Missão**

Realizar uma administração pública com excelência direcionada para o desenvolvimento social, econômico, cultural e sustentável, através da otimização dos recursos públicos e promovendo a qualidade de vida para a sociedade baraunense.

#### **3.2. Visão**

Constituir uma referência em gestão pública, promovendo o desenvolvimento sustentável, social, cultural e econômico, melhorando a qualidade de vida da população.

#### **3.3. Valores**

- Economicidade;
- Ética
- Gestão democrática
- Impessoalidade
- Inclusão
- Integração
- Legalidade
- Legitimidade
- Sustentabilidade
- Transparência
- Diálogo constante

### **4. EIXOS ESTRATÉGICOS**

Eixo estratégico é o desafio da política de gestão municipal que constitui elemento de organização que aglutina programas que se relacionam, integram-se ou complementam-se para sua resolução. O presente Plano Plurianual se sustenta sobre três eixos principais, a saber:

**Governança Pública:** esse eixo é composto por um conjunto de estruturas de gestão pública que permitem o governo exercer as suas atribuições por meio de ações estratégicas, integradas, democráticas e transparentes. Assim, o eixo da governança pública abrange todos os projetos e ações contínuos, cujos objetivos sejam o desenvolvimento da Administração Pública Municipal de Baraúna, seus órgãos e setores, suas instituições e normas legais, seus métodos de gestão e de relacionamento com a sociedade civil.

**Qualidade de vida:** esse eixo é constituído por programas direcionados para o desenvolvimento de um ambiente social ideal para o município de Baraúna, envolvendo ações e projetos relacionados à educação, desporto, saúde, assistência social e cidadania, mulher e políticas afirmativas, cultura e juventude.

**Sustentabilidade:** é o eixo composto por mecanismos de gestão relacionados à interação do ser humano com o ambiente com o direcionamento para a preservação dos recursos para as gerações atuais e futuras. A dinâmica de crescimento territorial, econômico e tecnológico dos municípios requer a busca de soluções rápidas, econômicas e sustentáveis descritas neste eixo estratégico. Envolve ações governamentais relacionadas à infraestrutura, agricultura, pecuária, recursos hídricos, turismo, lazer, meio ambiente, habitação e urbanismo.

Os eixos estratégicos orientam a elaboração dos programas governamentais e seus respectivos objetivos, metas, distribuição temporal e espacial e previsão de recursos financeiros.

### **5. PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS**

Os programas governamentais foram agrupados nos eixos estratégicos. Segue abaixo os eixos estratégicos com os seus respectivos programas governamentais:

#### **EIXO - GOVERNANÇA PÚBLICA**

Programa 1 - Desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.

Programa 2 - Desenvolvimento das atividades do Poder Executivo.

Programa 3 - Manutenção e revitalização dos assuntos jurídicos municipal.

Programa 4 - Manutenção, estruturação e modernização da Controladoria Geral do Município.

Programa 5 - Manutenção e revitalização dos serviços da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Programa 6 - Manutenção e modernização dos serviços financeiros.

Programa 7 - Manutenção e modernização dos serviços tributários.

#### **EIXO - QUALIDADE DE VIDA**

Programa 8 - Consolidando e inovando a educação

Programa 9 - Educação de qualidade para todos

Programa 10 - (Re)construindo espaços educativos

Programa 11 - Escola em tempo integral

Programa 12 - Práticas inclusivas: práticas e esportes

Programa 13 - Temas integradores

Programa 14 - Valorização dos profissionais em educação

Programa 15 - Desenvolvendo o desporto como melhoria da qualidade de vida

Programa 16 - Manutenção, ampliação e melhoria dos serviços de saúde

Programa 17 - Ampliação da atenção primária e saúde da família

Programa 18 - Implementação, fortalecimento, manutenção das redes de atenção à saúde

Programa 19 - Programa de modernização tecnológica

Programa 20 - Implementação do Programa de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS)

Programa 21 - Programa de construção, manutenção, reforma, ampliação na saúde (saúde e infraestrutura)

Programa 22 - Programa de assistência farmacêuticas e insumos estratégicos na atenção à saúde

Programa 23 - Núcleo Especializado de Apoio à Atenção Primária e Secundária (NEAAPS)

Programa 24 - Programa vigilância em saúde

Programa 25 - Programa de aquisição de equipamentos e veículos

Programa 26 - Programa de Ciência, Inovação e Educação em Saúde (CIES)

Programa 27 - Desenvolvimento, ampliação e modernização da estrutura física e funcionamento da assistência social e cidadania

Programa 32 - Desenvolvimento de políticas afirmativas e garantia de direitos

Programa 33 - Desenvolvendo atividades ligadas à juventude

#### **EIXO – SUSTENTABILIDADE**

Programa 28 - Planejamento urbano, infraestrutura e mobilidade urbana

Programa 29 - Desenvolvimento, ampliação e modernização da agricultura

Programa 30 - Despertando oportunidades turísticas do município

Programa 31 - Planejamento habitacional e urbanismo

### **6. SÍNTESE DO PPA**

O Plano Plurianual 2022-2025 do município de Baraúna, localizado no estado do Rio Grande do Norte, apresenta na sua estrutura organizacional 03 (três) eixos estratégicos, 33 (trinta e três) programas e 260 (duzentos e sessenta) ações, conforme figura 2.

#### **Figura 2 – Representação gráfica da estrutura do PPA 2022-2025 do município de Baraúna**

Os programas governamentais serão financiados com recursos captados por meio de arrecadação própria (impostos, taxas e contribuições), transferências constitucionais (Estado e União), transferências voluntárias (transferências de recursos entre esferas governamentais que não decorram de obrigações constitucionais), além de outras receitas auferidas pelo Poder Público Municipal (patrimonial, de serviços e outras receitas).

As estimativas constantes no Anexo III foram elaboradas em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o quadriênio 2022-2025. Contudo, a Administração Municipal deverá anualmente analisar o contexto econômico, orçamentário e financeiro do município com a finalidade de atualizar valores, adequando-os à realidade do município e zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro.

**Anexo II****Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o valor, as metas e os resultados das ações para o período.**

EIXO: GOVERNANÇA PÚBLICA						
PROGRAMA 1 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
ÓRGÃO: ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO / CÂMARA MUNICIPAL						
AÇÃO 1						
<b>Ação - Título</b>	1.001 - Ampliação, reforma e modernização da sede do poder legislativo					
<b>Objetivo</b>	Manter o prédio do Poder Legislativo em plenas condições de funcionamento, assegurando um bom desempenho das funções legislativas					
<b>Meta Física</b>	Dotar o prédio do Poder Legislativo de equipamentos e materiais permanentes, para promover o seu funcionamento e atendimento a população	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ 190.800,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	<b>R\$ 590.800,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder legislativo e uma melhor prestação de serviço à sociedade					
AÇÃO 2						
<b>Ação - Título</b>	2.001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Baraúna					
<b>Objetivo</b>	Promover o adequado funcionamento da Câmara Municipal por meio de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento					
<b>Meta Física</b>	Dotar a Câmara Municipal de condições estruturais, técnicas e humanas para desempenhar seu papel constitucional	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 4.441.950,00	R\$ 4.708.467,00	R\$ 4.990.975,02	R\$ 5.290.433,52	<b>R\$ 19.431.825,54</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder legislativo e uma melhor prestação de serviço à sociedade					
AÇÃO 3						
<b>Ação - Título</b>	1.002 - Aquisição de veículo para manutenção das atividades legislativas					
<b>Objetivo</b>	Promover o adequado funcionamento da Câmara Municipal					
<b>Meta Física</b>	Garantir o funcionamento dos serviços legislativos imprescindíveis ao atendimento da população	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder legislativo					
AÇÃO 4						
<b>Ação - Título</b>	2.069 - Manutenção das atividades da Escola Legislativa					
<b>Objetivo</b>	Promover o funcionamento de atividades de formação humana e técnica permitindo melhor desempenho das funções legislativas					
<b>Meta Física</b>	Garantir a melhoria dos serviços prestados pelo legislativo na formação dos indivíduos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 150.000,00	R\$ 159.000,00	R\$ 168.540,00	R\$ 178.652,40	<b>R\$ 656.192,40</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar as atividades do legislativo por meio da qualificação dos servidores. Contribuir com o avanço da sociedade oferecendo cursos de capacitação					
PROGRAMA 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO						
ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO / CHEFIA DE GABINETE						
AÇÃO 5						
<b>Ação - Título</b>	2.002 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Gabinete					
<b>Objetivo</b>	Garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo, assegurando as condições técnicas, operacionais e financeiras para o bom desempenho das funções executivas e atendimento da população					
<b>Meta Física</b>	Dotar de infraestrutura física, operacional e financeira o Poder Executivo com aquisição de materiais e equipamentos, contratação de mão-de-obra e locação de mão-de-obra e outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 911.925,00	R\$ 966.640,50	R\$ 1.024.638,93	R\$ 1.086.117,27	<b>R\$ 3.989.321,70</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder executivo					
AÇÃO 6						
<b>Ação - Título</b>	1.003 - Aquisição de veículo para manutenção das atividades legislativas					
<b>Objetivo</b>	Promover o adequado funcionamento da Câmara Municipal					
<b>Meta Física</b>	Garantir o funcionamento dos serviços legislativos imprescindíveis ao atendimento da população	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder executivo					
AÇÃO 260						
<b>Ação - Título</b>	9.999 Reserva de Contingência					
<b>Objetivo</b>	Formar uma reserva de contingência para utilização do município					
<b>Meta Física</b>	Compor 01 reserva	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 226.968,00	R\$ 252.586,08	<b>R\$ 891.554,08</b>

<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Evitar descontinuidade das atividades do município					
<b>ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO / CHEFIA DO VICE-PREFEITO</b>						
<b>AÇÃO 7</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.003 - Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Gabinete do vice-prefeito					
<b>Objetivo</b>	Garantir o pleno funcionamento do Poder Executivo, assegurando as condições técnicas, operacionais e financeiras para o bom desempenho das funções executivas e atendimento da população					
<b>Meta Física</b>	Dotar de infraestrutura física, operacional e financeira o Poder Executivo com aquisição de materiais e equipamentos, contratação de mão-de-obra e locação de mão-de-obra e outros serviços de terceiros de pessoa jurídica	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 423.000,00	R\$ 448.380,00	R\$ 475.282,80	R\$ 503.799,77	<b>R\$ 1.850.462,57</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o funcionamento do poder executivo					
<b>PROGRAMA 3 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ASSUNTOS JURÍDICOS MUNICIPAL</b>						
<b>ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO / PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL</b>						
<b>AÇÃO 8</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.005 - Funcionamento e Melhoria estrutural da Ouvidoria Municipal					
<b>Objetivo</b>	Promover o adequado funcionamento da Ouvidoria Municipal					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% dos chamados realizados pela população local	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Serviço	R\$ 15.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.854,00	R\$ 17.865,24	<b>R\$ 65.619,24</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir transparência na gestão municipal					
<b>AÇÃO 9</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.006 - Apoio financeiro e logístico aos trabalhos judiciais					
<b>Objetivo</b>	Apoiar logicamente as demandas jurídicas do Executivo Municipal					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das solicitações demandadas pela Assessoria Jurídica do Executivo municipal	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.854,00	R\$ 17.865,24	<b>R\$ 65.619,24</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Cumprir com os compromissos legais do município					
<b>AÇÃO 10</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.004 - Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica					
<b>Objetivo</b>	Apoiar, defender e apresentar alternativas jurídicas que preservem o Patrimônio Público Municipal					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das solicitações demandadas à Assessoria Jurídica do Executivo municipal	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 471.900,00	R\$ 500.214,00	R\$ 530.226,84	R\$ 562.040,45	<b>R\$ 2.064.381,29</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Cumprir com os compromissos legais do município					
<b>PROGRAMA 4 - MANUTENÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO / CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>						
<b>AÇÃO 11</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.007 - Funcionamento da Controladoria Geral					
<b>Objetivo</b>	Promover o adequado funcionamento da Controladoria Geral do Município					
<b>Meta Física</b>	Estruturar o funcionamento da Controladoria Geral do Município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 15.000,00	R\$ 15.900,00	R\$ 16.854,00	R\$ 17.865,24	<b>R\$ 65.619,24</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na eficiência e eficácia do gasto público, aumentar os níveis de transparência e accountability					
<b>AÇÃO 12</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.008 - Apoio financeiro e logístico dos trabalhos da Controladoria Geral do Município					
<b>Objetivo</b>	Apoiar logicamente as demandas do setor de Controladoria Geral do Município					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas de funcionamento e logística do setor de Controladoria Geral do Município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 25.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 28.090,00	R\$ 29.775,40	<b>R\$ 109.365,40</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na eficiência e eficácia do gasto público, aumentar os níveis de transparência e accountability					
<b>AÇÃO 13</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.009 - Reforma, Ampliação e Manutenção das instalações físicas da Controladoria Geral					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a estrutura física para funcionamento do setor de Controladoria Geral					
<b>Meta Física</b>	Readequar o local de funcionamento da Controladoria Geral para atender as demandas do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 60.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na eficiência e eficácia do gasto público, aumentar os níveis de transparência e accountability					
<b>AÇÃO 14</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.006 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município					
<b>Objetivo</b>	Dotar a Administração Pública Municipal de condições para acompanhar a execução orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta do executivo, implementar a Gestão de Risco nas atividades desempenhadas, formular a política de combate ao desperdício dos recursos públicos.					
<b>Meta Física</b>	Implementação de 02 ferramentas de avaliação de desempenho voltadas ao acompanhamento do PPA e da execução orçamentária do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 385.000,00	R\$ 408.100,00	R\$ 432.586,00	R\$ 458.541,16	<b>R\$ 1.684.227,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na eficiência e eficácia do gasto público, aumentar os níveis de transparência e accountability					
<b>AÇÃO 15</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.007 - Manutenção das atividades do Controle Interno e Externo do Município					
<b>Objetivo</b>	Dotar a Administração Pública Municipal de mecanismos eficientes para acompanhamento dos atos financeiros, orçamentários e administrativos da Administração Direta e Indireta					
<b>Meta Física</b>	Implementação de 02 ferramentas de fiscalização das atividades desempenhadas pelos órgãos da administração direta e indireta do município, acompanhar 01 processo de cada secretaria ou órgão de apoio anualmente	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 199.650,00	R\$ 211.629,00	R\$ 224.326,74	R\$ 237.786,34	<b>R\$ 873.392,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na eficiência e eficácia do gasto público, aumentar os níveis de transparência e accountability					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>						
<b>PROGRAMA 5 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>						
<b>AÇÃO 16</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.010 - Pagamento de Precatórios e Acordos Judiciais					
<b>Objetivo</b>	Efetuar o pagamento de todos os precatórios e acordos judiciais previstos para o período de vigência do Plano Plurianual					
<b>Meta Física</b>	Efetuar o pagamento de 100% dos precatórios e acordos previstos para o período	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.064.800,00	R\$ 1.124.588,00	R\$ 1.193.263,28	R\$ 1.261.059,08	<b>R\$ 4.643.710,36</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Pagar todos os precatórios determinados pela justiça					
<b>AÇÃO 17</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.011 - Manutenção e ampliação dos Sistemas de Informação utilizados pelo município					
<b>Objetivo</b>	Investir na aquisição e ampliação dos Sistemas de Informação do Município					
<b>Meta Física</b>	Implantar um Sistema de Informação Integrado para todo o município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	A melhora do sistema de informação do município, agilizando nas demandas burocráticas.					
<b>AÇÃO 18</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.009 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria de instrumentos de controle, avaliação e execução das atividades de administração melhorando o ambiente administrativo.					
<b>Meta Física</b>	Realizar 02 programas de capacitação para os servidores, implementar o Programa Anual de Contratações, celebrar 02 convênios com instituições de formação para capacitar os servidores, aperfeiçoar os mecanismos de contratação da prefeitura	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 3.847.552,00	R\$ 4.078.405,12	R\$ 4.323.109,43	R\$ 4.582.495,99	<b>R\$ 16.831.562,54</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria das atividades da secretaria, melhoria nos processos de celebração, acompanhamento e fiscalização dos contratos, implementação de políticas, ações e programas de capacitação para os servidores e celebração de convênios com instituições para oferta de cursos de formação aos servidores.					
<b>AÇÃO 19</b>						
<b>Ação - Título</b>	2010 - Manutenção das atividades da Junta Militar					
<b>Objetivo</b>	Realizar anualmente manutenções das atividades da Junta Militar para melhorar o sistema de atendimento ao usuário do programa.					
<b>Meta Física</b>	Executar 04 serviços de manutenção nas atividades da Junta Militar.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar as atividades e o atendimento aos usuários da Junta Militar.					
<b>AÇÃO 20</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.011 - Contribuição para Formação do PASEP					
<b>Objetivo</b>	Proporcionar aos funcionários e servidores públicos, participação na receita dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta.					
<b>Meta Física</b>	Formar em 100% o PASEP dos servidores do município.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 690.000,00	R\$ 731.400,00	R\$ 775.284,00	R\$ 821.801,04	<b>R\$ 3.018.485,04</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ter concluído com sucesso a formação do PASEP.					

<b>AÇÃO 21</b>						
<b>Ação – Título</b>	2.012 - Contribuição para Previdência Social					
<b>Objetivo</b>	Contribuir com a previdência social de todos os funcionários.					
<b>Meta Física</b>	Realizar a contribuição de previdência social de 100% dos servidores do município.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 3.500.000,00	RS 3.710.000,00	RS 3.932.600,00	RS 4.168.556,00	<b>RS 15.311.156,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ter Contribuído com a previdência social e garantir o cumprimento das obrigações legais do município					

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****PROGRAMA 6 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCEIROS**

<b>AÇÃO 22</b>						
<b>Ação – Título</b>	2.013 - Manutenção das Atividades de Ordem Financeira da Sec. Municipal de Finanças					
<b>Objetivo</b>	Dotar a Administração Municipal de condições de funcionamento para desenvolver as atividades de ordem financeira do município.					
<b>Meta Física</b>	Garantir 100% das atividades do funcionamento de ordem financeira do município. Implementar e sistematizar sistemas de apoio à decisão e acompanhar o desenvolvimento do PPA junto as secretarias municipais e órgãos de staff.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 500.000,00	RS 530.000,00	RS 561.800,00	RS 595.508,00	<b>RS 2.187.308,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a realização das atividades da Secretaria.					

<b>AÇÃO 23</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.900- Realização de evento de orçamento público					
<b>Objetivo</b>	Realizar evento de formação em orçamento público					
<b>Meta Física</b>	Realizar 04 eventos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 10.000,00	RS 10.600,00	RS 11.236,00	RS 11.910,16	<b>RS 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o gasto público por meio de eventos de discussão e capacitação de servidores					

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO****PROGRAMA 7 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRIBUTÁRIOS**

<b>AÇÃO 24</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.014 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Tributação					
<b>Objetivo</b>	Dotar a Administração Municipal de condições de funcionamento para desenvolver as atividades de ordem tributária do município.					
<b>Meta Física</b>	Garantir 100% das atividades do funcionamento de ordem tributária do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 200.000,00	RS 212.000,00	RS 224.720,00	RS 238.203,20	<b>RS 874.923,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhoria das condições de funcionamento da secretaria e melhoria da arrecadação					

<b>AÇÃO 25</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.500 - Reestruturação física da Secretaria de Tributação					
<b>Objetivo</b>	Dotar a Administração Municipal de condições de funcionamento para desenvolver as atividades de ordem tributária do município.					
<b>Meta Física</b>	Reforma do prédio	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 50.000,00	RS 53.000,00	RS 56.180,00	RS 59.550,80	<b>RS 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhoria das condições de funcionamento da secretaria e melhoria da arrecadação					

<b>AÇÃO 26</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.500 - Aquisição de material gráfico, insumos e equipamentos para utilização nas atividades da Secretaria					
<b>Objetivo</b>	Garantir a prestação dos serviços da Secretaria					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 40.000,00	RS 42.400,00	RS 44.944,00	RS 47.640,64	<b>RS 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhoria das condições de funcionamento da secretaria e melhoria da arrecadação					

<b>AÇÃO 27</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.501 - Ampliação da base arrecadatória do município					
<b>Objetivo</b>	Aumentar o número de imóveis regularizados					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 50% o número de imóveis regularizados no município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Percentual	RS 20.000,00	RS 21.200,00	RS 22.472,00	RS 23.820,32	<b>RS 87.492,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhorar a arrecadação tributária do município					

<b>AÇÃO 28</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.502 - Reduzir o índice de inadimplência na arrecadação de impostos				
<b>Objetivo</b>	Reduzir o percentual de inadimplência na arrecadação municipal				

<b>Meta Física</b>	Reduzir em 70% o percentual de inadimplência	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Percentual	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhorar a arrecadação tributária do município e realizar mais atividades de prestação de serviços à comunidade					
<b>AÇÃO 29</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.503 - Promover campanhas anuais de conscientização e importância da arrecadação de tributos municipais					
<b>Objetivo</b>	Despertar na população a importância da arrecadação de tributos como mecanismo de melhoria das condições de vida do cidadão					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 50% a arrecadação de tributos do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 21.200,00	R\$ 22.472,00	R\$ 23.820,32	<b>R\$ 87.492,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Melhorar a arrecadação tributária do município e ampliar a prestação de serviços à comunidade					
<b>EIXO: QUALIDADE DE VIDA</b>						
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>PROGRAMA 8 - CONSOLIDANDO E INOVANDO A EDUCAÇÃO</b>						
<b>AÇÃO 30</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.023 - Programa Baraúna Alfabetizadora					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver uma política para melhoria dos indicadores de educação					
<b>Meta Física</b>	Melhorar em 30% o IDEB municipal	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Percentual	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	<b>R\$ 600.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Elevação para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e melhorar em 20% a frequência escolar					
<b>AÇÃO 31</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.024 - Criação de novas salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas da rede					
<b>Objetivo</b>	Atender alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	<b>R\$ 406.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantia do acesso, da permanência e do êxito dos alunos nas escolas da rede municipal.					
<b>PROGRAMA 9 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS</b>						
<b>AÇÃO 32</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.025 - Criação programa de referência para o atendimento de alunos com deficiência					
<b>Objetivo</b>	Atender alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantia do acesso, da permanência e do êxito dos alunos nas escolas da rede municipal.					
<b>AÇÃO 33</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.039 - Programa Fardamento Escolar e kits educacionais					
<b>Objetivo</b>	Garantir fardamento escolar e kits de apoio pedagógico para todos os alunos da rede municipal					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 80.000,00	R\$ 84.800,00	R\$ 89.888,00	R\$ 95.281,28	<b>R\$ 349.969,28</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar em 20% a frequência escolar; Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental; Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 34</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.074 - Programa Aquisição de Equipamentos de Tecnologia da Informação para as Unidades Escolares					
<b>Objetivo</b>	Adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação para apoiar as atividades de ensino, pesquisa e inovação da educação municipal					
<b>Meta Física</b>	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; Melhorar em 20% o desempenho dos alunos nas disciplinas críticas; Reduzir em 5% a reprovação dos anos iniciais e 12% nos anos finais do Ensino Fundamental.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir em 5% a reprovação de anos iniciais e 12% nos anos finais do ensino fundamental. Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do ensino fundamental					
<b>AÇÃO 35</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.271 - Renovação da frota de transportes da educação					
<b>Objetivo</b>	Renovar e ampliar a frota de transportes da Secretaria de Educação					
<b>Meta Física</b>	Atender com transporte 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 200.000,00	<b>R\$ 570.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Implementação</b>					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar em 20% a frequência escolar; Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental; Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental;				
<b>AÇÃO 36</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.350 - Manutenção do programa Trajetória de Sucesso				
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica				
<b>Meta Física</b>	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Alcançar 25% dos alunos matriculados na rede até 2025				
<b>AÇÃO 37</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.354 - Ampliação da oferta de salas de aula de informática				
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica				
<b>Meta Física</b>	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Alcançar 25% dos alunos matriculados na rede até 2025				
<b>AÇÃO 38</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.655 - Manutenção e expansão do programa Busca Ativa				
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica				
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir em 5% a reprovação dos anos iniciais e 12% nos anos finais do Ensino Fundamental; Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental				
<b>AÇÃO 39</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.356 - Aquisição de berçários				
<b>Objetivo</b>	Ampliar a oferta de vagas em creches				
<b>Meta Física</b>	Ofertar 150 vagas em creches para a população de 0 a 3 anos				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a oferta do serviço de creche do município				
<b>AÇÃO 40</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.380 - Implantação de projeto piloto de Educação de Jovens e Adultos (EJA)				
<b>Objetivo</b>	Aumentar para 30% o percentual de escolaridade da população de 18 a 29 anos. Melhorar em 20% a frequência escolar				
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o índice de escolaridade do município, dar melhores condições de vida e cidadania aos jovens alfabetizados				
<b>AÇÃO 41</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.382 - Criação do núcleo de assessoria em tecnologias educacionais				
<b>Objetivo</b>	Oferecer apoio educacional e técnico para o desenvolvimento de atividades vinculadas a novas ferramentas educacionais				
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das unidades escolares				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na qualidade da educação por meio da utilização de novas ferramentas educativas e formativas, reduzir a evasão em 3% nos anos iniciais e 8% nos anos finais do ensino fundamental. Reduzir a distorção idade-série em 15% nos anos iniciais e 25% nos anos finais do Ensino Fundamental				
<b>PROGRAMA 10 - (RE)CONSTRUINDO ESPAÇOS EDUCATIVOS</b>					
<b>AÇÃO 42</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.027 - Reestruturação física das Unidades Escolares				
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar, ampliar e equipar as escolas e as dependências da Sec. de Educação.				
<b>Meta Física</b>	Melhorar a estrutura física e equipar a secretaria de educação e as escolas da rede municipal de ensino.				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	100% de escolas, creches, quadras esportivas e Secretaria de Educação ampliados e reformados; 03 escolas construídas; 100% das instituições mobiliadas e equipadas; 100% das escolas concluídas; e 04 quadras construídas.				
<b>AÇÃO 43</b>					
<b>Ação - Título</b>	1.350 - Reestruturação do mobiliário das unidades escolares				
<b>Objetivo</b>	Melhorar a estrutura física para o adequado funcionamento das atividades da secretaria				
<b>Meta Física</b>	100% das escolas, creches e espaços da secretaria				

Unidade de Medida	Unidade	RS -	RS 100.000,00	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS 200.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Elevação para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do ensino fundamental, melhorar em 20% a frequência escolar					
<b>AÇÃO 44</b>						
Ação - Título	1.351 - Construção de quadras poliesportivas nos polos rurais (Sec. Educação / Sec. Agricultura)					
Objetivo	Construir quadras poliesportivas na zona rural					
Meta Física	Construir 03 quadras	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 20.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 320.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Melhorar a frequência em 20%, despertar o potencial esportivo dos alunos					
<b>PROGRAMA 11 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL</b>						
<b>AÇÃO 45</b>						
Ação - Título	2.351 - Manutenção e ampliação do Programa merenda escolar					
Objetivo	Melhorar a qualidade da educação básica					
Meta Física	Atender 100% da população-alvo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Manutenção	RS 25.000,00	RS 26.500,00	RS 28.090,00	RS 29.775,40	RS 109.365,40
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Desenvolvimento integral dos estudantes inclusos no programa em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais. Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental; Melhorar em 20% a frequência escolar; Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 46</b>						
Ação - Título	1.037 - Melhoria estrutural das escolas em tempo integral					
Objetivo	Implementar um plano de Educação Integral no município					
Meta Física	Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo 20% das escolas e creches, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 150.000,00	RS 159.000,00	RS 168.540,00	RS 178.652,40	RS 656.192,40
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Desenvolvimento integral dos estudantes inclusos no programa em suas dimensões físicas, intelectuais, emocionais, sociais e culturais.					
<b>AÇÃO 47</b>						
Ação - Título	1.352 - Criação do programa monitores na escola					
Objetivo	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica					
Meta Física	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 30.000,00	RS 31.800,00	RS 33.708,00	RS 35.730,48	RS 131.238,48
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Alcançar 25% dos alunos matriculados na rede até 2025					
<b>AÇÃO 48</b>						
Ação - Título	1.031 - Programa Baradna leitora					
Objetivo	Adquirir livros didáticos e paradidáticos para as unidades escolares e programas de aprendizado					
Meta Física	Dotar 100% das bibliotecas das unidades escolares	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 75.000,00	RS 79.500,00	RS 84.270,00	RS 89.326,20	RS 328.096,20
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 49</b>						
Ação - Título	1.032 - Trans(formando) educadores					
Objetivo	Realizar eventos anuais de capacitação dos educadores					
Meta Física	Realizar 04 oficinas e 04 seminários com os educadores	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 75.000,00	RS 79.500,00	RS 84.270,00	RS 89.326,20	RS 328.096,20
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 50</b>						
Ação - Título	1.033 - Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)					
Objetivo	Melhorar o funcionamento das unidades educacionais com o recebimento de recursos para manutenção das atividades cotidianas					
Meta Física	Melhorar em 30% o IDEB municipal	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 70.000,00	RS 74.200,00	RS 78.652,00	RS 83.371,12	RS 306.223,12
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA					
Resultado esperado	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 51</b>						
Ação - Título	1.034 - Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE)					

<b>Objetivo</b>	Garantir transporte escolar a toda população do município					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 700.000,00	R\$ 742.000,00	R\$ 786.520,00	R\$ 833.711,20	<b>R\$ 3.062.231,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental; Reduzir a distorção idade-série em 15% nos anos iniciais e 25% nos anos finais do Ensino ; Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental.					
<b>AÇÃO 52</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.656 - Programa de Alimentação Escolar (PNAE)					
<b>Objetivo</b>	Garantir alimentação escolar a toda população estudantil do município					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 900.000,00	R\$ 954.000,00	R\$ 1.011.240,00	R\$ 1.071.914,40	<b>R\$ 3.937.154,40</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental; Reduzir a distorção idade-série em 15% nos anos iniciais e 25% nos anos finais do Ensino; Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental.					
<b>AÇÃO 53</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.038 - Salas climatizadas					
<b>Objetivo</b>	Climatizar as salas de aula das escolas municipais					
<b>Meta Física</b>	Climatizar 40% das salas de aula do município					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60	<b>R\$ 437.461,60</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria da estrutura física das escolas e de condições necessárias aos alunos desenvolverem suas atividades					
<b>AÇÃO 54</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.657 - Manutenção das quadras esportivas (Sec. Educação / Sec. Infraestrutura)					
<b>Objetivo</b>	Realizar um programa contínuo de manutenção das quadras esportivas nas unidades escolares					
<b>Meta Física</b>	Atender 70% das quadras em unidades escolares					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar em 20% a frequência escolar; reduzir em 3% a evasão nos anos iniciais e 8% nos anos finais do Ensino Fundamental; Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>AÇÃO 55</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.017 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação					
<b>Objetivo</b>	Garantir o funcionamento físico, humano e financeiro das atividades da Secretaria de Educação					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da secretaria					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 3.020.000,00	R\$ 3.201.200,00	R\$ 3.393.272,00	R\$ 3.596.868,32	<b>R\$ 13.211.340,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o funcionamento das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica					
<b>AÇÃO 56</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.018 - Manutenção das atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 70% (FUNDEB)					
<b>Objetivo</b>	Garantir o funcionamento das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação conforme determinado pelo FUNDEB					
<b>Meta Física</b>	Melhorar em 30% o IDEB municipal					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 15.972.000,00	R\$ 16.930.320,00	R\$ 17.946.139,20	R\$ 19.022.907,55	<b>R\$ 69.871.366,75</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o funcionamento das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação conforme determinado pelo FUNDEB					
<b>AÇÃO 57</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.019 - Manutenção das atividades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 30% (FUNDEB)					
<b>Objetivo</b>	Garantir o funcionamento das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação conforme determinado pelo FUNDEB					
<b>Meta Física</b>	Melhorar em 30% o IDEB municipal					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 6.655.000,00	R\$ 7.054.300,00	R\$ 7.477.558,00	R\$ 7.926.211,48	<b>R\$ 29.113.069,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o funcionamento das atividades de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação conforme determinado pelo FUNDEB					
<b>AÇÃO 58</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.021 - Manutenção das atividades do Salário Educação (QSE)					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade e os indicadores municipais de educação					
<b>Meta Física</b>	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 931.700,00	R\$ 987.602,00	R\$ 1.046.858,12	R\$ 1.109.669,61	<b>R\$ 4.075.829,73</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar as condições de incentivo aos profissionais de educação					

<b>AÇÃO 59</b>							
<b>Ação - Título</b>	1.353 - Aquisição de jogos educativos e outros materiais						
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica						
<b>Meta Física</b>	Elevar para 6,0 a média do IDEB nos anos iniciais e 5,5 nos anos finais do Ensino Fundamental						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 46.730,48	<b>R\$ 142.238,48</b>
<b>Resultado esperado</b>	Alcançar 25% dos alunos matriculados na rede até 2025						
<b>AÇÃO 60</b>							
<b>Ação - Título</b>	2.351 - Implantação de projeto de prevenção às drogas dentro da escola						
<b>Objetivo</b>	Melhorar a qualidade do ensino da educação básica						
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60	<b>R\$ 437.461,60</b>
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a segurança das escolas onde há vulnerabilidade; Melhorar em 20% a frequência escolar						
<b>PROGRAMA 12 - PRÁTICAS INCLUSIVAS: PRÁTICAS E ESPORTES</b>							
<b>AÇÃO 61</b>							
<b>Ação - Título</b>	1.026 - Projeto Música para todos						
<b>Objetivo</b>	Adquirir equipamentos musicais e acessórios para a banda de música municipal						
<b>Meta Física</b>	Adquirir 100% dos equipamentos necessários						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Resultado esperado</b>	Inclusão de práticas culturais e esportivas de modo a promover o protagonismo dos estudantes.						
<b>AÇÃO 62</b>							
<b>Ação - Título</b>	2.352 - Ampliação na oferta das modalidades esportivas						
<b>Objetivo</b>	Promover a participação de alunos em atividades socioeducativas, por meio de desenvolvimento de práticas inclusivas de esporte						
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Resultado esperado</b>	Inclusão de práticas esportivas promovendo o protagonismo dos estudantes						
<b>AÇÃO 63</b>							
<b>Ação - Título</b>	2.353 - Realização de oficinas de dança, música teatro artes visuais e artesanato nas escolas						
<b>Objetivo</b>	Promover a participação dos alunos em atividades socioeducativas, por meio de desenvolvimento de atividades culturais						
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Resultado esperado</b>	Inclusão de práticas culturais promovendo o protagonismo dos estudantes						
<b>AÇÃO 64</b>							
<b>Ação - Título</b>	1.357 - Criação de um programa de bolsa-auxílio para os integrantes da banda filarmônica 15 de dezembro						
<b>Objetivo</b>	Promover a participação da comunidade em atividades musicais						
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Resultado esperado</b>	Inclusão de práticas culturais promovendo o protagonismo dos estudantes						
<b>AÇÃO 65</b>							
<b>Ação - Título</b>	2.354 - Elaboração de um calendário de eventos culturais e inclusivos para as escolas da rede						
<b>Objetivo</b>	Promover a participação da comunidade em atividades culturais						
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA						
<b>Resultado esperado</b>	Inclusão de práticas culturais promovendo o protagonismo dos estudantes e promoção de vínculos socioafetivos e de responsabilidade sociocultural						
<b>AÇÃO 66</b>							
<b>Ação - Título</b>	2.355 - Realização de oficinas sobre temas transversais						
<b>Objetivo</b>	Ampliar os conhecimentos da comunidade, promovendo ações socioeducativas para a formação de cidadãos críticos, reflexivos e autônomos.						
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo						
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>	
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA						
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.918,00	R\$ 11.573,08	<b>R\$ 42.791,08</b>	

<b>Resultado esperado</b>	Mudança de comportamento das pessoas em relação a preservação, proteção e respeito à vida.					
<b>PROGRAMA 13 - TEMAS INTEGRADORES</b>						
<b>AÇÃO 67</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.356 - Viver sustentável (Sec. de Educação/ Sec. de Agricultura/ Sec. Turismo/ Sec. Mulher/ Sec. de Meio-ambiente)					
<b>Objetivo</b>	Realizar aulas de campo. Criar projetos de arborização, hortas didáticas, reciclagem, sustentabilidade e uso racional da água e economia de energia. Desenvolver a capacidade para viver em harmonia com a natureza e as demandas de sustentabilidade com foco nos ODS.					
<b>Meta Física</b>	Alcançar 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.300,00	R\$ 10.918,00	R\$ 11.573,08	<b>R\$ 42.791,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Mudança de comportamento das pessoas em relação a preservação, proteção e respeito à vida, criando uma cultura de vida sustentável.					
<b>PROGRAMA 14 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO</b>						
<b>AÇÃO 68</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.357 - Melhorando o desempenho profissional					
<b>Objetivo</b>	Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação					
<b>Meta Física</b>	Criar 01 indicador de avaliação interna	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na qualidade da educação a partir da formação e valorização dos profissionais					
<b>AÇÃO 69</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.358 - Formação continuada					
<b>Objetivo</b>	Fortalecer a política de valorização dos profissionais da educação em alinhamento as metas do Plano Municipal de Educação					
<b>Meta Física</b>	Desenvolver 04 cursos de capacitação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na qualidade da educação a partir da formação e valorização dos profissionais					
<b>AÇÃO 70</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.380 - Criação de salas de educação profissionalizante					
<b>Objetivo</b>	Oferecer educação profissional para 45% dos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos. Buscar parcerias com instituições de Ensino profissional e de educação para oferta de turmas específicas					
<b>Meta Física</b>	Criação de 04 cursos de capacitação profissional	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 21.200,00	R\$ 24.672,00	R\$ 28.352,32	<b>R\$ 94.224,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria na qualidade da educação a de jovens e adultos e fomentar a educação profissional como uma alternativa a inserção no mercado de trabalho					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO</b>						
<b>PROGRAMA 15 DESENVOLVENDO O DESPORTO COMO MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA</b>						
<b>AÇÃO 71</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.096 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Quadras Esportivas					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar (reparar), manter e ampliar as quadras esportivas do município.					
<b>Meta Física</b>	Ampliar a quantidade de quadras no município, e reformar as quadras já existentes.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 300.000,00	R\$ 318.000,00	R\$ 337.080,00	R\$ 357.304,80	<b>R\$ 1.312.384,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proporcionar qualidade e estrutura adequada para prática esportiva nas quadras do município.					
<b>AÇÃO 72</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.097 - Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção das Áreas e Complexos Desportivos					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar (reparar), manter e ampliar as áreas que são utilizadas para práticas desportivas do município					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 30% a oferta de equipamentos de prática desportiva ao ar livre e reformar 50% das áreas e complexos já existentes.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60	<b>R\$ 437.461,60</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Continuar incentivando a prática desportiva no município, bem como ampliar o número de modalidades já praticadas com qualidade e estrutura adequada.					
<b>AÇÃO 73</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.066 - Programa de Manutenção das atividades da Secretaria de Desporto					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria com infraestrutura mínima e adequada a necessidade das demandas físicas e financeiras para transformar e melhorar a qualidade de vida por meio do desporto.					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da Secretaria	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 133.000,00	R\$ 140.980,00	R\$ 149.438,80	R\$ 158.405,13	<b>R\$ 581.823,93</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a oferta dos serviços a sociedade					
<b>AÇÃO 74</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.070 - Programa de Manutenção das Modalidades Desportivas					
<b>Objetivo</b>	Criar mecanismos de incentivo ao desporto no município					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da Secretaria	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 90.000,00	R\$ 95.400,00	R\$ 101.124,00	R\$ 107.191,44	<b>R\$ 393.715,44</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Manter a programação tradicional de eventos e competições esportivas no município, bem como incluir/estimular novas modalidades.					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>						

PROGRAMA 16 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE						
<b>AÇÃO 75</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.022 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria de instrumentos de controle, avaliação e execução das atividades de saúde da população					
<b>Meta Física</b>	Garantir a prestação do serviço gratuito de saúde pública	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 8.000.000,00	R\$ 8.480.000,00	R\$ 8.988.800,00	R\$ 9.528.128,00	<b>R\$ 34.996.928,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ter garantida a mão de obra, materiais e equipamentos para a prestação dos serviços da saúde pública					
<b>PROGRAMA 17 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SAÚDE DA FAMÍLIA</b>						
<b>AÇÃO 76</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.036 - Manutenção das atividades do programa de Saúde Bucal					
<b>Objetivo</b>	Oferecer serviço especializado nos cuidados de saúde bucal					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população cadastrada no programa saúde da família	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 665.500,00	R\$ 705.430,00	R\$ 747.755,80	R\$ 792.621,15	<b>R\$ 2.911.306,95</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir a saúde bucal da população, melhor autoestima da população					
<b>AÇÃO 77</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.301 - Manutenção das atividades do programa de saúde da criança e adolescente					
<b>Objetivo</b>	Acompanhar o crescimento e desenvolvimento, desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de hábitos de vida saudáveis, vacinação, prevenção de problemas e agravos à saúde					
<b>Meta Física</b>	Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, desenvolvimento de ações de promoção da saúde, de hábitos de vida saudáveis, vacinação, prevenção de problemas e agravos à saúde	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução dos óbitos quando evitáveis; usuários dos serviços melhores acompanhados e menores índices de agravos prevalentes e doenças no grupo acompanhado					
<b>AÇÃO 78</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.023 -Manutenção do programa saúde na escola (PSE) e educação permanente (Sec. de Saúde / Sec. de Educação)					
<b>Objetivo</b>	Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens					
<b>Meta Física</b>	Atendimento de 100% dos alunos matriculados	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 91.515,00	R\$ 97.005,90	R\$ 102.826,25	R\$ 108.995,83	<b>R\$ 400.342,98</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Propiciar aproximação dos alunos da rede municipal de ensino com as questões sanitárias prevalentes no município					
<b>AÇÃO 79</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.027 - Implementação das atividades do Projeto Olhar Brasil					
<b>Objetivo</b>	Prevenção, identificação e correção de problemas visuais em educandos matriculados na rede pública de ensino					
<b>Meta Física</b>	Atendimento de 100% dos alunos matriculados	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 45.000,00	R\$ 47.700,00	R\$ 50.562,00	R\$ 53.595,72	<b>R\$ 196.857,72</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução das taxas de repetência e evasão escolar, acesso facilitado a consultas oftalmológicas e a óculos corretivos.					
<b>AÇÃO 80</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.302 - Manutenção das atividades do programa de infecções sexualmente transmissível;					
<b>Objetivo</b>	Reduzir incidência deste grupo de infecções, ampliar o acesso ao diagnóstico e profilaxia					
<b>Meta Física</b>	Redução da taxa de incidência de infecções ISTs	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Conscientizar a população quanto aos cuidados as ISTs, tal como menores índices de infecção					
<b>AÇÃO 81</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.303 - Manutenção das atividades do programa tuberculose					
<b>Objetivo</b>	Reduzir a morbidade, mortalidade e transmissão da tuberculose executando iniciativas de suporte					
<b>Meta Física</b>	Manter a detecção anual dos casos estimados de tuberculose, executar profilaxia na promoção da saúde	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução da porcentagem de acometimento por tuberculose, tal como a consolidação de uma mudança significativa nos procedimentos e na gestão do controle da Tuberculose					
<b>AÇÃO 82</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.304 - Manutenção das atividades do programa de hanseníase					
<b>Objetivo</b>	Orientar a população acerca da patogenia da infecção sexual, executar a profilaxia e prevenção					
<b>Meta Física</b>	Distribuir panfletos e folders, cadastrar e acompanhar os pacientes e garantir distribuição da medicação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir a porcentagem de acometimento por esta infecção					
<b>AÇÃO 83</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.024 - Manutenção das atividades do Programa Saúde da Família (PSF)					
<b>Objetivo</b>	Empregar a educação continuada como ferramenta para melhora da qualidade de prestação dos serviços de saúde pública, com treinamentos, encontros e cursos de aperfeiçoamento					
<b>Meta Física</b>	Desenvolver 12 ações no período (oficinas, palestras e encontros para inovação e aperfeiçoamento dos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>

	servidores)					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 3.300.000,00	R\$ 3.498.000,00	R\$ 3.707.880,00	R\$ 3.930.352,80	<b>R\$ 14.436.232,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Desenvolver profissionais cada vez mais aptos no cuidado à população, organizados, competentes e capacitados no atendimento humanizado e eficiente					
<b>AÇÃO 84</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.306 - Manutenção das atividades do programa de tabagismo					
<b>Objetivo</b>	Ampliar o acesso do tratamento do tabagismo à atenção primária					
<b>Meta Física</b>	Aumentar o índice de sucesso das pessoas que fazem adesão ao programa	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução da prevalência de fumantes e consequentes morbimortalidades relacionadas ao consumo de derivados, melhor acompanhamento e sucesso do paciente.					
<b>AÇÃO 85</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.026 - Manutenção das atividades saúde do homem					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver ações de saúde individuais e coletivas, de promoção, proteção, reabilitação e manutenção da saúde do homem					
<b>Meta Física</b>	Cobertura em 90% dos homens cadastrados nas unidades básica de saúde.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 35.000,00	R\$ 37.100,00	R\$ 39.326,00	R\$ 41.685,56	<b>R\$ 153.111,56</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a qualidade de vida da população masculina					
<b>AÇÃO 86</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.307 - Manutenção das atividades do programa hiperdia					
<b>Objetivo</b>	Gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes					
<b>Meta Física</b>	Cadastramento e acompanhamento de portadores de hipertensão arterial e/ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumento no número de pacientes cadastrados no programa e maior distribuição de medicamentos para esta população					
<b>AÇÃO 87</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.035 - Manutenção das atividades do programa saúde da mulher					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver ações de saúde individuais e coletivas, de promoção, proteção, reabilitação e manutenção da saúde da mulher					
<b>Meta Física</b>	Cobertura em 100% das mulheres cadastradas nas unidades básica de saúde.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 52.000,00	R\$ 55.120,00	R\$ 58.427,20	R\$ 61.932,83	<b>R\$ 227.480,03</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	População feminina melhor assistida de maneira integral fomentando uma melhor qualidade de vida					
<b>AÇÃO 88</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.030 - Ampliação da zona de cobertura dos agentes comunitários de saúde					
<b>Objetivo</b>	Ampliar as áreas de coberturas e atendimento dos agentes comunitários					
<b>Meta Física</b>	Cadastramento de 97% da população na circunscrição territorial do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.166.000,00	R\$ 1.235.960,00	R\$ 1.310.117,60	<b>R\$ 4.812.077,60</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumento do número de pessoas atendidas pelos agentes de saúde, e com isso obter uma população mais saudável					
<b>AÇÃO 89</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.308 - Ampliação da atenção à saúde dos quilombolas					
<b>Objetivo</b>	Garantir o acesso da população quilombola aos serviços de saúde					
<b>Meta Física</b>	Cadastramento de 100% da população quilombola na circunscrição territorial do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumento do número de pessoas atendidas e melhor assistidas pelos serviços saúde, uma população mais saudável					
<b>AÇÃO 90</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.301 - Implementação da atenção à saúde transexual					
<b>Objetivo</b>	Disponibilizar atendimento especializado para esta população					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% dos transexuais cadastrados nas unidades básicas de saúde	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ofertar serviço especializado para esta população, para que sintam acolhidos e respeitados pelo sistema de saúde					
<b>AÇÃO 91</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.309 - Manutenção das atividades do programa de imunização					
<b>Objetivo</b>	Estabelecer as ações e estratégias para a operacionalização das campanhas de vacinação					
<b>Meta Física</b>	Cumprir com 90% de cobertura das campanhas de vacinação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Percentual	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução das afecções temas de campanha de vacinação					
<b>AÇÃO 92</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.310 - Manutenção das atividades do programa de saúde do idoso					

<b>Objetivo</b>	Realizar, implementar ações, projetos que fortaleçam o atendimento sócio-sanitário à população idosa					
<b>Meta Física</b>	Atendimento de 100% dos idosos cadastrados na unidade básica de saúde	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ofertar serviço especializado para esta população, para que sintam acolhidos e respeitados pelo sistema de saúde					
<b>PROGRAMA 18 - IMPLEMENTAÇÃO, FORTALECIMENTO, MANUTENÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE</b>						
<b>AÇÃO 93</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.028 - Implementação da Rede Cegonha					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar os componentes específicos da Rede Cegonha: pré-natal; parto e nascimento; puerpério e Atenção Integral à Saúde da Criança; sistema logístico: transporte sanitário e regulação.					
<b>Meta Física</b>	Cobertura em 100% das mulheres e crianças cadastradas nas unidades básica de saúde.	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Menor taxa de mortalidades, menores taxas de alterações pós-parto, mulheres bem assistidas durante o pré-natal, crianças mais saudáveis					
<b>AÇÃO 94</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.302 - Implementação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar os componentes específicos da Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência na Atenção Primária; atenção especializada em reabilitação auditiva, física, intelectual, visual, ostomia e nas múltiplas deficiências, tal como na atenção hospitalar e de urgência e emergência; Criação do núcleo de atendimento a pessoa autista; ampliação e manutenção das atividades do centro de fisioterapia					
<b>Meta Física</b>	Cobertura e prestação de serviço de 100% das pessoas cadastradas	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantia de assistência especializada e humanizada ao público-alvo					
<b>AÇÃO 95</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.303- Implementação da Rede de Atenção Psicossocial					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar os componentes específicos da Rede de Atenção Psicossocial, Promovendo a integração sistêmica, ações e serviços de saúde com provisão de atenção contínua, integral, de qualidade.					
<b>Meta Física</b>	Cobertura e prestação de serviço de 100% das pessoas cadastradas	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantia de assistência especializada e humanizada ao público-alvo					
<b>AÇÃO 96</b>						
<b>Ação - Título</b>	Implementação, ampliação da Rede de Atenção de Urgência e Emergência:					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar os componentes específicos da Rede de Atenção de Urgência e Emergência; Prevenir e promover cuidados a saúde por meio da Atenção Primária: unidades básicas de Saúde; serviços com funcionamento 24 horas; Samu 192; Atenção Domiciliar					
<b>Meta Física</b>	Cobertura e prestação de serviço de 100% das ocorrências e chamados	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 42.400,00	R\$ 44.944,00	R\$ 47.640,64	<b>R\$ 174.984,64</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir pronto atendimento e continuidade dos serviços para a população					
<b>AÇÃO 97</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.305 - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar os componentes específicos da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças crônicas; fortalecer os cuidados e prevenção do câncer no município					
<b>Meta Física</b>	Cobertura e prestação de serviço de 100% das pessoas cadastradas	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantia de assistência especializada e humanizada ao público-alvo					
<b>PROGRAMA 19 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA</b>						
<b>AÇÃO 98</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.306 - Aquisição de softwares de gestão					
<b>Objetivo</b>	Redução de custo com peças, organização, melhoria do serviço e consistência no serviço					
<b>Meta Física</b>	1 (um) software de gestão de frota automobilística, 01 (um) software para laboratórios, 01 (um) software para marcação de exames	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhor organização na dispensação dos veículos para as viagens com os pacientes e melhorar a comodidade e eficiência na marcação de consultas					
<b>AÇÃO 99</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.307 - Implementação de uma ouvidoria na Saúde					
<b>Objetivo</b>	Criar canal de comunicação da população com os órgãos de saúde do município					
<b>Meta Física</b>	Um Software de gestão/comunicação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhor comunicação, relacionamento, entendimento dos anseios da população com relação a saúde					
<b>AÇÃO 100</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.308 - Implantação da telemedicina					
<b>Objetivo</b>	Proporcionar a população consultas com especialistas por meio de canais virtuais					
<b>Meta Física</b>	Transferir 20% das demandas físicas para o ambiente virtual	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>

<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Diminuição das filas de espera por atendimento profissional especializado					
<b>PROGRAMA 20 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES DE SAÚDE (PICs)</b>						
<b>AÇÃO 101</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.309 -Implementação de tratamentos por meio de recursos terapêuticos					
<b>Objetivo</b>	Prevenir doenças e a proporcionar a recuperação da saúde através do vínculo terapêutico e integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade; disponibilizar profissionais especializados para atendimento à população					
<b>Meta Física</b>	10% das pessoas cadastradas no programa saúde da família	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	<b>R\$ 131.238,48</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Apresentar, proporcionar a população novos métodos de prevenção, tratamentos, cuidados a saúde, uma população mais saudável					
<b>PROGRAMA 21 - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO NA SAÚDE (SAÚDE E INFRAESTRUTURA)</b>						
<b>AÇÃO 102</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.310 - Construção, implementação, manutenção do centro especializado em reabilitação					
<b>Objetivo</b>	Implantar Centro Especializado em Reabilitação					
<b>Meta Física</b>	1 (Um) Centro de Reabilitação	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	<b>R\$ 874.923,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Fomentar atendimento especializado de pessoas com deficiência que necessitam de reabilitação, com o objetivo de desenvolver seu potencial físico e psicossocial.					
<b>AÇÃO 103</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.311 - Construção, implementação, manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas					
<b>Objetivo</b>	Implantar Centro de Especialidades odontológicas					
<b>Meta Física</b>	01 (Um) centro de especialidades odontológicas	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 150.000,00	R\$ 159.000,00	R\$ 168.540,00	R\$ 178.652,40	<b>R\$ 656.192,40</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumentar acesso aos níveis especializados, ampliar e qualificar a oferta de serviços odontológicos					
<b>AÇÃO 104</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.040 - Construção, implementação e manutenção do centro de especialidades médicas					
<b>Objetivo</b>	Implantar centro de especialidades					
<b>Meta Física</b>	01 (Um) centro de especialidades	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 300.000,00	R\$ 318.000,00	R\$ 337.080,00	R\$ 357.304,80	<b>R\$ 1.312.384,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Permitir que vários profissionais atendam no mesmo local, facilitando o acesso da população aos serviços da média complexidade					
<b>AÇÃO 105</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.311 - Reforma e revitalização do laboratório de análises clínicas;					
<b>Objetivo</b>	Ampliar o quantitativo de exames produzidos pelo laboratório municipal					
<b>Meta Física</b>	Desenvolver 01 área de análise microbiológica e 02 salas de coleta	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumento na gama de exames e do número de pacientes atendidos pelo laboratório					
<b>AÇÃO 106</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.312 - Construção, implementação e manutenção da Clínica Veterinária Municipal					
<b>Objetivo</b>	Ampliar a atenção e cuidado de saúde para o público animal					
<b>Meta Física</b>	Implementação de 01 clínica veterinária	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ofertar serviço público para cuidado a saúde animal evitando assim disseminação de zoonoses					
<b>AÇÃO 107</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.313 - Construção, implementação e manutenção de abrigo para animais em situação de rua					
<b>Objetivo</b>	Abrigar animais em situação de rua					
<b>Meta Física</b>	(01) Um abrigo para animais	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 21.200,00	R\$ 22.472,00	R\$ 23.820,32	<b>R\$ 87.492,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Diminuição do risco de contágio de zoonoses, tratamento adequado a animais em situação de rua					
<b>AÇÃO 108</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.314 - Construção, reforma, ampliação e manutenção das unidades de saúde					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar, garantir, manter infraestrutura de qualidade para prestação de serviço de Saúde					
<b>Meta Física</b>	Construção de 3 unidades UBS, 8 Reformas e ampliação de UBS, Construção da lavanderia do hospital, Reforma e ampliação do hospital-maternidade, construção reforma do centro municipal de imunização	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida Modalidade de</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	<b>R\$ 874.923,20</b>
<b>Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Unidades de saúde sempre em bom estado e preparadas para o atendimento à população					

<b>AÇÃO 109</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.049 - Construção e melhorias habitacionais (Sec. de Saúde / Sec. Habitação)					
<b>Objetivo</b>	Melhorar as condições físicas da casa, bem como o ambiente externo					
<b>Meta Física</b>	Melhorar ou construir casas que apresentem riscos a saúde dos moradores cadastrados no programa	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.180.000,00	R\$ 3.370.800,00	R\$ 3.573.048,00	<b>R\$ 13.123.848,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Fornecer melhorias e moradias dignas e que reduzam a taxa de transmissão de doenças para seus moradores					
<b>AÇÃO 110</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.048- Construção, adaptação de banheiros (Sec. de Saúde / Sec. Habitação)					
<b>Objetivo</b>	Adaptar e construir banheiros					
<b>Meta Física</b>	Construir banheiros que apresentem riscos a saúde dos moradores cadastrados no programa	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 500.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 561.800,00	R\$ 595.508,00	<b>R\$ 2.187.308,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Fornecer banheiros que reduzam a taxa de transmissão de doenças para seus moradores					
<b>AÇÃO 111</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.050 - Implementação de obras de saneamento básico					
<b>Objetivo</b>	Prevenir doenças e agravos promovendo saúde e inclusão social com ações de saneamento					
<b>Meta Física</b>	Fomentar rede de saneamento para a população sem assistência	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 500.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 561.800,00	R\$ 595.508,00	<b>R\$ 2.187.308,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Redução da mortalidade infantil, a redução da incidência de doenças de veiculação hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população.					
<b>AÇÃO 112</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.038 - Construção, ampliação, reforma e manutenção das Academias de Saúde					
<b>Objetivo</b>	Construir academias da saúde					
<b>Meta Física</b>	Criação, implementação de 02 (duas) academias da saúde	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 270.000,00	R\$ 286.200,00	R\$ 303.372,00	R\$ 321.574,32	<b>R\$ 1.181.146,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proporcionar ambiente adequado para que a população possa exercitar-se e cuidar da saúde física					
<b>AÇÃO 113</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.044 - Construção, reforma do horto de plantas medicinais					
<b>Objetivo</b>	Difundir e conjugar saberes e fazeres da cultura popular tradicional presentes na medicina popular alternativa, proporcionando o desenvolvimento eo aprendizado crítico sobre a fitoterapia					
<b>Meta Física</b>	Construir 1 horto de plantas medicinais	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 270.000,00	R\$ 286.200,00	R\$ 303.372,00	R\$ 321.574,32	<b>R\$ 1.181.146,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Que a população possa se beneficiar da fitoterapia de qualidade e bem orientada					
<b>AÇÃO 114</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.315 - Construção, reforma, e manutenção da secretaria municipal de saúde					
<b>Objetivo</b>	Reformar, ampliar a secretaria municipal de saúde					
<b>Meta Física</b>	Uma reforma na secretaria de saúde, construção de sala para treinamento e reuniões	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	<b>R\$ 874.923,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proporcionar ambiente adequado e adaptado para o trabalho dos servidores da Saúde e para o atendimento ao público					
<b>AÇÃO 115</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.316 - Ampliação e reforma dos serviços de atendimento móvel de urgência					
<b>Objetivo</b>	Reformar, ampliar o serviço móvel de urgência (SAMU)					
<b>Meta Física</b>	Reformar banheiro, instalar rampas de acesso	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	<b>R\$ 218.730,80</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ambiente adequado e adaptado para os trabalhadores do serviço de urgência					
<b>AÇÃO 116</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.317 - Construção, implementação e manutenção do centro municipal de imagiologia					
<b>Objetivo</b>	Construir, implementar o centro municipal de imagiologia para que sejam realizados exames de raio-x, ultrassonografia, tomografia e ressonância					
<b>Meta Física</b>	Construir, adequar 01 (Um) espaço para o centro municipal de imagiologia	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	<b>R\$ 874.923,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Centralização e organização de produção e liberação de exames de imagem para a população					
<b>PROGRAMA 22 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICAS E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO À SAÚDE</b>						
<b>AÇÃO 117</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.046 - Ampliação, manutenção do fornecimento de medicamentos gratuitos pela farmácia básica e hospitalar					
<b>Objetivo</b>	Oferecer mais medicamentos a população					
<b>Meta Física</b>	Atendimento de 80% da população cadastrada no programa saúde da família	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 266.200,00	R\$ 282.172,00	R\$ 299.102,32	R\$ 317.048,46	<b>R\$ 1.164.522,78</b>

<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Maior disponibilidade de medicamentos para a população					
<b>PROGRAMA 23 - NÚCLEO ESPECIALIZADO DE APOIO À ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA (NEAAPS)</b>						
<b>AÇÃO 118</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.063 -Programa de carências nutricionais					
<b>Objetivo</b>	Identificar pessoas em situação de hipovitaminose					
<b>Meta Física</b>	Distribuir suplementação para 100% dos indivíduos cadastrados no programa					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 270.000,00	R\$ 286.200,00	R\$ 303.372,00	R\$ 321.574,32	R\$ 1.181.146,32
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir manifestações clínicas decorrentes dessas carências					
<b>PROGRAMA 24 - PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>						
<b>AÇÃO 119</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.312 -Manutenção das atividades do programa de vigilância em saúde, epidemiológica e sanitária (a)					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar a prevenção e acompanhamento dos agravos					
<b>Meta Física</b>	Diminuir a taxa de agravos no município					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Manutenção da integralidade da saúde da população					
<b>AÇÃO 120</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.044 -Manutenção do programa e das atividades de combate às endemias e doenças infectocontagiosas (a)					
<b>Objetivo</b>	Trabalhar o controle e combate de surtos endemias, epidemias e pandemias					
<b>Meta Física</b>	Diminuir a taxa de agravos no município					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 316.200,00	R\$ 335.172,00	R\$ 355.282,32	R\$ 376.599,26	R\$ 1.383.253,58
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Manutenção da integralidade da saúde da população					
<b>PROGRAMA 25 - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS</b>						
<b>AÇÃO 121</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.318 -Aquisição de equipamentos para implementação do prontuário eletrônico do cidadão (PEC) para as unidades de saúde					
<b>Objetivo</b>	Implementar o prontuário eletrônico do cidadão nas unidades municipais de saúde					
<b>Meta Física</b>	Implementação de programa em 13 unidades de saúde					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	R\$ 131.238,48
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Maior agilidade na obtenção de informações pregressas do paciente e repasse rápido para o ministério da saúde					
<b>AÇÃO 122</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.042 -Aquisição de equipamentos e materiais para a realização de procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade					
<b>Objetivo</b>	Equipar as unidades hospitalares com equipamento e material para execução de cirurgias					
<b>Meta Física</b>	100% das instalações de procedimentos cirúrgicos equipadas					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 270.000,00	R\$ 286.200,00	R\$ 303.372,00	R\$ 321.574,32	R\$ 1.181.146,32
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ofertar procedimentos cirúrgicos para os municípios que delas necessitam evitando gasto e viagens para outras localidades					
<b>AÇÃO 123</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.042 -Aquisição de equipamentos para as unidades de saúde, hospitalar e odontológica					
<b>Objetivo</b>	Subsidiar a entrega de equipamentos de qualidade para melhor desempenho das equipes de saúde					
<b>Meta Física</b>	100% das unidades de saúde, hospitalar e odontológicas equipadas					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	R\$ 874.923,20
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o atendimento das unidades de saúde					
<b>AÇÃO 124</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.043 - Aquisições de veículos					
<b>Objetivo</b>	Aumentar frota de veículos sanitários					
<b>Meta Física</b>	Aquisição de 6 transportes para zona rural, 01 para hemodiálise, 01 para oncologia, 2 ambulâncias					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 110.000,00	R\$ 116.600,00	R\$ 123.596,00	R\$ 131.011,76	R\$ 481.207,76
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Maior agilidade, conforto e presteza na locomoção na atenção primaria e secundaria, bem como nas urgências em saúde					
<b>PROGRAMA 26 - PROGRAMA DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE (CIES)</b>						
<b>AÇÃO 125</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.313 -Promover a pesquisa científica no município em saúde					
<b>Objetivo</b>	Fomentar a pesquisa voltada a saúde, aferir dados e ampliar a base de informações a cerca da saúde no município, propor parcerias com outras instituições					
<b>Meta Física</b>	Gerar um banco de dados, celebrar 3 convênios com instituições de pesquisa					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
		R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	R\$ 131.238,48
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Acelerar o processo de evolução científica no município, criar base para novas metas e ações da saúde					
<b>AÇÃO 126</b>						

<b>Ação - Título</b>	2.314 -Promoção ao estágio curricular e extracurricular					
<b>Objetivo</b>	Abrir espaço para estudantes e profissionais formados adquirirem a vivência prática do exercício					
<b>Meta Física</b>	50 estudantes	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 20.000,00	RS 21.199,48	RS 22.471,45	RS 23.819,74	<b>RS 87.490,66</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proporcionar experiências práticas a partir da contrapartida dos resultados ofertados pelos participantes do programa					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>						
<b>PROGRAMA 27 - DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b>						
<b>AÇÃO 127</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.052 - Reforma e ampliação da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a estrutura física para o adequado funcionamento das atividades da Secretaria					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 100% o número de atendimentos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS 100.000,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00	<b>RS 300.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aperfeiçoar as instalações para uma boa comodidade aos trabalhadores do SUAS, bem como aos usuários.					
<b>AÇÃO 128</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.053 - Aquisição de veículos					
<b>Objetivo</b>	Atender as demandas dos Equipamentos Sociais contemplando zona urbana e rural					
<b>Meta Física</b>	Aquisição de 2 veículos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS -	RS 60.000,00	RS 60.000,00	<b>RS 120.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumentar em 100% o número de atendimentos realizados por meio das visitas domiciliares					
<b>AÇÃO 129</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.054 - Estruturação e manutenção física e humana do Programa de Vigilância Socioassistencial					
<b>Objetivo</b>	Manutenção de políticas públicas e aumento na produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas.					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 14.000,00	RS 14.000,00	RS 14.000,00	RS 14.000,00	<b>RS 56.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aumento da identificação e compreensão das situações de vulnerabilidade e riscos sociais dentro do território.					
<b>AÇÃO 130</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.056 - Implantação do Programa Restaurando Vidas					
<b>Objetivo</b>	Implementar políticas públicas e ações que visem auxiliar usuários e seus familiares no combate a drogadição					
<b>Meta Física</b>	Reduzir em 50% o número de usuários no município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 35.000,00	RS 35.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	<b>RS 110.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Minimizar os reflexos psicossociais do uso de álcool e drogas na vida dos sujeitos					
<b>AÇÃO 131</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.057 - Construção da sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS					
<b>Objetivo</b>	Oferecer uma instalação adequada para realizar um trabalho de qualidade para os usuários					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 100% o número de atendimentos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS 200.000,00	RS 100.000,00	RS -	<b>RS 300.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria das instalações para maior acomodação e acolhimento aos usuários.					
<b>AÇÃO 132</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.058 - Reforma e ampliação da sede do Centro de Referência da Assistência Social					
<b>Objetivo</b>	Oferecer uma instalação adequada para realizar um trabalho de qualidade para os usuários					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 100% o número de atendimentos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS -	RS -	RS 300.000,00	<b>RS 300.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria das instalações para maior acomodação e acolhimento aos usuários.					
<b>AÇÃO 133</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.059 - Realização de campanhas de divulgação e combate ao abuso, exploração e prostituição infantil					
<b>Objetivo</b>	Realizar campanhas educativas de combate ao abuso, exploração e prostituição infantil					
<b>Meta Física</b>	Reduzir em 70% o número de ocorrências de casos denunciados no município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	RS 15.000,00	<b>RS 60.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Maior disseminação de informações a cerca da temática e redução nos indicadores de casos no Município					
<b>AÇÃO 134</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.060 - Capacitação de profissionais da rede de serviços da Assistência Social					
<b>Objetivo</b>	Realizar cursos de capacitação com servidores que atuam na Assistência Social					
<b>Meta Física</b>	Realização de 04 cursos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 30.000,00	<b>RS 90.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Resultado esperado</b>	Otimização da qualidade na oferta dos serviços aos usuários por meio da qualificação profissional				
<b>AÇÃO 135</b>					
<b>Ação – Título</b>	1.061 - Realização de conferências municipais de Assistência Social				
<b>Objetivo</b>	Realizar conferências municipais para debater questões pertinentes a Assistência Social				
<b>Meta Física</b>	Realização de 04 conferências				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Ampliação do debate e a avaliação da Política de Assistência Social e a proposição de novas diretrizes no sentido de ampliar e consolidar os direitos socioassistenciais				
<b>AÇÃO 136</b>					
<b>Ação – Título</b>	1.062 - Programa de Transferências de recursos para entidades filantrópicas com o objetivo de desenvolver atividades e projetos sociais				
<b>Objetivo</b>	Transferir recursos para entidades filantrópicas desenvolverem atividades e projetos sociais de interesse do município				
<b>Meta Física</b>	Realizar 04 transferências				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Potencialização da cidadania e consciência social dos indivíduos por meio do envolvimento nas causas sociais em prol das superações de vulnerabilidades existentes no município				
<b>AÇÃO 137</b>					
<b>Ação – Título</b>	1.063 - Implantação do Programa Jovem Empreendedor (Sec. Assistência Social/ Sec. Juventude)				
<b>Objetivo</b>	Cadastrar jovens empreendedores do município e potencializar a categoria				
<b>Meta Física</b>	Atender 320 jovens durante o quadriênio				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 25.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 65.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado Esperado</b>	Desenvolvimento do espírito empreendedor e preparação dos jovens para o mercado de trabalho				
<b>AÇÃO 138</b>					
<b>Ação – Título</b>	2.046 - Programa de Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
<b>Objetivo</b>	Promover políticas públicas voltadas para o desenvolvimento social do município, reduzindo desigualdades, violência, vulnerabilidades e ampliando a coletividade por meio de princípios de convivência e cidadania				
<b>Meta Física</b>	Melhorar os indicadores sociais e de desenvolvimento do município				
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 970.000,00	<b>R\$ 4.370.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado esperado</b>	Aumentar em 100% às ações, serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.				
<b>AÇÃO 139</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.047 - Programa de Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				
<b>Objetivo</b>	Dotar o Conselho Municipal de infraestrutura física e de pessoal para desempenho das suas atividades junto a comunidade				
<b>Meta Física</b>	Melhorar os indicadores de Assistência Social do Município				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado Esperado</b>	Aumentar em 100% a prestação dos serviços e fiscalização dos serviços públicos do município por meio do Conselho				
<b>AÇÃO 140</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.048 - Programa de Manutenção das atividades do Conselho Tutelar				
<b>Objetivo</b>	Dotar o Conselho Tutelar de infraestrutura física e de pessoal para desempenho das suas atividades junto à comunidade				
<b>Meta Física</b>	Melhorar os indicadores de Assistência Social do Município				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00	<b>R\$ 360.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado Esperado</b>	Possibilitar ao órgão condições físicas e de trabalho para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes				
<b>AÇÃO 141</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.049 - Programa de Manutenção das atividades do Fundo para Infância e Adolescência (FIA)				
<b>Objetivo</b>	Realizar programas, projetos e ações de atendimento direto, de apoio sócio familiar, de proteção e de defesa dos direitos de crianças e adolescentes que se encontrem em situação de violência e/ou de risco social.				
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	<b>R\$ 340.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado Esperado</b>	Maximizar o alcance dos serviços que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.				
<b>AÇÃO 142</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.050 - Programa de Manutenção do Cadastro Único e do Programa de transferência de renda do Bolsa Família				
<b>Objetivo</b>	Aperfeiçoar o processo de cadastro e acompanhamento do Programa Bolsa-família				
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA				
<b>Resultado Esperado</b>	Identificação, caracterização e alcance das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza para inclusão e acesso aos benefícios sociais				
<b>AÇÃO 143</b>					
<b>Ação - Título</b>	2.051 - Programa de Manutenção das atividades dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
<b>Objetivo</b>	Apoiar ações que permitam a melhoria da convivência e fortalecimento de vínculos				
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo				
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção				
	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 200.000,00</b>

<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social					
<b>AÇÃO 144</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.052 - Programa de Manutenção das atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver ações que tragam melhoria nos indicadores sociais por meio da Assistência Social					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 300.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	R\$ 310.000,00	<b>R\$ 1.230.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Possibilitar o acesso aos serviços da assistência social visando o fortalecimento e a convivência familiar e comunitária					
<b>AÇÃO 145</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.053 - Programa de Manutenção das atividades do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver ações que tragam melhoria nos indicadores sociais por meio da Assistência Social Especializada					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 190.000,00	R\$ 195.260,00	R\$ 195.260,00	R\$ 202.957,74	<b>R\$ 783.477,74</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Ofertar atendimento especializado aos sujeitos que vivenciam situações de violações de direitos ou de violências					
<b>AÇÃO 146</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.054 - Programa de Manutenção das atividades do Conselho Municipal da Pessoa Idosa					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver ações que tragam melhoria nas políticas específicas para pessoa idosa					
<b>Meta Física</b>	Atender 70% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Aumento na representação e interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos em prol das garantias dos direitos da Pessoa Idosa					
<b>AÇÃO 147</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.055 - Programa de Manutenção do Benefício Eventual - Auxílio Funeral					
<b>Objetivo</b>	Garantir auxílio as famílias que necessitem do programa					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 45.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 35.775,60	R\$ 35.000,00	<b>R\$ 155.775,60</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Ofertar serviço funeral às pessoas em situação de vulnerabilidade social					
<b>AÇÃO 148</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.056 - Programa de Manutenção do Benefício Eventual - Auxílio Natalidade					
<b>Objetivo</b>	Garantir auxílio as famílias que necessitem do programa					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 180.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Ofertar bens de consumo às mães ou representante legal de crianças nascidas em situação de risco e vulnerabilidade social					

<b>AÇÃO 149</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.057 - Programa de Manutenção de doação de documentos pessoais					
<b>Objetivo</b>	Permitir que a comunidade que necessite de documentos e não possui capacidade financeira possa tirar e garantir a sua cidadania					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Possibilitar o acesso aos documentos civis dos cidadãos hipossuficientes					
<b>AÇÃO 150</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.058 - Programa de Manutenção do Benefício eventual - doação de cesta básica					
<b>Objetivo</b>	Garantir acesso a segurança alimentar de famílias em condições de vulnerabilidade					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	<b>R\$ 280.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Ofertar bens de consumo por meio da concessão de cestas básicas aos sujeitos em situação de vulnerabilidade temporária					
<b>AÇÃO 151</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.059 - Programa de Erradicação do trabalho infantil					
<b>Objetivo</b>	Realizar ações de conscientização e fiscalização para erradicar o trabalho infantil					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Erradicar toda e qualquer forma de trabalho infantil no município por meio do resgate da cidadania e a inclusão nos serviços socioassistenciais					
<b>AÇÃO 152</b>						

<b>Ação - Título</b>	2.060 - Programa de Atividades Socioeducativas com as famílias nas creches e escolas (Sec. Assistência Social/ Sec. Educação)					
<b>Objetivo</b>	Realizar ações de integração e conscientização das famílias acerca da adoção de medidas socioeducativas para a formação das crianças e jovens					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 85.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Estabelecer a relação entre o conhecimento e reconhecimento das tradições e inclusão social no ambiente escolar					
<b>AÇÃO 153</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.061 - Programa de Oferta de cursos e atividades de aperfeiçoamento profissional					
<b>Objetivo</b>	Capacitar jovens e adultos para ingresso ou reingresso no mercado de trabalho					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 110.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Aprimoramento e crescimento profissional e pessoal, bem como o desenvolvimento de novas habilidades					
<b>AÇÃO 154</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.073 - Programa de Assistência e Apoio a Pessoa com deficiência					
<b>Objetivo</b>	Dotar o município com equipamentos e insumos de suporte para pessoas com deficiência					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	<b>R\$ 140.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Garantir a acolhida, o desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária das Pessoas com Deficiência					
<b>AÇÃO 155</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.078 - Programa IGDSUAS					
<b>Objetivo</b>	Aperfeiçoar a gestão do SUAS					
<b>Meta Física</b>	80% da nota máxima do indicador	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Possibilitar a rede socioassistencial acompanhar e aferir a qualidade da gestão descentralizada dos serviços programas e projetos no âmbito da assistência					
<b>AÇÃO 156</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.079 - Programa Criança Feliz					
<b>Objetivo</b>	Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 230.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	<b>R\$ 830.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Facilitar o acesso da gestante, e das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam					
<b>AÇÃO 157</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.610 - Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa					
<b>Objetivo</b>	Desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade da pessoa idosa					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Oportunizar à participação do idoso na vida comunitária, prevenindo situações de risco pessoal e contribuindo para o envelhecimento ativo, saudável e autônomo					
<b>AÇÃO 158</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.611 -Construção de Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes					
<b>Objetivo</b>	Promover o acolhimento de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral					
<b>Meta Física</b>	Melhorar os indicadores de Assistência Social do Município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	<b>R\$ 550.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de rua, ou afastadas do seio familiar por determinação judicial					
<b>AÇÃO 159</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.610 -Apoio ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
<b>Objetivo</b>	Dotar o Conselho de estrutura necessária ao desempenho das suas atividades junto à comunidade					
<b>Meta Física</b>	Melhorar os indicadores de Assistência Social do Município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Maximizar o controle das políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes					
<b>AÇÃO 160</b>						

<b>Ação - Título</b>	1.612 - Programa de doação de peixes					
<b>Objetivo</b>	Garantir acesso à segurança alimentar de famílias em condições de vulnerabilidade					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Possibilitar à população em situação de vulnerabilidade social o acesso ao peixe durante a Semana Santa					
<b>AÇÃO 161</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.613 - Projeto de Cadastro e Emissão de Carteira de Pessoas com Transtorno Espectro Autista – TEA					
<b>Objetivo</b>	Garantir um pronto atendimento e prioridade no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 25.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 55.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Assegurar atendimento prioritário e acesso às demais políticas voltadas a este público no âmbito municipal					
<b>AÇÃO 162</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.614 -Programa Famílias Fortes					
<b>Objetivo</b>	Promover o bem-estar dos membros da família, fortalecendo os processos de proteção e construção de resiliência familiar e reduzindo os riscos relacionados a comportamentos problemáticos.					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da população-alvo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	<b>R\$ 75.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado Esperado</b>	Prevenir o uso do álcool e outras drogas por meio de palestras para famílias com crianças e adolescentes de 10 a 14 anos					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS</b>						
<b>PROGRAMA 32 - DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E GARANTIA DE DIREITOS</b>						
<b>AÇÃO 230</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.700 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Pública					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria de infraestrutura física e financeira para garantia do seu funcionamento					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da secretaria	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 60.000,00	<b>R\$ 219.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar os indicadores sociais e a qualidade de vida da população local					
<b>AÇÃO 231</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.701 - Calendário de eventos e atividades					
<b>Objetivo</b>	Elaborar um calendário de eventos e ações a serem realizadas pela secretaria					
<b>Meta Física</b>	Realizar 40 eventos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Fomentar ações afirmativas e políticas públicas capazes de despertar na sociedade a importância do debate nessa temática. Melhorar os indicadores sociais					
<b>AÇÃO 232</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.702 - Estruturação da Rede de proteção a mulher e grupos minoritários					
<b>Objetivo</b>	Criar uma rede de proteção para grupos específicos capazes de oferecer ações e atividades que ofereçam, segurança, saúde, educação e lazer para esses públicos					
<b>Meta Física</b>	Criar uma rede	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 70.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Fomentar ações afirmativas e políticas públicas capazes de despertar na sociedade a importância do debate nessa temática. Garantir o acesso a segurança, saúde, educação e capacitação					
<b>AÇÃO 233</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.703 - Parcerias institucionais					
<b>Objetivo</b>	Celebrar 06 convênios com associações que englobam as políticas da Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas.					
<b>Meta Física</b>	Celebrar 06 convênios/acordos	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Permitir que as pessoas elegíveis as políticas da secretaria tenham acesso a instituições que atendam suas demandas.					
<b>AÇÃO 234</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.701 - Criação do Fundo Municipal da Mulher					
<b>Objetivo</b>	Constituir um fundo com recursos específicos para fomentar ações de reinserção de mulheres vítimas de algum tipo de violência					
<b>Meta Física</b>	Constituir 01 fundo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 48.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Resultado esperado</b>	Garantir que as mulheres que tenham sido acometidas com algum tipo de violência tenham acesso ao retorno de uma convivência social					
<b>AÇÃO 235</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.702 - Diagnóstico situacional da Mulher					
<b>Objetivo</b>	Criar um banco de dados com indicadores de número de usuários, principais atividades e serviços de atendimento necessários					
<b>Meta Física</b>	Criar 01 diagnóstico					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a qualidade de vida das mulheres e grupos minoritários					
<b>AÇÃO 236</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.704 - Desenvolvendo talentos					
<b>Objetivo</b>	Realizar editais de cursos de capacitação para mulheres e grupos minoritários, fomentando o empreendedorismo e o convívio social					
<b>Meta Física</b>	04 editais					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a qualidade de vida das mulheres e grupos minoritários, desenvolver atividades de fomento ao empreendedorismo e convívio social					
<b>AÇÃO 237</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.703 - Clínica Especializada da Mulher e da Criança (Sec. da Mulher/ Sec. de Saúde)					
<b>Objetivo</b>	Criação de uma clínica especializada no atendimento para mulheres e crianças					
<b>Meta Física</b>	01 clínica					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ -	R\$ 80.000,00	R\$ 84.000,00	R\$ 108.203,20	<b>R\$ 272.203,20</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar os indicadores de saúde e qualidade de vida					
<b>AÇÃO 238</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.704 - Manutenção das atividades da Secretaria da Mulher					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria de infraestrutura física, humana e financeira para desenvolvimento de suas atividades.					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas					
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 50.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.720,00	R\$ 10.000,00	<b>R\$ 95.720,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o atendimento da Secretaria junto à comunidade					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE</b>						
<b>PROGRAMA 33 - DESENVOLVENDO ATIVIDADES LIGADAS À JUVENTUDE</b>						
<b>AÇÃO 239</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.100 - Programa de Treinamento e qualificação do pessoal do quadro da Secretaria					
<b>Objetivo</b>	Capacitar os servidores públicos para desenvolver atividades vinculadas ao público jovem					
<b>Meta Física</b>	Realizar 04 cursos de capacitação					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.900,00	<b>R\$ 43.500,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o desempenho dos servidores					
<b>AÇÃO 240</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.068 - Programa de aquisição e/ou desapropriação de imóveis					
<b>Objetivo</b>	Dotar a secretaria com a infraestrutura necessária para desempenho das suas atividades					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da Secretaria					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 120.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Desapropriar os imóveis necessários as atividades da prefeitura					
<b>AÇÃO 241</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.400 - Calendário Cultural					
<b>Objetivo</b>	Promover, ampliar e garantir o acesso da sociedade aos meios de fruição, produção e difusão cultural através de um cronograma previamente elaborado; desenvolver atividades comemorativas/alusivas às datas estabelecidas no calendário.					
<b>Meta Física</b>	Atingir 100% das camadas sociais das juventudes da zona urbana e rural					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Divulgar para a toda a população as promoções culturais e artísticas da cidade, possibilitando o acesso das pessoas aos eventos, permitindo maior valorização das datas e festas culturais do município.					
<b>AÇÃO 242</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.401 - Reativação da Biblioteca Municipal					
<b>Objetivo</b>	Revitalização do espaço físico da biblioteca municipal e atualização do acervo; Desenvolver projetos voltados para a motivação e resgate da tradição leitora dos jovens; Valorização dos autores nacionais – clássicos e contemporâneos; Concurso Cultural do Escritor e do Leitor Mirim; Fomentar o interesse pela leitura tornando o ambiente bibliotecário um espaço acolhedor e atrativo.					
<b>Meta Física</b>	Atingir 100% das camadas sociais da juventude da zona urbana e rural					
		<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>

Unidade de Medida	Unidade	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	RS 10.000,00	<b>RS 40.000,00</b>
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Reavivar e resgatar o convívio entre leitores na biblioteca municipal.					
<b>AÇÃO 243</b>						
Ação - Título	2.402 - Fundação do Clube de Leitura					
Objetivo	Reunir jovens periodicamente para a socialização e indicação literária; Incentivar a leitura literária entre os jovens; fomentar a cultura leitora					
Meta Física	Attingir 100% das camadas sociais das juventudes da zona urbana e rural	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS -				
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Formação leitora de jovens para as próximas gerações; fomentar a reflexão literária; e auxiliar os professores de linguagens.					
<b>AÇÃO 244</b>						
Ação - Título	2.403 - Formação de agentes culturais (professores e incentivadores da cultura)					
Objetivo	Capacitar professores (de História, Língagens, Ensino da Arte, Cultura e Línguas Estrangeiras) e incentivadores das manifestações artísticas nas escolas que desenvolvam: Projetos escolares voltados à cultura; Projetos literários; Amostras culturais; Eventos teatrais; reavivamento das tradições e importância das datas comemorativas; oficinas artísticas: dança, teatro, música, pintura, etc.					
Meta Física	Atender as principais escolas da zona urbana e rural do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 20.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Melhorar a capacidade dos professores e incentivadores culturais do município					
<b>AÇÃO 245</b>						
Ação - Título	1.401 -Criação da CASA DE CULTURA de Baraúna					
Objetivo	Construir o museu histórico de Baraúna; Implementar uma escola de artes					
Meta Física	Atender os jovens da zona urbana e rural do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS -	RS -	RS 30.000,00	RS 30.000,00	RS 60.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Melhorar os indicadores culturais e sociais do município					
<b>AÇÃO 246</b>						
Ação - Título	1.402 -Construção de um Cineteatro/Anfiteatro ou auditório de eventos em geral					
Objetivo	Oferecer um espaço apropriado para manifestações artístico-culturais; Oferecer um ambiente para ensinamentos importantes acerca da sociedade; compreender como a sociedade funciona; Aproximar a juventude da linguagem teatral e cinematográfica.					
Meta Física	Atender 70% dos jovens da zona urbana e rural do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS -	RS -	RS 12.000,00	RS 24.000,00	RS 36.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Implementar um espaço fixo voltado às atividades culturais, para acomodação de apresentações teatrais municipais e interestaduais e exibição de filmes para a juventude e população em geral.					
<b>AÇÃO 247</b>						
Ação - Título	2.403 -Festivais artísticos em geral					
Objetivo	Desenvolver festivais de MÚSICA, DANÇA, TEATRO, RECITAL, a fim de difundir as diversas manifestações culturais.					
Meta Física	Atender os jovens da zona urbana e rural do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 80.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Transformar em tradição Festivais artísticos que aproximem os jovens da cultura e da linguagem artística.					
<b>AÇÃO 248</b>						
Ação - Título	2.404 –EXPOJOVEM					
Objetivo	Desenvolver uma Feira sociocultural que visibilize as potencialidades da juventude baraunense através de exposições de variedades artísticas, empreendedorismo, práticas corporais, projetos educativos, ações e movimentos sociais					
Meta Física	Realizar 04 exposições	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 5.000,00	RS 5.300,00	RS 5.300,00	RS 5.960,00	RS 21.560,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Organizar anualmente a feira sociocultural EXPOJOVEM.					
<b>AÇÃO 249</b>						
Ação - Título	2.405 - Cinema na praça					
Objetivo	Democratizar o acesso ao cinema entre a população infanto-juvenil das diferentes camadas sociais e diferentes regiões do município.					
Meta Física	Atender o público infanto-juvenil da zona urbana e rural do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 8.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Implantar um Cinema itinerante para a exibição periódica de películas voltadas para as diferentes idades.					
<b>AÇÃO 250</b>						
Ação - Título	1.403 - Construção de parque municipal com vegetação nativa					
Objetivo	Construir um espaço voltado à prática de atividades ao ar livre - sejam elas esportivas, culturais, turísticas ou de lazer.					

<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS -	RS -	RS 100.000,00	<b>RS 100.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proporcionar o contato com a natureza e suas estruturas adequadas e atrativas e a qualidade ambiental, para a realização de atividade física, fruição e lazer.					
<b>AÇÃO 251</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.404 - Reformulação dos espaços de convivência					
<b>Objetivo</b>	Reservar um espaço para o desenvolvimento de atividades culturais atrativas para os jovens em cada uma das praças/parques da cidade					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS 50.000,00	RS -	RS -	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Tornar os espaços de convivência de jovens ambientes mais atrativos e de qualidade para que os jovens se sintam convidados a participar de atividades recreativas que possam vir a afastá-los de deturpações sociais.					
<b>AÇÃO 252</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.405 - Construção de palcos fixos para eventos nas praças					
<b>Objetivo</b>	Reservar um espaço para a construção de palco fixo que sirva para englobar apresentações culturais nas praças da cidade;					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS 30.000,00	RS -	RS -	<b>RS 30.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a oferta de equipamentos públicos à sociedade					
<b>AÇÃO 253</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.406 - Construção ou locação de ambiente de lazer público com piscina					
<b>Objetivo</b>	Disponibilizar um espaço de lazer com piscina para os jovens e população em geral;					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS -	RS 50.000,00	RS -	RS -	<b>RS 50.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a oferta de espaços para o lazer das famílias e fomentar o turismo.					
<b>AÇÃO 254</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.406 - Recursos de Incentivo					
<b>Objetivo</b>	Atuar em ações de pesquisa, diagnóstico, promoção, divulgação, mídia e marketing na área da cultura					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar o acervo cultural do município e promover análises no setor cultural para captação de recursos e manutenção de atividades por meio de editais de fomento.					
<b>AÇÃO 255</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.407 - Feira de Mostra Cultural					
<b>Objetivo</b>	Realizar uma mostra cultural local abrangendo: gastronomia, artes plásticas, cultura, oficinas, cursos, palestras e alimentação.					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Divulgar as manifestações artísticas e fomentar a economia artística local.					
<b>AÇÃO 256</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.407 - Projeto novos talentos					
<b>Objetivo</b>	Descobrir e formar novos talentos na área musical e aperfeiçoar o conhecimento do profissional na área de canto e instrumento.					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	RS 2.000,00	<b>RS 8.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Valorizar os artistas locais					
<b>AÇÃO 257</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.408 - Instalação do corredor cultural					
<b>Objetivo</b>	Viabilizar a estruturação do espaço destacado em Lei Municipal, o qual obrigará todo segmento artístico Cultural do município, dado o valor para o começo de toda história.					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	RS 5.000,00	<b>RS 20.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reformular os espaços de convivência baseados nas demandas culturais de público jovem, transformando assim, a dinâmica de convívio social.					
<b>AÇÃO 258</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.409 - Festival cultural					
<b>Objetivo</b>	Institucionalizar um evento voltado para as escolas da rede pública bandas fanfaras, e apresentações culminando com gincanas entre e privada, favorecendo o intercâmbio de diversas atividades: oficinas, exposição, palestras, encontro de todas envolvidas.					

<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Manutenção de exposição da estrutura cultural do município, oportunizando à população a divulgação e promoção das suas habilidades artísticas.					
<b>AÇÃO 259</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.410 - Apoio ao fomento cultural extra – prefeitura (Sec. de Cultura/ Sec. Educação)					
<b>Objetivo</b>	Ajudar na concepção/execução de projetos, obras literárias, grupos e arte em geral. Cada proposta representada pelo conselho e a Secretaria de Educação conjuntamente com a prefeitura será destinado o devido apoio: terreiro cultural; feira do livro (mostras culturais); artesanato; cursos – capacitação – oficinas; circuito cultural; FEJUB; incentivo para apresentações de grupos, artistas e companhias juninas em eventos fora do município.					
<b>Meta Física</b>	Atender toda a população da zona urbana e rural do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.920,00	R\$ 3.049,20	R\$ 2.770,15	<b>R\$ 10.739,35</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliação dos investimentos na área cultural					
<b>EIXO: SUSTENTABILIDADE</b>						
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>						
<b>PROGRAMA 28 - PLANEJAMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA</b>						
<b>AÇÃO 163</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.064 - Programa de revitalização, reforma e ampliação de prédios públicos para funcionamento das secretarias e órgãos municipais					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a infraestrutura física de funcionamento dos órgãos públicos municipais para garantir melhor qualidade dos serviços prestados à comunidade					
<b>Meta Física</b>	Atender 50% dos prédios públicos municipais	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$380.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 420.000,00	R\$ 650.000,00	<b>R\$ 1.850.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Aprimoramento e manutenção da infraestrutura dos prédios públicos para funcionamento das secretarias e órgãos municipais, proporcionando harmonia no atendimento dos servidores e agentes políticos, bem como da sociedade em geral.					
<b>AÇÃO 164</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.065 - Programa de aquisição e/ou desapropriação de imóveis					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a infraestrutura física de funcionamento dos órgãos públicos municipais para garantir melhor qualidade dos serviços prestados à comunidade					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 20% os imóveis pertencentes ao poder público	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00	<b>R\$ 600.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a estrutura física pertencente ao município para atender a demanda da sociedade					
<b>AÇÃO 165</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.066 - Programa de Expansão da rede de Saneamento Básico					
<b>Objetivo</b>	Ampliar a rede de Saneamento Básico do município					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 20% a área de cobertura de Saneamento Básico do município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.100.000,00	<b>R\$ 4.500.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a oferta de água potável, de esgotamento sanitário, manejo correto de resíduos sólidos e de manejo de águas pluviais e fluviais.					
<b>AÇÃO 166</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.067 - Programa de Construção do Centro Administrativo municipal					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a infraestrutura física de funcionamento dos órgãos públicos municipais para garantir melhor qualidade dos serviços prestados à comunidade					
<b>Meta Física</b>	Construir 01 Centro Administrativo	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 100.000,00	<b>R\$ 3.100.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir os gastos com locação de imóveis, gerar mais praticidade e eficiência na prestação dos serviços a sociedade e facilitar a comunicação entre as secretarias.					
<b>AÇÃO 167</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.068 - Programa Luz para Baraúna					
<b>Objetivo</b>	Ampliar a área coberta com iluminação pública					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 30% a área coberta com iluminação pública	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 220.000,00	R\$ 300.000,00	<b>R\$ 770.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a oferta de serviços de iluminação pública municipal, gerando maior conforto e segurança a sociedade.					
<b>AÇÃO 168</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.268 - Programa Baraúna iluminada novamente					
<b>Objetivo</b>	Criar um programa permanente de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública urbana e rural					
<b>Meta Física</b>	Substituir 50% da iluminação pública por iluminação de LED e adquirir painéis fotovoltaicos para instalação nos prédios pertencentes ao município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 230.000,00	R\$ 700.000,00	R\$ 1.681.242,32	<b>R\$ 2.811.242,32</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Implementação</b>						
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir as despesas com energia do município bem como atender aos objetivos do ODS com a substituição por lâmpadas de LED.					
<b>AÇÃO 169</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.069 - Programa de aquisição de veículos e máquinas pesadas (Sec. Infraestrutura / Sec. Habitação)					
<b>Objetivo</b>	Adquirir veículos e equipamentos pesados para manutenção da infraestrutura do município					
<b>Meta Física</b>	Aumentar 50% os serviços ofertados à população					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 400.000,00	RS 300.000,00	RS 200.000,00	RS 300.000,00	RS 1.200.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o atendimento das demandas por serviços que exigem tais veículos e melhorar a infraestrutura urbana e rural					
<b>AÇÃO 170</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.070 - Programa Baraúna abastecida (Sec. Infraestrutura / Sec. Habitação)					
<b>Objetivo</b>	Perfurar e equipar poços artesanais na zona rural e urbana					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% da zona rural com poços artesanais					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 300.000,00	RS 350.000,00	RS 500.000,00	RS 450.000,00	RS 1.600.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a oferta de água potável na zona urbana e rural					
<b>AÇÃO 171</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.071 - Reforma, manutenção, ampliação e arruamento de cemitérios					
<b>Objetivo</b>	Readequar a estrutura física do cemitério					
<b>Meta Física</b>	Ampliar em 50% o espaço existente					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 150.000,00	RS 150.000,00	RS -	RS -	RS 300.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o atendimento das necessidades atuais do município em número de jazidos					
<b>AÇÃO 172</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.072 - Programa Baraúna pavimentada					
<b>Objetivo</b>	Pavimentar ruas e avenidas na zona urbana e rural					
<b>Meta Física</b>	Aumentar 30% a área de cobertura pavimentada do município					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 1.750.000,00	RS 1.750.000,00	RS 1.750.000,00	RS 1.750.000,00	RS 7.000.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar a área coberta por pavimentação na zona rural e urbana melhorando as condições de trânsito e de vida da sociedade					
<b>AÇÃO 173</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.073 - Programa de urbanização e ocupação espacial					
<b>Objetivo</b>	Realizar um programa de urbanização de feiras livres e mercados públicos					
<b>Meta Física</b>	urbanizar 100% das feiras livres e mercados públicos					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 80.000,00	RS 90.000,00	RS 100.000,00	RS 106.000,00	RS 376.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Fomentar a venda de produtos produzidos no comércio local gerando emprego e renda para o município					
<b>AÇÃO 174</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.074 - Programa de aquisição de utensílios para oficina e carpintaria					
<b>Objetivo</b>	Adquirir utensílios para suprimir as demandas de manutenção do município					
<b>Meta Física</b>	Aumentar o acervo de utensílios de manutenção em 30%					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 30.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 20.000,00	RS 90.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a oferta de serviços prestados					
<b>AÇÃO 175</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.075 - Programa de Elaboração de Projetos Estratégicos para o desenvolvimento municipal					
<b>Objetivo</b>	Desenvolver um conjunto de projetos estratégicos na área de engenharia, projetos e obras					
<b>Meta Física</b>	Criar 05 projetos estratégicos estruturantes					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS 50.000,00	RS 200.000,00
<b>Resultado esperado</b>	Atender as demandas legais e de necessidade do município em termos de projetos.					
<b>AÇÃO 176</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.076 - Programa Praças revitalizadas					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar e ampliar a oferta de praças para a comunidade					
<b>Meta Física</b>	Restaurar 50% das praças existentes no município					
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA	RS 500.000,00	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 400.000,00	RS 1.700.000,00

<b>Implementação</b>						
<b>Resultado esperado</b>	Contribuir para melhor qualidade de vida, lazer e integração em sociedade das pessoas, reduzindo assim os indicadores de violência					
<b>AÇÃO 177</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.076 - Programa Cidade abrigada					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar e ampliar a oferta de abrigos para a comunidade					
<b>Meta Física</b>	Restaurar 50% dos abrigos existentes no município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	<b>R\$ 320.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a infraestrutura dos abrigos para adequação as demandas dos usuários					
<b>AÇÃO 178</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.074 - Programa Drenagem de águas pluviais					
<b>Objetivo</b>	Dar fluência as águas pluviais evitando alagamentos em pontos da cidade principalmente no entroncamento de ruas					
<b>Meta Física</b>	Restaurar 50% da rede de drenagem municipal	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00	<b>R\$ 1.000.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Ampliar o Sistema de drenagem com o manejo de águas pluviais melhorando as condições de tráfego de pessoas e veículos, favorecimento à saúde e ao meio ambiente, redução de custo de manutenção das vias etc.					
<b>AÇÃO 179</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.079 - Programa de Readequação estrutural do Mercado Público Municipal					
<b>Objetivo</b>	Reformar, ampliar e readequar o mercado público atendendo a necessidade atual do município					
<b>Meta Física</b>	Ampliar o mercado público	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 600.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 800.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Criar canais próprios de comercialização da produção oriunda do município e região, estimulando a produção de hortifrutigranjeiros, bem como todos os produtos provenientes do setor primário; criar canais próprios de comercialização que permitam o escoamento de grande quantidade de produtos.					
<b>AÇÃO 180</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.080- Programa Baraúna acessível					
<b>Objetivo</b>	Construir, reformar e ampliar as Estradas Vicinais					
<b>Meta Física</b>	Restaurar 50% a malha vicinal do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.378.000,00	<b>R\$ 4.678.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o acesso dos moradores da zona rural					
<b>AÇÃO 181</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.081 - Programa Cidade Sinalizada					
<b>Objetivo</b>	Ordenamento dos principais corredores para o trânsito municipal, otimizando o fluxo e reduzindo o risco de acidentes e congestionamento					
<b>Meta Física</b>	Sinalização em 50 ruas	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 318.000,00	<b>R\$ 838.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar o fluxo de pedestres e veículos, reduzindo tempo de deslocamento, reduzindo o número de acidentes de trânsito e ampliando a segurança no trânsito.					
<b>AÇÃO 182</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.082 - Programa de Readequação estrutural do Terminal Urbano de Passageiros					
<b>Objetivo</b>	Readequar o terminal de passageiros					
<b>Meta Física</b>	Restaurar 50% da estrutura física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 90.000,00	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Promover maior eficiência nos sistemas de transportes através de uma integração de seus subsistemas e melhor organização do sistema de operação de linhas de transporte, proporcionando, conseqüentemente, um melhor atendimento das necessidades do transporte de passageiros.					
<b>AÇÃO 183</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.083 - Programa trabalho seguro					
<b>Objetivo</b>	Adquirir equipamentos de EPI para utilização dos servidores garantindo a segurança de toda a comunidade					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da demanda por EPI do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00	<b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Proteger os profissionais individualmente, reduzindo qualquer tipo de ameaça ou risco para o trabalhador.					
<b>AÇÃO 184</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.084 - Programa cidadão protegido					
<b>Objetivo</b>	Adquirir equipamentos de combate a incêndio para garantir a segurança de toda a comunidade					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da demanda por equipamentos de combate a incêndio do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 150.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	<b>R\$ 430.000,00</b>

<b>Modalidade de Implementação</b>	de	DESCENTRALIZADA – DIRETA						
<b>Resultado esperado</b>		Mitigar o risco de acidentes no ambiente de trabalho						
<b>AÇÃO 185</b>								
<b>Ação – Título</b>		1.081 - Programa Apoio ao abastecimento de água (Sec. Infraestrutura/ Sec. Agricultura)						
<b>Objetivo</b>		Implantar caixas d'água na zona rural						
<b>Meta Física</b>		Implantar 25 caixas d'água						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Aumentar a oferta de reservatórios de água potável aos moradores da zona rura	R\$ 80.000,00	R\$ 86.200,00	R\$ 200.000,00	R\$ 84.000,00		<b>R\$ 450.200,00</b>
<b>AÇÃO 186</b>								
<b>Ação – Título</b>		1.087 - Programa Ampliação da oferta de abastecimento de água (Sec. Infraestrutura / Sec. Habitação)						
<b>Objetivo</b>		Construção e reforma de adutoras no município						
<b>Meta Física</b>		Unidade						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Aumentar a oferta de reservatórios de água potável aos moradores da zona rura	R\$ 1.700.000,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00		<b>R\$ 5.100.000,00</b>
<b>AÇÃO 187</b>								
<b>Ação – Título</b>		2.064 - Programa Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, transporte e serviços urbanos						
<b>Objetivo</b>		Dotar de infraestrutura necessária todos os imóveis à serviço do município, garantindo funcionalidade, segurança e condições necessárias para atender a população						
<b>Meta Física</b>		Atender 100% da demanda da Secretaria						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Garantir segurança hídrica à população	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.236.000,00	R\$ 1.000.000,00		<b>R\$ 4.236.000,00</b>
<b>AÇÃO 188</b>								
<b>Ação – Título</b>		1.472 - Projeto cicloviário (Sec. Infraestrutura / Sec. Habitação)						
<b>Objetivo</b>		Garantir a implantação de um sistema confiável de rotas cicloviárias, permitindo a intermodalidade e mais opções de deslocamento e prática desportiva aos usuários com segurança e fomento a uma vida saudável						
<b>Meta Física</b>		Implantar 10.000 m2 de ciclovias						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Garantir o pleno funcionamento da secretaria e melhorar a oferta de serviços a comunidade.	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 155.172,00	R\$ 250.000,00		<b>R\$ 605.172,00</b>
<b>AÇÃO 189</b>								
<b>Ação – Título</b>		2.172 - Projeto Aterro Sanitário (Sec. Infraestrutura / Sec. T. L. e Meio Ambiente)						
<b>Objetivo</b>		Construir um aterro sanitário sustentável						
<b>Meta Física</b>		construção de 01 aterro						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Aumentar o número de usuários de bicicletas de forma segura, promovendo um deslocamento rápido, seguro e eficiente ambientalmente	R\$ 800.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ -		<b>R\$ 1.800.000,00</b>
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>								
<b>PROGRAMA 29 DESENVOLVIMENTO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA AGRICULTURA</b>								
<b>AÇÃO 190</b>								
<b>Ação - Título</b>		1.012 - Programa de Apoio à Agricultura Familiar						
<b>Objetivo</b>		Implementar ações de fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar em toda zona rural de abrangência do município						
<b>Meta Física</b>		Atender 100% da Zona Rural						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Desenvolver a agricultura familiar	R\$ 210.000,00	R\$ 222.600,00	R\$ 235.956,00	R\$ 250.113,36		<b>R\$ 918.669,36</b>
<b>AÇÃO 191</b>								
<b>Ação - Título</b>		1.014 - Eventos de formação, treinamento e propagação de tecnologias sustentáveis de produção de alimentos						
<b>Objetivo</b>		Realizar ações de formação e conscientização sobre tecnologias sustentáveis de produção de alimentos						
<b>Meta Física</b>		Realizar 04 eventos de formação e conscientização sobre tecnologias sustentáveis de produção						
<b>Unidade de Medida</b>		Unidade	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
<b>Resultado esperado</b>		Melhorar a produtividade e garantir produção sustentável e duradoura das famílias	R\$ 25.000,00	R\$ 26.500,00	R\$ 28.090,00	R\$ 29.775,40		<b>R\$ 109.365,40</b>
<b>AÇÃO 192</b>								
<b>Ação - Título</b>		1.015 - Programa Re(plantar) Baraúna ou Cidade Verde (Sec. de Agricultura/ Sec. Tur. Lazer e Meio Ambiente)						
<b>Objetivo</b>		Plantio de árvores nativas nas principais ruas e avenidas, proporcionando maior beleza urbana e conforto térmico conforme o Plano de Arborização do município						

Meta Física	Ampliar em 100% a área de cobertura de plantas nativas do município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 31.800,00	R\$ 33.708,00	R\$ 35.730,48	R\$ 131.238,48
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Melhorar o clima, aumentar a área verde e melhor qualidade de vida para a população					
<b>AÇÃO 193</b>						
Ação - Título	1.016 - Criação do Centro Municipal de Comercialização e Distribuição da Agricultura familiar (Sec. de Agricultura/ Sec. Infraestrutura)					
Objetivo	Criar um espaço destinado a comercialização e distribuição de produtos produzidos pela comunidade local					
Meta Física	Criar 01 centro	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60	R\$ 437.461,60
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Aumentar o espaço para comercialização da produção local					
<b>AÇÃO 194</b>						
Ação - Título	1.018 - Zonas produtivas e viáveis Preparação do Solo, distribuição de mudas e insumos para produção agrícola					
Objetivo	Distribuir sementes, insumos e materiais acessórios para incremento da produção agrícola do município					
Meta Física	Atender 100% das comunidades rurais com a distribuição	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Aumentar a distribuição de mudas junto à comunidade					
<b>AÇÃO 195</b>						
Ação - Título	1.019 - Programa Horta na Escola (Sec. Agricultura/ Sec. Educação)					
Objetivo	Criar horta didática nas escolas municipais					
Meta Física	Implantação em 100% das escolas municipais	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Ajudar na segurança alimentar das famílias e despertar nas crianças a importância da produção local de alimentos e o contato com a natureza					
<b>AÇÃO 196</b>						
Ação - Título	1.020 - Programa Horta comunitária e alimentação sustentável					
Objetivo	Criar hortas comunitárias para produção e comercialização junto a comunidade local gerando emprego e renda					
Meta Física	Criação de 05 hortas comunitárias	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Ajudar na segurança alimentar das famílias e geração de empregos diretos na comunidade					
<b>AÇÃO 197</b>						
Ação - Título	1.021 - Realização de exposição Agropecuária Anual					
Objetivo	Realizar anualmente uma feira de exposição agropecuária com fins de divulgação, fomento e geração de valor para a atividade no município					
Meta Física	Realizar 04 feiras agropecuárias	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Aumentar a comercialização de animais e desenvolver o potencial agropecuário do município					
<b>AÇÃO 198</b>						
Ação - Título	2.015 - Manutenção das atividades da Sec. de Agricultura					
Objetivo	Promover o adequado funcionamento da secretaria por meio de manutenção preventiva, corretiva e aquisição de equipamentos necessários ao funcionamento					
Meta Física	Criação de 05 hortas comunitárias	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 50.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 56.180,00	R\$ 59.550,80	R\$ 218.730,80
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Prestar um melhor serviço à sociedade					
<b>AÇÃO 199</b>						
Ação - Título	1.201 - Programa Zona Rural Iluminada (Sec. de Agricultura / Sec. de Infraestrutura)					
Objetivo	Criação de um programa de ampliação e manutenção da iluminação existente na zona rural do município					
Meta Física	Fornecer iluminação de 70% da Zona Rural	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 150.000,00	R\$ 159.000,00	R\$ 168.540,00	R\$ 178.652,40	R\$ 656.192,40
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Maior segurança, bem-estar e qualidade de vida para a população rural					
<b>AÇÃO 200</b>						
Ação - Título	1.202 - Programa Água no Campo (Sec. de Agricultura / Sec. de Infraestrutura)					
Objetivo	Criação de um programa de ampliação, recuperação e manutenção preventiva dos poços artesanais existentes na zona rural do município					

Meta Física	Fornecer abastecimento de água em 80% da Zona Rural	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 150.000,00	R\$ 159.000,00	R\$ 168.540,00	R\$ 178.652,40	R\$ 656.192,40
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Aumentar a oferta de água potável para as comunidades rurais garantindo melhor qualidade de vida					
AÇÃO 261						
Ação - Título	1.117 - Programa de Cortes de Terras					
Objetivo	Proporcionar corte de terras para os agricultores					
Meta Física	Atender 100% dos agricultores da zona rural	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 400.000,00
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Fortalecimento da agricultura de Baraúna					
<b>ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS</b>						
<b>PROGRAMA 30 - DESPERTANDO OPORTUNIDADES TURÍSTICAS, CULTURAIS E DE LAZER DO MUNICÍPIO</b>						
AÇÃO 201						
Ação - Título	1.093 - Programa de Expansão e Manutenção da Unidade de Apoio ao Turismo					
Objetivo	Desenvolver um programa de turismo sustentável e permanente para fomentar essa vertente no município					
Meta Física	Criar 02 circuitos/atrações de turismo para o município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 100.000,00	R\$ 106.000,00	R\$ 112.360,00	R\$ 119.101,60	R\$ 437.461,60
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Prestar um melhor serviço à comunidade					
AÇÃO 202						
Ação - Título	1.094 - Programa de cooperação com ICMBIO para desenvolvimento do Parque Nacional da Fuma Feia (PNFF)					
Objetivo	Unidade					
Meta Física	Criar 03 atividades distintas de fomento da PNFF	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	R\$ 874.923,20
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Fomentar o turismo no município					
AÇÃO 203						
Ação - Título	2.064 - Programa de Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Lazer e Meio Ambiente					
Objetivo	Dotar a secretaria de infraestrutura física, humana e financeira para desenvolvimento de suas atividades					
Meta Física	Atender 100% das demandas da Secretaria	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Manutenção	R\$ 133.000,00	R\$ 140.980,00	R\$ 149.438,80	R\$ 158.405,13	R\$ 581.823,93
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Prestar melhor serviço à comunidade					
AÇÃO 204						
Ação - Título	2.075 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades culturais					
Objetivo	Criação de um calendário anual de eventos culturais no município					
Meta Física	Realizar 04 eventos culturais	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	R\$ 43.746,16
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Geração de emprego e renda. Melhorar qualidade de vida por meio da cultura					
AÇÃO 205						
Ação - Título	2.076 - Incentivo ao desenvolvimento das atividades religiosas					
Objetivo	Criação de um calendário anual de eventos religiosos no município					
Meta Física	Realizar 04 eventos religiosos	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	R\$ 43.746,16
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Geração de emprego e renda. Melhorar qualidade de vida por meio da religião e transformar o município em um polo reconhecido de eventos religiosos					
AÇÃO 206						
Ação - Título	2.601 - Realização da feira do turismo					
Objetivo	Realizar uma feira anual com as vocações turísticas do município					
Meta Física	Realizar 04 feiras	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Unidade de Medida	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	R\$ 21.873,08
Modalidade de Implementação	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
Resultado esperado	Transformar o município em uma região de atração turística.					
AÇÃO 207						

<b>Ação - Título</b>	2.602 - Implantação da central de atendimento ao turista					
<b>Objetivo</b>	Instalar uma central de atendimento e apoio ao turista					
<b>Meta Física</b>	Instalar 01 central	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Transformar o município em uma região de atração turística.					
<b>AÇÃO 208</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.601 - Desenvolvimento do Inventário turístico municipal					
<b>Objetivo</b>	Criar e documentar todo o inventário de potencial turístico do município					
<b>Meta Física</b>	Criar 01 inventário	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Catalogar todas as possibilidades de atração turística do município					
<b>AÇÃO 209</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.602 - Elaboração do Plano Municipal de Turismo					
<b>Objetivo</b>	Criar um plano municipal de desenvolvimento do turismo					
<b>Meta Física</b>	Criar 01 plano	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Transformar o município em uma região de atração turística.					
<b>AÇÃO 210</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.603 - Implantação de infraestrutura turística no entorno do PARNA FURNA FEIA e outras áreas de interesse do município					
<b>Objetivo</b>	Construir uma infraestrutura básica para transformação do PARNA FURNA FEIA e regiões adjacentes em local de visitação permanente					
<b>Meta Física</b>	Dotar o PARNA FURNA FEIA com infraestrutura para receber visitantes	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Transformar o município em uma região de atração turística.					
<b>AÇÃO 211</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.603 - Criação do circuito FURNA FEIA de ciclismo					
<b>Objetivo</b>	Construir um circuito natural para prática de ciclismo					
<b>Meta Física</b>	Realizar 08 provas	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.600,00	R\$ 11.236,00	R\$ 11.910,16	<b>R\$ 43.746,16</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Transformar o município em uma localidade permanente de competições de ciclismo com abrangência regional					
<b>AÇÃO 212</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.604 - Desenvolvimento de atividades lúdicas em espaços públicos					
<b>Objetivo</b>	Realizar um calendário anual de prática de atividade lúdicas em espaços públicos do município					
<b>Meta Física</b>	Realizar 08 atividades	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Despertar na comunidade local a importância das atividades lúdicas para melhoria da qualidade de vida					
<b>AÇÃO 213</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.605 - Implantação do Plano Municipal de Gestão Ambiental					
<b>Objetivo</b>	Implantar um plano de gestão ambiental alinhado as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, que permita o município desenvolver de forma consciente, responsável e alinhado as demandas da sociedade					
<b>Meta Física</b>	Criar o plano	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Implantar no município o desenvolvimento alinhado aos ODS e melhoria dos indicadores ambientais					
<b>AÇÃO 214</b>						
<b>Ação - Título</b>	1.605 - Implantação da Política de Resíduos Sólidos Municipal					
<b>Objetivo</b>	Implantar uma política de resíduos sólidos alinhada as diretrizes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que permita o descarte de forma correta bem como o reaproveitamento e reciclagem do material.					
<b>Meta Física</b>	Criar a política	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.120,00	R\$ 2.247,20	R\$ 2.382,03	<b>R\$ 8.749,23</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Realizar uma coleta e manejo de forma correta e reduzir a poluição ambiental					

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO						
PROGRAMA 31 - PLANEJAMENTO HABITACIONAL E URBANISMO						
AÇÃO 215						
<b>Ação - Título</b>	1.088 - Promoção de atividades socioeducativas com famílias beneficiadas em programas sociais					
<b>Objetivo</b>	Capacitar a comunidade beneficiada com programas sociais de habitação sobre como se comportar, zelar e manter seu patrimônio					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% do público-alvo contemplado	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	R\$ 21.873,08
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Capacitar a comunidade beneficiada com programas sociais de habitação sobre como se comportar, zelar e manter seu patrimônio					
AÇÃO 216						
<b>Ação - Título</b>	1.089 - Realização de conferências municipais sob ocupação territorial e urbanismo					
<b>Objetivo</b>	Capacitar a comunidade beneficiada com programas sociais de habitação sobre a importância da habitação como fator de melhoria de qualidade de vida					
<b>Meta Física</b>	Atender 80% do público-alvo contemplado	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	R\$ 21.873,08
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Capacitar a comunidade sobre como se ocupar de forma sustentável e organizada o solo					
AÇÃO 217						
<b>Ação - Título</b>	1.090 - Expandindo a habitação popular					
<b>Objetivo</b>	Ampliar a oferta de casas populares para população beneficiária de programas sociais					
<b>Meta Física</b>	Atender 50% do público-alvo objeto da ação	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.120.000,00	R\$ 2.247.200,00	R\$ 2.382.032,00	R\$ 8.749.232,00
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir o déficit habitacional e melhorar a qualidade de vida da população					
AÇÃO 218						
<b>Ação - Título</b>	1.091 - Construção de banheiros públicos (Sec. Habitação / Sec. Saúde)					
<b>Objetivo</b>	Construir banheiros em espaços públicos e em casas populares que não disponham desse equipamento					
<b>Meta Física</b>	Atender 50% do público-alvo demandante	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 35.000,00	R\$ 35.300,00	R\$ 35.618,00	R\$ 35.955,08	R\$ 141.873,08
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar as condições sanitárias e os indicadores de qualidade e saúde da população					
AÇÃO 219						
<b>Ação - Título</b>	1.092 - Realização de melhorias em unidades habitacionais de baixa renda					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a infraestrutura física de casas populares com equipamentos essenciais e necessários a oferta de condições mínimas de moradia					
<b>Meta Física</b>	Atender 30% do público-alvo demandante	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 470.000,00	R\$ 500.000,00	R\$ 531.800,00	R\$ 565.508,00	R\$ 2.067.308,00
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar os indicadores de qualidade de vida e atender com condições dignas de moradia, higiene e saúde as famílias atendidas					
AÇÃO 220						
<b>Ação - Título</b>	2.063 - Programa de Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Habitação Social					
<b>Objetivo</b>	Dotar de infraestrutura necessária todos os imóveis à serviço do município, garantindo funcionalidade, segurança e condições necessárias para atender a população					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% das demandas da Secretaria	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 450.000,00	R\$ 480.000,00	R\$ 511.800,00	R\$ 545.508,00	R\$ 1.987.308,00
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria no atendimento da demanda interna e da comunidade em geral					
AÇÃO 221						
<b>Ação - Título</b>	2.510 - Manutenção e desenvolvimento do Plano Municipal de Habitação					
<b>Objetivo</b>	Melhorar a organização espacial e de ocupação do solo do município e as condições de ambiência na zona urbana e rural					
<b>Meta Física</b>	Atender 70% da área pertencente ao município	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Manutenção	R\$ 20.000,00	R\$ 21.200,00	R\$ 22.472,00	R\$ 23.820,32	R\$ 87.492,32
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a organização espacial e de ocupação do solo do município, permitindo melhorias nos indicadores sociais, de qualidade de vida, de ambiência, saúde e redução do déficit habitacional					
AÇÃO 222						
<b>Ação - Título</b>	1.510 - Criação do Fundo Municipal de Habitação Social					
<b>Objetivo</b>	Criar um Fundo que direcione recursos a programas de habitação popular, firmando parcerias e convênios com organismos das demais esferas para desenvolvimento dos programas					
<b>Meta Física</b>	Criar o Fundo	2022	2023	2024	2025	TOTAL
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	R\$ 21.873,08
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					

<b>Implementação</b>						
<b>Resultado esperado</b>	Possibilitar a formalização de convênios e captação de recursos e participação em editais disponibilizados por organismos das demais esferas na busca de recursos destinados à habitação					
<b>AÇÃO 223</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.511 - Acompanhamento do Plano Diretor do Município (Sec. Habitação / Sec. Infraestrutura)					
<b>Objetivo</b>	Acompanhar a execução, cumprimento e readequações do Plano Diretor do Município					
<b>Meta Física</b>	Acompanhar a execução do Plano Diretor do Município	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ -</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhoria da infraestrutura municipal					
<b>AÇÃO 224</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.512 - Implantação da Fiscalização urbanística					
<b>Objetivo</b>	Criar mecanismos e rotinas de fiscalização das atividades de obras, limpeza, trânsito e ambientais de forma integrada, promovendo ampliação das possibilidades de fiscalização perante as irregularidades urbanísticas e ambientais, sendo uma importante ferramenta de gestão e controle.					
<b>Meta Física</b>	Acompanhar 100% das obras em andamento	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Garantir o cumprimento da legislação em vigor nas áreas de obras, meio ambiente, limpeza urbana e trânsito.					
<b>AÇÃO 225</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.513 - Implantação do zoneamento ambiental (Sec. Habitação / Sec. Turismo)					
<b>Objetivo</b>	Implantar um instrumento de organização territorial por intermédio da delimitação de zonas e uma correspondente atribuição de usos e atividades compatíveis, planejamento eficiente do uso do solo e efetiva gestão ambiental permitindo, restringindo, ou impossibilitando determinados usos e atividades.					
<b>Meta Física</b>	Atender 100% da zona urbana e rural	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Utilização racional dos recursos, garantindo a manutenção da biodiversidade e utilização eficiente dos recursos naturais					
<b>AÇÃO 226</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.514 - Implantação da política de mobilidade urbana					
<b>Objetivo</b>	Implantar um plano de mobilidade que permita melhoria do trânsito de pedestres e veículos em harmonia e com fluidez, desenvolvimento das atividades econômicas e sociais, menor tempo de deslocamento e redução do número de acidentes de trânsito.					
<b>Meta Física</b>	Atender 70% da zona urbana	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.618,00	R\$ 5.955,08	<b>R\$ 21.873,08</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Trânsito mais seguro e com maior mobilidade, redução do tempo de deslocamento e melhor organização espacial do trânsito					
<b>AÇÃO 227</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.515 - Criação de um calendário anual de encontros promovidos pelo conselho municipal de habitação					
<b>Objetivo</b>	Criar um cronograma anual de encontros do conselho municipal com a participação de membros da sociedade civil e outros organismos públicos para discutir melhorias e demandas do setor de habitação					
<b>Meta Física</b>	04 encontros	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.123,60	R\$ 1.191,02	<b>R\$ 4.374,62</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Reduzir o déficit habitacional e melhoras as condições de vida da população					
<b>AÇÃO 228</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.516 - Criação de fórum permanente de discussão de políticas de utilização de terras públicas rurais					
<b>Objetivo</b>	Criar um calendário anual de encontros com setores de interesse para discutir alternativas sustentáveis ambiental e economicamente para as terras públicas rurais					
<b>Meta Física</b>	04 encontros	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.123,60	R\$ 1.191,02	<b>R\$ 4.374,62</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhor utilização das áreas públicas rurais					
<b>AÇÃO 229</b>						
<b>Ação - Título</b>	2.517 - Criação de grupo de trabalho e pesquisa em habitação e urbanismo					
<b>Objetivo</b>	Criar um grupo permanente para discutir problemas e apontar soluções nas seguintes áreas: obras, habitação, urbanismo, saneamento, transporte, ambiental e paisagismo.					
<b>Meta Física</b>	12 encontros	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Unidade de Medida</b>	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.060,00	R\$ 1.123,60	R\$ 1.191,02	<b>R\$ 4.374,62</b>
<b>Modalidade de Implementação</b>	de DESCENTRALIZADA – DIRETA					
<b>Resultado esperado</b>	Melhorar a infraestrutura do município					

**Anexo III**

**Relatório sintético por Unidade Administrativa**

EIXOS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROGRAMAS	AÇÕES	2022	2023	2024	2025	TOTAL	TOTAL POR EIXO
GOVERNANÇA PÚBLICA	P0 - Órgãos de Assessoramento	4	16	R\$ 7.433.425,00	R\$ 7.879.430,50	R\$ 8.352.196,33	R\$ 8.853.328,11	<b>R\$ 32.518.379,94</b>	<b>R\$ 76.252.955,96</b>

	P1- Secretaria de Administração e Recursos Humanos	1	6	R\$ 9.147.352,00	R\$ 9.696.193,12	R\$ 10.277.964,71	R\$ 10.894.642,59	R\$ 40.016.152,42	
	P2- Secretaria de Finanças	1	2	R\$ 510.000,00	R\$ 540.600,00	R\$ 573.036,00	R\$ 607.418,16	R\$ 2.231.054,16	
	P3- Secretaria de Tributação	1	6	R\$ 340.000,00	R\$ 360.400,00	R\$ 382.024,00	R\$ 404.945,44	R\$ 1.487.369,44	
<b>QUALIDADE DE VIDA</b>	P4- Secretaria de Educação	7	40	R\$ 30.097.700,00	R\$ 31.903.562,00	R\$ 33.817.775,72	R\$ 35.846.842,26	R\$ 131.665.879,98	R\$ 242.222.989,35
	P5- Secretaria de Desporto	1	4	R\$ 623.000,00	R\$ 660.380,00	R\$ 700.002,80	R\$ 742.002,97	R\$ 2.725.385,77	
	P6- Secretaria de Saúde	11	52	R\$ 21.331.415,00	R\$ 22.611.299,38	R\$ 23.967.977,34	R\$ 25.406.055,98	R\$ 93.316.747,71	
	P7- Secretaria de Assistência Social e Cidadania	1	36	R\$ 2.921.000,00	R\$ 3.096.260,00	R\$ 3.282.035,60	R\$ 3.478.957,74	R\$ 12.778.253,34	
	P12- Secretaria da Mulher e Políticas Afirmativas	1	9	R\$ 200.000,00	R\$ 212.000,00	R\$ 224.720,00	R\$ 238.203,20	R\$ 874.923,20	
	P13- Secretaria de Cultura e Juventude	1	22	R\$ 197.000,00	R\$ 208.820,00	R\$ 221.349,20	R\$ 234.630,15	R\$ 861.799,35	
<b>SUSTENTABILIDADE</b>	P8 - Secretaria de Infraestrutura	1	27	R\$ 10.720.000,00	R\$ 11.366.200,00	R\$ 12.051.172,00	R\$ 12.777.242,32	R\$ 46.914.614,32	R\$ 66.664.773,22
	P9- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos	1	11	R\$ 1.015.000,00	R\$ 1.069.900,00	R\$ 1.128.094,00	R\$ 1.189.779,64	R\$ 4.402.773,64	
	P10- Secretaria de Turismo, Lazer e Meio Ambiente	1	14	R\$ 496.000,00	R\$ 525.760,00	R\$ 557.305,60	R\$ 590.743,94	R\$ 2.169.809,54	
	P11- Secretaria de Habitação e Urbanismo	1	15	R\$ 3.008.000,00	R\$ 3.191.480,00	R\$ 3.385.968,80	R\$ 3.592.126,93	R\$ 13.177.575,73	
<b>TOTAL</b>		<b>33</b>	<b>260</b>	<b>R\$ 88.039.892,00</b>	<b>R\$ 93.322.285,00</b>	<b>R\$ 98.921.622,10</b>	<b>R\$ 104.856.919,53</b>	<b>R\$ 385.140.718,53</b>	

Publicado por:  
Lenice Dantas da Silva  
Código Identificador:1B0DB123

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

